

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.470

Campo Grande, sexta-feira, 9 de abril de 2021.

196 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Sergio Murilo Nascimento Mota
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e	e Agricultura Familiar Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Eduardo Correa Riedel

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	3
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	25
DECRETO ESPECIAL	27
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	28
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	53
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	98
ATOS DE LICITAÇÃO	120
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	137
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	178
MUNICIPALIDADES	180
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	190

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420 79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br





LEI

LEI № 5.641, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o direito à remoção de servidoras estaduais vítimas de violência sexual, familiar ou doméstica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado à mulher vítima de violência ocorrida no âmbito familiar ou doméstico, que seja servidora pública da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, o acesso prioritário à remoção, sem prejuízo das medidas protetivas e assistenciais previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

- Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, remoção é o deslocamento da servidora no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ocorrer de:
 - I uma Secretaria para outra;
 - II uma Secretaria para órgão diretamente subordinado ao Governador e vice-versa;
 - III um órgão diretamente subordinado ao Governador para outro da mesma natureza;
- IV uma localidade para outra, dentro do território do Estado, no âmbito de cada Secretaria ou de cada órgão diretamente subordinado ao Governador.
- § 1º O acesso prioritário à remoção, conforme previsto no inciso I, do § 2º, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, será concedido à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar a sua integridade física e psicológica.
- § 2° A tipificação das condutas consideradas como atos de violência à mulher deve observar o disposto no art. 7° , da Lei Federal n° 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- § 3º Fará jus ao acesso prioritário à remoção de que trata esta Lei à servidora que tenha em seu favor medida protetiva concedida pelo Poder Judiciário, conforme o disposto no inciso III do art. 12, e nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- \S $4^{\rm o}$ O disposto nesta Lei aplica-se, também, às servidoras que se encontram no período de estágio probatório.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

LEI Nº 5.642, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS), a regularizar, por remissão do saldo devedor, os contratos firmados entre os beneficiários e o extinto Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (PREVISUL), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB-MS) a regularizar, mediante remissão da totalidade do saldo devedor, os contratos da carteira imobiliária do extinto Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (PREVISUL), incorporada ao patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, aos respectivos mutuários titulares, cujos contratos não integraram a cessão de ativos imobiliários realizada pelo Estado de Mato Grosso do Sul para o Banco UBS Pactual S/A, em 15 de dezembro de 2006, embasada na Lei nº 3.264, de 14 de setembro de 2006.





Parágrafo único. Entende-se por saldo devedor, as prestações em atraso e as prestações a vencer.

Art. 2º Os benefícios previstos nesta Lei ficam condicionados a que, sem implicação de qualquer ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e a AGEHAB-MS, os mutuários titulares dos imóveis renunciem ao direito sobre os quais se fundam:

- I as ações relativas a esses contratos, peticionando-se nos respectivos autos judiciais;
- II as eventuais impugnações, defesas ou recursos, no âmbito administrativo, relacionados aos contratos objeto da remissão de que trata esta Lei, peticionando-se nos respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. Nas hipóteses mencionadas no caput deste artigo, o beneficiário titular arcará com as eventuais despesas judiciais decorrentes do processo, quais sejam, custas processuais, emolumentos, pagamentos de perito, eventuais honorários advocatícios, entre outros.

Art. 3º A AGEHAB-MS expedirá o Termo de Quitação em nome do mutuário titular, para o registro ou averbação da escritura no Cartório de Registro de Imóveis competente, após cumpridas as exigências do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá expedir decretos e a AGEHAB-MS portarias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.647, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a apuração de infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON/MS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 56 da Lei Federal $n^{\rm o}$ 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no art. 5º do Decreto Federal $n^{\rm o}$ 2.181, de 20 de março de 1997,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I Da Instauração do Processo Administrativo

Art. 1º O Processo Administrativo instaurado no âmbito da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON/MS), integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) e do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC), criado pela Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995, destina-se à apuração das infrações às normas de proteção e defesa do consumidor, previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único. O processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo orienta-se pelos princípios da legalidade, moralidade, oralidade, simplicidade, economia processual, celeridade, eficiência, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade e informalidade, buscando, sempre que possível, a conciliação e assegurando ao fornecedor, a ampla defesa, o contraditório e a garantia do devido processo legal.

- Art. 2º O processo administrativo previsto no art. 1º deste Decreto poderá ser instaurado:
- I de ofício, por ato do titular do PROCON/MS, com a devida justificativa;
- II por despacho do titular do PROCON/MS, em representação feita por entidades civis de defesa





do consumidor e por órgãos federais, estaduais e municipais;

- III por Auto de Constatação ou por Auto de Infração;
- IV por conversão da Carta de Informações Preliminares (CIP) em Reclamação, nos casos em que a CIP não for atendida pelo fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias, ou, no caso em que o consumidor não concorde com a resposta do fornecedor, desde que vislumbrados indícios de verossimilhança da Reclamação;
 - V por Reclamação Direta do Consumidor;
- VI por Procedimento de Investigação Preliminar (PIP) ou despacho do titular do PROCON/MS que tenha como origem notícias de infração às normas consumeristas, inclusive, aquelas provenientes de elementos coletados a partir de pesquisa oficial do PROCON/MS.
- § 1º As partes poderão registrar a Reclamação pessoalmente ou mediante procurador, sendo facultativo o acompanhamento de advogado.
- § 2º O indivíduo, absoluta ou relativamente incapaz, poderá ser autor de Reclamação, desde que devidamente representado ou assistido.
- § 3º Os processos administrativos poderão ser instaurados em face de mais de um fornecedor, desde que haja identidade pelo pedido ou pela causa de pedir.
- § 4º Nos processos administrativos instaurados, no âmbito do PROCON/MS, será observado o critério de divulgação oficial dos atos administrativos, tendo os interessados direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias dos dados e documentos que o integram, ressalvadas as hipóteses de sigilo, previstas na Constituição Federal.
- Art. 3º Caberá ao atendente do PROCON/MS gerar a Ficha de Atendimento (FA), selecionando o tipo de atendimento realizado, classificando-o como:
 - I extra PROCON/MS;
 - II Simples Consulta;
 - III Atendimento Preliminar;
 - IV Carta de Informações Preliminares (CIP);
 - V Cálculo e/ou encaminhamento à Fiscalização;
 - VI Reclamação Direta do Consumidor.
 - Art. 4º No caso de atendimento presencial serão observados os seguintes procedimentos:
- I Atendimento Preliminar, com o recebimento da declaração do consumidor pelo atendente, que fará contato com o fornecedor, explicitando as questões de interesse do reclamante e buscando a resolução imediata do pedido;
- II Reclamação Direta do Consumidor por meio de registro em ficha de atendimento, com a qualificação do consumidor e do fornecedor, indicando os fatos constitutivos do direito e do pedido, com a juntada dos documentos pertinentes;
- III expedição de Carta de Informações Preliminares (CIP) para as empresas cadastradas, por meio eletrônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, ofereçam resposta sobre os fatos narrados pelo consumidor, sob pena de a CIP ser convertida na Reclamação de que trata inciso IV do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Não havendo composição entre as partes, seja por impossibilidade de localização do fornecedor, ausência de resposta à Carta de Informações Preliminares (CIP) ou manifestação de desinteresse de acordo, haverá instauração imediata de Processo Administrativo, com a designação de audiência de conciliação, quando necessária, e notificação das partes para comparecimento.

- Art. 5º O consumidor poderá apresentar a Reclamação de que trata o inciso V do art. 2º deste Decreto presencialmente, por carta, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação a ser disponibilizado pelo PROCON/MS, contendo a qualificação completa do consumidor e do fornecedor, histórico dos fatos e o pedido, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.
 - § 1º Ocorrendo Reclamação por e-mail, o consumidor terá o prazo de 10 (dez) dias, para





apresentar, via correio ou presencialmente no PROCON/MS, a via original da Reclamação assinada, sob pena de arquivamento do processo.

§ 2º As partes deverão comunicar as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, sendo consideradas válidas as intimações encaminhadas no endereço cadastrado.

Seção II Da Audiência de Conciliação e da Defesa

Art. 6º Registrada a Reclamação, será instaurado o Processo Administrativo de que tratam os incisos IV e V do art. 2º deste Decreto, designando-se, se for o caso, data para a realização da Audiência de Conciliação, a qual poderá ser não presencial, conduzida pelo Conciliador do PROCON/MS, mediante o emprego dos recursos tecnológicos disponíveis de transmissão de sons e imagens em tempo real, devendo seu resultado ser reduzido a termo.

Parágrafo único. As partes serão notificadas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para o comparecimento à Audiência de Conciliação.

- Art. 7º A defesa do fornecedor poderá ser apresentada até a abertura da Audiência de Conciliação, por escrito ou oralmente, durante a audiência, com todas as informações solicitadas na Reclamação e as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do consumidor, e ser instruída com os documentos comprobatórios, representação processual e respectivos atos constitutivos.
- § 1º Aberta a audiência, o Conciliador esclarecerá as partes sobre as vantagens da conciliação, apresentando-lhes os riscos e as eventuais consequências de se levar adiante o procedimento litigioso.
- § 2º É facultado ao fornecedor a juntada de documentos que demonstrem a sua renda bruta anual para efeitos de comprovação da condição econômica, na forma prevista neste Decreto.
- Art. 8º O não comparecimento do consumidor na Audiência de Conciliação acarretará o arquivamento do Processo Administrativo por desistência, ressalvada a apresentação de justificativa no prazo de até 30 dias, quando poderá ser redesignada.
- Art. 9º Havendo acordo entre as partes na Audiência de Conciliação, será reduzido a Termo o Acordo firmado e o Processo Administrativo será arquivado, provisoriamente, em cartório.
- § 1º O Termo de Acordo será juntado aos autos do processo, devendo ser assinado pelo conciliador, pelas partes e por 2 (duas) testemunhas, contendo o nome por extenso e o número do Registro Geral de Identificação (RG) ou número de documento equivalente, para qualificá-lo como Título Executivo Extrajudicial, nos termos do inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 CPC), aguardando em Cartório até sua satisfação.
- § 2º Decorrido o prazo previsto para o cumprimento do acordo, o fornecedor deverá comprovar o seu adimplemento nos autos do processo, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de presunção de descumprimento.
 - § 3º Não havendo provocação do consumidor o processo será arquivado definitivamente.
- § 4º Não sendo cumprido, total ou parcialmente, o Acordo pelo fornecedor, o consumidor poderá solicitar o desarquivamento do Processo Administrativo.
- § 5º Havendo manifestação do consumidor quanto ao descumprimento do acordo, o fornecedor será notificado para prestar os devidos esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias.
- § 6º Certificada a divergência no cumprimento do acordo, após a notificação, os autos do processo serão remetidos para análise e decisão.
- Art. 10. Poderá haver mais de uma audiência de conciliação, até o limite máximo de 3 (três), desde que verificada a possibilidade de composição entre as partes.
- Art. 11. Comprovado pelo fornecedor o cumprimento do Acordo ou por meio de manifestação do consumidor, o Processo Administrativo será definitivamente arquivado.
- Art. 12. O Processo Administrativo também poderá ser arquivado, a qualquer momento, desde que solicitado expressamente pelo consumidor.
- Art. 13. Não havendo conciliação entre as partes, o Processo Administrativo será encaminhado para análise e decisão.

Seção III





Da Classificação da Reclamação

- Art. 14. Finalizada a audiência, o conciliador classificará a Reclamação, para fins de inclusão nos registros do Cadastro de Reclamações Fundamentadas (CRF), nos termos do art. 44, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 CDC), como:
 - I Não Fundamentada (NF);
 - II Fundamentada Atendida (FA);
 - III Fundamentada Não Atendida (FNA).
 - Art. 15. Para fins do disposto no art. 14 deste Decreto, considera-se:
- $\rm I$ Cadastro: o resultado dos registros feitos pelo PROCON/MS de todas as Reclamações Fundamentadas contra os fornecedores;
- II Reclamação Fundamentada: é a Reclamação que evidencie a infração às normas de defesa do consumidor, demonstre a legitimidade das partes (consumidor e fornecedor) e a existência de relação de consumo, amparada em elementos capazes de lhe dar verossimilhança, podendo ser classificada em:
- a) Reclamação Fundamentada Atendida (FA): quando o fornecedor de produtos e serviços, por intermédio do PROCON/MS, aceita firmar Acordo com o consumidor reclamante, pois reconhece o direito e atende, de forma espontânea, ao pedido;
- b) Reclamação Fundamentada Não Atendida (FNA): quando, em Audiência de Conciliação, o fornecedor toma conhecimento do pedido, porém, reconhecendo ou não o direito do consumidor este não formaliza o Acordo;
- III Reclamação Não Fundamentada (NF): aquela considerada infundada, por inexistir relação de consumo, por ilegitimidade de parte, por falta de interesse de agir, por impossibilidade jurídica de atendimento do pedido na esfera administrativa, ou quando ocorrer a desistência ou o não comparecimento do consumidor em audiência.
- Art. 16. A classificação de que trata o art. 14 deste Decreto será homologada pelo titular do PROCON/MS, não estando vinculada à decisão do conciliador, podendo reformá-la, desde que motivadamente.

Parágrafo único. Da decisão que classificar a Reclamação, não caberá recurso.

Art. 17. A classificação dos Processos Administrativos Coletivos será feita por ocasião da análise do processo pela Unidade de Análise e Revisão de Processos (UARP).

Seção IV Do Cadastro de Reclamações Fundamentadas

Art. 18. Os Cadastros de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores constituem instrumento essencial de defesa e de orientação dos consumidores, o PROCON/MS responsável por sua publicidade, nos termos do art. 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O Cadastro de que trata o *caput* será, obrigatoriamente, publicado no *site* oficial do PROCON/MS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Art. 19. Os Cadastros de Reclamações Fundamentadas contra fornecedores são considerados arquivos públicos, com informações e fontes acessíveis a todos, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou por qualquer outro modo, estranhos à defesa e à orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.
- Art. 20. O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em 5 (cinco) dias, a contar da divulgação do Cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo o titular do PROCON/MS, no prazo de 10 (dez) dias, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.
- § 1º No caso de acolhimento do pedido, será providenciado, no prazo de 10 (dez) dias, a retificação ou a inclusão da informação e a divulgação será realizada pelos idênticos meios da divulgação original.
- § 2º Os cadastros específicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, que tenham PROCON municipal cadastrado no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC) ou em outro sistema de informação equivalente, serão consolidados em cadastros gerais, pelo PROCON/MS.



Seção V

Do Processo Coletivo, Do Processo de Investigação Preliminar (PIP) e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Art. 21. Identificada conexão nos fundamentos de fato e de direito entre Reclamações individuais e "denúncias" recebidas, poderá o titular do PROCON/MS, de forma motivada, determinar o apensamento dos correspondentes processos em um único Processo Administrativo, para apuração em caráter coletivo.

Parágrafo único. A defesa relativa ao Processo Administrativo de caráter coletivo deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, com todas as informações que o fornecedor entender serem relevantes, além daquelas requisitadas pelo PROCON/MS, devidamente acompanhadas dos documentos pertinentes.

- Art. 22. O titular do PROCON/MS poderá instaurar, de ofício, Processo Administrativo sempre que tomar conhecimento de notícia de lesão ou de ameaça de lesão aos direitos do consumidor, nos termos do inciso I do art. 2º deste Decreto.
- \S 1º O ato de instauração do Processo Administrativo de que trata o *caput* deste artigo conterá obrigatoriamente:
 - I a identificação do infrator;
 - II a descrição do fato;
 - III os dispositivos legais infringidos.
- § 2º Instaurado o processo de que trata o *caput*, o fornecedor será notificado para, no prazo estipulado, prestar as informações devidas e para efetuar as adequações determinadas pela autoridade competente.
- Art. 23. O titular do PROCON/MS, antecedendo a instauração do Processo Administrativo, deverá determinar a abertura de investigação, mediante Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), quando houver indícios da ocorrência de infração e for necessária a apresentação de outros documentos ou de esclarecimentos complementares para a sua comprovação.
- § 1º O titular do PROCON/MS verificando se tratar de notícia de infração manifestamente infundada, arquivará de forma motivada o procedimento.
- § 2º O Procedimento de Investigação Preliminar (PIP) reger-se-á pelos princípios da celeridade, economia processual, informalidade e simplicidade e se constituirá em procedimento investigatório, não tendo caráter punitivo, dispensando o contraditório e a apresentação de defesa.
- § 3º Caso seja confirmada a irregularidade do fato apurado no Procedimento de Investigação Preliminar (PIP), este será convertido em Processo Administrativo, na forma prevista inciso VI do art. 2º deste Decreto.
- Art. 24. Ocorrendo representação de órgão público, de entidade de defesa do consumidor ou classista, o titular do PROCON/MS recepcionará as notícias apresentadas pelas respectivas entidades e instaurará, a seu critério, PIP ou Processo Administrativo para apuração do fato.
- Art. 25. O titular do PROCON/MS, no Processo Administrativo Coletivo, poderá propor, motivadamente, a realização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos no inciso XIII do art. 16 da Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995, com a anuência da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do inciso III do art. 174 e inciso IV do art. 784, ambos do CPC, e do § 6º do art. 5º da Lei da Ação Civil Pública (Lei Federal nº 7.347, de 24 de junho de 1985), inclusive, com a fixação de pena cominatória, para os casos de descumprimento e imposição de obrigação de fazer e de não fazer.
- § 1º O extrato do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo de 30 dias, a contar da sua assinatura.
- § 2º Cumpridas as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o Processo Administrativo será arquivado.

CAPÍTULO II DOS ATOS DA FISCALIZAÇÃO

Seção Única Da Fiscalização

Art. 26. A fiscalização de que trata este Decreto será efetuada pelo Fiscal de Relações de Consumo





vinculado ao PROCON/MS, devidamente, credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal.

- § 1º As informações prestadas pelo Fiscal de Relações de Consumo gozarão de fé pública, respondendo pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.
 - § 2º Os atos de fiscalização serão formalizados mediante os seguintes instrumentos:
 - I Auto de Constatação;
 - II Auto de Apreensão e Depósito;
 - III Auto de Infração;
 - IV Relatório de Visita.
- § 3º Os instrumentos citados nos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, caso seja necessário, terão complementação no documento denominado "Folha de Continuação".
- Art. 27. A negativa, a obstrução ou o embaraço pelo estabelecimento comercial, que inviabilize ou prejudique a fiscalização do PROCON/MS, poderá caracterizar crime de resistência, de desacato e/ou desobediência, na forma prescrita nos arts. 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), sujeitando os responsáveis a responderem pelos seus atos nas esferas administrativa, cível e penal.

Parágrafo único. Os Fiscais de Relação de Consumo de que trata o *caput* do art. 26 deste Decreto, para o exercício de suas atribuições, poderão solicitar apoio policial diante de eventual obstrução ao ato fiscalizatório.

Art. 28. O ato fiscalizatório consistirá em fiscalizar os estabelecimentos que se enquadram no conceito de fornecedor, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e os produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor e normas correlatas.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada em ação conjunta com outros órgãos públicos oficiais, de forma repressiva, preventiva e educativa.

- Art. 29. Os Autos de Constatação, de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão numerados em série e expedidos em 3 (três) vias, competindo ao Fiscal de Relações de Consumo, que tenha verificado a prática da infração, o preenchimento, de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.
- § 1º Os Autos de Constatação, de Infração e de Apreensão devem ser recebidos pelo autuado, e, na hipótese de recusa no recebimento, deverão ser encaminhados ao fornecedor pela via postal, com o Aviso de Recebimento (AR) ou por outro meio equivalente, gerando idênticos efeitos, sendo considerado intimado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega.
- § 2º Não sendo localizado, o autuado será intimado da autuação, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por uma única vez.
- Art. 30. O titular do PROCON/MS poderá determinar atos de fiscalização preventiva e educativa, destinados à orientação dos fornecedores e dos consumidores, quanto aos seus direitos e obrigações, nas questões, exclusivamente, afetas às relações de consumo.
- Art. 31. Poderá ser lavrado Relatório de Visita, caso a fiscalização não constate a ocorrência de conduta infracional, mediante a entrega de uma via ao fornecedor fiscalizado.

Parágrafo único. O Relatório de Visita poderá ser utilizado para a coleta de informações para subsidiar eventual Procedimento Investigatório Preliminar.

- Art. 32. Os Autos de Constatação e de Infração conterão:
- I a qualificação do autuado;
- II a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- III o dispositivo legal infringido;
- IV a identificação do órgão julgador com o respectivo endereço;
- V a identificação do agente autuante, assinatura, indicação do cargo ou função e número da matrícula;





- VI a informação sobre o prazo de 10 (dez) dias para o autuado apresentar defesa, nos termos deste Decreto;
- VII a assinatura do autuado, quando possível, dispensada esta quando a notificação se der por via postal com Aviso de Recebimento, ou outro meio equivalente;
 - VIII o local, a data e a hora da lavratura do Auto.
 - Art. 33. O Auto de Apreensão e o Termo de Depósito conterão:
 - I o nome, o endereço e a qualificação do autuado e do depositário;
 - II a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
 - III as razões e os fundamentos da apreensão;
 - IV o local onde serão depositados os produtos apreendidos;
 - V a quantidade de amostra colhida para análise, se for o caso;
- VI a identificação do agente autuante, a assinatura, a indicação do cargo ou função e o número da matrícula;
 - VII a assinatura do depositário;
 - VIII o local, a data e a hora da lavratura.

Parágrafo único. Os produtos apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo empreendimento, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens, podendo, ainda, em havendo condições técnicas e ambientais apropriadas, ser descartados/ inutilizados imediatamente, na presença dos responsáveis interessados, com a devida observação no Auto correspondente, sendo retiradas amostras dos produtos, que não incidam sobre quantidade superior àquela necessária à realização de análise pericial.

Art. 34. A assinatura do autuado no Auto de Constatação, de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, na Folha de Continuação e no Relatório de Visita, constitui prova de notificação/intimação, sem implicar confissão.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I Dos Tipos de Sanções

- Art. 35. A inobservância das normas contidas no Código de Defesa do Consumidor e nas normas correlatas, constituirá infração e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades:
 - I advertência;
 - II multa;
 - III apreensão do produto;
 - IV inutilização do produto;
 - V cassação do registro do produto no órgão competente;
 - VI proibição de fabricação do produto;
 - VII suspensão de fornecimento de produtos ou de serviços;
 - VIII suspensão temporária de atividade;
 - IX revogação de concessão ou da permissão de uso;
 - X cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;





- XI interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
- XII intervenção administrativa;
- XIII imposição de contrapropaganda.
- § 1º As penalidades poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, antecedente ou incidente, no Processo Administrativo, Individual ou Coletivo, sem prejuízo das penalidades de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas.
- § 2º Responderá pela infração, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto quem, por ação ou omissão, lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
- § 3º As penalidades previstas nos incisos de I a XIII do caput deste artigo serão aplicadas pelo titular do PROCON/MS, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente.
- § 4º Poderá ser aplicada pena de advertência, de acordo com a capacidade econômica do estabelecimento infrator desde que não seja reincidente.
- Art. 36. A aplicação da penalidade de apreensão do produto terá lugar quando comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, no Código de Defesa do Consumidor e neste Decreto.

Seção II Dos Critérios da Penalidade Pecuniária

Art. 37. Os critérios de graduação adotados na pena de multa devem observar o previsto no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor, especialmente, os relativos à gravidade da infração, à vantagem auferida e à condição econômica do fornecedor.

Parágrafo único. O valor da multa será fixado em Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

- Art. 38. Quanto à gravidade, a infração será classificada em:
- I média;
- II grave;
- III gravíssima.
- § 1º Consideram-se infrações médias aquelas fundamentadas no inciso III e no parágrafo único do art. 6° , nos arts. 30, 31, 33, 36, 46, 48, 49, 50; nos §§ 3° e 4° do art. 54 e no § 4° do art. 55, todos do Código de Defesa do Consumidor.
- § 2º Consideram-se infrações graves, aquelas fundamentadas no inciso X do art. 6º, nos arts. 12, 19, 21, 22, 32, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 52 e 53, todos do Código de Defesa do Consumidor.
- § 3º Consideram-se infrações gravíssimas, aquelas fundamentadas no inciso I do art. 6º, nos arts 8º, 9º, 10, e no § 6º do art. 18, todos do Código de Defesa do Consumidor.
- \S 4º Se a infração não estiver tipificada nos $\S\S$ 1º, 2º e 3º, deste artigo esta será classificada considerando-se a sua gravidade, e adotando-se critérios de analogia de normas correlatas.
- § 5º Se a infração estiver tipificada em mais de um dispositivo do Código de Defesa do Consumidor será considerada, para efeito de classificação, a de maior gravidade.
 - Art. 39. Com relação à vantagem auferida, serão consideradas as seguintes situações:
 - I ausência de vantagem;
 - II vantagem de caráter individual;
- III vantagem de caráter coletivo e de interesses individuais homogêneos, nos termos dos incisos II e III do parágrafo único do art. 81, do Código de Defesa do Consumidor;
- IV vantagem de caráter difuso, nos termos do inciso I, do parágrafo único, do art. 81, do Código de Defesa do Consumidor.





Parágrafo único. Considera-se vantagem, quando a infração às normas de proteção e de defesa do consumidor gerar proveito econômico ou acarretar dano de ordem moral, de forma direta, indireta ou potencial.

- Art. 40. A condição econômica do infrator será aferida por meio de sua receita bruta anual, aplicando-se, indistintamente, a todos os fornecedores, considerando:
- I microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- II empresa de pequeno porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, e que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- III demais empresas: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que não se enquadre nas situações descritas nos incisos I e II deste artigo.
- § 1º As definições contidas neste artigo correspondem àquela adotada na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- § 2º Sempre que não for possível obter dados concernentes à condição econômica do infrator, este será considerado como microempresa.

Seção III Da Dosimetria da Pena

- Art. 41. A dosimetria da pena de multa será feita em duas etapas, sendo a primeira com a fixação da Pena-Base Inicial (PBI) e a segunda com a verificação da existência de circunstâncias agravantes e atenuantes, compondo a Pena-Base Final (PBF).
- Art. 42. Na definição da Pena-Base Final (PBF), os fatores referentes à pena-base inicial, à gravidade da infração (GI) e à vantagem auferida (VA) serão considerados, de acordo com a fórmula "PBF = PBI x GI x VA", sendo:
 - I PBF: Pena-base final;
 - II PBI: Pena-base inicial;
 - III GI: Gravidade da Infração;
 - IV VA: Vantagem Auferida.
- Art. 43. Na Reclamação individual, a PBI poderá ter como parâmetro o prejuízo indicado pelo consumidor, sempre que possível sua mensuração.
- Art. 44. No Processo Administrativo de caráter coletivo, instaurado na forma do art. 6º deste Decreto, que tenha por objeto, Reclamações individuais, que indiquem o mesmo (s) fornecedor (s), o mesmo tipo de violação e conexão de fundamentos de fato e de direito, a PBI poderá ser a soma dos PBI's fixados individualmente em cada procedimento individual ou será fixada de acordo com o caso concreto, respeitando-se o disposto no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor.
- Art. 45. A PBI será fixada de acordo com o caso concreto, respeitando-se o disposto no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor, segundo os critérios mínimos abaixo:
- I Profissional qualificado nos termos do parágrafo único do art. 966, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002): 50 UFERMS;
 - II Microempreendedor Individual (MEI): 35 UFERMS;
 - III Microempresa (ME): 100 UFERMS;
 - IV Empresa de Pequeno Porte (EPP): 150 UFERMS;
 - V demais empresas: 200 UFERMS.

Parágrafo único. Não existindo no Processo Administrativo indicação da condição econômica prevista neste artigo, observar-se-á o disposto no § 1º do art. 40 deste Decreto.

Art. 46. Para a composição da PBF (Pena Base Final), de acordo com a fórmula "PBF = PBI x GI x





VA" nos termos do art. 42 deste Decreto, a Gravidade da Infração (GI), prevista neste Decreto, será representada pela multiplicação dos fatores 1.1; 1.2; 1.3, de acordo com a gravidade classificada para cada infração, sendo:

- I infração média: fator de multiplicação 1.1;
- II infração grave: fator de multiplicação 1.2;
- III infração gravíssima: fator de multiplicação 1.3.
- Art. 47. Para a fixação da Vantagem Auferida (VA), prevista neste Decreto, serão considerados os sequintes critérios:
 - I ausência de vantagem: fator de multiplicação 1;
 - II vantagem de caráter individual: fator de multiplicação 1.1;
- III vantagem de caráter coletivo e de interesses individuais homogêneos: fator de multiplicação 1.2;
 - IV vantagem de caráter difuso: fator de multiplicação 1.3.
- Art. 48. O titular do PROCON/MS, fundamentadamente, poderá fixar multa em patamar superior ao estabelecido pelos critérios previstos neste Decreto, considerando a gravidade da infração, desde que observado o art. 57 do Código de Defesa do Consumidor.

Seção IV Das Agravantes e Atenuantes

- Art. 49. Consideram-se circunstâncias agravantes:
- I o infrator ser reincidente, em Processo Administrativo com trânsito em julgado, no período de até 5 (cinco) anos;
 - II o infrator ter agido com dolo, especialmente, visando a obter vantagens indevidas;
 - III a infração trazer consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
- IV o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, deixar de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
 - V a infração causar dano coletivo, difuso ou individual homogêneo;
- VI a prática infracional ter caráter repetitivo, apurada em decisão administrativa do titular do PROCON/MS, nos últimos 3 (três) anos anteriores à infração em exame;
- VII a infração ocorrida ser em detrimento de menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos ou de pessoas com deficiência, interditadas ou não;
 - VIII a dissimulação na natureza ilícita do ato ou atividade;
- IX a infração ser praticada, aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima ou, ainda, por ocasião de calamidade.
 - Art. 50. Consideram-se circunstâncias atenuantes:
- ${
 m I}$ a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do ato lesivo aos direitos do consumidor;
 - II ser o infrator primário;
- III ter o infrator, comprovadamente, adotado as providências pertinentes para minimizar ou, de imediato, reparar os efeitos do ato lesivo;
- IV a implantação e operação regular pelo infrator, nos termos do inciso V do art. 4º do Código de Defesa do Consumidor, de um programa formal de solução de conflitos de consumo.
- § 1º O fornecedor será considerado primário caso não tenha sofrido sanção administrativa nos últimos 3 (três) anos por meio de Processo Administrativo, com trânsito em julgado.





- § 2º Para fins de caracterização de circunstância atenuante, na forma do inciso IV e do *caput* deste artigo, a atuação efetiva da estrutura organizacional não pode se limitar à simples operação de canal regular de serviços de atendimento ao consumidor, ou ao simples e estrito cumprimento de dever de conduta já imposto ao infrator, por comando legal ou regulamentar de qualquer natureza, devendo o fornecedor comprovar, documentalmente, a eficácia da solução dos conflitos.
- Art. 51. Para cada circunstância agravante ou atenuante, reconhecida na decisão sancionatória, será acrescido ou deduzido, no mínimo 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor da PBF.

Seção V Do Recolhimento da Multa

- Art. 52. Após a decisão sancionatória, o fornecedor será notificado a efetuar o recolhimento da multa ou para interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo constar na notificação encaminhada as instruções para sua interposição.
- Art. 53. O pagamento da penalidade pecuniária implicará reconhecimento da decisão sancionatória, confissão do débito e na renúncia à interposição de ação ou recurso ou outra medida judicial tendente a obstar a exigibilidade da pena pecuniária aplicada.
- Art. 54. Fica facultado ao fornecedor requerer, expressamente, a qualquer momento, parcelamento do valor da penalidade administrativa de multa aplicada pelo titular do PROCON/MS, mediante requerimento protocolado em cartório.
- § 1º Caberá ao titular do PROCON/MS, em decisão motivada, analisando o valor da multa e a capacidade de pagamento do fornecedor, decidir pelo parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses.
- § 2º Na hipótese de parcelamento da multa, o fornecedor deverá solicitar, mensalmente, a guia de recolhimento ao PROCON/MS, nos dias que antecedem à data do vencimento.
- § 3º O fornecedor deverá comprovar o pagamento do débito, mediante a juntada nos autos da guia de recolhimento com o comprovante de quitação, ficando o processo suspenso até a quitação total do débito.
- § 4º O não pagamento de qualquer das parcelas no prazo estabelecido poderá implicar no cancelamento do parcelamento, o que acarretará no encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e posterior execução.

CAPÍTULO IV DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I Dos Prazos

- Art. 55. Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos prescritos neste Decreto ou quando este for omisso, a autoridade competente o determinará, levando em consideração a sua complexidade.
- Art. 56. Poderão as partes, de comum acordo, requerer a redução ou a prorrogação do prazo, desde que não peremptórios.

Parágrafo único. Entendem-se como prazos peremptórios, os fixados para apresentação de defesa, interposição de recurso e pagamento de sanção pecuniária.

Art. 57. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:





- I for determinada, mediante ato administrativo, a suspensão do expediente no PROCON/MS;
- II encerrar-se o expediente antes do horário normal, por motivo de força maior ou por caso fortuito.
- Art. 58. O recurso ou a defesa do fornecedor não serão conhecidos, sob nenhuma justificativa, quando interposto fora do prazo.
- Art. 59. Para aferimento da tempestividade do recurso, apresentado via correio, será considerada a data da sua postagem.

Seção II Da Prescrição

- Art. 60. Prescreve em cinco anos a Ação Punitiva da Administração Pública Estadual, contados da data da instauração do Processo Administrativo.
- § 1º Incide, também, a prescrição intercorrente no processo administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada.
 - § 2º Interrompe-se o prazo prescricional:
 - I pela notificação do fornecedor, inclusive por edital;
 - II por despacho motivado ou manifestação que importe em apuração do fato.
- § 3º Suspende-se o prazo prescricional durante a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) previsto neste Decreto.

Seção III Da Análise Jurídica

- Art. 61. Os Processos Administrativos serão submetidos à análise jurídica, quando encaminhados para essa finalidade ou houver necessidade dessa intervenção, cabendo ao setor jurídico a emissão de parecer, indicando o processo, o relatório, a fundamentação e a parte conclusiva.
- § 1º O titular do PROCON/MS, por ocasião da decisão administrativa, não está vinculado à análise jurídica, devendo fundamentar sua decisão com base na defesa e nas provas produzidas pelas partes.
- § 2º Caso o titular do PROCON/MS acolha os fundamentos da análise jurídica, fica dispensado o relatório, devendo somente discriminar a sanção administrativa, com seu respectivo enquadramento legal.

Seção IV Do Recurso

- Art. 62. Da decisão do titular do PROCON/MS poderá ser interposto recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.
 - § 1º Admitido o recurso fica suspensa a eficácia da decisão.
- § 2º Caberá ao titular do PROCON/MS exercer o juízo de admissibilidade do recurso quanto a sua tempestividade.
 - § 3º Na hipótese de não recebimento do recurso, deverá o fornecedor ser intimado dessa decisão.
- § 4º Admite-se o juízo de retratação da decisão administrativa, quando provocado pelo fornecedor, cabendo ao titular do PROCON/MS analisar e fundamentar essa decisão.
 - § 5º Não havendo retratação, os autos serão remetidos ao Secretário de Estado responsável pela





Política Estadual de Defesa do Consumidor, devolvendo o conhecimento integral da matéria impugnada.

- § 6º Será objeto de apreciação e julgamento pelo Secretário de Estado todas as questões suscitadas e discutidas no processo.
- Art. 63. A decisão proferida em última instância poderá manter, parcial ou totalmente, a decisão do titular do PROCON/MS, podendo, inclusive e se for o caso, decidir pela redução da penalidade aplicada, desde que fundamentada a sua decisão.

Parágrafo único. Mantida a decisão do titular do PROCON/MS, o Secretário de Estado poderá dispensar o relatório.

- Art. 64. O recurso deverá ser protocolizado pela parte interessada no cartório do PROCON/MS, por via postal, ou, se disponibilizado, na forma eletrônica, devendo conter:
 - I a identificação do processo;
 - II a qualificação das partes;
 - III a exposição do fato e do direito;
 - IV o pedido e suas razões.
- § 1º Os recursos deverão vir acompanhados dos respectivos documentos referentes à representação processual, tais como procuração e atos constitutivos, sob pena de não conhecimento do recurso.
- § 2º Após a apresentação do recurso não se admitirá a juntada de novos documentos, salvo para informar atualização de endereço ou de representação.
- Art. 65. Transitada em julgado a decisão, o fornecedor será notificado para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, a qual deverá ser recolhida ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDDC), nos termos da Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Parágrafo único. No caso de procedência integral do recurso, a multa aplicada será anulada e o Processo Administrativo arquivado.

Seção V Da Inscrição na Dívida Ativa Não Tributária

Art. 66. Não sendo recolhido o valor da multa após a decisão com trânsito em julgado, o fornecedor será notificado para efetuar o pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento dos autos para a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MS), para as providências cabíveis.

CAPÍTULO V DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

- Art. 67. A multa será revertida para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC), criado pela Lei Estadual nº 1.627, de 1995 e gerido pelo órgão gestor estadual, responsável pela política pública para Orientação e Defesa do Consumidor e pelo Conselho Estadual de Defesa do Consumidor.
- Art. 68. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, que atendam à finalidade do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor (FEDDC), nos termos da Lei Estadual nº 1.627, de 1995.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS





Art. 69. Ficam aprovados os seguintes documentos: Cédula de Identificação Fiscal, Auto de Infração, Auto de Apreensão e Termo de Depósito, Relatório de Visita e Auto de Constatação, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto, respectivamente.

Parágrafo único. A Cédula de Identificação Fiscal será expedida, regularmente, pelo órgão gestor estadual, responsável pela política pública para Orientação e Defesa do Consumido, com validade indeterminada e fará prova de todos os dados nela incluídos, dispensando a apresentação dos documentos que lhe deram origem ou nela tenham sido mencionados e conterá os dados mencionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 70. Na omissão deste Decreto aplicam-se supletiva e subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, da Lei Federal nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil), da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da pasta correspondente à Política Estadual de Defesa do Consumidor poderá expedir normas procedimentais complementares e firmar convênios e cooperações técnicas com outros órgãos oficiais e entidades de defesa de direitos, visando a otimizar o atendimento das finalidades legalmente previstas para o PROCON/MS.

- Art. 71. Para os fins previstos no art. 174 do CPC, poderá ser firmado convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS), para a implementação no âmbito do PROCON/MS, de Câmara de Conciliação, com as atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos decorrentes das relações de consumo.
- Art. 72. O PROCON/MS incentivará o cadastramento dos endereços eletrônicos dos fornecedores, para recebimento de Cartas de Informações Preliminares (CIP) e das notificações.

Parágrafo único. A notificação do fornecedor ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), desde que haja prévio cadastramento das partes no sistema eletrônico específico gerenciado pelo PROCON/MS.

- Art. 73. Em decisão na qual se evidencie não ter acarretado lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
- Art. 74. No âmbito de sua competência, o titular do PROCON/MS poderá baixar normas internas visando ao bom andamento e ao desempenho das atividades afetas ao órgão consumerista.
- Art. 75. O titular do PROCON/MS deverá, em casos de extravio ou de desaparecimento de Processo Administrativo, determinar a sua restauração, nos termos da legislação vigente.
- Art. 76. A abertura e a tramitação dos Processos Administrativos, no âmbito do PROCON/MS, poderão ser realizadas mediante procedimento de digitalização, a ser regulamentado por resolução do titular do órgão gestor estadual, responsável pela política pública para Orientação e Defesa do Consumidor, cabendo a aplicação das disposições deste Decreto.
 - Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação-
- Art. 78. Revogam-se os Decretos n^{o} 12.425, de 8 de outubro de 2007, e n^{o} 12.656, de 21 de novembro de 2008.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho





ANEXO I DO DECRETO Nº 15.647, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

	Cédula de Identificação Fiscal
гото	Cargo
	Matrícula
NOME	
	Assinatura do Portador
ICAÇÃO DO CÓDIGO DE I 81/97, LEI ESTADUAL № 1. DADO LIVRE ACESSO AO	Assinatura do Portador IZADO A PRATICAR TODOS OS ATOS DE FISCALIZAÇÃO DECORRENTES D DEFESA DO CONSUMIDOR — LEI FEDERAL № 8.078/90, DECRETO FEDERAL N 627/95 E DECRETO ESTADUAL № 15.647, DE 8 DE ABRIL DE 2021, DEVENDO SEI S LOCAIS ONDE EXISTA RELAÇÃO DE CONSUMO E ÁREAS AFINS, BEM COMO A AR-LHE TODA COOPERAÇÃO NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO.



ANEXO II DO DECRETO № 15.647, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

			AUTO DI	CON	STATAÇÃO) Nº				_
1. Nome ou Razão Social:										_
Nome Fantasia:			Atividad	de:						
Endereço:			Bairro:							
Município:		UF:	CEP:		Tel. Fa	ax.				
Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	•	CNPJ/CPF:							
2. Responsável (Nome):			CPF: RG:							
Endereço:			CEP:		Tel.					
2. Local da Autuação:			Data:		-	Hora:				
3. Constatação:										
Preenchimento da folha de continuação					SIM			NÃO)	
4. Dispositivos legais infringidos:										_
5. O autuado deverá adequar-se às normas lega Auto, ou impugná-lo no prazo improrrogável de 2.181, de 1997; Lei Estadual nº 1.627, de 1995, e	e 10 (dez) dias cor	il nº 15.647, 8	de abril d						lavratura dest reto Federal r	
6. Autuante:		7. Autu Recebi	ado: a 2ª via em	1:	1	/				
					Assi	inatura				
Nome: Cargo: Matrícula: Assinatura:		Nome: RG nº:								



ANEXO III DO DECRETO № 15.647, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

			AUT	O DE INFRAÇÃO	No				
I. Nome ou Razão Social:									
Nome Fantasia:			Atividade	2:					
Endereço:			Bairro:						
Município:		UF:	CEP:			Tel. Fax.			
Insc. Municipal:	Insc. Estadual	:	CNF	CNPJ/CPF:					
2. Responsável (Nome):			CPF RG						
Endereço:			CEP		Tel.				
3. Local da Autuação:			Dat	a:	Hora:				
Às horas do dia do mês d Federal nº 8.078, de 1990; Decreto Federal nº 2 2021, constatei que o (a) autuado (a) infringiu: pela constatação da (s) irregularidade (s) abaixo:	2.181, de 1997,								
Preenchimento da folha de continuação				SIM			NÃO		
5. Impugnação: A impugnação escrita deverá ser protocolada na Federal nº 8.078, de 1990, Decreto Federal nº 2 2021.									
6. Autuante:				autuado: ebi a 2ª via em:	/_		/		
					Assi	natura	1	_	
Nome: Cargo: Matrícula:			Nor RG						



ANEXO IV DO DECRETO № 15.647, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

	AUTO DE APR	REENS/	O E TE	ERMO	DE DEPÓ	SITO N	10		
I. Nome ou Razão Social:									
Nome Fantasia:				Ativid	dade:				
Endereço:				Bairro	0:				
Município:	Município: UF:			CEP:		Tel. F	ax.		
Insc. Municipal:	Ins. Estadual:			CNPJ	/CPF:				
2. Responsável (Nome):			CPF: RG:						
Endereço:			CEP:			Tel.			
3. Depositário (Nome):			•		CPF:				
Função que exerce na Empresa:					10.	Tel.			
Endereço:						CEP:			
4. Local da Autuação:				Data:			Hora:		
Federal nº 8.078, de 1990, Decreto Fe faço a apreensão do (s) produto (s), ab pela constatação da (s) irregularidado 6. Da apreensão (Descrição e	oaixo discriminado (s), nas quantidad	de(s) e	ncontr	ada(s)	no local,	, por in	fringênci		
7. Quantidade de amostra colhida pa	ra análise:								
Preenchimento da folha de continuação	ão				S	IM		NÃO	
8. impugnação: A impugnação escrita deverá ser prot Federal nº 8.078, de 1990, Decreto Fed									
9. Termo de Depósito: Fica (m) apreendido (s) o (s) produto (preposto, constituindo o Sr. caso de infidelidade. Fica proibida a v acordo com o § 1º do art. 21 do Decret	qualificado enda, utilização, substituição, subtr	o, acim	a (iter	n 3), s	eu fiel de	epositá	irio, sujei	itando-se às penas	s da lei em
10. Local de Armazenamento:									
11. Autuante: Nome:			- 1		positário a 2ª via e				
Cargo: Matrícula: Assinatura:			- 1	lome: IG nº:			Assinat	tura	



ANEXO V DO DECRETO N^{o} 15.647, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

RELATÓRIO DE VISITA					1	۱۰.		
Nome ou Razão Social:								
Nome Fantasia				Atividade				
Endereço:					Bairro:			
Município:		UF	CE	P:	Т	el.		
Insc. Municipal:	Insc. Estadu	ial:	CNPJ/CPF					
Responsável (nome)								
Ocorrências:								
Motivo da Fiscalização:			Da	ita:		Hora:		
Fiscal:				caliza cebi a	ado: a 2ª via em:/_			
			Assinatura/Responsável					
PROCON/MS, Rua 13 de Junho,		 Campo Gi 3316 9800 	rande	e – MS	S – CEP 79.002	- 430 - Fone (67)		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SUPERINTENDÊNCIA PARA ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-MS

FOLHA DE CONTINUAÇÃO								
Nome ou Razão S	ocial:							
CONTINUAÇÃO	DO (A)							
	Auto de Apreensão/Termo de Depósito		Νº					
	Auto de Constatação			Notificação				
	Auto de Infração							
		I						
Autuante:		Autuado: Recebi a 2ª via	a em:					
Nome: Cargo:		N		Assinatura				
Matrícula: Assinatura:		Nome: RG nº:						

DECRETO N^{o} 15.648, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Repristina os Decretos nº 13.394, de 16 de março de 2012, e nº 13.408, de 19 de abril de 2012, reitera a redação da tabela constante do art. 1º do Decreto Estadual nº 14.921, de 5 de janeiro de 2018, e revoga o Decreto nº 15.509, de 2 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° Repristinam-se os Decretos n° 13.394, de 16 de março de 2012, e n° 13.408, de 19 de abril de 2012.

Art. 2° Reitera-se a redação constante da tabela do art. 1° do Decreto Estadual n° 14.921, de 5 de janeiro de 2018, na redação dada pelo art. 5° do Decreto n° 15.509, de 2 de setembro de 2020, nos termos abaixo:

"Art. 10:





Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNSAU)

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD)

Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST)

Fundação Estadual Luís Chagas de Rádio e Televisão Educativa (FERTEL)

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS)

....." (NR)

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 15.509, de 2 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO № 15.649, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Estadual nº 14.251 de 28 de agosto de 2015, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que institui o Programa Casa Verde e Amarela e altera leis federais, dentre elas a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;

Considerando que a Lei Federal nº 14.118, de 2021, acima mencionada, tem a finalidade de promover o direito à moradia a famílias residentes em áreas urbanas e em áreas rurais, observadas as faixas de renda estabelecidas na legislação, o desenvolvimento econômico, a geração de trabalho e de renda e a elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana e rural;

Considerando que pela Lei Federal nº 14.118, de 2021, a partir do dia 26 de agosto de 2020, todas as operações com benefício de natureza habitacional geridas pelo Governo Federal integrarão o Programa Casa Verde e Amarela, e que as operações iniciadas até a referida data, bem como as operações e os contratos que venham a ser assinados com pessoas físicas e jurídicas, em decorrência dessas operações, continuam a se submeter às regras da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, ressalvadas as medidas que retroajam em seu benefício;

Considerando a necessidade de atualizar o Decreto Estadual nº 14.251, de 28 de agosto de 2015, com a novel legislação federal relativa a Programas Habitacionais do Governo Federal, observadas as competências das Secretarias Estaduais, nos termos da Lei Estadual nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 14.251, de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Ementa: "Institui o Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e do Programa Casa Verde e Amarela." (NR)

"Art. 1º Fica instituído o Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa





Renda de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e do Programa Casa Verde e Amarela." (NR)

- "Art. 2º O Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul visa a financiar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídios federal e estadual, em parceria com os municípios, a construção de casas para famílias que se enquadrem nas faixas de rendas estabelecidas por ato normativo da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (AGEHAB)." (NR)
- "Art. 3º A Caixa Econômica Federal, agente financiador do Programa Habitacional de que trata este Decreto, poderá aprovar rendas familiares inferiores às estabelecidas em ato normativo da AGEHAB, após análise da capacidade de pagamento da família." (NR)
- "Art. 5º-A. Para implementação do Programa Habitacional de que trata este Decreto, o Estado de Mato Grosso do Sul e a AGEHAB poderão doar, aos pretendentes proponentes, terrenos de sua propriedade, desde que devidamente autorizados por Lei e observados os requisitos exigidos pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Os referidos terrenos deverão estar regularizados e desmembrados mediante registro em cartório e livres de ônus." (NR)

- "Art. 10. Nos municípios, o cadastramento dos pretendentes ao ingresso no Programa Habitacional de que trata este Decreto será realizado de forma eletrônica, mediante acesso ao sítio oficial da AGEHAB." (NR)
- "Art. 10-A. A AGEHAB disponibilizará às entidades sem fins lucrativos que realizam a gestão do Programa Habitacional de que trata este Decreto o acesso ao sistema eletrônico de cadastro e seleção de famílias, referido no art. 10 deste normativo." (NR)
- "Art. 13. As unidades habitacionais construídas no Estado, por intermédio do Programa Habitacional de que trata este Decreto, terão 2 (dois) quartos, sala, cozinha e banheiro, com acessibilidade e acabamento de piso, forro, pintura e azulejos nas áreas molhadas, de acordo com as normas do Programa Carta de Crédito Associativo, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e do Programa Casa Verde e Amarela." (NR)
- "Art. 14. O aporte dos recursos para a pavimentação definitiva do acesso e da área interna de cada empreendimento habitacional, construído nos termos deste Decreto, será tratado com o município participante do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul." (NR)
- Art. 2º As operações iniciadas antes da entrada em vigor deste Decreto, bem como os contratos que venham a ser assinados em decorrência dessas operações, continuam regidas pelo Decreto Estadual nº 14.251, de 28 de agosto de 2015, ressalvadas as medidas que possam retroagir em benefício dos pretendentes proponentes.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL Secretário de Estado de Infraestrutura





DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 036/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de abril de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO № 036/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021						R\$
ESPECIFICAÇÃO	I N: C	E(SI) F[- 1	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		Ť	Ť			
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.122.0012.4086		F				
Manutenção e Operacionalização da SED						
	3	3	3 1	100	19.000.000,00	0,00
29101.12.368.2046.4094		F				
Prover infraestrutura de qualidade para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino em todas as suas modalidades.						
	3	3	3 1	100	0,00	19.000.000,00
SUBTOTAL			1	100	19.000.000,00	19.000.000,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS)					
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL						
31901.06.122.0013.4131		F				
Operacionalização e Gestão do FUNRESP						
	1	4	4 2	240	4.700.000,00	0,00
SUBTOTAL			2	240	4.700.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS	П		T			





FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS						
51203.13.392.2054.4196		F				
Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.						
	3		3 1	.00	800.000,00	0,00
51203.13.392.2054.4198		F				
Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural						
	3		+	.00	0,00	800.000,00
SUBTOTAL		Ц	1	.00	800.000,00	800.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL						
57204.16.482.2062.4302		F				
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.						
	1	4	4 1	00	729.770,00	0,00
57204.16.482.2062.4306		F				
Projeto Social						
	1		3 2	240	42.677,00	0,00
SUBTOTAL			1	.00	729.770,00	0,00
SUBTOTAL			2	240	42.677,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
71206.20.573.2071.4444		F				
AGRAER Pesquisa						
	3	4	4 2	240	70.000,00	0,00
71206.20.606.2071.4442		F				
ATER para Agricultura Familiar						
	3	4	4 2	240	0,00	70.000,00
SUBTOTAL			2	240	70.000,00	70.000,00
TOTAL			1	.00	20.529.770,00	19.800.000,00
TOTAL			_	240	4.812.677,00	70.000,00
TOTAL GERAL					25.342.447,00	19.870.000,00
		_				

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
- 1 SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 A
- 3 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- 2 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- B) GND GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
- 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
- 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 INVESTIMENTOS
- 5 INVERSÕES FINANCEIRAS 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA





DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 20, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Declara de utilidade pública para fins de constituição de Desapropriação Administrativa ou Judicial a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação Administrativa ou Judicial, destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto em Itaporã-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de 201,31 m², parte de uma área de terras com 2,3172 ha, localizada no Município de Itaporã-MS, objeto da matrícula nº 06.951, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã-MS, de propriedade de José Antônio Vieira e Vanderlucia Linhares da Paz Vieira, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00950/2019-00.

Parágrafo único. A área de 201,31 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte Descrição Perimétrica: partindo do marco M-1, deste segue com o rumo 8°43′51″SE e distância de 15,00 m até o M-2; deste, segue com o rumo 54°44′20″SW e distância de 15,00 m até o M-3; deste, segue com o rumo 8°43′51″NW e distância de 15,00 m até o M-4; deste, segue com o rumo 54°44′57″NE e distância de 15,00 m até o M-1, ponto que iniciou esta descrição, tendo confrontações ao Norte, com a matrícula nº 06.951; ao Sul, com a matrícula nº 06.951; ao Leste, com a Rodovia Estadual MS-157; e ao Oeste, com a matrícula nº 06.951.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a desapropriação em seu próprio nome da área descrita no art. 1º, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência para efeito de imissão na posse da área objeto deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Revoga-se o Decreto "E" nº 31, de 22 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado





ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Controladoria-Geral do Estado

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/2021/CGE-MS

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE/MS, CNPJ n. 27.219.869/0001-88 e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE/MG, CNPJ n. 05.585.681/0001-10, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica.

OBJETO – O presente ACORDO tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGE/MS e CGE/MG, visando a implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, para o desenvolvimento de projetos que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, a promoção da transparência e ética pública, o fomento do controle social e o fortalecimento da gestão pública com maior efetividade na proteção dos recursos públicos, além do intercâmbio de experiência entre os partícipes, informações e tecnologias, de forma a incrementar essas ações.

VIGÊNCIA – 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja manifesto interesse dos partícipes.

DATA DA ASSINATURA - 7 de abril de 2021.

ASSINAM COMO PARTÍCIPES – CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA, Controlador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul -CGE/MS e Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG.

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 9/ 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam o produto: carne bovina no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

- a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;
- b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;
- c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade peticionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.





Campo Grande, 08 de abril de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR Superintendente da Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 9/ 2021

DEMAIS PRODUTOS DA PECUARIA CARNE BOVINA VERDE E MUIDOS

	VINA VERDE E MUIDOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
152357	CARNE BOVINA - RES CASADA DE NOVILHA - 1KG	2	17,10	Α
152358	CARNE BOVINA - RES CASADA DE TOURO - 1KG	2	15,72	Α
2546	CARNE BOVINA - RES CASADA DE VACA - 1KG	2	15,57	Α
2534	CARNE BOVINA RES CASADA - BOI - 1KG	2	20,55	Α
152363	CARNE CONG BOVINA - TIBONE - 1KG	2	59,54	Α
152364	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - ACEM - 1KG	2	33,15	Α
152365	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - ACEM / PESCOCO/COSTELA DO DIANTEIRO - 1KG	2	19,48	Α
71344	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - ACEM E PESCOCO - 1KG	2	18,45	Α
152366	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - ACEM E PESCOCO ORGANICO - 1KG	2	25,70	Α
152367	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - ACEM E PESCOCO PORCIONADO (ANGLO) - 1KG	2	21,38	A
152368	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - ACEM ORGANICO - 1KG	2	32,94	A
152369	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - CONTRA FILE - 1KG	2	28,58	A
71323	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - COSTELA DO TRASEIRO (MINGA/JANELA/ROJO) - 1KG	2	18,03	Α
71322	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - COSTELA DO TRASEIRO (TIRA/RIPA) - 1KG	2	18,98	Α
152370	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - COSTELA DO TRASEIRO (TIRA/RIPA) ORGANICO - 1KG	2	26,30	А
152371	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - DIANTEIRO - 1KG	2	20,31	А
152372	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - DIANTEIRO BOI - 1KG	2	18,75	А
152373	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - OSSO DO PESCOCO - 1KG	2	4,74	Α
152374	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - OSSOBUCO ORGANICO - 1KG	2	34,50	А
71328	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - PALETA C/ MUSCULO - 1KG	2	14,82	Α
152375	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - PEITO BOVINO ORGANICO - 1KG	2	21,78	Α
71348	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - PEITO E COSTELA DO DIANTEIRO - 1KG	2	17,54	А
152376	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - PEITO E COSTELA DO DIANTEIRO (MATURATA/FRIBOI/ SELECAO/GRILL/ANGUS) - 1KG	2	22,38	А
152377	CARNE CONG BOVINA C/OSSO - PONTA DE PALETA - 1KG	2	22,11	Α
152378	CARNE CONG BOVINA S/ OSSO - PEIXINHO - 1KG	2	21,34	Α
152379	CARNE CONG BOVINA S/ OSSO - PEIXINHO ORGANICO - 1KG	2	21,74	А
152381	CARNE CONG BOVINA S/ OSSO - RECORTE - 1KG	2	13,56	А



152382	CARNE CONG BOVINA S/ OSSO - RECORTE	2	7,98	Α
152383	DIANTEIRO - 1KG		·	
152383	CARNE CONG BOVINA S/ OSSO - RECORTE DO TRASEIRO - 1KG	2	13,24	Α
152384	CARNE CONG BOVINA S/ OSSO - RECORTE PONTA DE AGULHA ORGANICO - 1KG	2	9,00	Α
152385	CARNE CONG BOVINA S/ OSSO - RECORTE TRASEIRO - 1KG	2	11,82	Α
152387	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - (MIOLO/ CORACAO) ALCATRA - 1KG	2	35,18	Α
152388	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - (MIOLO/ CORACAO) ALCATRA (BABY BEEF/MONTANA/ GRILL) - 1KG	2	48,03	Α
152389	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - ACEM - 1KG	2	22,98	Α
152390	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - ALCATRA C/ MAMINHA - 1KG	2	32,48	Α
152391	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - ALCATRA COMPLETA - 1KG	2	26,55	Α
56792	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - BIFE VAZIO (PACU) - 1KG	2	24,42	Α
71337	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - CAPA DE CONTRA FILE (NOIX) - 1KG	2	37,62	Α
152386	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - CAPA DE FILE - 1KG	2	22,05	Α
152393	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - CAPA DO ACEM - 1KG	2	19,96	Α
152394	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - COSTELA DESOSSADA - 1KG	2	34,04	Α
152395	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - COXAO DURO - 1KG	2	28,65	Α
152396	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - COXAO DURO ORGANICO - 1KG	2	48,60	Α
152397	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - COXAO DURO PORCIONADO - 1KG	2	32,52	Α
152399	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - COXAO MOLE ORGANICO - 1KG	2	21,66	Α
152400	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - COXAO MOLE PORCIONADO - 1KG	2	35,84	Α
152401	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - DIAFRAGMA - 1KG	2	17,84	Α
152402	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - DIANTEIRO - 1KG	2	18,82	Α
152403	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - DIANTEIRO PORCIONADO - 1KG	2	21,46	Α
152404	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - FILE DE COSTELA (ENTRECOT/CHEF/MATURATA) - 1KG	2	43,35	Α
152405	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - FRALDA - 1KG	2	29,16	Α
152406	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - FRALDA (MATURATTA/ANGUS/GOLD/QUALITY) - 1KG	2	37,36	Α
152407	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - FRAUDAO - 1KG	2	22,17	Α
152408	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - LAGARTO - 1KG	2	27,66	Α
152409	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - LAGARTO PORCIONADO - 1KG	2	27,08	Α
152362	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - LOMBINHO - 1KG	2	17,66	Α
71345	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - LOMBO - 1KG	2	28,42	Α
152410	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - LOMBO (PRIME RIBS) - 1KG	2	61,40	Α
152411	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - MAMINHA - 1KG	2	31,54	Α
152412	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - PEITO - 1KG	2	25,02	Α
152413	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - PEITO BOVINO - 1KG	2	22,04	Α



152414	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - PEITO BOVINO (GRILL SELECAO OURO ANGLO APETI RESERVA) - 1KG	2	21,52	А
152416	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - PESCOCO - 1KG	2	30,92	Α
152417	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - PESCOCO C/ COSTELA - 1KG	2	20,12	Α
152418	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - PONTA DE AGULHA - 1KG	2	17,68	Α
152380	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - RAQUETE - 1KG	2	25,28	Α
152420	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - RECORTE DE ALCATRA (ARANHA) - 1KG	2	16,88	Α
152421	CARNE CONG BOVÍNA S/OSSO - RECORTE DE ALCATRA (ROLHA) - 1KG	2	17,25	Α
152422	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - RECORTE DE COXAO MOLE (CAPA/PERA) - 1KG	2	17,16	Α
152423	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - RECORTE DO LOMBINHO - 1KG	2	17,00	Α
152424	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - RECORTES - 1KG	2	14,60	Α
57237	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - RETALHO DESOSSA - 1KG	2	14,20	Α
152425	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - SANGRIA - 1KG	2	12,44	Α
152426	CARNE CONG BOVINA S/OSSO - TRASEIRO - 1KG	2	28,54	Α
152427	CARNE CONG BOVINO S/OSSO - COXAO MOLE - 1KG	2	26,25	Α
152428	CARNE CONG BOVINO S/OSSO - FILE DE COSTELA - 1KG	2	35,67	Α
152429	CARNE CONG BOVINO S/OSSO - FILE MGNON S/CORDAO - 1KG	2	54,75	Α
57207	CARNE INDUSTRIAL (CARNE SEM OSSO) - 1KG	2	10,08	Α
57219	CARNE INDUSTRIAL ESPECIAL (CARNE SEM OSSO) - 1KG	2	14,48	Α
152356	CARNE RESF BOVINA - TRASEIRO S/ PONTA DA AGULHA - 1KG	2	22,04	Α
152432	CARNE RESF BOVINA C/ OSSO - DIANTEIRO - 1KG	2	12,86	Α
152433	CARNE RESF BOVINA C/ OSSO - PUCHEIRO - 1KG	2	8,80	Α
152434	CARNE RESF BOVINA C/ OSSO - TRASEIRO ESPECIAL BOI - 1KG	2	20,25	Α
152435	CARNE RESF BOVINA C/ OSSO - TRASEIRO ESPECIAL VACA - 1KG	2	19,29	Α
152436	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - ACEM E PESCOCO - 1KG	2	20,94	Α
152437	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - ASSADO DE TIRAS DIANTEIRO - 1KG	2	31,89	Α
71319	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - CABECA - 1KG	2	8,49	Α
71321	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - CHULETA/ BISTECA - 1KG	2	26,52	Α
152438	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - CONTRA FILE - 1KG	2	30,12	Α
152439	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - COSTELA DO TRASEIRO (MINGA/JANELA/ROJO) - 1KG	2	16,24	Α
152440	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - COSTELA DO TRASEIRO (MINGA/JANELA/ROJO) (SELECAO/ MATURATA/ANGUS/MONTANA/G - 1KG	2	13,50	Α
152441	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - COSTELA DO TRASEIRO (TIRA/RIPA) - 1KG	2	17,91	Α
152442	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - COSTELA DO TRASEIRO (TIRA/RIPA) (ANGUS/SELECAO/ GRILL/MONTANA) - 1KG	2	35,36	Α





152443	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - COSTELA DO TRASEIRO (TIRA/RIPA) ORGANICO - 1KG	2	29,60	Α
152444	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - COSTELA DO TRASEIRO ORGANICO - 1KG	2	27,75	Α
2583	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - DIANTEIRO - VACA - 1KG	2	14,50	Α
2571	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - DIANTEIRO BOI - 1KG	2	15,06	Α
152446	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - DIANTEIRO ESPECIAL - 1KG	2	24,40	Α
152447	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - DIANTEIRO ESPECIAL - BOI - 1KG	2	13,58	Α
152448	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - DIANTEIRO ESPECIAL - VACA - 1KG	2	13,26	Α
152449	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - DIANTEIRO NOVILHA - 1KG	2	15,28	Α
152450	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - DIANTEIRO TOURO - 1KG	2	12,66	Α
152451	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - NOVILHA CASADA - 1KG	2	17,01	Α
152452	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - OSSOBUCO - 1KG	2	19,35	Α
152453	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - OSSOBUCO (SELEÇÃO) - 1KG	2	16,50	Α
152454	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - OSSOBUCO ORGANICO - 1KG	2	45,00	Α
152455	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PALETA - 1KG	2	21,76	Α
71331	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PEITO - 1KG	2	25,11	Α
152456	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PEITO (ANGUS MONTANA) - 1KG	2	20,68	Α
152457	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PEITO E COSTELA DO DIANTEIRO - 1KG	2	22,62	Α
152458	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PEITO E COSTELA DO DIANTEIRO (MATURATA/FRIBOI/ SELECAO/GRILL/ANGUS/FRIBOI) - 1KG	2	52,16	Α
152459	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PESCOCO - 1KG	2	13,86	Α
152460	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PESCOCO ORGANICO - 1KG	2	28,24	Α
24797	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PONTA DE AGULHA - BOI - 1KG	2	14,37	Α
2595	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PONTA DE AGULHA - VACA - 1KG	2	14,00	Α
71325	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PONTA DE PEITO - 1KG	2	26,67	Α
152461	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PONTA DE PEITO (MATURATA) - 1KG	2	22,17	Α
152355	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - PONTA DE PEITO ORGANICO - 1KG	2	32,00	Α
2558	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - TRASEIRO BOI - 1KG	2	18,03	Α
152462	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - TRASEIRO ESPECIAL - 1KG	2	19,68	Α
152463	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - TRASEIRO NOVILHA - 1KG	2	18,40	Α
2560	CARNE RESF BOVINA C/OSSO - TRASEIRO VACA - 1KG	2	18,06	Α
152464	CARNE RESF BOVINA C/OSSO DIANTEIRO S/ CUPIM - 1KG	2	17,49	Α
152466	CARNE RESF BOVINA C/OSSO-PUCHERO BOVINA - 1KG	2	15,75	Α
152467	CARNE RESF BOVINA DE NOVILHA C/OSSO -PONTA DE AGULHA - 1KG	2	11,80	Α
152468	CARNE RESF BOVINA DE TOURO S/OSSO -PONTA DE AGULHA - 1KG	2	12,62	Α





152469	CARNE RESF BOVINA DE VACA C/OSSO -TRASEIRO DE NOVILHA CAPOTE - 1KG	2	18,39	Α
152470	CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - CAPA DE COSTELA - 1KG	2	22,50	Α
152471	CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - LAGARTO ORGANICO - 1KG	2	42,93	Α
152474	CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - PEIXINHO (GRILL SELECAO APETI SWIFT OURO MONTANA	2	28,47	А
152476	ANGUS) - 1KG CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - RAQUETE - 1KG	2	24,57	Α
152478	CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - RAQUETE (RESERVA APETI SWIFT OURO MONTANA STARS) - 1KG	2	26,06	Α
152479	CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - RAQUETE ORGANICO - 1KG	2	37,20	Α
152480	CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - RECORTE - 1KG	2	11,92	Α
152481	CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - RECORTE DIANTEIRO - 1KG	2	9,00	Α
152482	CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - RECORTE DIANTEIRO ORGANICO - 1KG	2	14,10	Α
152483	CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - RECORTE TRASEIRO - 1KG	2	11,12	Α
152484	CARNE RESF BOVINA S/ OSSO - RECORTE TRASEIRO ORGANICO - 1KG	2	14,10	Α
57188	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - (MIOLO/ CORACAO) ALCATRA - 1KG	2	35,55	Α
152487	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - (MIOLO/ CORACAO) ALCATRA (MONTANA/BABY BEEF/ RESERVA/GRILL/SELECAO/APETI/FR - 1KG	2	40,08	Α
56767	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - ACEM - 1KG	2	19,68	Α
152488	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - ACEM - PORCIONADO - 1KG	2	22,29	Α
152489	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - ACEM COM PESCOCO - 1KG	2	21,00	Α
152490	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - ACEM ORGANICO - 1KG	2	28,24	Α
71335	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - ALCATRA (CHEF/ GOLD) - 1KG	2	38,02	Α
57176	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - ALCATRA C/ MAMINHA - 1KG	2	34,71	Α
71336	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - ALCATRA C/ MAMINHA (ANGUS/MATURATTA) - 1KG	2	34,70	Α
56779	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - ALCATRA COMPLETA - 1KG	2	31,16	Α
152485	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - ALCATRA ORGANICA - 1KG	2	33,50	Α
72342	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - BANANINHA - 1KG	2	23,60	Α
152486	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - BIFE CHORIZO ORGANICO - 1KG	2	45,00	Α
152493	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - BIFE DO VAZIO(PACU) ORGANICA - 1KG	2	32,44	Α
152494	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - BIFE VAZIO (PACU) - 1KG	2	25,18	Α
152496	CARNÉ RESF BOVINA S/OSSO - CAPA COXAO MOLE ORGANICO - 1KG	2	45,00	Α
56809	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - CAPA DE FILE - 1KG	2	22,26	Α
152497	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - CAPA DE FILE (ANGUS) - 1KG	2	20,46	Α
152498	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - CARCACA CASADA BOI - 1KG	2	15,28	Α
72341	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - CONTRA FILE - 1KG	2	34,14	Α





152500	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - CONTRA FILE (BIFE DE ANCHO) - 1KG	2	35,42	Α
71338	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - CONTRA FILE (CHEF/RESERVA/ANGUS/GOLD QUALITY/	2	40,35	Α
152499	MATURATTA/GRILL/SELECAO/APET - 1KG CARNE RESF BOVINA S/OSSO - CONTRA FILE ORGANICO - 1KG	2	48,84	Α
152502	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COSTELA - 1KG	2	15,15	Α
152503	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COSTELA DESOSSADA - 1KG	2	24,39	Α
152504	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COSTELA	2	21,75	Α
152505	DESOSSADA ORGANICO - 1KG CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COSTELA ORGANICO - 1KG	2	21,74	Α
56834	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COXAO DURO - 1KG	2	25,20	Α
152507	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COXAO DURO ORGANICO - 1KG	2	35,02	Α
71339	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COXAO DURO PORCIONADO - 1KG	2	27,74	Α
56840	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COXAO MOLE - 1KG	2	29,00	Α
71340	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COXAO MOLE - PORCIONADA - 1KG	2	31,82	Α
152508	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COXAO MOLE ORGANICO - 1KG	2	33,50	Α
152509	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - COXAO MOLE ORGANICO PORCIONADO - 1KG	2	48,57	Α
56858	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - CUPIM - 1KG	2	25,64	Α
152510	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - DIAFRAGMA - 1KG	2	26,25	Α
57008	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - DIANTEIRO - 1KG	2	14,66	Α
152511	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - DIANTEIRO NOVILHA - 1KG	2	14,74	Α
152512	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FILE DE COSTELA - 1KG	2	27,51	Α
71324	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FILE DE COSTELA (ENTRECOT/CHEF/MATURATA) - 1KG	2	39,90	Α
152514	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FILE DE COSTELA (ENTRECOT/CHEF/MATURATA) PORCIONADO - 1KG	2	42,60	Α
152515	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FILE DE COSTELA ORGANICO - 1KG	2	45,00	Α
152516	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FILE DE PEITO - 1KG	2	21,51	Α
152517	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FILE MIGNON C/ CORDAO - 1KG	2	58,94	Α
56860	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FILE MIGNON S/ CORDAO - 1KG	2	47,31	Α
56871	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FRALDA - 1KG	2	28,76	Α
71347	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FRALDA (MATURATTA/ANGUS/GOLD/QUALITY) - 1KG	2	39,16	Α
71342	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FRALDINHA - 1KG	2	34,76	Α
71341	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FRALDINHA (GOLD/QUALITY/ANGUS/MATURATTA) - 1KG	2	36,75	Α
152518	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - FRALDINHA ORGANICO - 1KG	2	26,25	Α
56895	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - LAGARTO - 1KG	2	26,44	Α
152519	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - LAGARTO (RESERVA OURO MONTANA) - 1KG	2	27,50	Α
56785	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - LOMBINHO - 1KG	2	16,92	Α





152521	CARNE RECE ROLINA CLOSCO LOMBO 11/C	2	10.72	Δ.
152521 152522	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - LOMBO - 1KG CARNE RESF BOVINA S/OSSO - LOMBO (PRIME	2 2	19,72 59,56	A A
132322	RIBS) - 1KG			A
152523	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - LOMBO (PRIME RIBS) ANGUS - 1KG	2	58,35	Α
152524	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - LOMBO (PRIME RIBS) ORGANICO - 1KG	2	44,25	Α
56906	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - MAMINHA - 1KG	2	40,00	Α
152525	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - MAMINHA (NOVILHO) - 1KG	2	39,64	Α
152526	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - MAMINHA DA ALCATRA ORGANICA - 1KG	2	31,20	Α
152527	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - MAMINHA ORGANICO - 1KG	2	42,76	Α
152528	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - MIOLO DA AGULHA - 1KG	2	22,76	Α
71346	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - MIOLO DE ACEM - 1KG	2	25,23	Α
71329	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - MIOLO DE PALETA - 1KG	2	25,06	Α
56913	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - MUSCULO - 1KG	2	16,30	Α
152529	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - MUSCULO ORGANICO - 1KG	2	37,05	Α
152530	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PACUZINHO - 1KG	2	25,04	Α
152531	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PALETA - 1KG	2	17,24	Α
71327	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PALETA - PORCIONADA - 1KG	2	18,74	Α
56949	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PATINHO - 1KG	2	21,99	Α
71330	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PATINHO - PORCIONADA - 1KG	2	23,22	Α
71332	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PEITO - PORCIONADO - 1KG	2	21,12	Α
56950	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PEITO BOVINO - 1KG	2	19,32	Α
152532	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PEITO BOVINO (GRILL SELECAO ANGLO OURO RESERVA SWIFT APETI) - 1KG	2	20,91	Α
152533	CARNÉ RESF BOVINA S/OSSO - PEIXINHO - 1KG	2	26,28	Α
152534	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PESCOCO - 1KG	2	20,12	Α
56974	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PICANHA - 1KG	2	41,49	Α
71333	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PICANHA (FATIADA) - 1KG	2	38,16	Α
71334	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PICANHA (GOLD/QUALITY/ANGUS) - 1KG	2	67,65	Α
152535	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA ALCATRA - 1KG	2	33,45	Α
56986	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE AGULHA - 1KG	2	21,15	Α
152536	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE AGULHA - BOI - 1KG	2	13,82	Α
71353	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE AGULHA - VACA - 1KG	2	13,74	Α
152537	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE AGULHA (ANGLO APETI RESERVA BORDON SWFIT) - 1KG	2	21,00	Α
71326	CARNÉ RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE AGULHA C/ FRALDAO - 1KG	2	13,47	Α
152538	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE AGULHA C/ABA - BOI - 1KG	2	16,16	Α
152539	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE AGULHA C/ABA - VACA - 1KG	2	16,80	Α





152540	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE AGULHA ORGANICO PORCIONADO - 1KG	2	48,81	Α
71343	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE COSTELA (SURTUM) - 1KG	2	32,88	Α
152541	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE FRALDINHA - 1KG	2	28,80	Α
152542	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - PONTA DE PEITO - 1KG	2	19,40	Α
71349	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - RECORTE DE	2	22,64	Α
71350	ALCATRA (ARANHA) - 1KG CARNE RESF BOVINA S/OSSO - RECORTE DE	2	18,60	Α
71351	ALCATRA (ROLHA) - 1KG CARNE RESF BOVINA S/OSSO - RECORTE DE	2	19,88	Α
152544	COXAO MOLE (CAPA/PERA) - 1KG CARNE RESF BOVINA S/OSSO - RECORTE DE COXAO MOLE (CAPA/PERA) ORGANICO - 1KG	2	39,80	Α
71352	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - RECORTE DO	2	18,64	Α
57220	FILE MIGNON (CORDAO) - 1KG CARNE RESF BOVINA S/OSSO - SANGRIA - 1KG	2	11,24	Α
56998	CARNE RESF BOVINA S/OSSO - TRASEIRO - 1KG	2	17,82	Α
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
152546	CARNE RESF BOVINA S/OSSO -MIOLO CONTRA FILE (CHORIZO) ORGANICO - 1KG	2	45,00	Α
152547	CARNE RESF BOVINO C/OSSO - MIOLO DA AGULHA - 1KG	2	17,66	Α
152431	CARNE RESF BOVINO S/OSSO - CAPA COXAO MOLE - 1KG	2	19,95	Α
152548	CARNE RESF BOVINO S/OSSO - MIOLO DA AGULHA - 1KG	2	22,68	Α
152550	CARNE RESF. BOV. S/OSSO - BIFE DO VAZIO - 1KG	2	30,02	Α
71356	MIUDO BOVINO - AORTA - 1KG	2	20,49	Α
5905	MIUDO BOVINO - BACO - 1KG	2	2,24	Α
71358	MIUDO BOVINO - BEXIGA - 1KG	2	4,53	Α
71359	MIUDO BOVINO - BOCHECHA - 1KG	2	11,66	Α
5850	MIUDO BOVINO - BUCHO - 1KG	2	10,54	Α
152552	MIUDO BOVINO - CARTILAGEM - 1KG	2		
			3,68	A
71357	MIUDO BOVINO - COLMEIA - 1KG	2	16,65	A
5862	MIUDO BOVINO - CORACAO - 1KG	2	6,58	Α
152553	MIUDO BOVINO - DIAGFRAGMA - 1KG	2	2,20	Α
71360	MIUDO BOVINO - ESOFAGO - 1KG	2	5,82	Α
5837	MIUDO BOVINO - FIGADO - 1KG	2	8,72	Α
5874	MIUDO BOVINO - LINGUA - 1KG	2	8,88	Α
152554	MIUDO BOVINO - MEDULA - 1KG	2	22,86	Α
14258	MIUDO BOVINO - MOCOTO - 1KG	2	7,28	Α
152555	MIUDO BOVINO - ORELHA - 1KG	2	3,68	Α
152556	MIUDO BOVINO - OSSO BUCO - 1KG	2	43,96	Α
152557	MIUDO BOVINO - PERICARDIO - 1KG	2	39,38	Α
152558	MIUDO BOVINO - PERITONIO - 1KG	2	1,90	Α
152559	MIUDO BOVINO - PUCHEIRO - 1KG	2	5,60	A
		2		
5886	MIUDO BOVINO - PULMAO/BOFE - 1KG		2,43	A
5849	MIUDO BOVINO - RABADA - 1KG	2	18,81	A
5892	MIUDO BOVINO - RIM - 1KG	2	3,88	Α
71355	MIUDO BOVINO - RUMEN (BRANQUEADO) - 1KG	2	19,56	Α
5929	MIUDO BOVINO - TESTICULO - 1KG	2	2,01	Α
152560	MIUDO BOVINO - TIMO - 1KG	2	12,51	Α
71361	MIUDO BOVINO - TRAQUEIA - 1KG	2	3,03	Α



152561	MIUDO BOVINO - TRIPA SALGADA - 1KG	2	33,30	Α
71354	MIUDO BOVINO - UBERE - 1KG	2	2,30	Α
152562	MIUDO BOVINO CONG - LIGAMENTO E TENDÃO - 1KG	2	12,16	Α
152563	MIUDO BOVINO RESF- LIGAMENTO E TENDÃO - 1KG	2	10,74	Α
56962	PESCOCO (CARNE SEM OSSO) - 1KG	2	21,51	Α
152564	PESCOCO (CARNE SEM OSSO) ORGANICO - 1KG	2	28,24	Α
SUBPRODU	JTOS DO ABATE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
20374	BARRIGADA, PLACENTA, ETC - SUBPRODUTOS NAO COMESTIVEIS - 1KG	2	0,62	Α
17371	CASCOS E CHIFRES - 1KG	2	0,32	Α
2780	CRINA DE ANIMAL - CURTA/LONGA - 1KG	2	14,50	Α
5674	FARINHA DE CARNE E OSSO - 1KG	2	1,34	Α
2902	GORDURA DE BOVINO - 1KG	2	5,92	Α
14140	OSSO SECO - 1KG	2	3,08	Α
2836	OSSO VERDE BRUTO/RESIDUO DE OSSO - 1KG	2	0,57	Α
122940	SEBO BRUTO BOVINO (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	2,09	Α
122939	SEBO BRUTO BOVINO (OP. INTERNA) - 1KG	2	4,06	Α
122941	SEBO INDUSTRIAL BOVINO (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	3,95	Α
2873	SEBO INDUSTRIAL BOVINO (OP. INTERNA) - 1KG	2	3,92	Α
2873	SEBO INDUSTRIAL BOVINO (OP. INTERNA) - 1KG	2	3,92	Α
COURO	coupe			
RASPA DE				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
152551	DESPOJO BOVINO - 1KG	2	0,94	Α
122934	PELE BOVINA (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	0,56	Α
152565	RESIDUOS DESPOJO BOVINO - 1KG	2	0,78	А
COURO VE	RDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
2695	COURO VERDE NATURAL SEM SAL - (OP. INTERNA) - 1KG	2	1,18	Α
COURO SA	LGADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
2710	001100 011 0100 (00 111750111) 1110	2	0.20	

Legenda Ações*

2719

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual





COURO SALGADO - (OP. INTERNA) - 1KG

2

0,30

Α

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 24/2021

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia 15 do mês de abril, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal julgará em sessão ordinária virtual a ser realizada por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/ SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, os seguintes recursos, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observarem, também, as disposições contidas no art. 119-A, §§ 4º, 5º, 8º e 10, do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015, na redação do Decreto n. 15.468/2020):

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 144/2020)

Recurso Voluntário n. 18/2019

Processo n. 11/028899/2017 - ALIM n. 37518-E de 31/10/2017

Sujeito Passivo: Agro Energia Santa Luzia S.A. - Rio Brilhante-MS. - IE: 28.344.677-3 - Advogada: Isabela

Bandeira

Autuante: Rodrigo Barbosa Uehara Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Recurso Voluntário n. 161/2018

Processo n. 11/023807/2017 - ALIM n. 36655-E de 23/8/2017

Sujeito Passivo: Do Carmo Flores e Plantas Ltda. - Campo Grande-MS. - 28.380.432-7 - Advogado: Luis Otávio

Ramos Garcia

Autuante: Victor Hugo Cabral Ortiz

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 11/2019

Processo n. 11/031197/2017 - ALIM n. 37768-E de 27/11/2017

Sujeito Passivo: Oi S/A - Campo Grande-MS. - IE: 28.313.188-8 - Advogados: Marcelo Radaelli da Silva e outros

Autuante: Silvio Estodutto

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

Arsenia Zavala C. de Queiroz, Secretária Geral.

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa relacionada no processo abaixo:

Termo de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.287/2021, de 10/03/2021, (processo n. 11/002.379/2021).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s) julgado Procedente em parte em Primeira Instância ou impetrar recurso voluntário junto ao Tribunal Administrativo Tributário, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 21; 27, II, "b", III, "d" e "i"; 70, I e 78, I e II, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. J H M DE MEDEIROS E CIA LTDA - IE: 28.213.812-9

Rod. Aquidauana à Bonito, Km 53, S/N - Zona Rural - Bonito/MS - CEP: 79290-000

Auto de Lançamento de Imposição de Multa - 44601-E

Órgão Preparador Estadual

Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Danilo Rios Milhorim - Matrícula 467314021 - Chefe do OPE





Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

PROCESSO: 550008922019 NE: 000321 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI N. 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 02/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.460,00 FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA SOCIAL (RPPS), NO MÊS DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550008922019 NE: 000322 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI N. 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 02/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.163,40 FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), NO MÊS DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550008922019 NE: 000323 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI N. 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 02/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 397,40 FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE VALES TRANSPORTE NO MÊS DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550018912021 NE: 000324 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 14 e 15 da LEI FEDERAL n. 8.666 de 21 de junho de 1993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 02/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.477,00 FAVORECIDO: YOUSSIF AMIM YOUSSIF OBJETO: Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .

PROCESSO: 550009022016 NE: 000325 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 02/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 500,00 FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM TAXA DE MANUTENCAO DE CARTAO REFERENTE AO MES MARÇO 2021

PROCESSO: 550004492017 NE: 000326 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS ESTADUAIS N. 11.676/2004 e n. 11.818/2005 E, SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 02/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 37.965,58 FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO (SAD), E SUAS UNIDADES VINCULADAS NO MÊS DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550009022016 NE: 000328 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 03/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM COMBUSTIVEL REFERENTE AO MES MARÇO 2021

PROCESSO: 550009022016 NE: 000329 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 03/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 150,00 FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OBJETO: EMPEMHO PARA COBRIR DESPESA COM FILTROS REFERENTE AO MES MARÇO 2021

PROCESSO: 550009022016 NE: 000330 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 03/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 150,00 FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM OLEO E LUBRIFICANTE REFERENTE AO MES MARÇO 2021

PROCESSO: 550009022016 NE: 000331 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 03/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 150,00 FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIÇO DE LAVAGEM E BORRACHARIA REFERENTE AO MES MARÇO 2021

PROCESSO: 550006812020 NE: 000332 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 14 E 15 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 04/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.620,00 FAVORECIDO: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA OBJETO: Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em cartão "smart card" ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos.; Token - Tipo: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3. .

PROCESSO: 550000872020 NE: 000333 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT ART. 25 LEI 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 05/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00





FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FORNECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO E DESBUROCRATIZACAO MARCO 2021

PROCESSO: 550008042017 NE: 000334 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 4.320/64 ART. 37, 62 e 63 c/c ART. 22 DO DECRETO N. 93.872/86 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 05/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 480,00 FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE VEÍCULO, GOL CITY - PLACA HTO 3382 - ORÇAMENTO 1426734

PROCESSO: 550008042017 NE: 000335 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 4.320/64 ART. 37, 62 e 63 c/c ART. 22 DO DECRETO N. 93.872/86 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 05/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 370,00 FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONSERTO DE VEÍCULO GOL CITY - PLACA HTO 3382 - ORÇAMENTO 1426734.

PROCESSO: 550012782019 NE: 000336 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 05/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 83.364,15 FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO CONSERVAÇÃO PREDIAL COPA COZINHA JARDINAGEM MANUTENCAO COM O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NECESSARIA PARA ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZACAO/SAD, NO MÊS DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550007462016 NE: 000337 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 14 E 15 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993. ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 05/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.722,00 FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COROLLA EXE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, REFERENTE O MÊS DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000338 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 12.135,71 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 550101/SAD NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000339 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 52.363,40 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 550101/SEFAZ NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000340 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.374,82 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 150101/PGE DE MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000341 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.050,80 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 510204/FERTEL NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000342 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.136,64 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 510202/FUNDESPORTE NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000343 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.396,26 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 710206/AGRAER NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000344 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.894,36 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA





COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 510203/FUNDAÇÃO DE CULTRA DE MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000345 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.438,80 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 570204/AGEHAB DE MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000346 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 959,04 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 530101/CGE DE MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000347 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.452,36 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 650101/SEDHAST MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000348 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.862,80 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 710208/FUNDTUR MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000349 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.096,71 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 570201/AGESUL MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000350 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.816,48 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 510101/SEGOV MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000351 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 592,02 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 710207/FUNDECT NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000352 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.010,68 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 290101/SED NO MÊS MARÇO DE 2021

PROCESSO: 550002292019 NE: 000353 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 56.855,25 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 310901/SEJUSP MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000354 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 986,70 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 710202/JUCEMS MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000355 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 592,02 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 550201/ESCOLAGOV NO MÉS MARÇO DE 2021





PROCESSO: 550002292019 NE: 000356 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.579,22 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 510201/AGEPAN MS NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550002292019 NE: 000357 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 ART 14 E 15 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 08/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.365,52 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES NA UG 710204/IMASUL NO MÊS MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550001992021 NE: 000358 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 25 CAPUT DA LEI 8.666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 09/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 FAVORECIDO: CONSAD-CONS.NAC.DE SEC.DE ADMINISTRACAO OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM RECONHECIMENTO DE DIVIDA PARA CONSAD REFERENTE A ANUIDADE DE 2019

PROCESSO: 550001042017 NE: 000359 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.24 INCISO VIII LEI 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 09/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 600,00 FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE 06 DIAS REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZACAO NO AMBITO NACIONAL DE PRODUTOS POSTAIS TELEMATICOS E ADICIONAIS NA MODALIDADE NACIONAL E INTERNACIONAL

PROCESSO: 550006212018 NE: 000360 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 09/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 324.996,50 FAVORECIDO: AZ INFORMATICA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LICENCIAMENTO DE USO IMPLANTACAO GARANTIA DE SUPORTE MANUTENCAO E TREINAMENTO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESBUROCRATIZACAO/SAD MARCO 2021

PROCESSO: 550006212018 NE: 000361 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 09/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 127.253,50 FAVORECIDO: AZ INFORMATICA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO ADVOCACIA CONTABILIDADE ENGENHARIA INFORMATICA E OUTROS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESBUROCRATIZACAO/SAD MARÇO 2021

PROCESSO: 550006212018 NE: 000362 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 09/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 FAVORECIDO: AZ INFORMATICA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM DSPESA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESBUROCRATIZACAO/SAD MARCO 2021

PROCESSO: 550023662021 NE: 000363 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO N. 13.329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 11/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 150,00 FAVORECIDO: DIARIAS OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES JOSE ALBERTO FURLAN, ROBSON LOPES MENDES E ADRIANA RODRIGUES MOREIRA, PARA O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS HAJA VISTA REALIZAÇÃO DO LEILÃO SEMOVENTES, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2021, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA N. 52.

PROCESSO: 55/001.635/2021 NE: 000364 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.24 INCISO VIII LEI 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 15/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PRESTACAO DE SERVIÇO DE COMERCIALIZACAO NO AMBITO NACIONAL DE PRODUTOS POSTAIS TELEATICOS E ADICIONAIS NAS MODALIDADES NACIONAL E INTERNACIONAL REFERENTE A 25 DIAS DO MES DE MARÇO 2021

PROCESSO: 550003782021 NE: 000365 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INCISO X DA LEI 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 16/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 62.268,40 FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A OBJETO: EMPENHO PARA COBIR DESPESA COM TAXA DE CONDOMINIO NO VALOR MENSAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DESPESA COM IPTU NO VALOR DE R\$ 1.134,20 (HUM MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE A DESPESAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550003782021 NE: 000366 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 INCISO X DA LEI





8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 16/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 FAVORECIDO: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM ALUGUEL NO MÊS DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO: 550009022016 NE: 000367 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei federal 10520 decreto estadual 11676/2004 E N.11818/2005 lei fed. 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 17/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM COMBUSTIVEL CONFORME OF. 413/GAV/SEGOV/2021

PROCESSO: 550002292019 NE: 000370 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93- ARTIGO 14 E 15 DA LEI FEDERAL DE 21/06/1993 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 18/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.164,40 FAVORECIDO: DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA OBJETO: EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES NA UG 710101/SEMAGRO MES MARÇO 2021

PROCESSO: 50/002943/2021 NE: 000373 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 19/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 FAVORECIDO: MS/SAD/SF/LOESTER RAMIRES BORGES OBJETO: REPASSE FINANCEIRO DESTINADO A SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO VULTO DE PRONTO PAGAMENTO.

PROCESSO: 550009022016 NE: 000374 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002, DECRETOS ESTADUAIS N. 11.676/2004 E 11.818/2005 E, SUBSIDIARIAMENTE, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 25/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OBJETO: EMPENHO DESTINADO A FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO OFICIO N. 413/GAB/SEGOV/2021.

PROCESSO: 550005202020 NE: 000376 AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 24 INCISO II LEI FEDERAL 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: ANA CAROLINA ARAUJO NARDES DATA: 26/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.187,20 FAVORECIDO: CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI OBJETO: Nobreak - Tipo: mínimo de 1500 VA; Potência mínima: 825Watts / 1.5kVA; Tensões de entrada: bivolt automático; Frequência nominal de entrada: 60 Hertz com variação de ± 5; Regulagem de voltagem: regulagem automática de voltagem (AVR) permitindo que o equipamento trabalhe em subtensões e sobretensões sem entrar em modo bateria; Conexão: Conexão de entrada com plugue padrão NBR 14136:2012 de comprimento mínimo de 1,2 metros; Proteção eletrica: proteção de entrada rearmável(sem uso de fusíveis); proteção para subfrequência e sobrefrequência; proteção para surtos de tensão, subtensão e sobretensão, sobrecarga e curto-circuito; proteção para surtos e picos de tensão; Estabilizador: deve possuir estabilizador com no mínimo 03 estágios de regulação; Tensão de saida: Tensão nominal de saída de 115 Volts; Consumo em modo stand-by: máximo 20 Watts; Tomadas: no mínimo 08 (oito) tomadas disponíveis 2P+T padrão NBR 14136:2002 de 20A diretamente no corpo do produto; Tipo de bateria: Deve possuir bateria do tipo VRLA chumbo-ácido selada regulada por válvula, livre de manutenção, a prova de vazamento, própria para uso em equipamentos do tipo; Tempo de recarga: No máximo 12 horas; Quantidade de baterias: mínimo 02 (uma) baterias 12 Volts/7Ah internas com tensão de 12VDC. Não será aceito equipamentos com baterias do tipo automotiva; Gerenciamento: Deve acompanhar software de gerenciamento que permite gerenciar as funções do equipamento, monitorar as ocorrências da rede elétrica e realizar o desligamento automático; Microprocessador: Deve possuir microprocessador RISC ou DSP; Forma de onda: senoidal por aproximação (PWM) com controle de largura e amplitude; Gerenciamento das baterias: possuir proteção para descarga total das baterias; possuir recurso de auto teste das baterias; Desligamento automático: Deve possuir recurso que efetua o desligamento do equipamento por ausência de consumo na saída, evitando a descarga das baterias; Avisos: deve informar por aviso sonoro, led ou tela frontal do equipamento, a capacidade de carga das baterias ou a incapacidade funcionamento no caso de ausência de energia, de forma preditiva; Variação de tensão de saída: de ± 6 % em modo bateria e 10% em modo rede; a frequência de saída deve ser sincronizada em ± 1% de forma automática; Acessórios: os manuais de operação, instalação e manutenção deverão ser fornecidos em português; Requisito: alarme audiovisual. Interface RS232 e USB. Gerenciamento por software (proprietário). O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 30317 Processo n. 29/010.884/2021

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda, Município de Miranda- MS, CNPJ/MS n. 05.999.790/0001-84, denominada CONVENENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento





do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Portaria Interministerial nº N.03, de 25 de novembro de 2020, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 6.253, de 13 de novembro de 2007, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:.

Valor/Funcional Programática: e R\$ 130.558,37 (cento e trinta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em 1 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: CONVEN4092, na Funcional Programática: 12.367.2046.4092.0002, fonte de recursos 0120, sendo: Custeio: R\$ 130.558,37 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2021NE001959 de 29/03/2021.

Vigência: à partir da data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 08/04/2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE. NILTON DIAS MIRANDA- CPF/MF N. 446.454.061-91,

Presidente - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA CONVENENTE

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0023/2021/GL/COINF/SED Nº Cadastral 14917

Processo: 29/019.856/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

e EXL Engenharia Eireli

Objeto: Serviços de reforma na quadra de esportes e instalação de quarda corpo na EE.

Castelo Branco, no município de Bela Vista/MS.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e

Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE

BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2021NE001968.

Valor: R\$ 317.516,57 (trezentos e dezessete mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta

e sete centavos)

Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações

Do Prazo: 180 (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem

de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 06/04/2021

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Tiago Cortez Bacha

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 59/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 08 de abril de 2021.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de março de 2021,

Considerando Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 001, de 19 de junho de 2020, o qual solicita informações a respeito do estoque e da cobertura dos medicamentos de uso hospitalar utilizados em pacientes portadores de covid-19 dos hospitais contidos nos Plano de Contingência Estadual,

Considerando a orientação do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde - CONASS e Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS referente à inclusão dos Estabelecimentos de Saúde de Pronto Atendimento - UPAs, Unidades Mistas e Hospitais de Pequeno Porte - HPP que estão com pacientes intubados por agravamento da COVID-19 no monitoramento dos estoques e consumo médio mensal,

Considerando o Oficio Circular nº 15/2021/SCTIE/GAB/SCTIE/MS, de 06/04/2021, o qual refere-se ao método de aferição de demanda dos medicamentos do kit intubação,

Considerando a definição de consumo médio leito/dia realizada em conjunto pelos Hospitais: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian e Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, baseada nas referências publicadas pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB e pela Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar – SBRAFH referente à situação de escassez de medicamentos do Kit Intubação,





RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar que a Secretaria de Estado de Saúde será responsável por estimar o quantitativo de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares do chamado "kit intubação para COVID-19" na totalidade necessária para o atendimento da unidade federativa, respeitadas as quantidades máximas autorizadas, por meio de intenção de registro de preços no sistema de compras do Ministério da Saúde Compras Net.
- Art. 2º A disponibilização dos medicamentos do kit intubação no Estado de Mato Grosso do Sul poderá ser resultante de:
- a) Requisição administrativa efetuada pelo Ministério da Saúde junto aos fabricantes e distribuidores de medicamentos;
- b) Aquisição ministerial ou estadual;
- c) Aquisição via Organização Pan-Americana de Saúde;
- d) Ou quaisquer outras estratégias que viabilizem a regularização dos estoques.
- Art. 3º Os dados para monitoramento de estoque e consumo médio mensal deverão ser informados da seguinte forma:
- a) Os Estabelecimentos de Saúde contidos no Plano de Contingência com leitos UTI, suporte ventilatório, ampliação UTI e ampliação suporte ventilatório exclusivos para COVID-19 deverão preencher semanalmente, de segunda a quarta-feira até as 18hs, ou a qualquer tempo quando solicitado, o link do monitoramento dos dados de estoque e de consumo médio mensal, disponibilizado pela Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica. O preenchimento dos dados: 1) estoque atual; 2) consumo médio mensal = consumo do medicamento por leito por dia x nº de leitos UTI COVID-19, suporte ventilatório COVID-19, ampliação UTI COVID-19 e ampliação suporte ventilatório COVID-19 do Mapa Hospitalar dos Leitos SRAG/COVID-19 vigente, publicado no Diário Oficial x 30 dias. O controle do preenchimento é de responsabilidade da Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica;
- b) Os Estabelecimentos de Saúde de Pronto Atendimento UPAs, Unidades Mistas e Hospitais de Pequeno Porte HPP deverão preencher semanalmente, de segunda a quarta-feira até as 18hs, ou a qualquer tempo quando solicitado, o link do monitoramento dos dados de estoque e de consumo médio mensal, disponibilizado pela Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica. O preenchimento dos dados: 1) estoque atual; 2) consumo médio mensal = consumo do medicamento por leito por dia x nº de leitos ocupados com pacientes intubados com COVID-19 x 30 dias. O controle do preenchimento é de responsabilidade da Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS;
- c) A Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica encaminhará as informações prestadas pelas unidades das alíneas "a" e "b" ao CONASS, o qual enviará ao Ministério da Saúde.
- Art.4° A distribuição do kit intubação seguirá as seguintes diretrizes:
 - a) A quantidade dos medicamentos a serem distribuídos entre os Estabelecimentos de Saúde citados no art. 3°, alíneas "a" e "b", será o quantitativo de consumo médio leito/dia definido em conjunto pelos Hospitais: Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian e Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, baseado nas referências publicadas pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira AMIB e pela Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar SBRAFH referente à situação de escassez de medicamentos do Kit Intubação, contidos no Anexo I;
 - b) Na semana em que houver distribuição os Estabelecimentos de Saúde citados no art. 3°, alíneas "a" e "b", que não tiverem enviado os dados no prazo estabelecido, não serão contemplados na distribuição;
 - c) A divisão das quantidades a serem distribuídas entre os Estabelecimentos de Saúde citados no art. 3°, alíneas "a" e "b", será o proporcional de consumo da soma do consumo médio mensal total;
 - d) Os Estabelecimentos de Saúde citados no art. 3º, alínea "b", receberão medicamentos somente se houver pacientes intubados na data da distribuição, sendo para as UPAs e Unidades Mistas no máximo 5 (cinco) dias cobertura e para os HPPs no máximo 7 (sete) dias de cobertura,
- e) Para a distribuição será considerado o estoque informado.
- Art. 5º O elenco de medicamentos do kit intubação para COVID-19 está disposto no Anexo I.
- Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





Art. 7º Fica revogada a Resolução n. 52/CIB/SES, de 10 de julho de 2020, D.O.E. nº 10.222, páginas 7 e 8.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS DO KIT INTUBAÇÃO COVID-19 CONSUMO MÉDIO POR LEITO/DIA

ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, 2,5 ML	48 UNIDADES
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, 5 ML	24 UNIDADES
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML, 1 ML	1 UNIDADE
CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, 10 ML	6 UNIDADES
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML, 5 ML	41 UNIDADES
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML, 10 ML	21 UNIDADES
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML, 2 ML	8 UNIDADES
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, 10 ML	6 UNIDADES
DIAZEPAM 5MG/ML, 2 ML	10 UNIDADES
EPINEFRINA 1 MG/ML, 1 ML	14 UNIDADES
ETOMIDATO 2 MG/ML, 10 ML	1 UNIDADE
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, 10 ML	24 UNIDADES
HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML	6 UNIDADES
LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR, 20 ML	7 UNIDADES
MIDAZOLAM 5 MG/ML, 10 ML	20 UNIDADES
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, 1 ML	20 UNIDADES
NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, 1 ML	1 UNIDADE
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA), 4 ML	20 UNIDADES
PROPOFOL 10 MG/ML, 20 ML	25 UNIDADES
PROPOFOL 10 MG/ML, 100 ML	5 UNIDADES
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML, 5 ML	20 UNIDADES
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG	1 UNIDADE

Extrato do Contrato Nº 0119/2021/SES

N° Cadastral 14907

Processo: 27/002.119/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde,

com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Capilé Comércio

e Tecnologia Eireli - AD Tecnologia

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de informática, por meio de

registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Ordem de Utilização de Ata n. 0008/2021, com o objetivo de atender às

necessidades da Coordenadoria Geral da Rede Hemosul/MS.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10303204340710001 - HEMOSUL, Fonte de Recurso

0248000001 - Apoio as ações de média e alta complexidade, Natureza da Despesa

33903030 - MATERIAL PARA COMUNICACOES

Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar da data de

assinatura.

Data da Assinatura: 06/04/2021

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Adson Rivelino da Silva Capilé





Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0007/2018/SEDHAST

N° Cadastral 9772

Processo: 65/001.280/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos

Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: A alteração da Cláusula Décima Sexta do contrato original, que passará a vigorar com

a seguinte redação: "CLÁUSULA XVI – 16.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 27 de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. "SUBCLÁUSULA ÚNICA – Considerando a vigência do Decreto n. 15.414, de 16 de abril de 2020, que Instituiu o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, fica convencionado entre as partes, excepcionalmente neste período, a não aplicação do disposto na Cláusula VI do

instrumento original, que trata do reajuste anual deste Contrato.

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Amparo Legal: Lei n. 8666/93. **Data da Assinatura:** 19/03/2021.

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Ricardo Santa Cruz César.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0135/2016/SEJUSP Nº Cadastral 7604

Processo: 31/001.135/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça

e Segurança Pública e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava do Contrato

nº 135/2016/SEJUSP, Processo nº 31/001.135/2016, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO 8.1 – O valor total do contrato passará de R\$ 304.127,80 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 349.746,97 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), perfazendo desta forma a diferença contratual de R\$ 45.619,17(quarenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e dezessete centavos), sendo o reajuste referente de 15% sobre o

valor total do contrato.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 12/02/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JONATHAN DA SILVA SANTOS

DELIBERAÇÃO Nº 0533/2021 CETRAN/MS DE 8 DE ABRIL DE 2021.

"Acrescenta no Artigo 3º .1 e 2 da Deliberação Nº 532/2020"

RETIFICAÇÃO:

Retificamos a publicação efetuada no Diário Oficial nº 10.322, de 12 de novembro de 2020,

Página 48:

DELIBERAÇÃO 0532/2020 CETRAN/MS DE 10 de Novembro de 2020

Acrescenta: No Artigo 3º.

I - Representantes dos seguintes órgãos e entidades estadual e federal:

G: SESAU

II- Representantes dos órgãos executivos e rodoviários dos municípios:

I: Bonito

Campo Grande- MS, 8 de abril de 2021.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS





EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N°128/2021 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo , designado por meio da RESOLUÇÃO ´´P´´ SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019 , publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n º 9.995 , de 26 de setembro de 2019 , em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul referente às Atividades-Meio , torna público para conhecimento dos interessados que , à partir do 30°(trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS , eliminará os processos abaixo relacionados , observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quantidade	Obs. Processo N°
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.704/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.668/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.550/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.551/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.565/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.581/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.856/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.819/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.830/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.542/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.877/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.868/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.932/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.918/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.809/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.935/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.772/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.738/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.746/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.737/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.615/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.676/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.072/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.099/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.326/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1991	01	09/000.145/1991
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.232/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.269/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.381/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.629/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.469/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.471/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.627/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.463/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.072/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.191/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.274/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.273/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.649/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.340/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.394/1996



3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.371/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.404/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.405/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.405/1996
3	3.3	3.3.4		1996	01	09/000.563/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4 3.3.4.4	1996	+	
3					01	09/000.434/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.437/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.348/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.436/1996
	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.743/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.744/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.745/1996
	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.747/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.704/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.332/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.596/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.588/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.287/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.519/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.249/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.325/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.628/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.568/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.564/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.589/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.071/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.080/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.113/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/000.160/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.867/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.868/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.869/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.866/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.879/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.861/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.860/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.888/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.889/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.890/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.883/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.884/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.874/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.875/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.876/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.877/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.864/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.863/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.893/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.892/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.891/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.871/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.881/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.897/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.898/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.899/1996
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1996	01	09/151.900/1996





3	2.2	224	2244	1006	01	00/151 972/1006
3	3.3	3.3.4 3.3.4	3.3.4.4	1996	01 01	09/151.872/1996 09/151.870/1996
3			3.3.4.4	1996	 	<u> </u>
	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.446/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.401/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.436/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.424/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.487/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.489/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.417/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.490/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.442/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.516/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.598/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.533/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.543/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.549/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.573/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.582/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.583/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.588/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.433/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1999	01	09/000.465/1999
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.817/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.816/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.815/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.814/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.813/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.811/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.801/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.812/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/000.377/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.822/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.806/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.802/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.803/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.821/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.819/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.818/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.693/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/000.351/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.684/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.685/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.686/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.820/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.688/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.699/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.692/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.691/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.694/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.696/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.687/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.830/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.829/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.838/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.844/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.835/2002



2	2.2	224	2244	2002	0.4	24 /200 025 /2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.836/2002
3	3.3	3.3.4 3.3.4	3.3.4.4 3.3.4.4	2002	01	31/200.837/2002 31/200.839/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.839/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.833/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.832/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.831/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.841/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.842/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.843/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.825/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.828/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.840/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.616/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.617/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.618/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.619/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.620/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.621/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.622/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.623/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.624/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.626/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.627/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.609/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.610/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.613/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.625/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.628/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.629/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.664/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.665/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.666/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.667/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.668/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.669/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.630/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.670/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.632/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.690/2002



		,			,	
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.689/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/200.631/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/000.032/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/000.042/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/000.031/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/000.034/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2002	01	31/000.035/2002
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2003	01	31/150.484/2003
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.278/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.230/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.213/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.225/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.223/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.249/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.248/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.277/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.209/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.211/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.210/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.206/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.208/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.207/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.212/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.205/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/150.265/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2005	01	31/152.211/2005
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2006	01	31/151.260/2006
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2006	01	31/151.763/2006
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2006	01	31/151.783/2006
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2006	01	31/151.782/2006
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2007	01	31/150.007/2007
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2007	01	31/151.671/2007
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2009	01	31/201.481/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2009	01	31/201.455/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2009	01	31/200.966/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2009	01	31/200.207/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2009	01	31/001.511/2009
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2012	01	31/000.069/2012
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	2012	01	31/200.187/2012

3 3.3 3.4 3.3.4 2012 01 31/200.187/2012 Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 027 de 15.03.2021.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021

João Carlos Guasso Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos





ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Processo n° 51/200.638/2018.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Ausência no Veículo em Serviço de Documentação Exigida por Lei- Auto de Infração nº 5673.

Recorrente: Sampaio e Augusto Reinheimer Locações de Veículos Ltda. - ME.

Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 68 e 69: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto ela empresa Sampaio e Augusto Reinheimer Locações de Veículos Ltda. - ME., **mantendo a decisão** anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 5673, pela "ausência no veículo de documentação exigida por lei", com a majoração da penalidade em 100% (cem por cento) pela reincidência, em conformidade com a legislação vigente. **Assinam**: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.560/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 6027.

Recorrente: Taquions Turismo Ltda.

Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 66: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O conhecimento e o desprovimento do recurso interposto ela empresa Taquions Turismo Ltda., mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 6027, nos termos da legislação vigente. Assinam: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.562/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 5951.

Recorrente: Taquions Turismo Ltda.
Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 64: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O conhecimento e o desprovimento do recurso interposto ela empresa Taquions Turismo Ltda., mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 5951, nos termos da legislação vigente. Assinam: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.576/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 5600.

Recorrente: Sampaio e Augusto Reinheimer Locações de Veículos Ltda. - ME.

Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 48 e 49: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O conhecimento e o provimento do recurso interposto ela empresa Sampaio e Augusto Reinheimer Locações de Veículos Ltda. – ME., com o consequente cancelamento da penalidade aplicada, nos termos da legislação vigente. Assinam: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.





Processo nº 51/200.607/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de valores indevidos – Auto de Infração nº 6029.

Recorrente: Taquions Turismo Ltda. Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 78: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19

de março de 2021, determina-se:

O conhecimento e o desprovimento do recurso interposto ela empresa Taquions Turismo Ltda., mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 6029, nos termos da legislação vigente. Assinam: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.693/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 5954.

Recorrente: Taquions Turismo Ltda. Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 79: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19

de março de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto ela empresa Taquions Turismo Ltda., **mantendo a decisão anteriormente proferida** pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 5954, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo n° 51/200.694/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 5955.

Recorrente: Taquions Turismo Ltda. Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 76: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O conhecimento e o desprovimento do recurso interposto ela empresa Taquions Turismo Ltda., mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 5955, nos termos da legislação vigente. Assinam: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo n° 51/200.871/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 5962.

Recorrente: Taquions Turismo Ltda. **Relator:** Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 80: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O conhecimento e o desprovimento do recurso interposto ela empresa Taquions Turismo Ltda., mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 5962, nos termos da legislação vigente. Assinam: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.872/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 5961.

Recorrente: Taquions Turismo Ltda. Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 81: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O conhecimento e o desprovimento do recurso interposto ela empresa Taquions Turismo Ltda., mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração





apontada no AI nº 5961, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.861/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Ausência, no Veículo em Serviço, de Documentação de Vistoria ou daquela Exigida por Lei – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6119.

Recorrente: Emma Turismo Eireli. **Relator:** Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 96 e 97: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto ela empresa Emma Turismo Eireli., **mantendo a decisão** anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 6119, pela "ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei", imputando a penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFERMS, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.884/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Ausência, no Veículo em Serviço, de Documentação de Vistoria ou daquela Exigida por Lei – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6201.

Recorrente: Emma Turismo Eireli. **Relator:** Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 96 e 97: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto ela empresa Emma Turismo Eireli., **mantendo a decisão** anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 6201, pela "ausência, no veículo em serviço, de documentação de vistoria ou daquela exigida por lei", imputando a penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFERMS, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.941/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 6153.

Recorrente: Taquions Turismo Ltda. **Relator:** Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 80: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O conhecimento e o desprovimento do recurso interposto ela empresa TAQUIONS TURISMO LTDA, mantendo a decisão anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 6153, nos termos da legislação vigente. Assinam: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.983/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 6329.

Recorrente: Viação Cruzeiro do Sul Ltda.

Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 75 e 76: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto ela empresa Viação Cruzeiro do Sul Ltda., **mantendo a decisão** anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 6329, pela "*cobrança de valores indevidos*", imputando a penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFERMS, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.





Processo nº 51/200.985/2019.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – Cobrança de Valores Indevidos – Auto de Infração nº 4074.

Recorrente: Viação Cruzeiro do Sul Ltda.

Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 80 e 81: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto ela empresa Viação Cruzeiro do Sul Ltda., **mantendo a decisão** anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 4074, pela "cobrança de valores indevidos", imputando a penalidade de multa no valor de 100 (cem) UFERMS, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.173/2020.

Serviço Público de Saneamento Básico – Fiscalização Eventual – Município de Corumbá/MS – Pedido de Reconsideração – Autos de Infração nº 001/2020 – Catesa e 002/2020 – Catesa.

Recorrente: Empresa de Saneamento de MS S/A - Sanesul.

Relator: Valter Almeida da Silva

Despacho fls. 223 e 224: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto pela Empresa de Saneamento de MS S/A – Sanesul, **mantendo a decisão** anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada nos AI nº 001/2020 – CATESA e nº 002/2020 – CATESA, com as penalidades de multa no valor de 830 (oitocentas) UFERMS e de advertência, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

Processo nº 51/200.614/2020.

Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Recurso à Diretoria Executiva – – Emissão de Bilhete de Passagem em Desacordo com os Padrões Estabelecidos – Pedido de Reconsideração – Auto de Infração nº 6188. **Recorrente:** Expresso Queiroz Ltda.

Relator: Valter Almeida da Silva.

Despacho fls. 48 e 49: Considerando a deliberação da Diretoria Executiva, lavrada na Ata de Reunião nº 012, de 19 de março de 2021, determina-se:

O **conhecimento e o desprovimento do recurso** interposto ela empresa Expresso Queiroz Ltda., **mantendo a decisão** anteriormente proferida pela Câmara de Julgamento, ante a comprovada prática da infração apontada no AI nº 6188, pela "*emissão de bilhete de passagem em desacordo com os padrões estabelecidos"*, imputando a penalidade de multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, nos termos da legislação vigente. **Assinam**: Youssif Domingos – Diretor-Presidente; Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos; Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás, Energia e Aquário. Campo Grande, 19 de março de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 036/2021.

Pelo presente, **NOTIFICA-SE** a empresa **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.016.179/0001-38, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, em razão do débito relacionado no **Processo nº 09/400.143/2014**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal nº 9.492/97 e Portaria Agepan nº 126/16.

Campo Grande, 09 de abril de 2021.

Youssif Assis Domingos — Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 037/2021.

Pelo presente, NOTIFICA-SE a empresa VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.179/0001-





38, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, em razão do débito relacionado no **Processo nº 09/400.143/2014**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal nº 9.492/97 e Portaria Agepan nº 126/16.

Campo Grande, 09 de abril de 2021.

Youssif Assis Domingos — Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 038/2021.

Pelo presente, **NOTIFICA-SE** a empresa **EXPRESSO QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.537.539/0001-47, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, em razão do débito relacionado no **Processo nº 51/201.096/2019**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal nº 9.492/97 e Portaria Agepan nº 126/16.

Campo Grande, 09 de abril de 2021.

Youssif Assis Domingos — Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 039/2021.

Pelo presente, **NOTIFICA-SE** a empresa **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.016.179/0001-38, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, em razão do débito relacionado no **Processo nº 51/201.081/2019**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal nº 9.492/97 e Portaria Agepan nº 126/16.

Campo Grande, 09 de abril de 2021.

Youssif Assis Domingos — Diretor-Presidente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 040/2021.

Pelo presente, **NOTIFICA-SE** a empresa **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.016.179/0001-38, quanto à sua **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, em razão do débito relacionado no **Processo nº 51/201.111/2019**, e concede-se o prazo de **05 (cinco)** dias contados da publicação deste edital para, caso queira, exercer sua obrigação de pagamento na sede da **Agepan**. Após este interregno, expedir-se-á a Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada para o pertinente **PROTESTO** nos exatos termos da Lei Federal nº 9.492/97 e Portaria Agepan nº 126/16.

Campo Grande, 09 de abril de 2021.

Youssif Assis Domingos — Diretor-Presidente.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN Nº. 13, de 08 de Abril de 2021

Dispõe sobre a criação de Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP), nos termos do Decreto Estadual nº 15629/2021 e da Portaria Normativa AGEPEN nº 09/2021, na Comarca de Campo Grande.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/ MS -, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN-MS





Considerando as disposições contidas nos artigos 4º, 6º, 8º e 11º, do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021;

Considerando a Portaria Normativa nº. 09, de 15 de março de 2021, que regulamenta as atividades de guarda externa dos presídios, custódia hospitalar e de escolta e transporte de presos no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN-MS);

Considerando a necessidade de reforço nas atividades de escoltas de presos das unidades prisionais de regime fechado da Comarca de Campo Grande, especialmente para consultas agendadas através do Sistema Nacional de Regulação (SisReg), do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021, e da Portaria Normativa AGE-PEN nº 09, de 15 de março de 2021, o Grupamento de Escolta Penitenciária (GEP) na Comarca de Campo Grande.

Art. 2º O GEP e seus integrantes serão subordinados à Diretoria de Operações da AGEPEN (DOP), e subsidiado pela Divisão de Assistência à Saúde Prisional (DASP), que coordenará os agendamentos de consultas, encaminhando as demandas de escoltas;

Art. 3º A abrangência das atividades do GEP atenderá as unidades prisionais de regime fechado de Campo Grande, exceto a Penitenciária Estadual de Regime Fechado da Gameleira I (PEMRFG).

Art. 4º Excepcionalmente, mediante autorização da DOP e no interesse da administração, o GEP poderá dar apoio a outras operações de escolta que necessitem de seu emprego, observadas as demandas diárias de sua atividade principal.

Art. 5º As demais escoltas permanecerão sendo realizadas com a mesma sistemática já estabelecida, através do Comando de Operações Penitenciárias (COPE), observando ainda o disposto no artigo 11 do Decreto Estadual nº 15.629, de 4 de março de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 08 de Abril de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0014/2019/AGESUL Nº Cadastral 11620

Processo: 57/101.660/2018

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MP - ASSESSORIA, CONSULTORIA

E SERVIÇOS LTDA - EPP

Objeto: Paralisar a EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DA OBRA DE

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CR 424381-77/2014 - PAC 2 - 4ª SELEÇÃO, pelo prazo de 120 dias

consecutivos a contar de 01 de março de 2021.

Data da Assinatura: 01/03/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO

DE ALMEIDA

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato Nº 0025/2020/AGESUL

N° Cadastral 12955

Processo: 57/101.532/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSERVIL CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELLI-EPP

Objeto: Prorrogar a paralisação da INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PRUDENTE MORAES, NO BAIRRO PINDORAMA, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA / MS - CR 829.646/2016/CAIXA/ MCIDADES, pelo prazo de 120 dias consecutivos a contar de 31 de março de 2021.

Data da Assinatura: 30/03/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MARCOS DAL'ONGARO

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0033/2019/AGESUL Nº Cadastral 11895

Processo: 57/100.139/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e DCA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: Paralisar a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO





DE DOURADOS/MS (LOTE 3 – INTERCEPTOR A MARGEM ESQUERDA DO CÓRREGO LARANJA DOCE E EEEB MÔNACO) – CR 424.382 – 81/2014/MCIDADES/CAIXA – PAC 2 – 4^a SELEÇÃO, pelo prazo de 120 dias consecutivos a contar de 01 de março de

2021.

Data da Assinatura: 01/03/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e DENNER CABRAL ANDERSON

Extrato do TERMO DE PARALISAÇÃO do Contrato Nº 0177/2020/AGESUL Nº Cadastral 14063

Processo: 57/101.005/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e G C OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA EIRELI

Objeto: Paralisar a EXECUÇÃO DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA- PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE AREADO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, pelo prazo de 60 dias

consecutivos a contar de 08 de março de 2021.

Data da Assinatura: 05/03/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e CLEITON NONATO CORREIA

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato Nº 0182/2012/AGESUL

N° Cadastral 934

Processo: 19/100.927/2012

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e MP - ASSESSORIA E CONSULTORIA

EM PROJETOS SOCIAIS LTDA

Objeto: Prorrogar a paralisação da EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL

DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE DOURADOS - PAC 2, pelo prazo de 120 dias consecutivos a contar de 25 de março de 2021.

Data da Assinatura: 22/03/2021

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e MÁRCIA REGINA FLORES PORTOCARRERO

DE ALMEIDA SERRA

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 661, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

- 1. No do cadastro no IAGRO/MS: 2759
- 2. Nº do registro MAPA: 00121
- 3. Requerente: CCAB AGRO S.A.
- 4. Marca comercial do agrotóxico: CLOMAZONE CCAB 500 EC II
- 5. Ingrediente ativo: CLOMAZONA
- 6. Classe: HERBICIDA
- 7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
- 8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 662, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:





Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

- 1. No do cadastro no IAGRO/MS: 2802
- 2. No do registro MAPA: 13520
- 3. Requerente: RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
- 4. Marca comercial do agrotóxico: CLORIMURON 250 WG RAINBOW
- 5. Ingrediente ativo: CLORIMUROM-ETÍLICO
- 6. Classe: HERBICIDA
- 7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
- 8. Tipo de formulação: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG)
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 663, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

- 1. No do cadastro no IAGRO/MS: 2781
- 2. No do registro MAPA: 40719
- 3. Requerente: MANEOGENE AGROCIÊNCIAS S.A
- 4. Marca comercial do agrotóxico: ÁLAABO
- 5. Ingrediente ativo: ISARIA FUMOSOROSEA
- 6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
- 7. Classe toxicológica: NÃO CLASSIFICADO PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
- 8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 664, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

- 1. No do cadastro no IAGRO/MS: 2808
- 2. No do registro MAPA: 32220
- 3. Requerente: BIOMA INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
- 4. Marca comercial do agrotóxico: BEAUVE PROTECTION
- 5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA CEPA IBCB 66
- 6. Classe: ACARICIDA INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
- 7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
- 8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)





Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de abril de 2021

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANAURILANDIA/MS						
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME			
HONDA/CG 150 TITAN KS	DNF7235	9C2KC08107R088573	ALESSANDRO APARECIDO PINHEIRO			
VW/GOL 1000	HOL3054	9BWZZZ30ZNT164468	CELSO GOMES CARDOSO			
GM/CELTA 5 PORTAS	LOJ7125	9BGRD48X03G144329	BANCO DAYCOVAL SA			
GM/CELTA 5 PORTAS	LOJ7125	9BGRD48X03G144329	JOAO ODAIR GUINAMI			
HONDA/CG 125 TITAN KS	BJU6776	9C2JC3010YR017915	MARCOS ROBERTO BEZERRA			
HONDA/CG 125 FAN	HSR6955	9C2JC30706R878500	BANCO FINASA SA			
HONDA/CG 125 FAN	HSR6955	9C2JC30706R878500	MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS			

Campo Grande/MS, 08 de Abril de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO DIRETORA DE VEÍCULOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANGELICA/MS						
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME			
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL4496	9C2KC08104R067609	MARCIANO PEREIRA DOS SANTOS			
GM/CORSA SUPER	COW6187	9BGSD68ZWVC627733	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A			
GM/CORSA SUPER	COW6187	9BGSD68ZWVC627733	JUDITE SATIMO DA ROCHA SANTOS			
HONDA/CG 125 FAN ES	EHO2495	9C2JC4120AR099218	FABRICIO GABRIEL DA SILVA			
HONDA/C100 BIZ ES	DGM7294	9C2HA07103R801623	CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA			
FORD/FIESTA	HSG9448	9BFZF10B478490456	BANCO FINASA BMC S A			
FORD/FIESTA	HSG9448	9BFZF10B478490456	WALDECIR BOCALAN			
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST7503	9C2JC30104R063308	ADJHONY DA SILVA CHAVES			
HONDA/CG 150 TITAN KS	AMV6421	9C2KC08105R132035	VANISIO AFONSO VIEIRA			



HONDA/NXR150 BROS ESD	HSF0711	9C2KD02304R006085	LUIZ FERREIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSO5756	9C2KC08106R886893	JOAO MANOEL DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK7798	9C2JC30202R129638	POLICARPO IFRAN
HONDA/CG150 FAN ESDI	NSC6333	9C2KC1680ER458541	WANDELEY SOUZA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTB3663	9C2KC08108R142671	KEILA MARCIA RESENDE SERELIO
HONDA/BIZ 125 FS	HTC3213	9C21A04208R110091	MARIA CLAUDINA ALVES

Campo Grande/MS, 08 de Abril de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO DIRETORA DE VEÍCULOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BATAYPORA/MS					
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME		
HONDA/POP100	HTP5344	9C2HB0210AR105094	ROBERTO JOSE BIELISKI		
VW/SANTANA GL 2000 I	AFP2823	9BWZZZ327SP046762	ROSA MARIA CLAUDINO ESPANGUER		
VW/GOL MI	KJI9314	9BWZZZ377VT239900	MARCELO DE MELO SIQUEIRA		
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL6594	9C2KC08205R025898	JOSE APARECIDO DE JESUS		
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTR1593	9C2KC1550AR138340	CARLOS DANIEL PEREIRA FAGUNDES		
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSR9609	9C2KC08207R009871	RICARDO G CEZAR		
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK7025	9C2JC30102R190669	MALVINA MARIA DO CARMO MENDES		
VW/GOL 1.0	AMD8067	9BWCA05X25T052547	LORIVAL TURBANO DE SA FILE		
HONDA/CG 160 START	BAV5419	9C2KC2500HR001543	BANCO PAN S.A.		
HONDA/CG 160 START	BAV5419	9C2KC2500HR001543	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MACHADO		
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST8217	9C2JC30104R067073	IRENI MORETI		
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRI2766	9C2KC1670BR589837	MARIA BREVILHERI CAVALCANTE		
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSP4048	9C2KC08207R021129	EDIVAN FELIX MATIAS		
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTE6384	9C2KC08208R099514	ANDREIA CRISTINA FRANCOSO		
VW/GOL CL	HRC2376	9BWZZZ30ZRT055604	VICTOR MENDES BENITEZ		
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ2906	9C2JC250WWR119582	JOSE ADALTO BATISTA		
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSZ7862	9C2KC08508R018489	CLAUDIO GIUNCO		
HONDA/CG 125 TITAN	BVJ7288	9C2JC250TTR079340	SILVERIO & FEITOZA LTDA		
HONDA/CG 125 TITAN	BVJ7288	9C2JC250TTR079340	VALMIRO DE SOUSA GOES		
HONDA/CG 125 TITAN	BVJ7288	9C2JC250TTR079340	VALMIRO DE SOUZA GOES		
HONDA/XR 200R	CWT8287	9C2MD28001R011248	BRUNO APARECIDO DA SILVA		
VW/GOL ATLANTA	KQM2457	9BWZZZ377TT121156	PAULO MONTEIRO MINGOTTI		
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ9022	9C2JC30203R140125	AILTON AMERICO DE SOUZA		
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM9386	9C2KC08105R118396	OVIDIO CESAR DE ALMEIDA GAION		
HONDA/CG 150 TITAN KS	AMR4054	9C2KC08105R069338	RICARDO MUSIAL		
HONDA/CG 125 TODAY	HRB2601	9C2JC1801PRP21431	MOISES DE SOUZA ALVES		
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG6441	9C2KC1670BR306379	JACIRA DOS SANTOS		
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL5964	9C2KC08105R052883	FABIO B DA SILVA		
HONDA/CG 125 TITAN	CWM3546	9C2JC2500XR140305	JAILSON OLIVEIRA RODRIGUES		
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSO5782	9C2KC08106R877973	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS		
YAMAHA/YBR 125E	HSL1629	9C6KE043040041448	JOSE LUIZ CESAR		

Campo Grande/MS, 08 de Abril de 2021

LORETTA BARBOSA FIGUEIREDO DIRETORA DE VEÍCULOS





Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar para as localidades das Regionais lotes 01, 02, 03 e 04. VALOR: R\$ 322.845,02. RECURSOS: Próprios. Conta: 1428. PRAZO: Vigência de 06 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 887/2020/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 07.04.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Luis Moreira Lima.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021 – LICITAÇÃO Nº 046/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI. OBJETO: Execução da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Itaporã/MS. VALOR: R\$ 9.330.000,00. RECURSOS: Próprios e FGTS – Programa Avançar Cidades – Seleção Contínua. Conta: 1298. PRAZO: Vigência de 21 meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 18 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. PROCESSO Nº 929/2020/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 22.03.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Gustavo Noqueira Guillen Taboada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – CONTRATO Nº 144/2019- CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VIVIAN ALMEIDA ASSUNÇÃO. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência por mais 07 meses e execução por mais 06 meses. PROCESSO: Nº 756/2019/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.03.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr, Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sra. Vivian Almeida Assunção.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – CONTRATO Nº 035/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ESTEVES & ESTEVAM INFORMÁTICA LTDA - ME. OBJETO: Prorrogação do Contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 945/2016-01/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. João Lucas Esteves e Estevam.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 10.437, PÁGINA 44, DO DIA 12.03.2021: EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 782/2020-01/GEINFRA/ SANESUL. Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 09.03.2020, leia-se: 02.03.2021.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "N" FCMS/N.º 020/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

No uso de suas atribuições, o Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, em especial e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, seu Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como o que dispõe o artigo 14 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do mercado de trabalho dos profissionais que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais do Estado, com a manutenção de suas necessidades profissionais, pessoais, familiares, conforme previsto no artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual n.º 15.523/2020; **CONSIDERANDO** que o PAECult/MS engloba ações emergenciais voltadas à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de outras plataformas digitais e à aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, conforme prevê o artigo 3º, inciso III, alíneas "b", "c" e "d" do Decreto Estadual n.º 15.523/2020;

CONSIDERANDO que o artigo 4º do Decreto Estadual n.º 15.523/2020 delega competência à FCMS para fixar os valores de prêmios ou de remunerações, decorrentes de editais, de chamadas públicas ou de outros instrumentos, tendo como parâmetro o quantitativo de componentes nos grupos, bandas ou coletivos, considerados os artistas e suas respectivas equipes técnicas, e serão definidos por meio de portaria a ser editada pela FCMS, assim como o valor da hora-aula das oficinas, palestras, cursos e outros;

Disciplina por meio desta Portaria os procedimentos referentes a apresentação *on-line*, ou a entrega de bem cultural prevista no artigo 14 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, nos moldes previstos na Medida Provisória n.º 1.019/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º. Os artistas premiados dos editais emergenciais de premiação do Estado de Mato Grosso do Sul decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 poderão manifestar interesse em realizar apresentações *on-line*, nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020, e alterações posteriores, no período de 09/04/2021 a 25/04/2021, exclusivamente por meio do encaminhamento de proposta de execução de serviços artístico-culturais e opção, conforme Anexo I, a ser encaminhada para os endereços abaixo conforme os seguimentos culturais da apresentação:





Artesanato: https://forms.gle/ojAPFZV5Vju8jH4C7
Design e Moda: https://forms.gle/ojAPFZV5Vju8jH4C7
Música: https://forms.gle/ZU9LU2zx8683eGZeA
Teatro: https://forms.gle/gYn2gGL6M9GTzSQ66
Dança: https://forms.gle/UMF5DFAxgMJksSbe9

Literatura: https://forms.gle/gGR5dqfeXE28uTgc8 ou http://bit.ly/literaturaturalabfcms2021

Patrimônio Cultural: https://forms.gle/zt8SgHYWBy2v7o1X8 ou https://forms.gle/zt8SgHYWBy2v7o1X8 ou https://forms.gle/zt8SgHYWBy2v7o1X8 ou https://bit.ly/patrimoniolabfcms2021

Circo: https://forms.gle/i6NdMGDR5bYTL1gD8
Audiovisual: https://forms.gle/iBhDyArxjqe3ficH8
Artes Visuais: https://forms.gle/7g7Chpy1xAgWUNn49
Cultura de Rua: https://forms.gle/kDxBZcC35AsPyqvH7

Área Técnica e Produção Cultural: https://forms.gle/bTHBmbyyAhkkCmm89

§ 1º O artista deverá aguardar no e-mail fornecido no ato da inscrição um comunicado autorizando a realização da proposta e por lá deverá seguir toda comunicação necessária com a FCMS.

§ 2º O artista deverá encaminhar à FCMS a documentação abaixo relacionada até o dia 23/05/2021:

- a. Link contendo a apresentação on-line,
- b. Nota fiscal da apresentação on-line ou a opção da emissão de recibo emitido pela FCMS;
- c. Contratos dos serviços prestados dos trabalhadores da cultura;
- d. Contratos de serviços de infraestrutura, se houver;
- e. Comprovações da veiculação da apresentação on-line, se for o caso.
- § 3º O pagamento só será efetuado após a análise e aprovações da documentação conforme o parágrafo acima e de acordo com o Artigo 5.
- § 4º Considera-se artista, artista optante ou artista premiado citados nesta Portaria, aqueles, pessoa física, pessoa jurídica ou microempreendedores individuais que participaram e foram premiados nos editais de premiação de Mato Grosso do Sul decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020:

NOME EDITAL	Nº EDITAL
Prêmio Artesania Online	Nº 04
Prêmio Artesanato & Comunidade	Nº 05
Prêmio Oficina Virtual de Design e Moda MS	Nº 06
Prêmio Leia MS	Nº 07
Prêmio Capivara de Criação e Dif. Literária	No 08
Prêmio Janela dos Saberes	No 09
Prêmio Arte da Graxa -Premiação de Vídeos Tutoriais em Produção Técnica Artísticas	Nº 10
Prêmio Música de Cada Dia	Nº 11
Prêmio Cultura de Rua, Urbana e Periférica de MS	Nº 12
Prêmio Paulo Vitor Perez de Circo de MS	Nº 13
Prêmio Edson Profeta de Teatro de MS	Nº 14
Prêmio Arara Azul de Artes de MS	Nº 15
Prêmio Sul-Mato-Grossense de Dança	Nº 16
Prêmio de Peças p/ Centro de Referencia	Nº 17
Prêmio Artesão Indígena	Nº 18
Prêmio Vibe Literárias	Nº 19
Prêmio Sagacidade Para Seguir	Nº 20
Prêmio Incentivo a Capacitação e Pesquisa em Audiovisual	Nº 21
Prêmio Cultura e Artesanato	Nº 22
Prêmio Vitrine Virtual Design e Moda MS	Nº 23
Prêmio Sul-Mato-Grossense Audiovisual Abboud Lahdo	Nº 24

- § 5º O artista de que trata o *caput* não poderão ser contratados como trabalhadores da cultura por outros artistas premiados dos editais emergenciais de premiação do Estado de Mato Grosso do Sul decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020.
- **Art. 2º.** As apresentações serão exclusivamente *on-line* nas seguintes modalidades: oficina, palestra, apresentação artística, *podcast* ou produção audiovisual (curta-metragem ou videoclipe), até que outra portaria da FCMS discipline de forma diversa.
- **Art. 3º.** As apresentações *on-line* deverão guardar identidade com o segmento cultural em que o artista foi premiado em um dos editais de premiação decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020.
- **Art. 4º.** Nas apresentações *on-line*, deverão ser utilizadas redes sociais como *Youtube, Vimeo, Facebook, Instagram, Twitch*.TV entre outras, desde que na liquidação da despesa, seja possível a entrega da apresentação *on-line* por meio de *link* compatível com a nota fiscal apresentada às respectivas Gerências. § 1º O artista poderá optar em veicular a apresentação *on-line* nas redes sociais da FCMS ou em suas próprias redes sociais, conforme o Termo de Adesão no Anexo I
- § 2º O artista deverá utilizar as logomarcas oficiais conforme o manual das marcas disponíveis no link: https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/manual-das-marcas/
- Art. 5º Para recebimento do cachê decorrente da apresentação on-line, os artistas deverão executar os





serviços assegurando qualidade técnica, tanto do serviço cultural prestado, como qualidade da imagem, som e iluminação, observadas as seguintes especificações técnicas, sob pena de não receber o cachê:

- § 1º O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal, com boa definição de imagem, boa iluminação, áudio com o mínimo de ruídos externos e em formato compatível para *upload no* Google Drive, *Youtube, Vímeo, Facebook* ou similares.
- § 2º O artista deverá manter disponível a publicação da apresentação *on-line* na internet por no mínimo 5 (cinco) anos e fornecer cópia a FCMS sempre que solicitada.
- **Art. 6º** Para recebimento do cachê o artista deverá comprovar que no desenvolvimento da apresentação *on-line* contratou pelo menos outros 2 (dois) trabalhadores da cultura.
- § 1º Para fins desta Portaria e para aplicação da Lei Federal n.º 14.017/2020, conforme definido no § 1º do artigo 4º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.
- § 2º A comprovação da contratação de pelo menos mais 2 (dois) trabalhadores da cultura será realizada por meio do encaminhamento de contratos firmados entre o artista e o trabalhador da cultura, com firma reconhecida de ambos signatários.
- § 3º No contrato a que se refere o parágrafo acima, deverá constar como contratante o artista premiado pela FCMS e como contratado o trabalhador da cultura.
- § 4º Em compensação ao que foi pago pelo artista ao trabalhador da cultura, o cachê que a FCMS pagará ao artista englobará essas despesas.
- § 5º As despesas de que trata o parágrafo anterior, ficam limitadas aos valores constantes na tabela do Anexo III desta Portaria.
- § 6º A FCMS avaliará os contratos de que trata o § 2º deste artigo e considerará para fins de pagamento, a compatibilidade entre o valor contratado e a apresentação *on-line* apresentada pelo artista, a fim de constatar se de fato o serviço foi executado conforme proposto.
- § 7º Pelo menos 1 (um) dos trabalhadores da cultura previsto no *caput* não poderá ter recebido nenhum recurso decorrente da Lei Federal n.º 14.017/2020, sejam recursos decorrentes do inciso I, II ou III do artigo 2º da referida Lei, seja como pessoa física, pessoa jurídica ou microempreendedor individual, devendo assinar a Declaração de Não Recebimento dos Recursos da Lei Aldir Blanc (Anexo V desta Portaria).
- **Art. 7º** Exceção ao microempreendedor individual, a contratação de empresa que forneça infraestrutura necessária às apresentações on-line não serão consideradas para os fins desta Portaria, mas poderão ser custeadas com os recursos empenhados ao artista.

Parágrafo único. Para as despesas com infraestrutura o artista deverá observar o valor máximo previsto na Tabela do Anexo III e o valor máximo que lhe foi empenhado para todas as despesas, conforme artigo 8º desta Portaria.

- **Art. 8º**. O valor do cachê do artista optante, os valores dos contratos firmados entre o artista optante e os trabalhadores da cultura e do pagamento de infraestrutura, não poderão ultrapassar o valor bruto de R\$ 16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).
- I O valor citado no caput estão sujeitos à tributação conforme legislação em vigor.
- II Todos os valores dos contratos firmados pelo o artista optante com os trabalhadores da cultura e os valores dos contratos para pagamento de infraestrutura, deverão ser somados e constar em uma ÚNICA nota fiscal emitida pelo artista optante ou o recibo emitido pela FCMS.
- III A descrição do serviço prestado pelo artista optante na nota fiscal deverá ser conforme o ANEXO VIII.
- **Art. 9º.** No período destinado à manifestação do interesse em realizar a apresentação *on-line*, de que trata o artigo 1º desta Portaria, juntamente com a Proposta de Apresentação *on-line* e Termo de Adesão (Anexo I) o artista deverá apresentar:
 - Pelo menos 2 (duas) notas fiscais de serviços, e desde que sejam compatíveis com a apresentação on-line que será contratada pela FCMS, a fim de justificar o preço que estará cobrando da FCMS na proposta OU;
 - b. ANEXO VII, onde o artista declara utilizar os valores da Tabela III desta Portaria para justificar o preço que estará cobrando da FCMS na proposta.
 - c. Tabela de investimento ANEXO VI;
 - d. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
 - e. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
 - f. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
 - g. Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - h. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia com Tempo de Serviço, no caso de microempreendedor individual.
- § 1º A FCMS pagará a título de cachê ou valor da hora/aula os valores da Tabela III desta Portaria aos artistas que não possuírem notas fiscais capaz de comprovar o preço dos seus serviços que pratica no mercado privado, compatível com o proposto à FCMS.
- § 2º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- **art. 10.** O artista deverá fazer *upload* do material produzido no *youtube* (marcando como "não listado") ou na plataforma *google drive* (com acesso liberado) e encaminhar o *link* em que a FCMS, por meio de suas respectivas Gerências, avaliará o serviço prestado, a fim de constatar se guarda identidade com o que foi previsto na proposta, em análise conjunta com a nota fiscal da apresentação *on-line ou recibo emitido pela FCMS* e dos contratos dos serviços contratados dos outros trabalhadores da cultura e contratos dos serviços de infraestrutura.
- § 1º O artista será comunicado no prazo de até 5 (cinco) dias o parecer da avaliação, conforme o Artigo 10. Se aprovado, o mesmo terá até 5 (cinco) dias para veicular sua apresentação *on-line* em suas redes sociais.





- § 2º Para aqueles que optarem em veicular suas apresentações *on-line* pelas redes sociais da FCMS, o prazo também será de até 5 (cinco) dias para a referida veiculação.
- § 3º Antes do pagamento e a fim de possibilitar a liquidação da despesa, a FCMS verificará se a apresentação on-line foi prestada em compatibilidade com a proposta ofertada e condizente com os contratos firmados pelos artistas optantes e pelos trabalhadores da cultura e contratos de serviços de infraestrutura. Dessa forma, o artista que optou em veicular em suas próprias redes sociais deverá encaminhar à FCMS, através de e-mail, comprovações de que a mesma foi realizada.
- § 4º Após a apresentação da nota fiscal e do *link*, e o recebimento definitivo do serviço pelas respectivas Gerências, por meio do atesto, a FCMS terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento ao artista. **Art. 11.** Os cachês de oficinas/cursos/palestras serão pagos considerando o valor da hora/aula conforme Tabela
- do Anexo III, acrescido de mais 1 hora, considerada como hora de planejamento da oficina.
- **Art. 12.** Para cada artista que tenha tido empenho expedido em decorrência da Medida Provisória n.º 1.019/2020 e tenha sido efetivamente contratado pela FCMS, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul deverá abrir um anexo ao processo por onde tramita os recursos, informações, etc., decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020 que deverá ser instruído com no mínimo:
 - a) Publicação no Diário Oficial Eletrônico de MS onde conste o nome do selecionado em um dos editais decorrentes da Le Federal n.º 14.017/2020, compatível com a alínea "b" abaixo;
 - b) Nota de empenho em nome do artista optante pela apresentação on-line;
 - c) Proposta de Apresentação *on-line* e Termo de Adesão devidamente preenchida em todos os seus campos e contendo todas as informações solicitadas e assinada pelo artista optante (Anexo I);
 - d) 2 (duas) notas fiscais onde conste como prestador do serviço o artista optante, relativas aos serviços anteriores e desde que sejam compatíveis com a apresentação on-line que será contratada pela FCMS ou declaração conforme o ANEXO VII.
 - e) Nota fiscal relativa a apresentação *on-line* prestado à FCMS, que será atestada por 2 (dois) servidores da respectiva Gerência do segmento artístico correspondente, observado o disposto no artigo 10, § 2º e 3º desta Portaria;
 - f) No mínimo 2 (dois) contratos distintos onde figure como contratados trabalhadores da cultura e como contratantes o artista optante;
 - g) Contrato de prestação serviço de empresa de estrutura, se for o caso;
 - Atestado de compatibilidade assinado pelos respectivos gerentes constatando a compatibilidade do que foi proposto e o que foi apresentado (Anexo IV).
 - Declaração de Não Recebimento dos Recursos da Lei Aldir Blanc (art. 6º, § 7º desta Portaria) por pelo menos 1 (um) trabalhador da cultura contratado pelo artista optante de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Administração e Finanças verificar a instrução processual com os documentos acima, e às respectivas Gerências de cada seguimento cultural lhe encaminhar os documentos recebidos conforme alíneas "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i".

- **Art. 13.** As Gerências de cada segmento cultural elaborará no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados de 30 de junho de 2021, uma relação dos *links* das apresentações *on-line* dos artistas decorrentes do artigo 14 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020 e desta Portaria e encaminhará ao Museu da Imagem e do Som para arquivo, bem como publicará a referida relação no Diário Oficial Eletrônico de MS.
- **Art. 14.** O artista ao encaminhar a Proposta de Apresentação *On-line* e Termo de Adesão (Anexo I), cede à FCMS todos os direitos de imagem, som e divulgação da apresentação *on-line*, podendo a FCMS utiliza-lo em todos os seus projetos, apresentações, exposições, mídias sociais, páginas, ou outras formas, respeitado os direitos autorais morais do artista.
- §1 º Após a liquidação da despesa ao artista, em contraprestação ao serviço *on-line* realizado, o artista ou quaisquer outros trabalhadores da cultura ou empresa envolvidos na apresentação *on-line* não terão quaisquer direitos de reivindicar da FCMS outros pagamentos decorrentes da apresentação *on-line*.
- §2º É de estrita responsabilidade do artista optante adimplir os serviços contratados dos outros profissionais da cultura e empresas que contratar para executar as apresentações *on-line*, eximindo-se a FCMS de quaisquer responsabilidades.
- **Art. 15.** As regras de prestação de serviço da apresentação *on-line* contidas nesta Portaria serão consideradas como direitos e deveres das partes envolvidas.
- **Art. 16.** A FCMS divulgará em suas redes sociais e na sua página oficial as datas, horários e *links* das apresentações *on-line*.

Parágrafo único. Os artistas que aderirem às apresentações *on-line* ficam obrigados a informar os dados do *caput* à FCMS em até 5 dias úteis antes da apresentação.

- **Art 17.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelo email ou celular, conforme a área/segmento:
- a) Teatro e Circo: WhatsApp (067) 99272-9770 falar com Márcio Veiga (fcms teatro@yahoo.com)
- b) Dança: WhatsApp (067) 99150-5014 falar com Luciana Kreutzer (lucianakreutzer1@gmail.com)
- c) Música: WhatsApp 067) 99959-6056 falar com Vítor Maia (fcmsmusica@gmail.com)
- d) Artes Visuais: WhatsApp 067) 99200-3730 falar com Marilena Grolli (marilenagrolli@gmail.com)
- e) Audiovisual, Cultura de Rua e Área Técnica: WhatsApp (067) 99253-5955 Lidiane Lima (audiovisual.fcms@gmail.com)
- f) Artesanato: (067) 99233-2947 falar com Katienka Klein (artesanato.fcms@gmail.com)
- g) Literatura: WhatsApp (67) 99123-7853 falar com Melly Senna (<u>literaturafcms@gmail.com</u>)
- h) Patrimônio Cultural: (067) 99177-1111 falar com Caciano Lima (gphc.fcms@gmail.com)
- i) Design e Moda (67) 99697-2231 falar com Ana Carolina de Carvalho (artesanatolab@gmail.com)





Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FCMS, observados os princípios basilares que regem a Administração Pública, a Lei Federal .º 14.017/2020, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.464/2020, Medida Provisória n.º 10.019/2020 e Decreto Estadual n.º 15.523/2020.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021.

Gustavo de Arruda Castelo Diretor Presidente da FCMS

ANEXO I – PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ON-LINE E TERMO DE ADESÃO (todos os campos deverão ser preenchidos) Nomo do artista entanto (conforme documento de identidado):	
Nome do artista optante (conforme documento de identidade): CPF/CNPJ:	
RG:	
PIS/NIS:	
Endereço:	
Telefone: Email:	
Dados Bancários: Banco:	
() Corrente () Poupança (não será aceito conta poupança do Banco do Brasil e conta corrente poupança do Banco Sicredi	ou
I - Segmento artístico que o artista foi premiado: () Artesanato;	
() Artes Visuais;	
() Design e Moda;	
() Música;	
() Teatro;	
() Dança; () Literatura;	
() Patrimônio Cultural;	
() Circo;	
() Audiovisual;	
() Cultura de Rua;	
() Área Técnica e Produção Cultural	
 II - Tipo de serviço que propõe para apresentação on-line, conforme premiação nos edit decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020: () oficina; () palestra; () apresentação artística; () podcast; () produção audiovisual. (curta-metragem ou videoclipe) 	ais
III - Justificativa de cachê ou valor da hora-aula:	
 () Estou encaminhando 2 (duas) notas fiscais a fim de justificar o preço do meu cachê ou hora-aula cobrar à FCMS na proposta. 	ıdo
() Estou utilizando a Tabela III a fim de justificar o preço do meu cachê ou hora-aula cobrando à FCMS	na
proposta.	
IV - Veiculação da apresentação <i>on-line</i> :	
 () Opção de veicular minha apresentação on-line nas redes sociais da FCMS. () Opção de veicular minha apresentação on-line em minhas redes sociais. 	
() Opção de Velculai milita apresentação on-line em militas redes sociais.	
Conforme dados acima, manifesto expressamente meu interesse em realizar a prestação de serviço apresentação on-line conforme estabelece o artigo 14 do Decreto Estadual nº 15.523/2020.	de
Campo Grande/MS, de de 2021.	
Nome e assinatura do artista:	





ANEXO II - PLANOS DE EXECUÇÃO:

OFICINA OU PALESTRA:
Nome da oficina, palestra
Ficha Técnica
(listar os trabalhadores da cultura e suas funções que irão desenvolver na realização da proposta e que irão ser remunerados, incluindo o artista)
Objetivos
(o que pretende alcançar com a ação)
Carga Horária
Conteúdo programático
(Temas a serem discutidos; técnicas a serem apresentadas)
Nome e assinatura do artista:

Nome da aprese	entação artística
Nome do artista	a, grupo ou coletivo
	hadores da cultura e suas funções que irão desenvolver na realização da proposta e que irão se ncluindo o artista)
Objetivos (o que pretende	e alcançar com a ação)
Tempo de duraç	ão
Tempo de daraç	
Sinopse (breve descrição	o do produto artístico a ser apresentado)
Programação e/ (listar caso seia	ou repertório necessário para a realização da ação)

ANEXO III – TABELA DE VALOR MÁXIMO QUE A FCMS FARÁ O PAGAMENTO DO CACHÊ DO ARTISTA OPTANTE SEM NOTA FISCAL E/OU DA RETRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOS TRABALHADORES DA CULTURA (TABELA DE REFERÊNCIA MÁXIMA) E DE VALORES DA INFRAESTRUTURA (TABELA DE REFERÊNCIA MÁXIMA):

ARTES VISUAIS:

Nome e assinatura do artista:

FUNÇÃO	VALOR R\$
Autor/ Artista (Semana)	2.833,33
Produtor Geral (Semana)	1.282,73
Produtor de Arte (Semana)	1.565,14
Técnico de Som E Luz (Semana)	1.316,93
Diretor de Imagem (Semana)	2.142,34





MÚSICA OU TEATRO:

FUNÇÃO	VALOR R\$
Músico (cachê)	1.178,00
Músico (diária)	711,00
Contra Regra/Roadie (Diária)	280,00
Diretor de Produção (Diária)	680,00
Coordenador de Montagem - Som/Luz (Diária)	930,00
Técnico de Luz (Diária)	370,00
Técnico de Som (Diária)	370,00
Costureira (Diária)	210,00
Cabeleireiro (Diária)	235,00
Maquiador (Diária)	240,00
Eletricista Auxiliar (Diária)	175,00

FUNÇÃO	VALOR R\$
Diretor Teatral (diária)	282,92
Ator/atriz(diária)	318,21,

DANÇA:

FUNÇÃO	VALOR R\$
Diretor (diária)	311,31
Coreógrafo (diária)	311,31
Ensaiador (diária)	288,08
Dançarino/Bailarino(diária)	257,34

CIRCO:

FUNÇÃO	VALOR R\$
Diretor (diária)	255,08
Artista Circense (diária)	218,75

TÉCNICOS:

FUNÇÃO	VALOR R\$
Operador de luz (diária)	246,59
Operador de Som (diária)	246,59
Iluminador/Técnico de Luz (diária)	295,28
Sonoplasta/Técnico de som	295,28
Camareira (diária)	155,65
Contra regra (diária)	179,35
Costureira/o (diária)	173,18
Cabeleireiro/o (diária)	183,83
Cenotécnico (diária)	244,57
Diretor de Cena (diária)	273,91
Eletricista (diária)	294,15
Maquiador (diária)	183,83
Maquinista de espetáculo(diária)	251,65

GRAFFITI:

FUNÇÃO	VALOR R\$
Graffiteiro - metro quadrado	766,00

AUDIOVISUAL:

Pagamento por semana

FUNÇÃO	VALOR R\$
ROTEIRO/PESQUISA	
Roteirista	6.000,00
Pesquisador Cinematográfico	2.570,49





DIDECÃO	
DIREÇÃO	
Diretor	4.249,85
Diretor de Cena	3.017,39
Diretor de Imagem	2.142,34
1º Assistente de Direção	1.876,38
2º Assistente de Direção	1.061,34
Continuísta	1.565,14

Continuísta	1.565,14	
FUNÇÃO		VALOR D¢
FUNÇÃO ELENCO		VALOR R\$
		1 541 27
Preparador de Elenco		1.541,27
Coordenador de Elenco		1.332,22
Produtor de Elenco/ Figuração		1.299,06
Assistente de Preparador de El	enco/ Figuração	1.061,34
PRODUÇÃO		1 202 72
Produtor Geral		1.282,73
Produtor Executivo		3.768,45 2.637,88
	Assistente de Produtor Executivo	
Coordenador de Produção		2.637,90
Diretor de Produção		2.805,60
1º Assistente de Produção		1.565,14
2º Assistente de Produção		1.061,34
Produtor de Set		1.565,14
Produtor de Plato		1.565,14
Assistente de Plato		1.061,34
Produtor de Locação		1.565,14
Assistente de Locação		1.061,34
Assistente de Set (Ajudante Es	pecial)	1.155,98
ARTE/ EFEITOS ESPECIAIS		
Diretor de Arte		2.805,60
Produtor de Arte		1.565,14
1º Assistente de Arte		1.061,34
2º Assistente de Arte		742,94
Cenógrafo		2.570,49
Assistente de Cenografia		1.197,95
Cenotécnico		1.565,14
Assistente de Cenotécnico		1.061,34
Técnico de Efeitos Especiais		2.034,12
Contra regra		723,26
Aderecista		1.197,95
Produtor de Objeto		1.565,14
Assistente de Objeto		1.061,34
Figurinista		2.570,49
Produtor de figurino		1.565,14
1º Assistente de figurino		1.061,34
Camareiro/ Guarda-roupeiro		1.155,98
Costureira		820,75
Maquiador		1.565,14
Maquiador de Efeitos Especiais		1.876,38
Cabeleireiro		1.565,14
Assistente de Maquiador		723,26
Assistente de Cabeleireiro		723,26
FOTOGRAFIA		
Diretor de fotografia		2.805,60
Diretor de Fotografia/Operador	de Câmera	3.762,90
Operador de Câmera		2.570,49
1º Assistente de Câmera		2.034,12
2º Assistente de Câmera		1.197,95
TID		2.034,12
GMA		1.197,95
Operador de Vídeo ASSIST		723,41
Operador de Cabo		723,41
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



Operador de Sted Cam	2.570,49
Operador da Segunda Câmera	1.825,04
Assistente de Segunda Câmera	1.295,78
MAKING OFF	
Fotógrafo Still	1.197,95
Making Off	592,03
SOM	
Operador de Audio	2.439,28
Técnico de Som Direto	2.805,60
Técnico de Som Guia	1.876,38
Microfonista	1.876,38
Assistente de Som	1.651,21
ELETRICA/ MAQUINARIA	
Gaffer	2.805,60
Eletricista Chefe	2.034,12
Maquinista Chefe	2.034,12
Eletricista/ Maquinista	1.565,14
Assistente de Eletricista	1.061,34
Assistente de Maquinista	1.061,34
Operador de Movimento de Câmera	1.565,14
Operador de Gerador	1.565,14
EDIÇÃO/ PÓS PRODUÇÃO	
Produtor de finalização	1.565,14
Editor/ Montador	2.805,60
Assistente de Edição	1.197,95
Assistente de Montagem	1.197,95
Supervisor de Edição/ Som	1.479,78
Editor de Som	2.762,83
Finalizador	1.677,44
Operador de Estereoscopia	1.480,08
ANIMAÇÃO	
Diretor de Animação	3.768,45
Assistente de Direção de Animação	866,55
Animador	2.389,14
Assistente de Animação	723,26
Arte Finalista	2.570,49

VALOR DA HORA/AULA OFICINAS/CURSOS/PALESTRAS

UNIVERSIDADE/PROF. DOUTOR	VALOR EM R\$
USP	177,10
UFMS	238,70
UEMS	217,45
MÉDIA DAS 3 UNIVERSIDADES	211,08

INFRAESTRUTURA OFICINA

ITENS	VALOR EM R\$
Sonorização	
iluminação	
Plataforma de videoconferência	4.083,00
Streaming	
Locação de Espaço	
Locação de Equipamentos	
Divulgação	



PALESTRA

ITENS	VALOR EM R\$
Sonorização	
iluminação	4.083,00
Plataforma de videoconferência	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Streaming	
Locação de Espaço	
Locação de Equipamentos	
Divulgação	

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

ITENS	VALOR EM R\$
Sonorização	
iluminação	8.066,00
Streaming	0.000,00
Locação de Espaço	
Locação de Estrutura e Equipamentos	
Divulgação	
Material para Graffiti (não ultrapassar o valor de R\$ 3620,92 com tintas e acessórios para pintura)	

PODCAST

ITENS	VALOR EM R\$
Produção (gastos com produção e equipe)	
Captação e Edição de Áudio	
Streaming	6.033,00
Locação de Espaço	
Locação de Equipamentos	
Divulgação	

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CURTA-METRAGEM OU VIDEOCLIPE

ITENS	VALOR EM R\$
Captação e Edição de Imagem e Som	
Streaming	7066,00
Locação de Espaço	7 000,00
Locação de Estrutura e Equipamentos	
Divulgação	

ANEXO IV – ATESTADO DE COMPATIBILIDADE ENTRE PROPOSTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO (DE USO EXCLUSIVO DA FCMS)

Atestamos para fins de liquidação das despesas de contratação do artista xxxxxxxxxxx, RG xxxxxx, CPF/CNPJ xxxxxxxxx, que o serviço que realizou decorrente da opção de apresentação *on-line*, prevista no artigo 14 do Decreto Estadual n.º 15.523/2020 é compatível com o que se propôs a realizar, conforme Proposta de Apresentação On-line e Termo de Adesão encaminhada no período de xxx de março de 2021 a xxx de março de 2021.





Por ser a expressão Campo Grande/MS,					
Nome do servidor re Matrí	sponsável pela an cula n.º	álise		e xxxxxxxx Matrícula n.º	
ANEXO V – DECL TRABALHADOR DA			DOS RECURSOS DA	LEI ALDIR BI	ANC PELO
Eu		, brasileiro,	portador do RG n.º residente e domiciliado	, órgá	ão expedidor
14.017/2020 (Lei Al poderei ser contratac Estou ciente que a dobrigação ou alterar e punível com reclus competentes. Por ser verdade, firm Campo Grande/MS,	dir Blanc), seja o do pelo artista de leclaração que cor a verdade sobre fosão, de um a cindo a presente.	que nao recebi nent s provenientes do in que trata o <i>caput</i> do ntenha conteúdo que ratos relevantes cons co anos, e multa, a	num recurso financeiro iciso I, II ou III do artigo artigo 1º desta Portaria não corresponda à ver ititui-se crime, previsto ser apurado pelas auto	decorrente da Le go 2º daquela Le a. dade, com o obje no artigo 299 do º	i Federal n.º i, e portanto etivo de criar Código Penal
Nome e Assinatura: Obs1.: Nome por ex DA CULTURA DECL ANEXO VI – TABEL	ARANTE)		ntidade. (RECONHECE	R FIRMA DO TRA	BALHADOR
	NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO	S E R V I Ç O PRESTADO	QUANTIDADE HORA, DIÁRIA OU SEMANA	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
Prestação de serviço do artista/ proponente.					
Prestador de serviço (01) (obrigatório)					
Prestador de serviço (02) (obrigatório)					
Prestador de serviço (03) opcional					
Prestador de serviço (04) opcional					
Infraestrutura (opcional)					
VALOR TOTAL DA	PROPOSTA				
DO CACHÊ OU HOR	RA-AŬLA COBRA	DO À FCMS.	portador do RG n.º esidente e domiciliado no Tabela III a fim de justif		
hora-aula cobrando a (função/atividade) n	a FCMS na propos	sta. Dessa forma, o s	Tabela III a fim de justif serviço que estou presta	ficar o preço do m ndo é de	neu cachê ou

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul



Campo Grande/MS, xxxx de xxxxx de 2021.

Nome e Assinatura:

Obs1.: Nome por extenso conforme documento de identidade.

ANEXO VIII - TEXTO PARA DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Apresentação artística cultural on-line na modalidade ______ (oficina, palestra, apresentação artística, podcast ou produção audiovisual) no segmento _____ (música, teatro, circo, ...) referente ao programa PAEcult/MS.

Extrato do Contrato Nº 0004/2021/FCMS

N° Cadastral 14921

Processo: 51/002.230/2021

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ANTÔNIA MARIA WORMESBEKER

HANEMANN

Objeto: A FCMS no Processo nº51/002230/2021 representando em nome próprio a artista "Antonia

Hanemann", a realização de uma Oficina Artesanal Virtual de Papietagem- Papel Machê, para uma turma virtual com capacidade para 15 alunos, no dia 05 de abril de 2021, das 08 Às 12h, a ser gravada no Sebrae/MS, av. Mato Grosso, 1661, Centro – Campo Grande/MS e posteriormente transmitida pelas mídias sociais da Fundação de Cultura de MS e demais

plataformas digitais, pelo Projeto Semana do Artesão.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392205431990001 - Desenv.de Projetos nas áreas de Patrimônio

Cultural, Artesanato e Difusão Cult.voltados para a TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa

33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato,

como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondente ao preço pela apresentação da Oficina online, a ser pago em parcela

única, após a execução do objeto.

Amparo Legal:

A presente contratação érealizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no

inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas

expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 05 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 31/03/2021

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Antônia Maria Wormesbeker Hanemann

Extrato do Contrato Nº 0005/2021/FCMS Nº Cadastral 14922

Processo: 51/002.302/2021

Partes:

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ELIZABETH ANTUNES MARQUES

Objeto:

A FCMS no Processo nº51/002302/2021 representando em nome próprio a artista

"Elizabeth Antunes Marques", a realização de uma Oficina Artesanal Virtual de Oficina

"Elizabeth Antunes Marques", a realização de uma Oficina Artesanal Virtual de Oficina Artesanal de modelagem em argila e Massa fria, para uma turma virtual com capacidade para 15 alunos, no dia 05 de abril de 2021, das 14h às 17h, a ser gravada no Sebrae/MS, av. Mato Grosso, 1661, Centro – Campo Grande/MS e posteriormente transmitida pelas mídias sociais da Fundação de Cultura de MS e demais plataformas digitais, pelo Projeto

Semana do Artesão.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392205431990001 - Desenv.de Projetos nas áreas de Patrimônio

Cultural, Artesanato e Difusão Cult.voltados para a TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa

33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato,

como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondente ao preço pela apresentação da Oficina online, a ser pago em parcela (nica aprés a execução de objeto

única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação érealizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no

inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas

expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 05 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 31/03/2021

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Elizabeth Antunes Marques



Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.556/2020

PROCESSO Nº 71.920.007/2020 NÚMERO CADASTRAL: 029.556/2020

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ nº04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, doravante denominada Parceiro Público e ASSOCIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL E TURÍSTICA DE CAMPO GRANDE/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.750.143/0001-46, doravante denominada Organização Parceira.

OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, visando a prorrogação por mais 90 (noventa) dias, que passará a conter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá a vigência de 17 (dezessete) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de 17 de fevereiro de 2020 até 16 de julho de 2021, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de COLABORAÇÃO poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo por requerimento, mediante ofício da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentado em razões concretas que o justifique, formulado no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande pela **FUNDTUR e ALVIRA APPEL SOARES DE MELOS**, inscrita no CPF nº. 061.887.188-80, residente e domiciliada em Campo Grande - MS, pela **Associação da feira Central e turística de Campo Grande/MS**.

ATA COM RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 01/2021 – Realização de evento de capacitação técnica para empresários do segmento de turismo de esporte, aventura e ecoturismo do estado de Mato Grosso do Sul

No dia 06 de abril de 2021 a comissão de seleção de projetos da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 14/2021, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.408, de 11 de fevereiro de 2021, reuniu-se para análise da proposta recebida para a captação dos recursos referentes ao edital 01/2021, que trata do apoio a capacitação técnica para empresários do segmento de turismo de esporte, aventura e ecoturismo do estado de Mato Grosso do Sul, da Região Caminho dos Ipês, propostos por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos. Após a conferência dos documentos obrigatórios previstos em edital, conforme *check list* anexo ao processo, a proposta foi considerada habilitada, podendo ser avaliada e receber os pontos de acordo com os critérios de avaliação. Na tabela abaixo apresentamos a proposta e sua situação:

Número	Projeto	osc	Valor - R\$	Situação
1	Curso de Capacitação para Empresários do Segmento de Turismo de esporte, Aventura e Ecoturismo.	Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande	40.000,00	Habilitada

Tendo definida a proposta habilitada, partiu-se para a atribuição dos pontos conforme critérios de avaliação estabelecidos em edital. Na tabela abaixo apresentamos a proposta habilitada e sua pontuação.

Número	Projeto	osc	Valor - R\$	Pontuação
1	Curso de Capacitação para Empresários do Segmento de Turismo de esporte, Aventura e Ecoturismo.	Associação Convention & Visitors Bureau de Campo Grande	40.000,00	9

Terminado este processo, foi lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão de Seleção a presente ata, exceto Thatiane Poiato Castelani Coelho, que está em usufruto de férias.

Campo Grande, 06 de abril de 2021.

Greice Aparecida Domingos Feliciano Matheus Dauzacker Neto Heder César Sanches Cristiane Ferrari (Presidente da Comissão)





Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS AUTORIZO A DESPESAS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2021.

		L	EI Nº 8.6	66/93	E SUAS	ALTERAÇÕES			
Empresa:	EMPRESA BRASILEIF	RA DE CO	RREIOS E	TELÉGR	AFOS	Processo:		65/000.016	/2021
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	150	FP:	10.65	5201.11.122.	0019.4345.0001
Objeto:	Empenho para elabo serviços da empres telégrafos, para aten Fundação e Casa do Estado de Mato Gro nº 001/CAD/FUNTRA 250,00 por 12 mese R\$ 3.000,00), com to referente a março/2	a brasile ider as ne Trabalha osso do S AB, no va es (valor érmino er	ira de corr ecessidades dor no inter Sul, confor lor mensal total do co	eios e dessa rior do me CI de R\$ ontrato	Data:	01/03/2021		Valor:	250,00
Empresa:	ELEKTRO REDES S.A	١				Processo:		65/300.002	/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	153	FP:	10.65	201.11.122.	0019.4345.0001
Objeto:	Empenho para cobr elétrica (ELEKTRO) referente ao mês de	, de T	rês Lagoa		Data:	02/03/2021		Valor:	1.500,00
Empresa:	VALDECY DA SILVA					Processo:		65/300.146	/2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	154	FP:	10.65	201.11.122.	0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas co Trabalhador no mun referente ao mês de	icípio de	Três Lagoa		Data:	02/03/2021		Valor:	3.009,87
Empresa:	ERALDO CRISTOVÃO	DE SOU	ZA			Processo:		65/300.130	/2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339036	NE:	155	FP:	10.65	5201.11.122.	0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com do Trabalhador no i MS, referente ao mê	município	de Aquida		Data:	02/03/2021		Valor:	951,42
Empresa:	FACUNDO ADMINIST	TRAÇÃO E	EMPREEN	DIMENT	ΓOS	Processo:		65/300.046	/2020
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	156	FP:	10.65	5201.11.122.	0019.4345.0001
Objeto:	Empenho para ater de imóvel situado à Campo Grande/MS as necessidades de de Mato Grosso do março/2021.	Rua 13 – Centr a Funda	de maio 2 o, para a ção do Tra	1773 – tender abalho	Data:	02/03/2021		Valor:	33.500,00
Empresa:	EMPRESA DE SANEA	MENTO D	E MS S.A S	SANESU	JL	Processo:		65/300.003	/2015
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE	157	FP:	10.65	5201.11.122.	0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas con saneamento do Est mês de março/2021	ado de I			Data:	02/03/2021		Valor:	2.500,00
Empresa:	ÁGUAS GUARIROBA	S/A				Processo:		65/300.123	/2018
spécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	158	FP:	10.65	201.11.122.	0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul e suas unidades da capital, referente ao mês de março/2021, vigência do contrato 31/03/2021.			Data:	02/03/2021		Valor:	9.000,00	
Empresa:	GABRIEL GARCIA SO	DBRINHO				Processo:		65/300.116	/2018
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	159	FP:	10.65	201.11.122.	0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com do Trabalhador no r Taboado/MS, referer	nunicípio	de Aparec	ida do	Data:	02/03/2021		Valor:	1.750,00
Empresa:	EUCRIDES DIAS DE	OLIVEIR	4			Processo:		65/300.191	/2017
Espécie:	Global	ND:	339036	NE:	160	FP:	10.65	201.11.122.	0019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas co Trabalhador no m referente ao mês de	unicípio	de Sonoi		Data:	02/03/2021		Valor:	1.549,49
Empresa:	NELSON HIDEO SHI	MADA				Processo:		65/300.007	/2019
	Global	ND:	339036	NE:	161	FP:			



Objeto:	Cobrir despesas com Casa do Trabalhado Brilhante/MS, referen de março/2021 – ven 15/03/2021.	r no m ite aos	unicípio d 15 dias do	e Rio mês	Data:	02/03/2021		Valor:	971,50
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDO	DRA DE	PETRÓLEO	LTDA		Processo:		65/300.036/2	2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	163	FP:	10.65	5201.11.122.00	019.4345.0001
Objeto:	Anulação de saldo de desconto da DANFE n R\$ 252,12 e DANFE no 0,64 parte do descont	nº 426.6 9 426.70	89, no va	lor de	Data:	03/03/2021		Valor:	252,76
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDO	DRA DE	PETRÓLEO	LTDA		Processo:		65/300.036/2	.017
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	170	FP:	10.65	5201.11.122.00	019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com o os veículos oficiais de de Mato Grosso do S março/2021.	a Funda	ção do Tra	abalho	Data:	08/03/2021		Valor:	5.000,00
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDO	DRA DE I	PETRÓLEO	LTDA		Processo:		65/300.042/2	2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	171	FP:	10.65	5201.11.122.00	019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com atender os veículos referente ao mês de n	oficiais	desta Fund		Data:	08/03/2021		Valor:	500,00
Empresa:	S.H. INFORMÁTICA LT					Processo:		65/300.044/2	2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339040	NE:	172	FP:	10.65	5201.11.122.00	019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com abastecimento, para oficiais desta Fundaçá março de 2021.	atend	er os ve	eículos	Data:	08/03/2021		Valor:	450,00
Empresa:	TAURUS DISTRIBUIDO	DRA DE I	PETRÓLEO	LTDA		Processo:		65/300.080/2	2017
Espécie:	Estimativo	ND:	339030	NE:	173	FP:	10.65	5201.11.122.00	019.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com veículos oficiais da FUI de março/2021.				Data:	08/03/2021		Valor:	500,00
Empresa:	CRUZEIRO DO SUL EN	COMEN	DAS LTDA			Processo:		65/000.296/2	2021
Espécie:	Global	ND:	220020	NE:	l	1		•	
			339039		176	FP:	10.65	5201.11.122.00	019.4345.0001
Objeto:	Abertura de processo li emergencial de emp prestação de serviços de cargas, compres distribuição nos locaidos órgãos e unidad executivo do estado d 180 dias, no valor de R\$ 17.311,68	citatório resa es de trans endendo s indicad es vincu e MS, po	para contra pecializada sporte rodo a coleta dos a dem uladas do or um perío	atação para oviário e a andas poder odo de	Data:	FP: 15/03/2021	10.65	5201.11.122.00 Valor:	2.885,28
	Abertura de processo li emergencial de emp prestação de serviços de cargas, compree distribuição nos locais dos órgãos e unidad executivo do estado d 180 dias, no valor de la compressiva de la	citatório resa es de trans endendo s indicad es vincu e MS, po R\$ 2.885	paracontra pecializada sporte rodo a coleta dos a dem uladas do or um perío 5,28, um to	atação para oviário e a andas poder odo de	 		10.65	1	2.885,28
Objeto:	Abertura de processo li emergencial de emp prestação de serviços de cargas, compree distribuição nos locaidos órgãos e unidad executivo do estado d 180 dias, no valor de R\$ 17.311,68 BLUETRIX TECNOLOG	citatório resa es de trans endendo s indicad es vincu e MS, po R\$ 2.885 IA LTDA	para contra pecializada sporte rodo a coleta dos a dem uladas do or um perío 5,28, um to	atação para poviário e a andas poder odo de otal de	 	15/03/2021 Processo: FP:		Valor: 65/300.104/2	2.885,28
Objeto: Empresa:	Abertura de processo li emergencial de emp prestação de serviços de cargas, compres distribuição nos locaidos órgãos e unidad executivo do estado d 180 dias, no valor de R\$ 17.311,68	citatório resa es de trans endendo s indicac e MS, po R\$ 2.885 IA LTDA ND: ão de e gia da dos e so fornecin unicação as de ti romoção rdenado	paracontra pecializada sporte rodo a coleta dos a dem uladas do or um perío 5,28, um to 339039 equipament informaçã iftwares - nento de si multiprop rabalho, si de capaci ria do Tra	ntação para pviário e a andas poder pdo de ptal de NE: cos de io ou marca stema posito, eleção tação, abalho	Data:	15/03/2021 Processo:		Valor: 65/300.104/2	2.885,28
Objeto: Empresa: Espécie:	Abertura de processo li emergencial de emp prestação de serviços de cargas, compree distribuição nos locais dos órgãos e unidad executivo do estado d 180 dias, no valor de R\$ 17.311,68 BLUETRIX TECNOLOG Global Empenho para locaçã informática, tecnolog processamento de da bluetrix CFE.T.R, para de registro e comu identificação de vaga de trabalhadores e propara atender a Coo da FUNTRAB/MS, março/2021.	citatório resa es de trans endendo s indicac e MS, po R\$ 2.885 IA LTDA ND: ão de e gia da dos e so fornecin unicação as de tr romoção rdenado referente	paracontra pecializada sporte rodo a coleta dos a dem uladas do or um perío 5,28, um to 339039 equipament informaçã iftwares - nento de si multiprop rabalho, si de capaci ria do Tra	ntação para pviário e a andas poder pdo de ptal de NE: cos de io ou marca stema posito, eleção tação, abalho	Data:	15/03/2021 Processo: FP:		Valor: 65/300.104/2 5201.11.122.00	2.885,28 2020 019.4345.0001 348.500,00
Objeto: Empresa: Espécie: Objeto: Empresa:	Abertura de processo li emergencial de emp prestação de serviços de cargas, compree distribuição nos locais dos órgãos e unidad executivo do estado d 180 dias, no valor de R\$ 17.311,68 BLUETRIX TECNOLOG Global Empenho para locaçã informática, tecnolog processamento de da bluetrix CFE.T.R, para de registro e comu identificação de vaga de trabalhadores e propara atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para locação de vaga de trabalhadores e propara atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho processor de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho processor de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho processor de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para atender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para a tender a Coo da FUNTRAB/MS, resures de empenho para a tender a Coo da FUNTRABAMS, resures de empenho para a tender a Coo da FUNTRABAMS, resures de empenho para a tender a Coo da FUNTRABAMS, resures de empenho para a tender a Coo da FUNTRABAMS, resures de empenho para a tender a Coo da FUNTRABAMS, resures de empenho para a tender a Coo da FUNTRABAMS, resures de empenho para a tender a Coo da funtra de empenho para a tender a Coo da funtra de empenho para a	citatório resa es de trans endendo s indicac e MS, po R\$ 2.885 IA LTDA ND: ão de e gia da dos e so fornecin unicação as de tr romoção rdenado referente	para contra pecializada sporte rodo a coleta dos a dem uladas do or um perío 5,28, um to 339039 quipament informaçã iftwares – nento de si multiprop rabalho, s de capaci ria do Tra e ao mê	ntação para pviário e a andas poder pdo de ptal de NE: cos de io ou marca stema posito, eleção tação, abalho	Data:	Processo: FP: 31/03/2021	10.65	Valor: 65/300.104/2 5201.11.122.00 Valor:	2.885,28 2.020 019.4345.0001 348.500,00
Objeto: Empresa: Espécie: Objeto:	Abertura de processo li emergencial de emp prestação de serviços de cargas, compree distribuição nos locais dos órgãos e unidad executivo do estado d 180 dias, no valor de R\$ 17.311,68 BLUETRIX TECNOLOG Global Empenho para locaçã informática, tecnolog processamento de da bluetrix CFE.T.R, para de registro e comu identificação de vaga de trabalhadores e pr para atender a Coo da FUNTRAB/MS, março/2021. CONSÓRCIO GUAICUE Ordinário Cobrir despesas com r para os servidores da Mato Grosso do Sul IDE PREVIDÊNCIA Smês de abril/2021, p30/04/2021, para ate	citatório resa es de trans endendo s indicac e MS, po R\$ 2.885 IA LTDA ND: ao de e gia da dos e so fornecin unicação as de tr romoção rdenado referente RUS ND: ecarga d Fundaçã RPPS (R SOCIAL) eríodo o	paracontro pecializada sporte rodo a coleta dos a dem uladas do or um perío 5,28, um to 339039 quipament informaçã oftwares - nento de si multiprop rabalho, so de capaci ria do Traba e ao mê 339049 le vale tran io do Traba EGIME PRO , referent de 01/04/2	ntação para poviário e a para poviário e a para poviário de potal	Data:	Processo: FP: 31/03/2021 Processo:	10.65	Valor: 65/300.104/2 5201.11.122.00 Valor:	2.885,28 2020 019.4345.0001 348.500,00
Objeto: Empresa: Espécie: Objeto: Empresa: Espécie:	Abertura de processo li emergencial de emp prestação de serviços de cargas, compree distribuição nos locais dos órgãos e unidad executivo do estado d 180 dias, no valor de R\$ 17.311,68 BLUETRIX TECNOLOG Global Empenho para locaçã informática, tecnolog processamento de da bluetrix CFE.T.R, para de registro e comu identificação de vaga de trabalhadores e pi para atender a Coo da FUNTRAB/MS, março/2021. CONSÓRCIO GUAICUE Ordinário Cobrir despesas com r para os servidores da Mato Grosso do Sul IDE PREVIDÊNCIA Smês de abril/2021, p	citatório resa es de trans endendo s indicac les vinci e MS, po R\$ 2.885 IA LTDA ND: lao de e gia da dos e so fornecin unicação as de trans ererente RUS ND: lecarga d Fundaçã RPPS (R SOCIAL) eríodo c nder os	paracontro pecializada sporte rodo a coleta dos a dem uladas do or um perío 5,28, um to 339039 quipament informaçã oftwares - nento de si multiprop rabalho, so de capaci ria do Traba e ao mê 339049 le vale tran io do Traba EGIME PRO , referent de 01/04/2	ntação para poviário e a para poviário e a para poviário de potal	192 Data:	Processo: FP: 31/03/2021 Processo: FP: FP: FP:	10.65	Valor: 65/300.104/2 5201.11.122.00 Valor: 65/300.092/2 5201.11.122.00	2.885,28 2020 019.4345.0001 348.500,00 2019 019.4345.0001 403,20



Objeto:	Cobrir despesas com transporte para os ser Trabalho de Mato Gros Próprio de Previdênci mês de abril/2021), p 30/04/2021), para ate Fundação.	Data:	31/03/2021		Valor:	24,19			
	1		LI	EI Nº 1	10520/20				
Empresa:	F. ROCHA & CIA LTDA					Processo:		65/300.096/20)17
Espécie:	Global	ND:	339039	NE:	165	FP:	10.65	5201.11.122.00	19.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com lo de informática, tecno processamento de dado ao mês de março/2022	Data:	04/03/2021	,	Valor:	24.292,55			
Empresa:	S.H.INFORMÁTICA LTD	Α				Processo:	cesso: 65/300.081/2017)17
Espécie:	Estimativo	ND:	339039	NE:	174	FP:	10.65	10.65201.11.122.0019.4345.0001	
Objeto:	Empenho para cobrir despesas com serviços de lavagem e borracharia para atender os veículos oficiais da Fundação do trabalho de Mato Grosso do Sul, referente ao mês de março/2021.					08/03/2021		Valor:	500,00
Empresa:	GUATÓS PRESTADORA	DE SE	RVIÇOS EII	RELI		Processo:		65/300.152/20)19
Espécie:	Global	ND:	339037	NE:	177	FP:	10.65	5201.11.122.00	19.4345.0001
Objeto:	Empenho para atender despesas com contrato de limpeza e conservação, referente ao mês de março/2021.				Data:	15/03/2021		Valor:	23.053,66
		DECR	ETO Nº 14	.532 D	E 08 DE	AGOSTO DE 20	16		
Empresa:	DIÁRIAS					Processo:		65/000.013/20)21
Espécie:	Estimativo	ND:	339014	NE:	164	FP:	10.65	5201.11.122.00	19.4345.0001
Objeto:	Cobrir despesas com atender a Fundação Grosso do Sul.				Data:	04/03/2021		Valor:	5.000,00

Marcos Henrique Derzi Wasilewski ORDENADOR DE DESPESAS/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPPI nº 020/2021, de 08 abril de 2021.

Constitui Comissão para Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Letras – PROFLETRAS, Mestrado Profissional em Rede, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras – PROFLETRAS, Mestrado Profissional em Rede, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Membro	Função
Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire	Presidente
Elza Sabino da Silva Bueno	Vice-Presidente
Clemilton Pereira dos Santos	Titular
Rosa Decian Miashita	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – elaborar a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras – PROFLETRAS, Mestrado Profissional em Rede, da UEMS, Unidade Universitária de Dourados, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação





e Inovação, a proposta de reformulação em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

 III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta de reformulação seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto da proposta, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º A comissão terá 90 (noventa) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Dourados, 08 de abril de 2021.

Luciana Ferreira da Silva Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA PROAP-UEMS N 020, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de materiais de consumo – Termo de Convênio n. 1120/2020- UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação 007/2020 - para as Unidades Universitárias da UEMS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de materiais de consumo – Termo de Convênio n. 1120/2020- UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação 007/2020 - para as Unidades Universitárias da UEMS.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Representante da Unidade Universitária de Dourados	Presidente da Comissão
Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular
Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular
	Representante da Unidade Universitária de Dourados Representante da Unidade Universitária de Dourados Representante da Unidade

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 08 de abril de 2021.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento - UEMS





PORTARIA PROAP-UEMS N 021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de materiais permanentes – Termo de Convênio n. 1120/2020- UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação 007/2020 - para as Unidades Universitárias da UEMS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de materiais permanentes – Termo de Convênio n. 1120/2020- UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação 007/2020 - para as Unidades Universitárias da UEMS.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Vinícius de Oliveira Ribeiro Matrícula: 19631023	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Presidente da Comissão
João Victor Maciel de Andrade Silva Matrícula: 481519021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular
Vânia Pereira Morassutti Benatti Matrícula: 121140021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular

- **Art. 3º** Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.
- **Art. 4º** A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.
 - Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 08 de abril de 2021.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0003436, 29 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018313





Requerente	36.775.922/0001-18 - LARANGEIRA MENDES S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 16′ 50.15″ - Longitude: -55° 39′ 28.13″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	2.877,54 m³
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018314
Requerente	36.775.922/0001-18 - LARANGEIRA MENDES S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 16′ 55.06″ - Longitude: -55° 39′ 29.27″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	3.294,75 m³
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018315
Requerente	36.775.922/0001-18 - LARANGEIRA MENDES S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 16′ 55.88″ - Longitude: -55° 39′ 30.20″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	216,90 m³
	·
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018316
Requerente	36.775.922/0001-18 - LARANGEIRA MENDES S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 16′ 57.15″ - Longitude: -55° 39′ 31.11″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	301,42 m ³
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS





Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018317
Requerente	36.775.922/0001-18 - LARANGEIRA MENDES S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	PONTA PORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 16′ 59.39″ - Longitude: -55° 39′ 32.46″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	1.718,20 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3437, 29 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018755
Requerente	12.965.268/0001-47 - CAMPANÁRIO S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	LAGUNA CARAPA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 47′ 29.06″ - Longitude: -54° 59′ 1.15″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	13.499,73 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3438, 29 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020151
Requerente	23.756.389/0001-03 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 22′ 3.11″ - Longitude: -53° 55′ 15.45″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	6.480,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3439, 29 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020160
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL



	Latitude: -20° 23′ 11.34″ - Longitude: -54° 34′ 36.40″ - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	1.584.000,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3440, 29 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014174
Requerente	020.168.420-91 - JAIR JOSÉ POTRICH
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 18′ 59.92″ - Longitude: -54° 48′ 55.62″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	16.256,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OU	TORGA N.3441, 30 de Março de 2021
Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019503
Requerente	003.735.209-13 - VITOR JORGE DA SILVA PATRICIO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	CAARAPO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 48′ 24.26″ - Longitude: -54° 46′ 2.14″ - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	740,00 m³/h
Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019504
Requerente	003.735.209-13 - VITOR JORGE DA SILVA PATRICIO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	JUTI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 48′ 24.92″ - Longitude: -54° 44′ 27.56″ - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	260,00 m³/h
Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019505
Requerente	003.735.209-13 - VITOR JORGE DA SILVA PATRICIO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação



Município	CAARAPO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 49′ 30.69″ - Longitude: -54° 46′ 24.46″ - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.790,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3442, 30 de Março de 2021

	5A 1115 1 12/ 50 de 1 la
Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020161
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 30′ 12.98″ - Longitude: -54° 40′ 11.03″ - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	1.800.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3443, 30 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019543
Requerente	330.180.149-87 - JOÃO ANTONIO VICENTIN
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	NIOAQUE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 3′ 51.99″ - Longitude: -55° 45′ 37.37″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	91.384,10 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3444, 30 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020056
Requerente	914.096.081-15 - THISA THIEMI SARUWATARI
Captação Subterrânea	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 10′ 20.03″ - Longitude: -54° 16′ 31.15″ - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	460,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3445, 30 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019847
Requerente	214.046.678-06 - CLOVIS CORDEIRO RUDGE RAMOS
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento





Finalidade de Uso	
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 10′ 18.69″ - Longitude: -53° 34′ 28.47″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	43.114,00 m³
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019848
Requerente	214.046.678-06 - CLOVIS CORDEIRO RUDGE RAMOS
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 10′ 15.68″ - Longitude: -53° 34′ 20.79″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	68.159,25 m³
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019850
Requerente	214.046.678-06 - CLOVIS CORDEIRO RUDGE RAMOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 10′ 59.46″ - Longitude: -53° 35′ 13.63″ - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.742,00 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019851
Requerente	214.046.678-06 - CLOVIS CORDEIRO RUDGE RAMOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 10′ 19.64″ - Longitude: -53° 34′ 27.42″ - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	1.642,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3446, 31 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014247





Requerente	13.068.479/0001-40 - F & G EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Aquicultura
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 21.79" - Longitude: -54° 39' 36.56" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	19,10 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3447,31 de Março de 2021

	21te/t 1110 1 17/01 de 1 1di 40 de 1011
Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020163
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 32′ 23.65″ - Longitude: -54° 39′ 51.09″ - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	1.800.000,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3448, 31 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020162
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 31′ 5.12″ - Longitude: -54° 36′ 50.76″ - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	2.520.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3449, 31 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013889
Requerente	220.823.879-68 - MAURI ANTONIO MAZUREK
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU



Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 20′ 9.43″ - Longitude: -54° 8′ 45.50″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	16.560,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3450, 31 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013890
Requerente	220.823.879-68 - MAURI ANTONIO MAZUREK
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 20′ 23.81″ - Longitude: -54° 9′ 2.51″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	16.560,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3451, 31 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015773
Requerente	04.480.269/0008-40 - PANTANAL AGRÍCOLA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 23′ 34.48″ - Longitude: -54° 33′ 13.44″ - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	4.320,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3452, 31 de Março de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016467
Requerente	05.861.238/0001-25 - GALA - IBB INDUSTRIA BRASILEIRA DE BRINQUEDOS EEMBALAGENS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	APARECIDA DO TABOADO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	QUITERIA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 3′ 21.70″ - Longitude: -51° 6′ 30.70″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	4.081,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3453, 31 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018468





Requerente	08.763.949/0002-36 - CENTER BOI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	MIRANDA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO PRÉ-CAMBRIANO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 16′ 34.98″ - Longitude: -56° 21′ 37.54″ - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	59.400,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3454, 31 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019536
Requerente	83.305.235/0180-85 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 9′ 43.64″ - Longitude: -55° 1′ 3.04″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	353.400,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3455, 31 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019537
Requerente	83.305.235/0180-85 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 9′ 45.43″ - Longitude: -55° 0′ 56.05″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	322.608,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3456, 31 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
7.00	No rendezing to traver and one tighte be reger
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019705
Requerente	11.169.419/0002-79 - J H PANUCCI EIRELI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU





Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27′ 0.81″ - Longitude: -54° 32′ 24.08″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	6.144,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORG	A N.3457, 31 de Marco de 2021

FORTARIA IMASOL DE OUT	TORGA N.3457, 31 de Março de 2021
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018088
Requerente	008.084.071-04 - LONDRES MACHADO
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 19′ 47″ - Longitude: -54° 59′ 35″ - Projeção:WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	236.979,00 m³
	·
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018129
Requerente	008.084.071-04 - LONDRES MACHADO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 19′ 38.16″ - Longitude: -54° 59′ 28.48″ - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	488,59 m³/h
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018130
Requerente	008.084.071-04 - LONDRES MACHADO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	DOURADOS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 19′ 48.16″ - Longitude: -54° 59′ 36.47″ - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	217,19 m³/h

217,19 m³/h PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3458, 31 de Março de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020013
Requerente	759.547.029-34 - LAUDEMIR PEDRO OBERGER
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	SIDROLANDIA





Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 54′ 38.22″ - Longitude: -54° 52′ 37.26″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	25.440,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3459, 5 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH008518
Requerente	83.054.437/0003-05 - CURTUME VIPOSA SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Tipo de Ponto de Interferência	Lançamento, Transporte e Disposição Final de Efluentes
Finalidade de Uso	Indústria
Município	NOVA ANDRADINA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 19′ 38.08″ - Longitude: -53° 22′ 21.06″ - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Lançada	42,05 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3460, 5 de Abril de 2021

	·
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH008566
Requerente	04.820.009/0001-08 - ZAMBIASI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	SONORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	CORRENTES
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO FURNAS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -17° 35′ 37.25″ - Longitude: -54° 44′ 44.44″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	9.756,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3461, 5 de Abril de 2021

PORTARIA IMAGUL DE OUT	ORGA N.3461, 5 de Abril de 2021
Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019885
Requerente	15.527.906/0007-21 - BIOSEV S.A FILIAL PASSA TEMPO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	RIO BRILHANTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 31′ 16.70″ - Longitude: -54° 42′ 33.20″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	1.476.000,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3462, 5 de Abril de 2021





Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020149
Requerente	519.548.931-91 - GILMAR FRANCA DOS SANTOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	AQUIDAUANA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	AQUIFERO AQUIDAUANA-PONTA GROSSA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 28′ 56.63″ - Longitude: -55° 37′ 25.63″ - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	2.160,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3463, 5 de Abril de 2021		
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012254	
Requerente	689.734.461-34 - ZULMIRA AZAMBUJA SILVA	
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento	
Finalidade de Uso		
Município	CARACOL	
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA	
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 42′ 19.10″ - Longitude: -57° 3′ 51.48″ - Projeção:SIRGAS 2000	
Capacidade Máxima de Acumulação	13.238,30 m ³	
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012256	
Requerente	689.734.461-34 - ZULMIRA AZAMBUJA SILVA	
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento	
Finalidade de Uso		
Município	CARACOL	
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA	
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 42′ 20.88″ - Longitude: -57° 3′ 40.88″ - Projeção:SIRGAS 2000	
Capacidade Máxima de Acumulação	926,37 m³	
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012257	
Requerente	689.734.461-34 - ZULMIRA AZAMBUJA SILVA	
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento	
Finalidade de Uso		
Município	CARACOL	
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA	
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 42′ 35.17″ - Longitude: -57° 3′ 35.15″ - Projeção:SIRGAS 2000	



Capacidade Máxima de Acumulação	497,90 m ³
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012259
Requerente	689.734.461-34 - ZULMIRA AZAMBUJA SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	CARACOL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 42′ 39.91″ - Longitude: -57° 3′ 36.36″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	539,41 m³
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012260
Requerente	689.734.461-34 - ZULMIRA AZAMBUJA SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	CARACOL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 42′ 38.50″ - Longitude: -57° 3′ 24.13″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	20.106,56 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3464, 5 de Abril de 2021

I OKTAKIA IMASOL DE GOTOK	
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012547
Requerente	917.999.881-04 - ADRIANA DE OLIVEIRA SOUZA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 5′ 15.20" - Longitude: -54° 55′ 51.14" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	10.433,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3465, 5 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014025
Requerente	046.629.509-02 - CRISTIANO FARINA PALUDO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	ITAQUIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	AMAMBAÍ





Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 24′ 51.55″ - Longitude: -54° 10′ 28.04″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	9.371,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3466, 5 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019671
Requerente	23.538.959/0002-61 - BELA VISTA ENERGETICA S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica
Município	PARAISO DAS AGUAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 2′ 28.42″ - Longitude: -53° 0′ 0.43″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	2.585.258,64 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3467, 6 de Abril de 2021

TORTAKLA ITAGGE DE GOTOKGA NIG 107, G GC ABITI GC EGEL		
Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO	
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020113	
Requerente	01.452.651/0001-85 - TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea	
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso	
Município	MARACAJU	
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA	
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL	
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 38′ 44.47″ - Longitude: -55° 11′ 13.47″ - Projeção:SIRGAS 2000	
Volume Anual Captado	3.360,00 m³	

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3468, 6 de Abril de 2021

	<u> </u>
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002137
Requerente	86.969.144/0001-76 - FECULARIA MUNDO NOVO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	MUNDO NOVO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 53′ 7.94″ - Longitude: -54° 19′ 5.20″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	74.880,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3469, 6 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002134





Requerente	86.969.144/0001-76 - FECULARIA MUNDO NOVO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	MUNDO NOVO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 53′ 5.23″ - Longitude: -54° 19′ 7.43″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	68.640,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3470, 6 de Abril de 2021

	NGA N.5470, 0 de Abili de 2021
Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH020219
Requerente	03.982.931/0001-20 - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	ELDORADO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IGUATEMI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 47′ 26.5″ - Longitude: -54° 16′ 53.91″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	576.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3471, 6 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019874
Requerente	572.866.471-72 - VALDENEI GYORFI DOS SANTOS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	IVINHEMA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 16′ 17.20″ - Longitude: -53° 45′ 8.57″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	28.614,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3472, 6 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018866
Requerente	218.725.518-23 - MARCO ANTONIO ABDO BINDILATTI E OUTROS
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal
Município	PARAISO DAS AGUAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU



Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 9′ 39.10″ - Longitude: -52° 59′ 33.65″ - Projeção:SIRGAS 2000	
Capacidade Máxima de Acumulação	28.614,00 m ³	
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH018867	
Requerente	218.725.518-23 - MARCO ANTONIO ABDO BINDILATTI E OUTROS	
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento	
Finalidade de Uso	Dessendentação Animal	
Município	PARAISO DAS AGUAS	
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU	
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 9′ 18.36″ - Longitude: -52° 59′ 44.66 - Projeção:SIRGAS 2000	
Capacidade Máxima de Acumulação	10.142,40 m³	

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3473, 7 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006786	
Requerente	10.400.065/0001-88 - INDAIÁ GRANDE ENERGIA S/A	
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento	
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica	
Município	CASSILANDIA	
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU	
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 17′ 6.51″ - Longitude: -52° 24′ 0.05″ - Projeção:SIRGAS 2000	
Capacidade Máxima de Acumulação	49.080.000,00 m³	

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3474, 7 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006788
Requerente	11.254.582/0001-59 - INDAIZINHO ENERGIA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica
Município CASSILANDIA	
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 12′ 0″ - Longitude: -52° 21′ 12″ - Projeção: WGS 84
Capacidade Máxima de Acumulação	21.810.000,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3475, 7 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019640
Requerente	07.567.556/0001-03 - Energética Ponte Alta S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Geração de Energia Hidrelétrica



Município	SAO GABRIEL DO OESTE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 24′ 35.60″ - Longitude: -54° 29′ 33.70″ - Projeção:SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	1.195.365,47 m

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3476, 7 de Abril de 2021

	,
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014956
Requerente	03.938.789/0003-86 - ALIMENTOS DALLAS IND. E COM. LTDA.
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	NOVA ALVORADA DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 27′ 12.89″ - Longitude: -54° 22′ 53.18″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	7.861,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3477, 7 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002138
Requerente	86.969.144/0001-76 - FECULARIA MUNDO NOVO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	MUNDO NOVO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 53′ 30.05″ - Longitude: -54° 18′ 44.53″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	89.856,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3478, 7 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual	
	constantes da DURH019351	
Requerente	86.969.144/0001-76 - FECULARIA MUNDO NOVO	
	LTDA	
Tipo de Ponto de Interferência Captação Subterrânea		
Finalidade de Uso	Indústria	
Município	MUNDO NOVO	



Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 53′ 6.27″ - Longitude: -54° 19′ 2.27″ - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	53.664,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3479, 7 de Abril de 2021

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009153
Requerente	436.084.188-49 - ANDELÇO LOPES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Aquicultura
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 18′ 19.70″ - Longitude: -54° 31′ 10.67″ - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	20,52 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N.3480, 7 de Abril de 2021

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012016
Requerente	087.149.978-94 - JOÃO BATISTA GARCIA DE PAULA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	COXIM
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	TAQUARI
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO FURNAS
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 28′ 58.23″ - Longitude: -54° 45′ 44.11″ - Projeção:WGS 84
Volume Anual Captado	1.800,00 m³

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretora Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/





CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 11/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QAOPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CHO-QAOPM

Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério Mérito Intelectual

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Itens 14.7 e 14.10, do EDITAL n. 1/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Mérito Intelectual, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.425, de 03 de março de 2021, tornam público para conhecimento dos interessados, a reabertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM, destinado à seleção de candidatos pelo critério de Mérito Intelectual, em razão da publicação das promoções à Graduação de Subtenentes QPPM, constantes do Diário Oficial do Estado n. 10.469, de 9 de abril de 2021, para fins de conceder o direito dos interessado a participarem do certame, em virtude de terem sido promovidos a graduação de subtententes pelo Governador do Estado, requisito necessário para participar do Certame pelo critério mérito intelectual,

- 1. As inscrições serão admitidas somente via Internet e serão prorrogadas até às 23h59 do dia 9 de abril de 2021 (hora local de Campo Grande/MS), devendo obedecer aos demais critérios regidos no Edital de Abertura (Edital n. 1/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS Habilitação por Critério Mérito Intelectual).
- 2. O Anexo I deste edital, consta a relação dos candidatos que poderão inscrever-se no Certame por terem suas promoções a graduação de ST PM publicadas em diário oficial.
- 3. O Anexo II deste edital, consta a relação dos candidatos que poderão inscrever-se no Certame por terem seu pedido de liminar deferido, os quais serão inscritos na condição *SUB JÚDICE*.
 - 4. Os candidatos que cumprirem com os procedimentos especificados no item 1 deste Edital, ficam desde já convocados para realizarem a Fase II: Prova Escrita Objetiva, a ser realizada no dia 11 de abril de 2021, às 8 horas (horário de MS), no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) da PMMS, sito à a Rua Marina Luiza Spengler, n. 240, Bairro Ana Maria do Couto, em Campo Grande/MS.
 - 5. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 7 horas para ingresso dos candidatos e fechados pontualmente às 8 horas (horário de MS).
 - 6. Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7. Deverão ser adotadas todas as medidas de biossegurança para o enfrentamento da proliferação do COVID-19, recomendadas pela Organização Mundial de Saúde, bem como as orientações especificadas no Anexo II do Edital n. 10/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS, de 7 de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE ABRIL DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ARY CARLOS BARBOSA Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul





ANEXO I AO EDITAL n. 11/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – CHO RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA INSCRIÇÃO POR TEREM SIDO PROMOVIDOS A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTES PM

Habilitação por Processo Seletivo por Critério Mérito Intelectual

ORD	MATRÍCULA	NOME	GRADUAÇÃO
01	108604021	ROGELIO RONEZ DE OLIVEIRA	ST PM
02	72039022	ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES	ST PM
03	108698021	EDI MARCIO DA MOTA DINIZ	ST PM
04	86416021	VALTER LOPES	ST PM
05	82159021	VALDIR RAMOS PINTO	ST PM

ANEXO IIAO EDITAL n. 11/2021/SAD/SEJUSP/DRSP/PMMS – CHO CONVOCAÇÃO *SUB JUDICE* PARA INSCRIÇÃO

Habilitação por Processo Seletivo por Critério Mérito Intelectual

ORD	MATRÍCULA	NOME	GRADUAÇÃO
01	15196021	JORGE LUIS FERREIRA CETTO (sub judice)	1º SGT PM

EDITAL n. 5/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CHO-QAOBM

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAS - QUADRO AUXI-LIAR DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Mérito Intelectual e por Antiquidade-

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 - SAD/ SEJUSP/CBMMS/CHO-QAOBM, de 3 de março de 2021, bem como a publicação das promoções à Graduação de Subtenentes, constantes do Diário Oficial do Estado n. 10.469, de 9 de abril de 2021, tornam públicas, para conhecimento dos interessados as seguintes providências:

1. Tornar sem efeito o Anexo II do Edital n. 2/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CHO-QAOBM, de 31 de março de 2021, na parte referente aos candidatos abaixo especificados, ficando os mesmos excluídos da a relação dos candidatos que não atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital n. 1/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CHO-QAOBM, tendo as respectivas inscrições no Processo Seletivo Interno indeferidas:

Ordem / Antiguidade	Nome	Matrícula
1	ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS	91.132-021
2	FERNANDO DE OLIVEIRA MELO	117.341-021

2. Incluir os candidatos abaixo especificados no Anexo I do Edital n. 2/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CHO-QAOBM, de 31 de março de 2021, passando os mesmo a constarem na relação dos candidatos que cumpriram com os procedimentos e atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital n. 1/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CHO-QAOBM, tendo as respectivas inscrições no Processo Seletivo Interno deferidas, pelo Critério de Mérito Intelectual:

Ordem /	Nome	Matrícula
Antiguidade		
1	ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS	91.132-021
2	FERNANDO DE OLIVEIRA MELO	117.341-021





3. Incluir os candidatos abaixo especificados no Anexo I do Edital n. 3/2021 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CHO-QAOBM, de 7 de abril de 2021, ficando os mesmos convocados para realizarem a Prova Escrita Objetiva, no dia 11 de abril de 2021, no horário, local e de acordo com as orientações contidas naquele Edital:

Ordem / Antiguidade	Nome	Matrícula	Ensalamento
1	ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS	91.132-021	SALA 3
2	2 FERNANDO DE OLIVEIRA MELO		SALA 3

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE ABRIL DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Secretária de Estado de Administração e

Desburocratização

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, em exercício.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar De Mato Grosso do Sul

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 7/2021/DRSP/PMMS - Habilitação por Critério Antiguidade

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAS (CHO) DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QAOPM) E DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS MÚSICOS DA POLÍCIA MILITAR (QOE-1/Mus), DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-CHO-QAOPM/QOE-1/Mus/2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2021/DRSP/PMMS – Habilitação por Critério Antiguidade, publicado no DOE nº 10.427 de 04 de março de 2021 e nos termos da Comunicação Interna nº 89/DRSP/PMMS, de 08 de março de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados (Oficiais do Quadro QAOPM e QOS-1/Mus), o RESULTADO DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO para inscrição no Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/CHO-QAOPM, da Policia Militar de Mato Grosso do Sul.

1. Resultado da Análise de Requerimentos:

ORD	ALM.	MAT.	NOME	POSTO	RESULTADO
1	0001	8186021	CICERO DA SILVA SIQUEIRA JUNIOR	2º TEN QOE-1/Mus	Inscrição Autorizada

- 2. O militar acima especificado fica cientificado que deverão cumprir, no que lhes couber, os requisitos constantes do EDITAL n. 1/2021/DRSP/PMMS Habilitação por Critério Antiguidade, publicado no DOE nº 10.427 de 04 de março de 2021, para realizar sua inscrição. O certame é regido pelas disposições constitucionais aplicáveis, pela Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, pelo Decreto n. 10.768, de 09 de maio de 2002, suas respectivas alterações, e demais legislações pertinentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Interno PMMS/CHO-QAOPM/QOE-1/Mus/2021 implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL n. PMMS/CHO-QAOPM/QOE-1/Mus/2021 Habilitação por Critério Antiguidade, em seus anexos e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme os procedimentos a seguir especificados.
- 4. As inscrições serão admitidas somente via Internet e, deverão ser realizadas a partir dos **08h00 do dia 08 de**





abril de 2021 às 23h59 do dia 09 de abril de 2021 (hora local de Campo Grande/MS), no endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes. O candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes;
- b) clicar no link "INSCRIÇÃO CHO Antiguidade;
- c) preencher o campo "CPF", com o número do seu documento; e
- d) clicar no botão "Acessar formulário".
- 5. Seguindo a sequência supracitada, o candidato terá acesso ao formulário online de inscrição, que deverá ser preenchido corretamente e em sua totalidade com os dados pessoais solicitados, devendo conferir criteriosamente todos os dados, confirmados ou editados, no que couber.
- 5.1. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá clicar no botão "salvar", sendo redirecionado para a opção de impressão.
- 5.2. O candidato receberá a confirmação da sua inscrição no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.
- 5.3. Na data prevista em edital, o candidato deverá entregar à Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, o formulário de inscrição impresso e assinado.
- 5.4. Durante todo o período de inscrição, o candidato poderá acessar sua ficha, sempre que for necessário, podendo, a qualquer tempo, editar suas informações, bem como imprimi-la.
- 6. O candidato deverá ainda, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição especificar, em campo próprio, se:
- a) possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos;
- b) possui agendamento para realização de Inspeção de Saúde na JISO/PMMS, informando a data prevista;
- c) não possui nem Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos, nem agendamento para sua realização.
- 6.1. O candidato que assinalar a opção "a" deverá informar o número da Sessão da JISO, sua data, o parecer, e para qual finalidade foi realizada. Essas informações deverão ser levantadas previamente juntamente à Seção de Pessoal (P-1) da sua Unidade de Origem.
- 6.2. O candidato que assinalar a opção "b" ou "c" deverá prontamente providenciar os exames relacionados no item "6.5." do edital de abertura, para apresentação na JISO, quando convocado por meio de Edital próprio.
- 7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno PMMS/CHO-QAOPM/QOE-1/Mus/2021, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 8. A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 10. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via correio eletrônico ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento de representação.
- 11. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.
- 12. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo quando:
- a) o candidato, que na data especificada em Edital para a realização da "Fase V: Apresentação e Análise de Documentos", não atender a todos os requisitos elencados no item 3 do edital de abertura, e/ou não entregar à Comissão responsável, os documentos comprobatórios exigidos;





- b) verificarem-se falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato;
- 13. A inscrição do candidato será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial Eletrônico.

Campo Grande - MS, 07 de abril de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CORONEL QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº. 002/2021-RTR/UEMS

REMOÇÃO A PEDIDO DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

- O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas, com fundamento na RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE/ UEMS n. 045, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Remoção a Pedido dos Profissionais da Educação Superior, ocupantes de cargo de Técnico de Nível Superior e Assistente Técnico de Nível Médio, para preenchimento das vagas, conforme disposições deste Edital.
- 1. DOS CARGOS/ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DAS VAGAS.
- 1.1 Os cargos, as funções, as Unidades Universitárias e as vagas são os seguintes:

CARGO	FUNÇÃO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA	UNIDADE UNIVERSITÁRIA	VAGAS
	Auxiliar de Biblioteca	Naviraí	1
Assistente Técnico de Nível Médio	Auxiliar de Biblioteca	Campo Grande	1
Assistente recinco de Niver Medio	Assistente Administrativo	Dourados	3
	Assistente Administrativo	Campo Grande	2
	Secretário Acadêmico	Campo Grande	1
Técnico de Nível Superior	Jornalista	Campo Grande	1
	Analista de Sistema	Campo Grande	1

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Poderá participar do processo de remoção o servidor técnico-administrativo que:
- a) tenha cumprido o estágio probatório;
- b) tenha sido aprovado em concurso público para o mesmo cargo e função/atividade universitária da vaga prevista no subitem 1.1.
- 3. DOS IMPEDIMENTOS
- 3.1 Conforme Resolucao Conjunta/COUNE/CEPE-UEMS n. 045, de 19 de novembro de 2009, fica impedido de participar do processo de remoção o servidor técnico-administrativo que:
- a) esteja cumprindo estágio probatório, readaptado da função ou afastado de suas funções;
- b) tenha sido removido, há pelo menos 2 (dois) anos, ou obtido 2 (duas) remoções;
- c) haja sofrido penalidade de repreensão nos últimos 180 (cento e oitenta) dias ou de suspensão nos últimos 2 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor;
- d) esteja respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- e) tenha desistido da remoção após a homologação do resultado, nos últimos 2 (dois)anos.
- 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1 As inscrições estarão abertas no período de 12 de abrilde 2021 a 19 de abril de 2021.
- 4.2 A ficha de inscrição (Anexo I) estará disponível no endereço eletrônico http://www.uems.br/pro_reitoria/humano
- 4.2.1 As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato à remoção, e a inveracidade implicará na sua desclassificação.
- 4.3 O candidato deverá preencher todos os campos solicitados e enviar a sua ficha de inscrição no endereço de e-mail:dgv@uems.br, dentro do prazo previsto neste edital.





- 4.3.1 Não serão consideradas as inscrições enviadas após o período de inscrição constante do item 4.1.
- 4.4 Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição.
- 5. DA HOMOLOGAÇÃO
- 5.1 As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em Edital no endereço eletrônico http://www.uems.br/pro_reitoria/humano e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 5.2 Não serão homologadas as inscrições cuja ficha não estiver devidamente preenchida, que constar mais de 01 (uma) Unidade Universitária para a remoção ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.
- 5.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá protocolizar pedido de reconsideração dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: dgv@uems.br.
- 5.3.1 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) encaminhará o recurso à Comissão que proferirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.
- 6. DA CLASSIFICAÇÃO
- 6.1 Para efeitos de classificação observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:
- a) maior tempo de serviço ininterrupto no cargo/atividade universitária ocupado na UEMS;
- b) maior tempo de serviço ininterrupto na UEMS;
- c) maior tempo de serviço público estadual;
- d) maior idade.
- 6.1.1 Considerar-se-á como interrupção as licenças para trato de interesse particular, as licenças para estudo sem ônus, os afastamentos para mandatos classistas, os afastamentos para frequentar curso de formação com ou sem remuneração e as cedências para outros órgãos.
- 6.1.2 O tempo de serviço especificado, na alínea "c" do subitem 6.1. será apurado em dias corridos e será considerado somente se averbado nos assentamentos funcionais do servidor, até a data da publicação do presente edital.
- 7. DO RESULTADO FINAL
- 7.1 O edital com a classificaçãodos candidatos à remoção será divulgado no endereço eletrônico http://www.uems.br/pro_reitoria/humano e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 7.2 Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: dqv@uems.br.
- 7.2.1 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) encaminhará o recurso à Comissão que proferirá a decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo.
- 7.3 Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Reitor, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração, devendo devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: dqv@uems.br.
- 7.3.1 O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, e documentação comprobatória de todas as alegações.
- 7.3.2 O recurso será decidido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva data do protocolo.
- 7.4 Decidido o recurso, a classificação do servidor técnico-administrativo, candidato à remoção, será homologada pelo Reitor por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1 O presente processo de remoção a pedido será coordenado pela Comissão designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso doSul.
- 8.2 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 8.3 Após a homologação do resultado, o Reitor expedirá os atos de remoção dos servidores.





- 8.4 O ato de remoção não implicará na imediata mudança de Unidade Universitária, devendo constar no mesmo a data da sua efetivação.
- 8.5 A partir da data da efetivação da remoção será concedido o prazo de 7 (sete) dias consecutivos para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova Unidade Universitária.
- 8.6 O servidor não poderá desistir da remoção após a publicação do ato de remoção.
- 8.7 O servidor que não retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova Unidade Universitária, dentro do prazo previsto no subitem 8.5, estará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.
- 8.8 As despesas decorrentes da mudança de Unidade Universitária correrão às expensas do servidor.
- 8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor em conjunto com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social(PRODHS).

Dourados, 07 de abril de 2021.

DADOS DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

Laércio Alves de Carvalho Reitor – UEMS

NOME:

Anexo I do Edital nº. 002/2021-RTR/UEMS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A REMOÇÃO A PEDIDO

MATRÍCULA:

CARGO:				
FUNÇÃO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA:				
ATA DE ADMISSÃO: DATA DE NASCIMENTO:				
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE EXERCÍCIO:				
UNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A REMOÇÃO:				
SE	RVIDOR			
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA PRÓ-REIT	ORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:			
I - TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO:				
II - TEMPO DE SERVIÇO NA UEMS:				
III - TEMPO DE SERVIÇO NA OLMS. III - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL:				
IV - IDADE:				





CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO		
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO:		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA-CARGO/ATIVIDADE UNIVERSITÁRIA:		
EM/		
NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:		

EDITAL Nº 063/2021 - PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas





horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 08 de abril de 2021 AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 63/2021 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 12 de abril de 2021

Encaminhar as vias impressas e assinadas até 24 h após o recebimento do Termo de Contrato

Período do contrato: 12/04/2021 a 29/01/2022

- EDITAL de Seleção nº. 252/2019 - PRODHS, de 18/11/19 - D.O. 10.031 de 19/11/19, página 99; - EDITAL de Homologação nº 05/2020 - RTR, de 31/01/20 - D.O. 10.085 de 03/02/20, pág. 144. CANDIDATO (A) Área de seleção Curso/ Unidade CH				
ROSECLEIDE OROZIMBO HARADA	Atend. Educ. Especializado	Pedagogia / Maracaju	20 h	
FANNY SILVA VALDEZ	Atend. Educ. Especializado	Zootecnia / Aquidauana	40 h	
FRANCIMAR BATISTA SILVA	Atend. Educ. Especializado	Geografia Bach/ Campo Gde	20 h	

EDITAL Nº 039/2021/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 05 de abril de 2021.

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR(A) BOLSISTA E VOLUNTÁRIO(A) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID 2020/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de professor(a) interessado(a) na composição de vaga de Supervisor(a) bolsista e voluntário(a) do PIBID no subprojeto de Língua Portuguesa da Unidade de Dourados,** conforme o edital CAPES nº 02/2020 de 06 de janeiro de 2020, de acordo com as normas deste edital, Decreto nº 7.219 de 24 de junho de 2010, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. Selecionar no âmbito do **PIBID** da UEMS, professores(as) da Educação Básica que atuem nas escolas indicadas neste edital, e que estejam interessados(as) no preenchimento de vagas disponíveis para supervisor(a) bolsista, supervisor(a) voluntário(a) e cadastro de reserva de vagas para o ano de 2021.

2. Do Programa

- 2.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência **PIBID**, financiado pelo Ministério da Educação (MEC), através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de alunos(as) dos cursos de licenciatura das Instituições de Educação Superior (IES), aumentando a convivência dos(as) graduandos(as) no cotidiano da função do magistério, estimulando sua permanência no ensino, contribuindo, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública na educação básica.
- 2.2. São objetivos específicos do PIBID:
- I. estimular a formação de professores(as) em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a articulação entre teoria e prática, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos;
- III. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando os(as) professores(as) como co- formadores dos(as) futuros(as) licenciados(as) e tornando-os(as) protagonistas no processo de formação inicial do magistério; e
- V. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores(as).

3. Das Definições do PIBID

3.1. Bolsista de iniciação à docência: aluno(a) que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60%





da carga horária regimental de curso de licenciatura, que integra o projeto institucional de iniciação à docência;

- 3.2. Professor(a) supervisor(a): professor(a) da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) alunos(as) na escola;
- 3.3. Coordenador(a) de área: professor(a) da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos(as) alunos(as) em articulação com as escolas públicas parceiras;
- 3.4. Coordenador(a) institucional: professor(a) da IES responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade;
- 3.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por um(a) coordenador(a) de área, três professores(as) supervisores(as), vinte e quatro alunos(as) bolsistas e até seis alunos(as) voluntários(as);
- 3.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital:
- a) Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química e Biologia;
- b) Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Espanhola, Língua Inglesa, História, Geografia, Pedagogia, Informática e Sociologia.
- 3.7. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação SED ou SEMED, ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de bolsa de iniciação à docência.

4. Das Características do PIBID:

- 4.1. Os subprojetos institucionais têm vigência de 18 meses;
- 4.2. O núcleo poderá incorporar participante voluntário na função de professor(a) supervisor(a);
- 4.3. O(a) beneficiário(a) da modalidade de bolsa de supervisor(a), não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade.

Parágrafo único. Considera-se para efeito de cálculo do período a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação desta portaria.

- 4.4. O(a) professor(a) supervisor(a) deverá acompanhar no máximo 10 bolsistas;
- 4.5. O(a) aluno(a) bolsista deverá desenvolver o Pibid, em apenas uma escola-campo.

5. Do Fomento

- 5.1. Será apoiado com a concessão de bolsa na modalidade supervisor(a) o(a) professor(a) que, estando atuando na escola com vaga para bolsista, for melhor classificado(a) e aprovado(a) conforme número de cota de bolsa previsto no item 10 deste edital para o curso de Letras Português e Espanhol, da Unidade de Dourados, indicado(a) por meio do processo seletivo descrito neste edital.
- 5.2. O(a) professor(a) que se inscrever e não for contemplado(a) com bolsa e desejar participar como voluntário(a), deve estar ciente de que não receberá bolsa enquanto estiver na condição de voluntário(a), mas terá direito a certificado de participação pelo período em que estiver no programa.
- 5.3. A duração das cotas de bolsas para professor(a) supervisor(a) concedida pelo **PIBID** será de 6 meses, podendo ser prorrogada por até 12 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UEMS e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento do prazo.
- 5.4. Ao final de cada semestre o(a) coordenador(a) de área avaliará as ações desenvolvidas e decidirá, junto a coordenação institucional, sobre a necessidade de mudança do supervisor(a).
- 5.5. Com a decisão pela mudança de escola, o(a) coordenador(a) de área escolherá entre os(as) supervisores(as) voluntário(as) em atividade. Não havendo supervisor(a) voluntário(a) no subprojeto, deve ser chamado o(a) próximo(a) professor(a) aprovado(a) neste edital.

Parágrafo único: Caso não tenha professor(a) supervisor(a) voluntário(a) e nem professor(a) selecionado(a) por esse edital, um novo processo seletivo deve ser aberto para professor(a) supervisor(a) em escola indicada pela IES.

- 5.6. O(a) supervisor(a) voluntário(a) deverá atender aos mesmos requisitos estabelecidos no item.
- 5.7. O(a) professor(a) selecionado(a) como bolsista de acordo com a cota de bolsa do núcleo prevista no item 10 deste edital será apoiado(a) com a concessão de bolsas na modalidade supervisor(a) no valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
- 5.8. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

6. Dos Requisitos





- 6.1. São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de supervisor(a):
 - I. Ser aprovado(a) no processo seletivo do Programa realizado pela UEMS;
 - II. Possuir licenciatura na área do subprojeto;
 - III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - IV. Ser professor(a) na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
 - V. Estar lecionando na escola-campo em um dos turnos previstos para a respectiva no Anexo II;
 - VI. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
 - VII. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

7. Das Atribuições

- 7.1. São atribuições do(a) supervisor(a) participante do PIBID:
- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o(a) coordenador(a) de área, as atividades dos(as) bolsistas;
- b) controlar a frequência dos(as) bolsistas, repassando essas informações ao(a) coordenador(a) de área;
- c) avaliar periodicamente os(as) bolsistas e emitir relatório de desempenho;
- d) reunir-se periodicamente com os(as) bolsistas e outros(as) supervisores(as), para socializar conhecimentos e experiências;
- e) informar a o (a) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do subprojeto;
- g) participar de seminários de formação de professores(as) da educação básica promovidos pela IES;
- h) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;
- j) encaminhar à Coordenação Institucional (CI) da UEMS o Termo de Compromisso do Programa, emitido via SCBA, devidamente assinado, e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- I) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- m) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- n) informar este edital e o Edital CAPES/PIBID n.º 2/2020 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

8. Das vedações

- 8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelo(a) participante do subprojeto quando:
- I. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. as atividades do subprojeto estiverem formalmente suspensas;
- III. afastado(a) do subprojeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, extensão e pesquisa;
- V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) institucionais, coordenadores(as) de área ou professores(as) supervisores(as);
- VI. já estiver recebendo bolsa da UEMS, exceto outra de caráter assistencial.

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	06/04/2021
2. Período de Inscrições	06 e 07/04/2021
3. Período de análise das inscrições	08/04/2021
4. Período de entrevistas	09/04/2021





5. Publicação do resultado preliminar	12/04/2021
6. Período de apresentação de recursos	13/04/2021
7. Publicação do resultado final	14/04/2021
8. Previsão de início das atividades do PIBID	A partir de 14/04/2021

10. Das cotas de bolsas

- 10.1. Será disponibilizada 01 (uma) cota de bolsa de supervisor(a) para a escola-campo da área de Língua Portuguesa, conforme previsto no Anexo I deste edital.
- 10.2. No Anexo I também está descrita a vaga para supervisor(a) voluntário(a), nos termos previstos no item 5.1.1.

11. Das Inscrições

- 11.1. Dos requisitos para a inscrição:
 - I. Cadastro de Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de julho de 2020, comprovado por cópia digitalizada em PDF do currículo completo na Plataforma CAPES;
 - II. Comprovação de vínculo empregatício e atuação, como docente, no nível de ensino estabelecido no item 10 para a área do subprojeto, atestado por meio de declaração emitida pela Direção da Escola-Campo devidamente datada e assinada sob carimbo do(a) Diretor(a) Titular ou Adjunto(a) da escola.
- 11.2. Do Processo de Inscrição:
- 11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9 deste edital os(as) candidatos(as) deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu "Editais" do endereço: http://www.uems.br/pibid, anexando os seguintes arquivos:
- a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma CAPES em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a), nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;
- b) arquivo da Declaração emitida pela direção da Escola-Campo em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a), nome da escola e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-(nomedaescola)-declaracao.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

12. Do Processo de Seleção

- 12.1. Será selecionado(a) o(a) professor(a) inscrito(a) para a cota prevista no item 10 e que estiver em acordo com os requisitos previstos neste edital.
- 12.2. Se o número de professores(as) inscritos(as) for maior que a cota de bolsa da área prevista para a escola, o(a) coordenador(a) de área irá classificar segundo os critérios:
- a) pontuação resultante da média aritmética do currículo apresentado no ato da inscrição, de acordo com os indicadores previstos no Anexo III, e
- b) nota atribuída à entrevista com os(as) candidatos(as), no valor de 0 (zero) a 100 (cem).
- 12.2.1. Em virtude da situação excepcional, as entrevistas serão realizadas por meio remoto em salas virtuais, ou por meio de vídeo chamadas pelo WhatsApp em data e horário previsto em edital de convocação para entrevista que será publicado na página www.uems.br/pibid
- 12.2.2. Os(as) candidatos(as) receberão o link da sala e/ou informações sobre o contato para a entrevista no e-mail e/ou no telefone informado no formulário de inscrição em até 30 minutos do horário previsto para a entrevista. No dia e horário informado no edital deverão estar disponíveis para ingressar na sala virtual ou receber a vídeo chamada da entrevistadora, sob pena de desclassificação do processo de seleção.
- 12.2.3. Caberá ao(a) candidato(a) providenciar os meios necessários para acesso às salas virtuais e/ou receber a vídeo chamada da entrevistadora.
- 12.4. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), será utilizado os seguintes critérios de desempate:
 - I. Maior pontuação na Entrevista;
 - II. Maior pontuação no Item Experiência como docente da educação básica, do Anexo III;
 - III. Maior pontuação no Item 2, do Anexo III;
 - IV. Maior pontuação no Indicador 1, do Anexo III;





V. Major idade.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

- 13.1. O resultado preliminar com as inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no endereço: http://www.uems.br/pibid, no menu "Editais", na data prevista no cronograma da seleção;
- 13.2. O(a) candidato(a) que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao PIBID pelo e-mail <u>pibiduems2020@gmail.com,</u> no período previsto no cronograma de seleção (item 9 deste edital).
- 13.2. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.
- 13.3. Não caberá recurso sobre a pontuação atribuída ao(a) candidato(a) na entrevista.
- 13.4. Após a análise dos recursos interpostos será publicado no endereço: http://www.uems.br/pibid, no menu "Editais", o resultado final com a classificação das inscrições deferidas, relacionando o(a) supervisor(a) bolsista, supervisor(a) voluntário(a), lista de espera, e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma de seleção (item 9 deste edital).

14. Disposições Finais

- 14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência PIBID/ UEMS é proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;
- 14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 14.3. A bolsa de supervisor(a) não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul UEMS;
- 14.4. O(a) bolsista supervisor(a) que não cumprir todas as exigências deste edital e, por conseguinte, for desligado(a) do programa, ficará impedido(a) de participar de outros editais do PIBID/UEMS pelo período de 1 (um) ano;
- 14.5. O(a) bolsista supervisor(a) sujeitar-se-á às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os(as) bolsistas, a CAPES e a UEMS.
- 14.6. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 14.7. A lista de espera deste edital terá vigência até o mês de fevereiro do ano letivo de 2022.
- 14.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 14.9. A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 05 de abril de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro Pró-Reitora de Ensino – UEMS

ANEXO I - Distribuição da cota de bolsa de supervisor(a) para área do Subprojeto

Unidade	Curso	Ârea do Subprojeto	Cota de Bolsista	Cota de Voluntário	Professora Coordenadora
Dourados	Letras Português e Espanhol	Língua Portuguesa	1	1	Raquel de Oliveira Fonseca Souza

ANEXO II - Distribuição de Escolas-campo por área de subprojeto, nível de ensino e tipo de seleção

Unidade	Curso	Nome da	Nível de	Turno	Seleção	Rede	Município
		Escola	Ensino				





Dourados	Letras Português e	EE Presidente	Ensino Fundamental	V	Bolsista	Estadual	Dourados
	Espanhol	Tancredo Neves	(SF)				

SF - Séries Finais

ANEXO III - Indicadores de Pontuação de Currículos

A pontuação do candidato será calculada pelo somatório dos indicadores 1 e 2, apurados pelo currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

Indicador 1: Titulação Acadêmica

Doutorado na área do subprojeto	
	30
Doutorado em área afim	28
Créditos completos de doutorado na área do subprojeto	26
Créditos completos de doutorado em área afim	24
Mestrado na área do subprojeto	21
Mestrado em área afim	19
Créditos completos de mestrado na área do subprojeto	17
Créditos completos de mestrado em área afim	15
Especialização na área do subprojeto	14
Especialização em área afim	12
Graduação do subprojeto	10
Graduação em área afim	9

Pontuação máxima do Indicador 1: 30 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

Indicador 2: Experiência profissional e qualificação na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para o item 3 será considerado os últimos cinco anos.

Item Avaliado	Critério	Pontuação (por evento)	Pontuação Máxima no subitem
Item 1: Atuação na educação	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2,5	25
básica	Experiência como gestor (direção e/ou coordenação) da educação básica (período de 12 meses)	1	10
	Pontuação Máxin	na do Item 1:	35



	Pontuação Máxima do Indicador 2: 70 pontos		
	Pontuação Máxim	na do Item 3:	15
	Participação em eventos de natureza técnico- científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	0,1	1
	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim (Por Atividade)	0,2	2
	Ministrante de minicursos (Cada 4h)	0,2	2
	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim (Cada 20h)	0,4	2
técnica, bibliográfica e capacitação docente	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica (Por Apresentação)	0,2	2
Item 3: Produção	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,5	2
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	1	2
	Publicação de artigo em periódico científico Qualis A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	1	2
	Pontuação Máxim	na do Item 2:	20
	colaborador(a) em projetos de Ensino, Pesquisa, ou Extensão na UEMS (Participação por projeto com carga horária mínima de 40 horas)	0,4	4
projetos/ supervisão de formação de professores	Atuação como Supervisor de Estágio de licenciandos da UEMS na área do subprojeto (Número de licenciandos supervisionados) Participação como bolsistas e/ou	0,4	4
Item 2: Atuação em programas/	Atuação como aluno bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,4	4
	Atuação como professor bolsista ou colaborador em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	0,8	8

EDITAL Nº 040/2021/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 05 de abril de 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ALUNOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA -PIBID/2020/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de alunos(as) interessados(as) na composição de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência**, conforme o edital CAPES n.º 02/2020 de 06 de janeiro de 2020 e de acordo com as normas deste edital.





1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID da UEMS, alunos(as) que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura, interessados(as) na composição de cadastro de reserva do PIBID/UEMS do ano de 2021, para preenchimento de vagas que surgirem para bolsista e/ou voluntário(a).

2. Documentos Legais

- Portaria Normativa CAPES nº 122, de 16 de setembro de 2009 (instituição do PIBID na CAPES);
- Decreto nº 7.219 de 24 de junho de 2010 (dispõe sobre o Programa);
- Portaria CAPES n.º 96, de 18 de julho de 2013 (regulamenta o PIBID);
- Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 (regulamentação do PIBID);
- Resolução CEPE nº 1.577 de 19 de outubro de 2015 (Regimento Interno do PIBID da UEMS) e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

3. Do Programa

- 3.1. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos(as) alunos(as) dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos(as) licenciandos(as).
- 3.2. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:
- I. Fomentar a iniciação à docência presencial de futuros(as) professores(as) para atuarem no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
- II. estimular o(a) licenciando(a) a conhecer a realidade das escolas e as possibilidades concretas de exercer a docência;
- III. elaborar materiais didáticos e instrucionais que auxiliem e dinamizem o processo ensino e aprendizagem teoria e prática docente;
- IV. fomentar o desenvolvimento do espírito científico nos(as) licenciandos(as);
- V. incentivar a participação em eventos científicos, palestras, cursos, seminários, etc., imprescindíveis à formação continuada da carreira docente; e
- VI. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros(as) professores(as).

4. Das Definições do Programa

- 4.1. Bolsista de iniciação à docência: aluno(a) que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura, que integra o projeto institucional de iniciação à docência;
- 4.2. Professor(a) supervisor(a): docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades do(a)s aluno(a)s nas escolas;
- 4.3. Coordenador(a) de área: professor(a) da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos(as) alunos(as) e articulação com as escolas públicas parceiras;
- 4.4. Coordenador(a) Institucional: professor(a) da IES responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade;
- 4.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por um(a) coordenador(a) de área, três supervisores(as), vinte e quatro alunos(as) bolsistas e até seis alunos(as) voluntários(as);
- 4.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital.
- a) Áreas **prioritárias** de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química e Biologia.
- b) Áreas **gerais** de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática e Sociologia.
- 4.7. Contexto educacional: garantir a participação do(a) bolsista em atividades de planejamento do Projeto Pedagógico da escola, reuniões colegiadas, e desenvolver ações nos diferentes espaços escolares salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos;
- 4.8. Observação pré-definida: em sala de aula a partir de plano definido pelo(a) coordenador(a) de área





juntamente com o(a) bolsista;

4.9. Na IEs: desenvolver materiais didáticos, realizar estudos de caso, fazer análise do processo de ensinoaprendizagem dos conteúdos associados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica.

5. Das Características do Programa

- 5.1. Os subprojetos institucionais do PIBID têm vigência de 18 meses, contados a partir de outubro de 2020;
- 5.2. O(a) bolsista deve dedicar-se pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais nas atividades do PIBID;
- 5.3. O núcleo poderá incorporar alunos(as) voluntários(as) no limite de seis;
- 5.4. Os(as) alunos(as) voluntários(as) terão prioridade na ocupação das cotas ociosas;
- 5.5. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

6. Do Fomento

- 6.1. Receberão bolsas na modalidade PIBID os(as) alunos(as) que, estando com matrícula ativa em curso de licenciatura, tenham cursado **menos** de 60% da carga horária do curso, forem melhor classificados(as) e convocados(as) a assumir uma cota de bolsa ociosa, que surgir nos respectivos núcleos previsto no item 10 deste edital para cada curso, indicados(as) por meio do processo seletivo descrito neste edital.
- 6.2. No momento da inscrição os(as) alunos(as) deverão manifestar seu interesse em participar do programa como aluno(a) voluntário(a), em caso de surgir vaga apenas para esta modalidade de participação no respectivo núcleo.
- 6.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência é de 18 meses contadas a partir de outubro de 2020 e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 6.4. Ao final de cada semestre os(as) bolsistas serão avaliados(as) pelo(a) coordenador(a) de área junto com o(a) supervisor(a) por seu desempenho e assiduidade durante o período, observando secundariamente se cumpriu com todas atribuições previstas no item 7.
- 6.5. Os(as) bolsistas só poderão continuar no Programa mediante parecer favorável do(a) orientador(a) e supervisor(a), emitido após a avaliação prevista no item 5.2.1.
- 6.6. A substituição de bolsistas se dará por outro(a) aluno(a) não bolsista do mesmo projeto que estiver na lista de espera com prazo em vigência.
- 6.7. O(a) aluno(a) voluntário(a) deve atender aos requisitos estabelecidos no item 6 e terá prioridade na ocupação da(s) cota(s) ociosa(s), pela ordem de classificação entre os(as) alunos(as) voluntários(as) do núcleo;
- 6.8. O(a) bolsista que trancar a matrícula ou desligar-se do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada.
- 6.9. A UEMS emitirá certificado aos(as) bolsistas conforme carga horária de participação no Programa.
- 6.10. Os(as) alunos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) a assumir uma cota de bolsa do respectivo núcleo, previsto no item 10 deste edital, e, nesse caso, serão apoiados(as) com a concessão de bolsas na modalidade PIBID, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 6.11. A concessão e gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

7. Dos Requisitos:

- 7.1. São requisitos para participação como aluno(a) de iniciação à docência:
- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso ao ingressar no Programa;
- III. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- IV. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do Programa; e
- V. Firmar **Termo de Compromisso** por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.
- 7.2. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.
- 7.3. Para ser bolsista é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br que será utilizado na verificação dos requisitos





para concessão das bolsas.

- 7.4. A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.
- 7.5. Os(as) participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

8. Das Atribuições

- 8.1. São atribuições dos(as) bolsistas:
- a) assinar o Termo de Compromisso do Programa;
- b) desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- c) participar das atividades definidas pelo projeto da área;
- d)dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a uma carga horária de 8 (oito) horas semanais às atividades do Programa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como alunos(as);
- e) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- g) comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao(a) supervisor(a), ao(a) professor(a) coordenador(a) de área, o(a) Coordenador(a) Institucional do Programa na UEMS ou à CAPES;
- h) em nenhuma hipótese o(a) bolsista poderá substituir o(a) professor(a) em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo(a) supervisor(a);
- i) preencher o formulário de registro das atividades elaborado pelo(a) coordenador(a) de área com finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- j) participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área e institucional e professor(a) supervisor(a);
- k) cumprir os prazos na apresentação de relatórios parciais e finais, de trabalhos em seminários, congressos e em ambientes virtuais e manter regularidade nos registros, anotações, participações em fóruns e reuniões;
- I) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UEMS e na escola onde exerceu as atividades;
- m) demonstrar interesse na pesquisa em docência e na realização de exposições e feiras interdisciplinares;
- n) informar ao(a) coordenador(a) de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- o) manter-se matriculado(a) e frequente no curso da UEMS, sem solicitar trancamento de matrícula, durante a sua permanência no Programa;
- p) assinar Termo de Desligamento do Programa, quando couber;
- q) informar este edital e o Edital CAPES/PIBID n.º 02/2020 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID.

9. Das vedações

- 9.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Programa quando:
- I. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II. as atividades do Programa estiverem formalmente suspensas;
- III. for afastado por período superior a 14 (quatorze) dias;
- IV. estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa; V. possuir relação de parentesco em linha direta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador(a) institucional, coordenador(a) de área ou docente orientador;
- VI. já estiver recebendo bolsa da UEMS, exceto a bolsa PIAE ou outra de caráter assistencial.
- 9.2. Não se aplica ao disposto no **inciso IV**, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

10. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	05/04/2021
2. Período de Inscrições	05/04 a 30/04/2021





03 a 04/05/2021
05/05/2021
06 e 07/05/2021
10/05/2021
Até 14/05/2021

11. Dos núcleos e respectivos(as) e coordenadores(as)

Unidade	Curso	Área	Coordenador(a)
Amambai	História	História	Aline Vanessa Locastre
Campo Grande	Artes Cênicas, Teatro e Dança	Artes	Christiane Guimarães de Araújo
Campo Grande	Geografia	Geografia	Walter Guedes da Silva
Campo Grande	Letras - Espanhol	Língua Portuguesa	Vanessa Arlésia de Souza Ferretti
Campo Grande	Letras - Inglês	Língua Inglesa	Ruberval Franco Maciel
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	Léia Teixeira Lacerda
Cassilândia	Letras – Inglês	Língua Portuguesa	Paulo Gerson Rodrigues Stefanello
Cassilândia	Matemática	Matemática	Regina Litz Lamblém
Coxim	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	Suzana Neves Moreira
Dourados	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	Mirian Xavier Marques
Dourados	Física	Física	Sérgio Choiti Yamazaki
Dourados	Letras - Espanhol	Língua Portuguesa	Raquel de Oliveira Fonseca
Dourados	Letras - Inglês	Língua inglesa	Adilson Crepalde
Dourados	Matemática	Matemática	Marcelo Salles Batarce
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	Milton Valençuela
Dourados	Química	Química	Jonas da Silva Mota
Ivinhema	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	Leandro Picoli Nucci
Jardim	Geografia	Geografia	Ana Maria Soares de Oliveira
Jardim	Letras – Inglês	Língua Inglesa	Gílson Vedoin



Unidade	Curso	Área	Coordenador(a)
Maracaju	Pedagogia	Pedagogia	Andrea Natália da Silva
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Ciências ou Biologia	Lilian Giacomini Cruz Zucchini
Naviraí	Química	Química	Alberto Adriano Cavalheiro
Nova Andradina	Matemática	Matemática	Kátia Gerche Gonzales
Paranaíba	Ciências sociais	Sociologia	Carlos Eduardo França
Paranaíba	Pedagogia	Pedagogia	Estela Natalina Mantovani Bertoletti

12. Das Inscrições

- 12.1. Dos requisitos para a inscrição:
- I. Cadastro de Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de julho de 2020, comprovado por cópia digitalizada em PDF da primeira página do currículo na Plataforma CAPES;
- II. Matrícula como aluno(a) regular em um dos cursos de licenciatura relacionados no item 10, comprovado por meio de Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do acadêmico (Acesso em https://academico.uems.br, Menu Secretaria, Opção "Imprimir Histórico").
- 12.2. Do Processo de Inscrição:
- 12.2.1. No período de inscrições previsto no item 9, os(as) candidatos(as) deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu "Editais" do endereço: http://www.uems.br/pibid, anexando os seguintes arquivos:
- a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma CAPES em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a) e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-curriculo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;
- b) arquivo do Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do(a) acadêmico(a) em formato PDF, identificado pelo nome completo do(a) candidato(a) e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-historico.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.
- 12.2.2. Ao final do Ficha de Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher um Questionário de Avaliação de Intenções, que será utilizado como parâmetro para a classificação.

13. Do Processo de Seleção

- 13.1. Serão selecionados os(as) alunos(as) inscritos(as) para as cotas previstas no item 10 e que estiveram em acordo com os requisitos previstos neste edital.
- 13.2. A seleção dos(as) bolsistas será classificatória através de uma nota elaborada com base na análise do **questionário de avaliação de intenções** (0 a 10 pontos).
- 13.3. Como critério de desempate será utilizada a pontuação do ENEM do ingresso na UEMS.
- 13.4. Os(as) alunos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para assumir uma vaga para bolsista e alunos(as) voluntários(as) para o respectivo núcleo descrito no item 10 deste edital, e os(as) voluntários(as) poderão ser inseridos(as) como bolsistas, sempre que houver vacância provisória ou definitiva de cota de bolsa conforme regras prevista neste edital e no edital CAPES n.º 02/2020 de 06 de janeiro de 2020.

14. Da Divulgação de Resultados e do Recurso





- 14.1. O resultado preliminar com as inscrições **deferidas** e **indeferidas** serão publicadas no endereço: http://www.uems.br/pibid no menu "Editais", na data prevista no cronograma;
- 14.2. Os(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa PIBID pelo e-mail<u>pibiduems2020@gmail.com</u>no período previsto no cronograma (item 9 deste edital).
- 14.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.
- 14.4. Após a análise dos recursos interpostos, será publicado no endereço: http://www.uems.br/pibid no menu "Editais", o resultado final com a classificação das inscrições **deferidas**, relacionando os(as) bolsistas PIBID, alunos(as) voluntários(as), lista de espera, e a relação definitiva das inscrições indeferidas, na data prevista no cronograma (item 9 deste edital).

15. Disposições Finais

- 15.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/ UEMS é proveniente de recursos da CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;
- 15.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 15.3. A bolsa PIBID não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- 15.4. Os(as) bolsistas que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados do Programa, ficarão impedidos(as) de participar de outros editais do PIBID/UEMS pelo período de 1 (um) ano;
- 15.5. Os(as) beneficiários(as) de bolsa do Programa não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no PIBID, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.
- 15.6. Os(as) beneficiários(as) de bolsa PIBID sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os(as) bolsistas, a CAPES e a UEMS.
- 15.7. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.
- 15.8. O cadastro de reserva deste edital terá vigência até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogada a critério da coordenação institucional do programa.
- 15.9. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.
- 15.10. A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 05 de abril de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro Pró-Reitora de Ensino - UEMS

EDITAL Nº. 62/2021 - PRODHS/UEMS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados,





aprovados no Concurso de Provas e Títulos, para os cargos de Técnico de Nível Superior e Assistente Técnico de Nível Médio, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020, para **INSPEÇÃO MÉDICA**, observadas as seguintes normas e procedimentos:

1. Dos candidatos e da Inspeção Médica

Cargo: Técnico de Nível Superior Atividade Universitária: Psicólogo UNIDADE UNIVERSITÁRIA: DOURADOS

Candidato	Data da Inspeção Médica	Horário
Laís Castro	26/04/2021	7h30

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio

Atividade Universitária: Auxiliar Técnico em Eletrônica

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: DOURADOS

Candidato	Data da Inspeção Médica	Horário
Marcel Fábio da Silva Pereira	26/04/2021	7h30

- 1.2 A Inspeção Médica será realizada pela **Perícia Médica Oficial do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul AGEPREV**, localizada na rua Franklin Roosevelt, 68, Jardim Aclimação, Campo Grande, MS.
- **1.3** Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade, deverão se apresentar com os originais dos seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia (jejum);
- c) Creatinina e Ureia;
- d) VDRL (Sorologia para Lues);
- e) Sorologia Anti/HBS e HBS/AG;
- f) Sorologia Anti/HCV;
- g) Machado Guerreiro (Chagas);
- h) Triglicerídeos, colesterol total e frações;
- i) Raio X de coluna lombo (sacra), com laudo;
- j) Raio X de coluna (cervical), com laudo;
- k) Raio X de Tórax PA e perfil, com laudo;
- I) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro, bilateral, com laudo;
- m) Avaliação oftalmológica, por especialista, com laudo e RQE (Registro de Qualificação do Especialista);
- n) Avaliação psiquiátrica, por especialista, com laudo e RQE (Registro de Qualificação do Especialista);
- o) Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
- p) Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ectasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.
- **1.4** Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção Médica.

Dourados, 08 de abril de 2021.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social





ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0005/2020 PROCESSO: 71/501.005/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 23 de abril de 2021 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www. compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021 Coordenadoria de Licitação – COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 77, de 24 de fevereiro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA № 3.902, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA № 03517.102000/1190-25.

PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2020. PROCESSO: 27/002.452/2020

RESULTADO:

ITEM ADJUDICADO VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	KYOTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	332.000,00	664.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 77, de 24 de fevereiro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER HOSPITAL, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-08.

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2021. PROCESSO: 27/001.442/2020

RESULTADO:

FRACASADO ITEM: 05





ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

		VALOR	VALOR
ITEM	EMPRESA VENCEDORA	UNITÁRIO	TOTAL
		(R\$)	(R\$)
01		645,00	5.805,00
02	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	3.160,00	15.800,00
03		4.890,90	53.799,90
04	ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	3.760,00	37.600,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira SUCOMP/SAD

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.468/2020 Pregão Eletrônico n. 066/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Didático Impresso e Online.

<u>DECIDO</u> pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa **Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli,** e em decorrência dos fatos e fundamentos expostos na decisão exarada pela pregoeira, e ainda com fulcro na análise técnica da Coordenadora de contratos/SED/MS, <u>NEGO PROVIMENTO</u> ao recurso, e pugno pela manutenção dos atos praticados pela pregoeira.

Campo Grande - MS, 08 de abril de 2021.

Publique-se.

LEONARDO DIAS MARCELLO

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 91, de 22 de janeiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E ONLINE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2020. PROCESSO: 55/000.468/2020

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **12 de abril de 2021 às 15:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02 Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 390 de 29 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:





<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK. <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>: 06/2020. <u>PROCESSO:</u> 31/700.739/2020.

ITEM 01: FRACASSADO. ITEM 02: DESERTO

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link:

https://ww3.compras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021

Márcia de Fátima Mews Dias - Pregoeira EP 01 Coordenadoria de Licitação /COLIC/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SEFAZ Nº 87 de 26 de fevereiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO DE APLICAÇÕES E ACELERAÇÃO WEB, ENVOLVENDO HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÕES. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO CUSTOMIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE. <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>: 0002/2021

PROCESSO:11/016.047/2020

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ITEM 001	IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA		
TIEM OUT	LTDA	316,000,00	3.792.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: Https://compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira. Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 265, de 3 de março de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0009/2020 PROCESSO: 71/503.244/2020

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	QUALABOR SERVIÇOS DA QUALIDADE LTDA - ME	R\$ 40.152,95	R\$ 40.152,95

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link:

https://ww3.compras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 08 de abril 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira COLIC/SUCOMP/SAD





DÉCIMO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007 torna público sexto adendo do credenciamento abaixo

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXPANSÃO DO TELESSAÚDE NO MATO GROSSO DO SUL

CREDENCIAMENTO: 006/2018 - Edital 005/2018 SES

PROCESSO: 27/003.607/2018

ALTERAÇÕES: 1) Reabrir o período de credenciamento do edital, passando a constar: PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: **Do dia 12/04/2021 À 15/05/2021 até as 23h59m.**

2) Reabrir inscrições para as funções demandadas conforme quadro abaixo:

Função	Município	Requisitos	Atribuições
Web Designer	Campo Grande	- Graduação na área de Tecnologia da Computação e/ ou Informações, ou Produção Multimídia áreas a fins Habilidade para Trabalho em Equipe; - Conhecimentos específicos na área de formação; - Habilidade em ferramentas de Photoshop, Ilustrador, programa em CSS, HTML5, PHP, Ajax, jQuery, Java Script, WordPress para desenvolvimento de gráficos de sistemas e sites; - Habilidade na criação de templates e layouts funcionais, imagens, ilustrações, infográficos e animações para sites;	Produção de material gráfico, utilizando os programas Photoshop, Illustrator, Básico - programação em CSS, HTML 5, PHP, Ajax, jQuery, Java Script, WordPress para desenvolvimento de gráficos de sistemas e sites; - Criação de templates e layouts funcionais; - Criar imagens, ilustrações, infográficos e animações para sites; - Atualização, manutenção e produção de conteúdo para sites; - Desenvolvimento de alternativas gráficas para estruturas já elaboradas ou em utilização; - Criação de websites dentro de um conceito ou identidade de marca, utilizando logomarcas, ícones personalizados, cores, botões, textos, buscando o desenvolvimento de um projeto de comunicação visual para o site; - Desenvolver sites seguros, com mecanismos de segurança (para transações), estabilidade e confiabilidade; - Entrega de relatório mensal das atividades desenvolvidas; - Ter disponibilidades de 40 horas semanais para execução de suas atividades.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:

http://sistemas.saude.ms.gov.br/eCredenciamentoSICONV006

O edita, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <u>www.telessaude.ms.gov.br</u>

Campo Grande, 07 de abril de 2021 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. ° 001/2020 (fls. 986/1012), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.456, do dia 29 de março de 2021, págs.86 e 87, referentes aos itens 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 19 instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 014/2021 /SAD – Processo n.º 55/000.347/2020, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Leonardo Dias Marcello Superintendente de Gestão de Compras e Materiais





CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.347/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar** documentações necessárias.

JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira Coordenador de Registro de Preços

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.672/2020

Ata de Registro de Preços n. 010/2021-2

Pregão Eletrônico nº 093/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira.

Conforme as disposições constantes no PARECER TÉCNICO e na DECISÃO, DEFIRO o pedido de Troca de marca/ modelo, apresentado pela empresa TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 05, da Ata nº 010/2021-2.

Campo Grande - MS, 08 de abril de 2021.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL CEEJA DE DOURADOS/MS, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da ESCOLA ESTADUAL CEEJA DE DOURADOS/MS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021908/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 26 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Francisco Feitosa Sobreira N. 1525, Bairro Jardim Água Boa, CEP 79.812-040, DOURADOS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL CEEJA DE DOURADOS/MS, sita à R. Francisco Feitosa Sobreira N. 1525, Bairro Jardim Água Boa, CEP 79.812-040, neste município.

DOURADOS/MS, 7 de abril de 2021.

Silvio Mendes Presidente da APM CPF N. 294.133.541-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/023609/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 9h15min, do dia 23 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. José Pereira Da Silva N. 406, Jd. Santos Dumont, CEP 79.550-000,

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL





SANTOS DUMONT, sita à R. José Pereira Da Silva N. 406, Jd. Santos Dumont, CEP 79.550-000, neste município. COSTA RICA/MS, 7 de abril de 2021.

> IBIO ANTÔNIO CORREA Presidente da APM CPF N. 554.579.671-15

> **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL BÓM JESUS, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021930/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min, do dia 26 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Domingos Rímoli, 1.255, Jd. Wendrel, CEP 79.610-230, TRES LAGOAS/

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS, sita à R. Domingos Rímoli, 1.255, Jd. Wendrel, CEP 79.610-230, neste município. TRES LAGOAS/MS, 7 de abril de 2021.

Sara de Freitas Ignácio Presidente da APM CPF N. 877.089.221-00

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL CARLOS DE CASTRO BRASIL, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL CARLOS DE CASTRO BRASIL.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/024054/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 23 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Rio Branco, 976, B. Universitário, CEP 79.304-020, CORUMBA/MS O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL CARLOS DE CASTRO BRASIL, sita à Av. Rio Branco, 976, Bairro Universitário, CEP 79.304-020, neste município. CORUMBA/MS, 7 de abril de 2021.

LUIS MARCOS DE SOUZA FABBRI Presidente da APM CPF N. 343.793.801-06

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MAMEDE DE AQUINO, por sua Presidente GISLAINE GARCIA, torna público que, por intermédio da Equipe de licitação designada pelo Ato de Designação, realizará a licitação na modalidade "Pregão na Forma Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MAMEDE DE AQUINO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/023823/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas do dia 27 de abril de 2021

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Heitor Vieira de Almeida N. 287, Jardim Aeroporto, CEP 79.106-053 MUNICIPIO: Campo Grande

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Associação de Pais e Mestres da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MAMEDE DE AQUINO, situada à Rua Heitor Vieira de Almeida N. 287, Jardim Aeroporto, CEP 79.106-053, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 09 DE ABRIL DE 2021.

GISLAINE GARCIA Presidente da APM CPF N. 010.411.861-00

AVISO DE LICITAÇÃOA Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL PRÉS. MÉDICI, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PRES. MÉDICI. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/024147/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 8h15min, do dia 23 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Dr. Joaquim Das Neves Norte N. 85, Centro, CEP 79.950-000, NAVIRAI/ MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL PRES. MÉDICI, sita à R. Dr. Joaquim Das Neves Norte N. 85, Centro, CEP 79.950-000, neste município. NAVIRAI/MS, 8 de abril de 2021.





Roberto Alexandre Costa Presidente da APM CPF N. 712.081.781-72

AVISO DE LICITAÇÃO A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL SCILA MÉDICI, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SCILA MÉDICI.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/024142/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 28 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SÉSSÃO: Av. Francisco Alves Da Silva N. 1060, Centro, CEP 79.790-000, DEODAPOLIS/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL SCILA MEDICI, sita à Av. Francisco Alves Da Silva N. 1060, Centro, CEP 79.790-000, neste município. DEODAPOLIS/MS, 8 de abril de 2021.

> WILLYAN DE QUEIROZ BRITO Presidente da APM CPF N. 004.468.931-45

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BARBOSA RODRIGUES.
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/024176/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 26 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Elesbão Murtinho N. 856, Bairro Universitário, CEP 79.063-040, CAMPO

GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, sita à R. Elesbão Murtinho N. 856, Bairro Universitário, CEP 79.063-040, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 8 de abril de 2021.

Silvia Letícia Zancanelli Presidente da APM CPF N. 001.581.391-60

AVISO DE LICITAÇÃO
A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA.

PREGÃO NA FORMA PRESCUAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/024045/2021
ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 23 de abril de 2021.
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. José Ferreira Da Costa N. 1374, Centro, CEP 79.550-000, COSTA RICA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA, sita à Av. José Ferreira Da Costa N. 1374, Centro, CEP 79.550-000, neste município. COSTA RICA/MS, 7 de abril de 2021.

> JOHN LENNON PEREIRA DE LINHARES Presidente da APM CPF N. 037.780.591-22

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL HERMELINA BARBOSA LEAL, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da ESCOLA ESTADUAL HERMELINA BARBOSA LEAL.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/023690/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 28 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dr. Manoel Tomaz Da Silva N. 678, Centro, CEP 79.540-000, CASSILANDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL HERMELINA BARBOSA LEAL, sita à Rua Dr. Manoel Tomaz Da Silva N. 678, Centro, CEP 79.540-000, neste município.

CASSILANDIA/MS, 8 de abril de 2021.





VANESSA PRADO SOUZA

Presidente da APM CPF N. 011.697.801-56

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/024180/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 10 horas, do dia 27 de abril de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Sebastião Da Silva Lata N. 300, Vila Izanópolis, Cep 79.540-000, CASSILANDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, sita à R. Sebastião Da Silva Lata N. 300, Vila Izanópolis, Cep 79.540-000, neste município. CASSILANDIA/MS, 8 de abril de 2021.

ALESSANDRO ALVES DE MATOS Presidente da APM CPF N. 827.181.301-30

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL DOLOR FERREIRA DE ANDRADE, por meio de seu (sua) Presidente ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL DOLOR FERREIRA DE ANDRADE.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/023893/2021

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 7 de maio de 2021.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Orlando Daros, 143, Conj. Maria Apa. Pedrossian, Cep 79.044-490, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL DOLOR FERREIRA DE ANDRADE, sita à R. Orlando Daros, 143, Conj. Maria Apa. Pedrossian, Cep 79.044-490, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 8 de abril de 2021.

MARIA CRISTINA DIAS Presidente da APM CPF N. 901.466.621-72

NOTIFICAÇÃO N. 001/2021

O Senhor Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELLI, **ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente ao Contrato nº. 029/2020, Processo n. 29/033.696/2020, pela infração praticada:

Referente a não entrega do material (caixa – tipo: arquivo morto) da nota de Empenho n. 006716/2020 no valor total de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

Campo Grande/MS, 08/04/2021.

Edio Antônio Resende de Castro Ordenador de Despesas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.: 008/2021 Processo N.: 29/019.197/2021

Objeto: reforma na E.E. Peri Martins no município de Bataguassu/MS.

Vencedora: F. FRANCO JUNIOR ENGENHARIA - EPP.





Valor Global: R\$ 3.206.577,98 (três milhões, duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 08 de abril de 2021.

Lily Raquel Shui Gerência de Licitação/SED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED homologa o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020 SED** – Processo **29/028.007/2020**, Funcional Programática: 12.368.2046.4093.0007, ND/ITEM: 44905235, FONTE: 0112260027, Localizador: COVEN4093. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Aquisição de Equipamento Tecnológico-Notebook Educacional para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino conforme termo de referência. Empresa classificada com o primeiro menor preço: **CAPILE COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI-EPP** para o **LOTE 01**, no valor total de **R\$ 34.848,00** (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Campo Grande, 08/04/2021

Maria Cecilia Amendola da Motta Secretária de Estado de Educação/MS.

Ordem de Contratação nº. 004/2021

Processo: 29/021.316/2021

Registro de Preços nº. 012/2021-1 - Pregão Eletrônico n. 063/2020 - SAD

Nota de Empenho n. 001973/2021

Valor: R\$ 5.282,50 (Cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte 0100000000.

Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E YOUSSIF AMIM YOUSSIF.

Objeto: Aquisição de Gás de cozinha botijão a base de troca de 13kgs e 45 kgs visando atender às necessidades do Órgão Central e Órgão Seccionados da Secretaria de Estado de Educação.

Amparo Legal: Artigo 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Prazo de entrega do material: 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Contratação (06/04/2021).

Vigência: A partir do recebimento da Ordem de Contratação, o presente instrumento terá vigência de 120 dias.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 002/2021 - LEI Nº 13.303/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, conforme as informações abaixo:

Objeto: Serviços de inspeção do revestimento e do sistema de proteção catódica e de estudos de interferência eletromagnética nas RDGNs de aço carbono de Três Lagoas e Corumbá/MS.

Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br.

Valor de Referência: Sigiloso.

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 12/05/2021 (doze de maio de dois mil e vinte e um), **às 08h30min (horário local)**, na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

Comissão esclarece aos interessados, a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/ virtual (via sala Teams), por meio de convite/link que será disponibilizado pela Comissão de Licitação/Pregão, sendo necessário o envio pelo licitante (ao endereço gelc@msgas.com.br/cpl@msgas.com.br), de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão.

Campo Grande, 07 de abril de 2020.

Xerxes Flamarion Sabino - Presidente da Comissão de Licitação - MSGÁS





AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 004/2021 - Lei 13.303/16 - Processo Administrativo nº 130/2020

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a abertura do certame, conforme as informações abaixo:

Objeto: Aquisição de Tubos de PEAD PE 100 SDR11, diversos diâmetros.

Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br.

Valor de Referência: R\$ 4.094.368,98 (quatro milhões, noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: Dia 26/04/2021 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte um), **às 08h30min (horário local)**, na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

Comissão esclarece aos interessados, a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/ virtual (via sala Teams), por meio de convite/link que será disponibilizado pela Comissão de Licitação/Pregão, sendo necessário o envio pelo licitante (ao endereço gelc@msgas.com.br/cpl@msgas.com.br), de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão.

Campo Grande, 07 de abril de 2020.

Xerxes Flamarion Sabino - Pregoeiro - MSGÁS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/016418/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Pantanal Comércio de Placas Veiculares LTDA	37.916.151/0001-02	Corumbá

Campo Grande / MS, 06 de Abril de 2021.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO DIRETOR - PRESIDENTE -EM EXERCÍCIO DETRAN/MS

EDITAL DE LEILÃO 2021000000164 - VEICULOS PARA CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CAMPO GRANDE/MS, TERENOS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10208 de 30/06/2020, 10234 de 24/07/2020, 10263 de 27/08/2020, 10325 de 17/11/2020, 10338 de 02/12/2020, 10345 de 10/12/2020, 10381 de 19/01/2021, 10385 de 22/01/2021, 1043 de 08/03/2021, 10433 de 23/03/2021, 10441 de 29/03/2021, 9853 de 28/02/2019, 9939 de 10/07/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº

623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

- 1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.
- **1.1.** O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Tarcilio Leite, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul JUCEMS Nº 03, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC".
- **1.2.** O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Tarcilio Leite JUCEMS Nº 03, na forma "ONLINE", por intermédio do site <u>www.casadeleiloes.com.br</u>.
- 1.3. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia 09/04/2021 podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das 10:00 hs (horário de Brasília), através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br; com encerramento previsto para 23/04/2021 a partir das 15:00 hs





(horário de Brasília);

- **2.** Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.casadeleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:
- I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.
- II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.
- **2.1**. É vedada a participação de:
- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos
- **2.2.** Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será fornecido, via e-mail, login e senha, tornando apto o licitante para realizar seus lances.
- **3.** Os lotes poderão ser examinados nos dias **20, 21 e 22 de abril de 2021**, no pátio da FX, localizado no trecho Anel Rodoviário, nº 14.616 bairro Jardim Noroeste, Campo Grande MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
- 3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.
- **4.** O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.
- **4.1** Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.
- **4.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

- **5.1 -** Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.
- **5.2 -** Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.
- **5.3 -** Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 30 (trinta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.
- **5.4** Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.
- **5.5** Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará a respectivo Recibo do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão
- enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

 5.6 O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, Banco do Brasil, agência 048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.
- **5.7** O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante



- e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.
- **5.8** Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.
- **5.9 -** Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.
- **6.** O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.
- **6.1 É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO**, **PERMUTA**, **VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante. **6.2 -** Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ**, **EM HIPÓTESE ALGUMA**, **QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993.
- **6.3** Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.
- **6.4** E responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.
- **6.4.1** Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicilio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.
- 6.4.1.2 Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.
- **6.4.2.** Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na clausula 3.5; Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Abril = R\$ 38,80(TRINTA E OITO VIRGULA OITENTA)),
- **7.** O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.
- **7.1** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.
- **7.2** Aínda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.
- **7.3 -** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.
- **8.** Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.
- **8.1** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
- **8.2** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.
- **8.3.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.
- **9.** O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que



possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

- **9.1** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- **9.2** A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.
- **10.** Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. TARCILIO LEITE, pelos telefones (67) 3363-7000 / 3363-5399, ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br ou na empresa Casa de Leilões, sito à Rua Jaboatão, 271 bairro Silvia Regina, CEP: 79.103-060, Campo Grande (MS)
- **11.** O Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.
- **12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;
- 13. Impugnação, esclarecimentos e recursos
- **13.1**. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- **13.2**. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão SECOL (Bloco 14) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 CEP: 79114-901, Campo Grande MS. Tel: 3368-0135 / 3368-0280, contendo no envelope: À Comissão de Leilão IMPUGNAÇÃO LEILÃO 2021000000164.
- 13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **13.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.
- **13.6**. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.
- **13.7**. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão SECOL (Bloco 14) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **13.9**. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **14.** Relação dos bens a serem leiloados:

		VE	CULOS RECO	LHIDOS E AP	REENI	DIDOS EM CAMPO GRANI	DE/MS		
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	SITUAÇÃO	VLR. LOTE
1	CHEVROLET/CLASSIC	2009/2010	BEGE	HTN7608	MS	9BGSA1910AB189098	S80061947	Circulação	3.844,00
2	FIAT/PALIO ELX	2000/2000	CINZA	KEA0964	MS	9BD178236Y2127123	178A3011*5984531*	Circulação	2.334,00
3	FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL	2007/2008	CINZA	DWP0204	MS	9BD17201X83377313	178F4011*7845379*	Circulação	3.637,00
4	FIAT/STILO	2005/2005	PRETA	HSE8991	MS	9BD19240T53036768	7Z*0128420*	Circulação	3.719,00
5	FORD/FIESTA	2003/2004	VERMELHO	LPL0276	MS	9BFZF10B648145246	CAJA48145246	Circulação	2.988,00
6	FORD/KA FLEX	2010/2011	VERMELHO	HTV3772	MS	9BFZK53A0BB216818	SMRBB216818	Circulação	3.752,00
7	GM/CELTA	2000/2001	PRATA	JZE5751	MS	9BGRD08Z01G109156	DJ0008388	Circulação	2.271,00
8	GM/CELTA 2P LIFE	2005/2006	PRETA	BMR6425	MS	9BGRZ08906G102408	K60000847	Circulação	2.424,00
9	GM/CELTA 3 PORTAS	2004/2004	BRANCA	DKR0208	MS	9BGRD08X04G171402	6V0051573	Circulação	2.608,00
10	GM/CORSA WIND	1995/1995	CINZA	KOG3595	MS	9BGSC08WSSC651066	B10NZ31068477	Circulação	1.534,00
11	GM/MERIVA	2003/2003	PRATA	HRY9270	MS	9BGXF75R03C210327	5R0002258	Circulação	3.729,00
12	VW/FOX 1.0	2007/2008	VERMELHO	JXN5714	MS	9BWKA05Z484032831	BNX141460	Circulação	4.257,00
13	VW/FOX 1.0	2008/2009	CINZA	HTI9379	MS	9BWAA05ZX94083098	BNX035408	Circulação	4.675,00
14	VW/GOL 1.0	2007/2008	PRATA	HSY0246	MS	9BWCA05W88T048112	BNW297399	Circulação	3.798,00
15	VW/GOL 1.0	2011/2012	PRETA	NRN5342	MS	9BWAA05U0CP002054	CCN981012	Circulação	4.384,00
16	VW/GOL 1.0	2004/2005	BRANCA	CZQ7736	MS	9BWCA05X45T049360	ASF050658	Circulação	2.573,00
17	VW/GOL 1.0	2008/2008	CINZA	HTE8650	MS	9BWCA05W78T221473	BNW456868	Circulação	4.765,00
18	VW/GOL 1.0 GIV	2011/2012	VERMELHO	NRH3740	MS	9BWAA05W6CP015750	CCP276172	Circulação	3.967,00
19	VW/GOL 1.6	2007/2008	CINZA	HSY7402	MS	9BWCB05W18P088473	BWX080631	Circulação	4.488,00
20	VW/GOL SPECIAL	2003/2003	CINZA	HRY3042	MS	9BWCA05YX3T128716	AFZ788911	Circulação	2.187,00
21	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	2003/2004	VERMELHO	HSA5906	MS	9BFZE12N848500265	CCJA48500265	Circulação	4.204,00
22	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	2009/2009	PRETA	HTG8655	MS	9BFZE55P198532647	QF9A98532647	Circulação	6.449,00



23	T/CHINEDAY VV EO O	2014/2015	BRANCA	QAC7468	MS	LXYXCBL08F0369936	1P39FMAFB057729	Circulação	628,00
24	I/SHINERAY XY 50 Q DAFRA/KANSAS 150	2014/2013	PRETA	HTE8472	MS	95VCB1L589M025406	KC16E8B313117	Circulação Circulação	716,00
25	FLASH/MV ACTION 150	2012/2012	AMARELA	NRV7652	MS	93FACECBCCM000535	9CBAC007658	Circulação	814,00
26	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	HST4166	MS	9C2MC35003R136636	MC35E-3136636	Circulação	1.114,00
27	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	PRATA	HS07633	MS	9C2MC35006R032152	MC35E-6032152	Circulação	1.309,00
28	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	VERMELHO	HSL1632	MS	9C2MC35004R018549	MC35E-4018549	Circulação	1.196,00
29	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	HSV2935	MS	9C2MC35007R055366	MC35E7055366	Circulação	1.416,00
30	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP6164	MS	9C2JC30706R850200	JC30E76850200	Circulação	723,00
31	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS2145	MS	9C2JC30707R002433	JC30E77002433	Circulação	792,00
32	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSU8353	MS	9C2JC30707R111408	JC30E77111408	Circulação	849,00
33	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSH8508	MS	9C2JC30708R081934	JC30E78081934	Circulação	861,00
34	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	HSP5446	MS	9C2JC30706R851457	JC30E76851457	Circulação	796,00
35	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HSP8784	MS	9C2JC30708R209965	JC30E78209965	Circulação	880,00
36	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL7614	MS	9C2JC30708R719792	JC30E78719792	Circulação	882,00
37	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSM8839	MS	9C2JC30705R024236	JC30E75024236	Circulação	756,00
38	HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010 2010/2010	PRETA PRETA	NRG2444 HTR4116	MS MS	9C2JC4120AR120578 9C2JC4120AR082264	JC41E2A120578 JC41E2A082264	Circulação Circulação	1.139,00 1.141,00
40	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	NRK0698	MS	9C2JC4120BR523397	JC41E2B523397	Circulação	1.220,00
41	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	NRO4084	MS	9C2JC4120CR525562	JC41E2C525562	Circulação	1.271,00
42	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	NRG0637	MS	9C2JC4120AR114626	JC41E2A114626	Circulação	1.166,00
43	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	HTM5481	MS	9C2JC4110AR500218	JC41E1A500218	Circulação	1.004,00
44	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK3107	MS	9C2JC4110BR435535	JC41E1B435535	Circulação	1.098,00
45	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	NRG7970	MS	9C2JC41109R004246	JC41E19004246	Circulação	965,00
46	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK5408	MS	9C2JC4110BR710283	JC41E1B710283	Circulação	1.100,00
47	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	NRV2818	MS	9C2JC4110CR523819	JC41E1C523819	Circulação	1.153,00
48	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTH7269	MS	9C2JC41109R508004	JC41E19508004	Circulação	993,00
49	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK9973	MS	9C2JC4110BR510219	JC41E1B510219	Circulação	1.131,00
50	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	HST1508	MS	9C2JC30203R167770	JC30E23167770	Circulação	813,00
51	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	HSQ3706	MS	9C2JC30203R124308	JC30E23124308	Circulação	816,00
52	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	HRK2664	MS	9C2JC30101R302318	JC30E11302318	Circulação	649,00
53	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	HSW6417	MS	9C2JC30103R006255	JC30E13006255	Circulação	815,00
54	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERDE	DCJ3955	MS	9C2JC30213R504047	JC30E23504047	Circulação	673,00
55	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERDE	HSW1843	MS	9C2JC30212R519726	JC30E22519726	Circulação	683,00
56	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	AZUL	HSW1877	MS	9C2JC30212R528359	JC30E22528359	Circulação	689,00
57	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERDE	HSQ1383	MS	9C2JC30213R604215	JC30E23604215	Circulação	690,00
58 59	HONDA/CG 125I FAN HONDA/CG 150 FAN ESI	2017/2017 2012/2012	PRETA VERMELHO	QAG0061 NRT6602	MS MS	9C2JC6900HR307545 9C2KC1670CR597480	JC69E0H307584 KC16E7C597480	Circulação Circulação	1.667,00 1.495,00
60	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHO	NRK6680	MS	9C2KC1670BR573350	KC16E7B573350	Circulação	1.460,00
61	HONDA/CG 150 JOB	2004/2005	VERMELHO	HSL6811	MS	9C2KC08305R002186	KC08E35002186	Circulação	881,00
62	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	CINZA	HTC2220	MS	9C2KC08608R000884	KC08E68000884	Circulação	1.322,00
63	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	HTK7653	MS	9C2KC08508R085165	KC08E58085165	Circulação	1.200,00
64	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	CINZA	HSZ0229	MS	9C2KC08508R001873	KC08E58001873	Circulação	1.205,00
65	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	HTL6806	MS	9C2KC08508R119281	KC08E58119281	Circulação	1.223,00
66	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	HSL8826	MS	9C2KC08205R027016	KC08E25027016	Circulação	825,00
67	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRETA	HS03544	MS	9C2KC08206R006550	KC08E26006550	Circulação	1.020,00
68	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	VERMELHO	HSV7344	MS	9C2KC08207R057557	KC08E56001133	Circulação	1.135,00
69	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	VERMELHO	HSS8388	MS	9C2KC08207R014352	KC08E27014352	Circulação	1.082,00
70	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	HSK6621	MS	9C2KC08204R026229	KC08E24026229	Circulação	826,00
71	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	HTK4340	MS	9C2KC08208R056113	KC08E28056113	Circulação	1.210,00
72	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	HSK7327	MS	9C2KC08204R012127	KC08E24012127	Circulação	827,00
73	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	HTB9132	MS	9C2KC08208R042096	KC08E28042096	Circulação	1.211,00
74	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	VERMELHO	HSV4227	MS	9C2KC08207R048181	KC08E27048181	Circulação	1.138,00
75	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HRK0188	MS	9C2KC08205R005818	KC08E25005818	Circulação	837,00
76	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	AZUL	HSV0537	MS	9C2KC08206R003332	KC08E26003332	Circulação	1.054,00
77	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	AZUL	HSV0537	MS	9C2KC08107R122232	KC08E17122232	Circulação	1.052,00



78	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	VERMELHO	HTL5772	MS	9C2KC08108R303473	KC08E18303473	Circulação	1.104,00
79	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	HSS8568	MS	9C2KC08107R071424	KC08E17071424	Circulação	991,00
80	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	AZUL	HTF2312	MS	9C2KC15109R034538	KC15E19034538	Circulação	1.212,00
81	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	PRETA	QAJ4312	MS	9C2KC2200JR139798	KC22E0J139857	Circulação	2.386,00
82	HONDA/CG 160 FAN	2018/2018	VERMELHO	QAL5719	MS	9C2KC2200JR171039	KC22E0J171073	Circulação	2.413,00
83	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	VERMELHO	QAC0288	MS	9C2KC2200GR121515	KC22E0G121579	Circulação	2.212,00
84	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	VERMELHO	OOI1232	MS	9C2KC1680ER492411	KC16E8E492411	Circulação	1.748,00
85	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK8575	MS	9C2KC1680BR515531	KC16E8B515531	Circulação	1.467,00
86	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	VERMELHO	NRV9744	MS	9C2KC1680DR313382	KC16E8D313382	Circulação	1.661,00
87	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	PRETA	NRO3751	MS	9C2KC1680CR407292	KC16E8C407292	Circulação	1.550,00
88	HONDA/POP100	2007/2007	AMARELA	HSV5096	MS	9C2HB02107R033303	HB02E17033303	Circulação	571,00
89	I/SHINERAY XY 200 III	2009/2009	AZUL	HTH7392	MS	LXYPCML0290309781	163FML9A072253	Circulação	822,00
90	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	HTK6724	MS	9CDNF41LJ8M211276	F466BR268489	Circulação	772,00
91	JTA/SUZUKI GSX750F	2001/2001	BRANCA	AJT2446	MS	9CDGR7GAJ1M001009	R736BR101009	Circulação	3.105,00
92	JTA/SUZUKI INTRUDER	2008/2008	AZUL	AQR4473	MS	9CDNF41AJ8M209756	F401BR177143	Circulação	911,00
93	125 YAMAHA/FACTOR	2009/2010	VERMELHO	HTR1369	MS	9C6KE1210A0030196	E3C9E-030193	Circulação	879,00
94	YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRETA	HTH8238	MS	9C6KE121090023157	E3C9E-023168	Circulação	759,00
95	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	AUQ9234	MS	9C6KE1500B0040651	E3G7E040639	Circulação	1.054,00
96	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	NRK5974	MS	9C6KE1500B0014362	E3G7E-014367	Circulação	1.055,00
97	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	VERMELHO	NRR3298	MS	9C6KE1500C0056317	E3G7E-056322	Circulação	1.175,00
98	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	HTR6483	MS	9C6KE1220A0120404	E3D1E-120365	Circulação	784,00
99	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	HTM6095	MS	9C6KE122090070312	E3D1E-070310	Circulação	755,00
100	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	HTH9328	MS	9C6KE122090077179	E3D1E-077183	Circulação	755,00
101	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	NRG7781	MS	9C6KE1520B0014326	E3G9E-014334	Circulação	925,00
102	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	HTU6571	MS	9C6KE1520B0032289	E3G9E-032294	Circulação	936,00
103	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	HTE4507	MS	9C6KE122090014391	E382E-178304	Circulação	778,00
104	YAMAHA/FAZER YS250	2015/2015	BRANCA	OOT5332	MS	9C6KG0460F0110513	G390E-110520	Circulação	2.510,00
105 106	YAMAHA/FAZER YS250 HONDA/CB 300R	2008/2008	AZUL VERMELHO	HTM3008 HTM6597	MS MS	9C6KG017080116567 9C2NC4310AR043287	G347E-121522 NC43E1A043287	Circulação Circulação	1.515,00 1.380,00
107	YAMAHA/XTZ 125E	2010/2010	PRETA	HTU3201	MS	9C6KE1250A0015465	E3D2E-019331	Circulação	1.204,00
108	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRETA	HSW9341	MS	9C6KE010020063497	E308E-078259	Circulação	550,00
109	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	PRETA	OOQ6100	MS	9C6KE1940E0027049	E3L4E-027055	Circulação	1.349,00
110	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	NRX8037	MS	9C6KE1950E0007725	E3L2E-011732	Circulação	1.156,00
111	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	0016998	MS	9C6KE1950E0026165	E3L2E-035666	Circulação	1.161,00
112	YAMAHA/YBR150 FACTOR E	2018/2018	VERMELHO	QAJ7692	MS	9C6RG3110J0020688	G3G2E-055884	Circulação	2.011,00
113	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2018/2018	VERMELHO	QAJ6756	MS	9C6RG3140J0012819	G3G2E-058017	Circulação	2.004,00
114	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	PRETA	FHX4410	MS	9C6KG0660E0005824	G3B9E-008737	Circulação	1.639,00
115	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2013/2014	LARANJA	0013983	MS	9C6KG0650E0002784	G3B9E-009707	Circulação	750,00
116	HONDA/BIZ 125	2016/2016	VERMELHO	QAC6610	MS	9C2JC4830GR023924	JC48E3G023952	Circulação	2.037,00
117	HONDA/BIZ 125 ES HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007 2014/2014	PRATA VERMELHO	HSS8582 0000089	MS	9C2JA04207R026736 9C2JC4820ER567752	JA04E27026736 JC48E2E567752	Circulação Circulação	1.106,00 1.733,00
118	HONDA/BIZ 125 ES HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	PRETA	JSU3578	MS MS	9C2JC4820ER567752 9C2JC4220AR110894	JC48E2E367752 JC42E2A110894	Circulação	1.733,00
120	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2009	PRETA	HTL9637	MS	9C2JC42209R006541	JC42E29006541	Circulação	1.308,00
121		2011/2011	PRETA	NRO3654	MS	9C2JC4820BR020061	JC48E2B020061	Circulação	1.530,00
	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011			MS	9C2JA04307R007901	JA04E37007901	Circulação	1.178,00
122	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2007	AMARELA	HSS2695	_			<u> </u>	
123	HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/C100 BIZ	2007/2007 2002/2002	VERDE	HSW5041	MS	9C2HA07002R030750	HA07E15060920	Circulação	714,00
123 124	HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ	2007/2007 2002/2002 2002/2002	VERDE AZUL	HSW5041 HSW1123	MS MS	9C2HA07002R016216	HA07E-2016216	Circulação	715,00
123 124 125	HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ ES	2007/2007 2002/2002 2002/2002 2003/2003	VERDE AZUL PRETA	HSW5041 HSW1123 HST2645	MS	9C2HA07002R016216 9C2HA07103R030762	HA07E-2016216 HA07E13030762	Circulação Circulação	715,00 775,00
123 124	HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ	2007/2007 2002/2002 2002/2002	VERDE AZUL	HSW5041 HSW1123	MS MS MS	9C2HA07002R016216	HA07E-2016216	Circulação	715,00
123 124 125 126	HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ ES HONDA/C100 BIZ ES	2007/2007 2002/2002 2002/2002 2003/2003 2002/2002	VERDE AZUL PRETA PRETA	HSW5041 HSW1123 HST2645 HSW3028	MS MS MS MS	9C2HA07002R016216 9C2HA07103R030762 9C2HA07102R037540	HA07E-2016216 HA07E13030762 HA07E12037540	Circulação Circulação Circulação	715,00 775,00 716,00
123 124 125 126 127 128 129	HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ ES	2007/2007 2002/2002 2002/2002 2003/2003 2002/2002 2002/2003 2002/2002 2003/2003	VERDE AZUL PRETA PRETA AZUL VERDE PRATA	HSW5041 HSW1123 HST2645 HSW3028 HSQ6459 HSW2614 JZN4782	MS MS MS MS MS MS	9C2HA07002R016216 9C2HA07103R030762 9C2HA07102R037540 9C2HA07103R020305 9C2HA07102R043926 9C2HA07203R055501	HA07E-2016216 HA07E13030762 HA07E12037540 HA07E13020305 HA07E12043926 HA07E23055501	Circulação Circulação Circulação Circulação Circulação Circulação	715,00 775,00 716,00 680,00 720,00 794,00
123 124 125 126 127 128 129 130	HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ ES HONDA/C100 BIZ MAIS YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2007/2007 2002/2002 2002/2002 2003/2003 2002/2002 2002/2003 2002/2002 2003/2003 2009/2010	VERDE AZUL PRETA PRETA AZUL VERDE PRATA PRETA	HSW5041 HSW1123 HST2645 HSW3028 HSQ6459 HSW2614 JZN4782 HTP1351	MS MS MS MS MS MS MS	9C2HA07002R016216 9C2HA07103R030762 9C2HA07102R037540 9C2HA07103R020305 9C2HA07102R043926 9C2HA07203R055501 9C6KE1210A0031574	HA07E-2016216 HA07E13030762 HA07E12037540 HA07E13020305 HA07E12043926 HA07E23055501 E3C9E-031551	Circulação Circulação Circulação Circulação Circulação Circulação Circulação	715,00 775,00 716,00 680,00 720,00 794,00 876,00
123 124 125 126 127 128 129	HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ HONDA/C100 BIZ ES HONDA/C100 BIZ MAIS YAMAHA/FACTOR	2007/2007 2002/2002 2002/2002 2003/2003 2002/2002 2002/2003 2002/2002 2003/2003	VERDE AZUL PRETA PRETA AZUL VERDE PRATA	HSW5041 HSW1123 HST2645 HSW3028 HSQ6459 HSW2614 JZN4782	MS MS MS MS MS MS	9C2HA07002R016216 9C2HA07103R030762 9C2HA07102R037540 9C2HA07103R020305 9C2HA07102R043926 9C2HA07203R055501	HA07E-2016216 HA07E13030762 HA07E12037540 HA07E13020305 HA07E12043926 HA07E23055501	Circulação Circulação Circulação Circulação Circulação Circulação	715,00 775,00 716,00 680,00 720,00 794,00





122	CM/CODGA WIND	1007/1007	DOVA	CN 1100	МС	00000007\\\\0753227	10070010		1 663 00
133	GM/CORSA WIND VW/GOL MI	1997/1997 1997/1997	ROXA BRANCA	CJL1189 HRJ2482	MS MS	9BGSC08ZVVC752327 9BWZZZ377VT034801	JB0079918 AFZ041832	Circulação Circulação	1.663,00
135	VW/GOL MI VW/GOL SPECIAL	2002/2002	BRANCA	HRG5246	MS	9BWCA05Y22T083480	AFZ041832 AFZ699393	Circulação	2.019,00
136	HONDA/CBX 250	2002/2002	PRETA	HS00856	MS	9C2MC35005R053583	MC35E-5053583	Circulação	1.247,00
150	TWISTER	2003/2003	T NE IX	11300030	113	36211633003R033303	110352 3033303	Circulação	1.217,00
137	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	VERMELHO	HSP4365	MS	9C2JC30706R805860	JC30E76805860	Circulação	736,00
138	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK1760	MS	9C2JC30708R529615	JC30E78529615	Circulação	904,00
139	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR9905	MS	9C2JC30706R937717	JC30E76937717	Circulação	819,00
140	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	NRR3578	MS	9C2JC4120CR520555	JC41E2C520555	Circulação	550,00
141	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	NRK8597	MS	9C2JC4120BR726217	JC41E2B726217	Circulação	550,00
142	HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	VERMELHO PRETA	NRG8376 HTH8546	MS MS	9C2JC4120BR513667 9C2JC4120AR018247	JC41E2B513667 JC41E2A018247	Circulação Circulação	550,00 1.091,00
145	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK7113	MS	9C2JC4110BR440925	JC41E1B440925	Circulação	1.085,00
146	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTH8729	MS	9C2JC41109R521340	JC41E19521340	Circulação	991,00
147	HONDA/CG 125 TITAN	2002/2003	PRATA	HSQ4290	MS	9C2JC30203R111687	JC30E23111687	Circulação	767,00
	ES								
148	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	NRT8420	MS	9C2KC1670CR603539	KC16E7C603539	Circulação	668,00
149	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	HTH5281	MS	9C6KE122090058103	E3D1E-058129	Circulação	722,00
150	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	VERMELHO	HSS0534	MS	9C2KC08507R006460	KC08E57006460	Circulação	1.047,00
151	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	AZUL	HSN3494	MS	9C2KC08205R051542	KC08E25051542	Circulação	1.053,00
152	HONDA/CG 150 TITAN EX	2015/2015	VERMELHO	OOQ6388	MS	9C2KC1660FR058373	KC16E6F058373	Circulação	929,00
153	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	CINZA	HSZ8311	MS	9C2KC08108R045830	KC08E18045830	Circulação	550,00
154	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSK8870	MS	9C2KC08104R048049	KC08E14048049	Circulação	550,00
155	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	DZR4063	MS	9C2KC08108R008368	KC08E18008368	Circulação	1.043,00
156	HONDA/CG 160 FAN	2020/2021	PRETA	QAY9E64	MS	9C2KC2200MR026772	KC22E0M026810	Circulação	2.690,00
157	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	VERMELHO	OOT7387	MS	9C2KC1680FR215982	KC16E8F215982	Circulação	1.808,00
158	HONDA/NXR150 BROS ES	2009/2009	PRETA	HTE7956	MS	9C2KD04209R003111	KD04E29003111	Circulação	762,00
159	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	ROXA	NRK6045	MS	9C6KE1500B0022250	E3G7E-022245	Circulação	1.043,00
160	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRETA	HTH2565	MS	9C6KE120090035737	E3C8E-035754	Circulação	856,00
161	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	HTH5644	MS	9C6KE122090059433	E3D1E-059437	Circulação	747,00
162	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	NRG5412	MS	9C6KE1520B0002743	E3G9E-002748	Circulação	903,00
163	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	HTE4074	MS	9C6KE122090023710	E3D1E-023222	Circulação	747,00
164	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	NRO0279	MS	9C6KE1520B0059219	E3G9E-059220	Circulação	904,00
165	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	VERMELHO	NRV8327	MS	9C6KE1520D0129972	E3G9E-129975	Circulação	1.020,00
166	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	VERMELHO	NEA0823	MS	9C6KE091080063690	E381E-097117	Circulação	690,00
167	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	HSS6998	MS	9C6KE092070080472	E382E-079718	Circulação	818,00
168	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERMELHO	HS07922	MS	9C6KE092060004135	E382E-004071	Circulação	688,00
169	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	HSN8456	MS	9C6KE044050132599	E338E-131288	Circulação	653,00
170	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	AZUL	HSZ4268	MS	9C6KE092080143916	E382E-142409	Circulação	951,00
171	YAMAHA/YS150 FAZER SED	2017/2018	PRETA	QAG2065	MS	9C6RG3810J0006625	G3F7E-018129	Circulação	2.214,00
172	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	ROSA	0015105	MS	9C2JC4820ER566667	JC48E2E566667	Circulação	1.721,00
173	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	VERMELHO	HRT5694	MS	9C2HA070XWR019663	HA07E-X019663	Circulação	550,00
174	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERDE	HSQ0472	MS	9C2HA07003R005946	HA07E-3005946	Circulação	798,00
175	YAMAHA/NEO AT115	2011/2011	PRETA	NRK2036	MS	9C6KE1000B0046964	E3E2E-010318	Circulação	918,00
176	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	NRT6854	MS	9C2JC4820CR061068	JC48E2C061068	Circulação	724,00
177	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRATA	HSV7347	MS	9C2JA04107R047257	JA04E17047257	Circulação	1.045,00
178	VW/GOL 16V PLUS	2000/2000	PRATA	HRN9807	MS	9BWZZZ377YP069162	AFZ481516	Circulação	1.382,00
179	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	BRANCA	CXY8962	MS	9BWCA05X71T159927	AFR426544	Circulação	1.843,00
180	GM/CLASSIC LIFE	2006/2006	BRANCA	NCP9625	MS	9BGSA19N06B214131	430014415	Circulação	3.422,00



	VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM TERENOS/MS									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	моток	SITUAÇÃO	VLR. LOTE	
144	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	HTM4660	MS	9C2JC4110AR537407	JC41E1A537407	Circulação	550,00	

Valter José Bortoletto

Diretor-Presidente em exercício

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 016/2021 - PROC. Nº 00.152/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Ponta Porã – Lote VI, no Estado de Mato Grosso do Sul.

NOVA DATA DE ABERTURA: 04/05/2021 - 09:00 horas.

<u>DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:</u> 03/05/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios e FGTS - Programa Saneamento para Todos

MOTIVO DO ADIAMENTO: à pedido da área requerente para atualização do orçamento da Sanesul que está com base do mês de outubro/2020.

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 08 de abril de 2021 GELIC – Gerência Licitações e Contratos

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica o Resultado de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021 PROCESSO Nº: 29/000782/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para a confecção e impressão de etiquetas e pastas.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: FLEXVEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS – EIRELI para Lote 01 com valor de R\$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove reais).

BUD CRUZ EIRELI para o Lote 02 com valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dourados, 08 de abril de 2021.

Jurandir Ferreira da Silva Júnior Pregoeiro/UEMS





ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 317, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar o Decreto "P" nº 1.648, de 19 de abril de 2011, com número de ordem 2, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 7.933, de 20 de abril de 2011, na parte em que promoveu a contar de 21 de abril de 2011, por antiguidade, ao posto de Major QOPM, o Capitão QOPM Carlos da Silva, matrícula nº 97471021, em cumprimento à decisão judicial constante dos autos de Mandado de Segurança nº 0605075-44-2012.8.12.0000, nos termos da Orientação CDJ/PGE/MS/PP/Nº 296/2020, de 15 de abril de 2020, encaminhada por meio do Ofício nº 278/PP/PGE/2020, de 11 de abril de 2020, e Comunicação Interna DRSP/PMMS nº 167, de 31 de agosto de 2020, Processo nº 31/302305/2020.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" № 318, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, ao posto de Major QOPM, o Capitão QOPM Carlos da Silva, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); com o art. 5º, a alínea "b" do art. 10, o art. 18, caput, e com o art. 21 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 21 de abril de 2014, em cumprimento à decisão judicial constante dos autos de Mandado de Segurança nº 0605075-44-2012.8.12.0000, nos termos da Orientação CDJ/PGE/MS/PP/Nº 296/2020, de 15 de abril de 2020, encaminhada por meio do Ofício nº 278/PP/PGE/2020, de 11 de abril de 2020, e Comunicação Interna DRSP/PMMS nº 167, de 31 de agosto de 2020, Processo nº 31/302305/2020.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO "P" № 319, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar o Decreto "P" nº 5.086, de 10 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 8.819, de 12 de dezembro de 2014, na parte que promoveu a contar de 5 de setembro de 2014, por antiguidade, ao posto de Tenente-Coronel QOPM, o Major QOPM Carlos da Silva, matrícula nº 97471021, em cumprimento à decisão judicial constante dos autos de Mandado de Segurança nº 0605075-44-2012.8.12.0000, nos termos da Orientação CDJ/PGE/MS/PP/Nº 296/2020, de 11 de abril de 2020, encaminhada por meio do Ofício nº 278/PP/PGE/2020, de 15 de abril de 2020, e Comunicação Interna DRSP/PMMS nº 167, de 31 de agosto de 2020, Processo nº 31/302305/2020.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado





DECRETO "P" № 320, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade, ao posto de Tenente-Coronel QOPM, o Major QOPM Carlos da Silva, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso VI do art. 47 da Lei Complementar nº 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); com o art. 5º, a alínea "b" do art. 10, o art. 18, *caput*, e com o art. 21 da Lei Estadual nº 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 25 de dezembro de 2018, em cumprimento à decisão judicial constante dos autos de Mandado de Segurança nº 0605075-44-2012.8.12.0000, nos termos da Orientação CDJ/PGE/MS/PP/Nº 296/2020, de 15 de abril de 2020, encaminhada por meio do Ofício nº 278/PP/PGE/2020, de 11 de abril de 2020, e Comunicação Interna DRSP/PMMS nº 167, de 31 de agosto de 2020, Processo nº 31/302305/2020.

Campo Grande, 8 de abril de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 312, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR ISRAEL NASCIMENTO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 1º de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 313, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR AFONSO ROBERTO MARTINS DE ARRUDA para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 1º de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 314, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas





alterações, a contar de 1º de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 315, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Município
486809021	Valmiria Rodrigues Dutra	Gestão e Assistência	DCA-11	Costa Rica
70281021	Paula Bezerra Mendes	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Douradina

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 316, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações:

Nome	Cargo	Símbolo	Município	Validade
Gisely Morales Balta Stocker	Gestão e Assistência	DCA-11	Naviraí	Data da publicação
Paulo Sergio Pucheta	Gestão e Assistência	DCA-11	Caracol	1º/4/2021
Rosarie Silva Pereira	Gestão e Assistência	DCA-11	Costa Rica	Data da publicação
Jaqueline Aguilera dos Santos	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Ponta Porã	1º/4/2021
Jeane Marta Tomitan Diogo	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Naviraí	Data da publicação
Solange Rodrigues Pereira	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Douradina	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 317, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:





Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Município	Validade
74738022	Alessandro da Silva Tsuji	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	Mundo Novo	Data da publicação
25835022	Clebeson Marques Brito	Gestão e Assistência	DCA-11	Itaquiraí	Data da publicação
430668022	Everton Ribeiro Alvarenga	Gestão e Assistência	DCA-11	Pedro Gomes	1 º /4/2021
480071021	Moronico Lopes da Silva	Gestão e Assistência	DCA-11	Sonora	Data da publicação
431325022	Dayane Alves Pereira	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Dourados	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 318, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.197, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VI da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações:

Nome	Cargo	Símbolo	Município	Validade
Silvio Darley dos Santos	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	Mundo Novo	Data da publicação
Andercio Alves da Silveira	Gestão e Assistência	DCA-11	Itaquiraí	Data da publicação
Francisco Vanderley Mota Junior	Gestão e Assistência	DCA-11	Pedro Gomes	1º/4/2021
Roberto Junior Pinto dos Santos	Gestão e Assistência	DCA-11	Sonora	Data da publicação
Alexandre Matias Cabral	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Dourados	Data da publicação
Iara de Paula Nepomuceno	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13	Dourados	1º/4/2021
Rosana Lopes Calves Reis	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13	Campo Grande	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 311, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais de Contrato conforme informações constantes no quadro abaixo:

FISCAIS DO CONTRATO	Gabriela Rodrigues - Matrícula 116722025
DADOS DO CONTRATO	Contrato 2021NE000412, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 63.056.469/0001-62, cujo objeto é Pagamento de inscrição em curso de Pós-Graduação MBA PPP e Concessões.





Campo Grande, 8 de abril de 2021.

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.465, de 6 de abril de 2021, página 107.

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 303, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 5 de abril de 2021:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
52342024	Edevaldo Santana de Campos	Direção Executiva Superior e Assessoramento	DCA-6
34154024	Arancíbio Goncalves Barbosa	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.465, de 6 de abril de 2021, página 108.

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 304, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 5 de abril de 2021:

Nome	Cargo	Símbolo
Rony Chitayat	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8
Najara Machado Dib	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Thaynara dos Santos Ferreira	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2021.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 129 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução/SEFAZ "P" n. 38 de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.392 de 29 de janeiro de 2021, página 47, que designou WILSON MARCOS PEREIRA, matrícula n. 59494022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe da Agência Fazendária de Ponta Porã/COAF/SAT, para responder, cumulativamente, pela Agência Fazendária de Bela Vista/COAF/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento de





Caracol, com validade a partir de 1º de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 130 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR VANDA LÚCIA DA SILVA FREITAS, matrícula n. 43878021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de responsável pela Agência Fazendária de Bela Vista/COAF/SAT, com validade a partir 1º de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 131 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR VANDA LÚCIA DA SILVA FREITAS, matrícula n. 43878021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Posto de Atendimento de Caracol/COAF/SAT, com validade a partir 1º de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 132 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ODENIR LOPES FLORES, matrícula n. 38638021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Miranda/COAF/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Aquidauana e do Posto de Atendimento de Anastácio/COAF/SAT, no período de 5 a 19 de abril de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Leodomiro Lopes Flores, matrícula n. 24407021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 133 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ODENIR LOPES FLORES, matrícula n. 38638021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Miranda/COAF/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Corumbá e do Posto de Atendimento de Ladário/COAF/SAT, no período de 23 de abril a 7 de maio de 2021, em virtude do afastamento do titular, Kleyton Gonçalves Cruz, matrícula n. 467344022, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda





RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 134 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ARNALDO CAVALCANTE DE MATOS, matrícula n. 19151021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Agência Fazendária de Porto Murtinho/COAF/SAT, no período de 5 a 19 de abril de 2021, em virtude do afastamento do titular, Paulo Pleutim, matrícula n. 44511021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 135 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR WILSON MARCOS PEREIRA, matrícula n. 59494022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, chefe da Agência Fazendária de Ponta Porã/COAF/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Bela Vista e do Posto de Atendimento de Caracol/COAF/SAT, no período de 5 a 19 de abril de 2021, em virtude do afastamento da titular, Vanda Lúcia Da Silva Freitas, matrícula n. 43878021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 136 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ADEMIR DE OLIVEIRA PREVIATO, matrícula n. 15988021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pelo Posto Fiscal Itamarati/UFITN/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Posto Fiscal Alencastro/UFITN/COFIMT/SAT, no período de 1 a 30 de abril de 2021, em virtude do afastamento do titular, Gessi de Freitas Almeida Filho, matrícula n. 77157021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 137 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MÁRIO AUGUSTO LEITE GONÇALVES, matrícula n. 95618021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pelo Posto Fiscal João André/UFITS/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente do Posto Fiscal XV de Novembro/UFITS/COFIMT/SAT, no período de 5 a 19 de abril de 2021, em virtude do afastamento do titular, Jansen Rizoto, matrícula n. 76119021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de março de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda





RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 138 DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR SUELEN CASTILHO AUERSWALD, matrícula n. 446457021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe B, referência 437, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Aeroporto/UFMT/COFIMT/SAT, no período de 16 a 30 de abril de 2021, em virtude do afastamento do titular, Leonardo Paim de Moraes, matrícula n. 100171021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 139 DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016.

CARGO: AUXILIAR FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade	Processo n.
		De	Para		
60380021	ADAURI OJEDA	VI	VII	27.02.2021	11/004378/2021

CARGO: TÉCNICO FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade	Processo n.
		De	Para		
59696021	ADALBERTO FERREIRA ARCAMENIA	V	VI	05.03.2021	11/004380/2021

CAMPO GRANDE-MS, 6 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 140 DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FERNANDO ESTABILE, matrícula n. 433017021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Unidade de Fiscalização Móvel/COFIMT/SAT, no período de 03 a 17 de maio de 2021, em virtude do afastamento da titular, Marilu Coelho de Carvalho Mariano, matrícula n. 47812021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 141 DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ISRAEL SANTANA CAIRES, matrícula n. 56044021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Unidade de Apoio Administrativo/CRAT/SAT, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Recuperação de Ativos/SAT, nos impedimentos do titular, Nelson Teruya, matrícula n. 30660021, com validade a contar de 05 de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda





RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 142 DE 6 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, à servidora CENIRA GRUBERT RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 77496021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, classe E, código 515, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 13.07.1990 a 12.07.1995, com fulcro no artigo 3º, da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, e nos termos do §9º do artigo 2º da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE/N. 1, de 30 de maio de 2019, a ser usufruído no período de 01.05.2021 a 30.05.2021. Processo n. 11/001181/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 143 DE 7 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR GIANCARLO BRAGA GRESELLE, matrícula n. 100624021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 452, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente do Posto Fiscal Cidade Morena/UFMTR/COFIMT/SAT, no período de 17 de fevereiro a 3 de março de 2021, em virtude do afastamento do responsável, Alexsandro Henrique Souza Dede, matricula n. 410878021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 7 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 144 DE 7 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, na Secretaria de Estado de Fazenda, por motivo de falecimento de ANISIO MENDES DOMINGOS, matrícula n. 70821021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 27 de março de 2021, com fulcro no inciso V, do artigo 56, e inciso II, do artigo 58, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n. 11/004433/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 7 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/003574/2021

Interessada: ROSIMARA JUSTINO RODRIGUES Assunto: Requer Adicional por Tempo de Serviço

Decisão: Indefiro o pedido conforme estabelecido no PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 042/2021, por contrariar

as disposições da Lei Complementar Federal n. 173/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda





DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/013956/2020

Interessado: RAIMUNDA NONATA GONÇALVES BASTOS PEREIRA

Assunto: Prorrogação do prazo de posse

Decisão: Defiro com fundamento no §2º do artigo 19 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e conforme

Parecer CTEADM/SAF/SEFAZ n. 004/2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 2 de abril de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de abril de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 15 de abril de 2021, (quinta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 - JULGAMENTO DE PROCESSO: PROTOCOLO : EAC/6148

PROCESSO : 55/000204/2021

INTERESSADA : SIMONE MENEZES DE FARIA

......ADVOGADO : Dr. LUAN CAIQUE DA SILVA PALERMO-OAB/MS-24.021

ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS RELATORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, e Advogado, poderão comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 8 de abril de 2021.

Iza Amélia Guimarães Secretária-Geral/CRASE/MS

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/039316/2020

Interessado : MARILSA LOPES, matrícula n. 40091021, Aposentada, do Quadro de Inativos dos Servidores

do Estado de Mato Grosso do Sul. Requer Conversão da Licença-Prêmio.

Despacho : INDEFIRO o pedido, em face da prescrição quinquenal, com fulcro na Orientação Jurídica Geral

PGE/MS/CJUR-SED n. 001/2019 (C.I. N. 159/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

. . . . WILLYAN RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS

Interessado : Mandado de Segurança n. 1413508-57.2019.8.12.0000



Assunto



Prorrogação de Prazo para a Posse do candidato nomeado por meio do Decreto "P" n. 101, de 12

Assunto de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.423, de 2 de março de 2021 - Concurso

Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira Apoio à Educação Básica do Quadro

Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SAD/SED/MS.

Validade : Por 30 (trinta) dias, a partir de 1º de abril de 2021.

Despacho

AUTORIZO a prorrogação, considerando a necessidade de tomar posse e com fundamento no

§ 1º do art. 19 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 57/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado : CERISE FRANCELINO FIALHO

Prorrogação de Prazo para a Posse do candidato nomeado por meio do Decreto "P" n. 100, de

Assunto : 12 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.420, de 26 de fevereiro de 2021 -

Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira Agoio à Educação Básica do

Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de EDUCAÇÃO - SAD/SED/MS.

Validade : Por 30 (trinta) dias, a partir de 28 de março de 2021.

AUTORIZO a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional

Despacho : e com fundamento no § 1º do art. 20 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 57/

CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 774, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores relacionados nesta Resolução, do Quadro Permanente de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, relativas aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, observado o artigo 6º do Decreto n. 10.004, de 26 de julho de 2000, e o Decreto n. 13.770, de 19 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto n. 14.630, de 19 de dezembro de 2016 (C.I. N. 351/SUGESP/SED/2021).

Processo	Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Escola	Cidade
29/048348/2004	45540021	Doraci de Melo Tobias	Professor	12/12/2020 a 9/6/2021	EE. Vespasiano Martins	Amambai
29/026847/2017	31366022	Elisabeth Flores Rego	Professor	25/12/2020 a 22/6/2021	EE. Aral Moreira	Antônio João
29/028929/2012	/028929/2012 110112021		Professor	29/11/2020 a 08/3/2021	EE. Frei Vital de Garibaldi	Aparecida do Taboado
29/046125/2016	25153021	Walter da Silva Duarte	Professor	25/11/2020 a 23/5/2021	EE. Prof ^a . Dóris Mendes Trindade	Aquidauana
29/005751/2019	41760021	Luiz Pereira	Professor	17/12/2020 a 14/6/2021	EE. Ernesto Solon Borges	Bandeirantes
29/0261302019	66466021 66466022	Edson Jose Lunhani	Professor	22/12/2020 a 19/6/2021	EE. Peri Martins	Bataguassu
29/010283/2011	55940022	Etelvina Aparecida Coelho	Professor	11/12/2020 a 8/6/2021	EE. Peri Martins	Bataguassu
29/043142/2019	55954021	Ivone de Brito Baptista Bolzani	Professor	8/1/2021 a 6/7/2021	EE. Manoel da Costa Lima	Bataguassu
29/012693/2019	62802021	Waldir Cardoso	Professor	13/8/2020 a 8/2/2021	EE. Castelo Branco	Bela Vista



29/021780/2016	77366023	Elizabeth de Oliveira Severo Lins	Professor	27/11/2020 a 24/2/2021 25/2/2021 a 23/8/2021	EE. Prof ^a . Cleuza Aparecida Vargas Galhardo	Caarapó
29/042480/2020	0/2020 114109021 Alexandre Luiz Camargo Pilotto		Professor	26/11/2020 a 24/5/2021	EE. Prof ^a . Brasilina Ferraz Mantero	Campo Grande
29/008065/2015	126449021	Alice Farias Vasconcelos	Professor	2/11/2020 a 30/4/2021	EE. João Carlos Flores	Campo Grande
29/044291/2016	132153021	Aline Marcela Perdomo Jacquet	Professor	26/12/2020 a 23/6/2021	EE. Prof ^a . Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande
29/016740/2016	52042021	Ana Lucia Delfino Cristaldo	Professor	23/9/2020 a 21/3/2021	EE. Prof ^a . Clarinda Mendes de Aquino	Campo Grande
29/030043/2014	51502021	Ana Lucia Pereira da Silva	Professor	28/11/2020 a 26/5/2021	EE. Prof ^a . Ada Teixeira dos Santos Pereira	Campo Grande
29/026002/2020	47450021	Anaide Bremm	Professor	10/12/2020 a 7/6/2021	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Campo Grande
29/006651/2021	29/006651/2021 116237021		Professor	29/12/2020 a 26/6/2021	EE. Adventor Divino de Almeida	Campo Grande
29/030875/2020	100256021	Daniela Novaes Lorentz Nogueira	Professor	23/11/2020 a 21/5/2021	EE. Pe. João Greiner	Campo Grande
29/005770/2020	25056021	Danise Regina Rodrigues da Silva	Professor	14/6/2020 a 10/12/2020	EE. Waldemir Barros da Silva	Campo Grande
29/016217/2020	56843022	Elisabete Maria Cappelari Fripp	Professor	12/12/2020 a 9/6/2021	EE. Rui Barbosa	Campo Grande
29/004934/2020	90706021	Elizabeth Vierma Pereira	Professor	22/11/2020 a 20/5/2021	EE. Amélio de Carvalho Baís	Campo Grande
29/041048/2020	36181021	Fernanda da Costa Pellini	Professor	10/10/2020 a 7/4/2021	EE. Lino Villachá	Campo Grande
29/003486/2013	85074023	Genir Genaro Lemos	Professor	27/11/2020 a 25/5/2021	EE. Joaquim Murtinho	Campo Grande
29/042593/2020 69596021		Ieda Normand Tosta Pecantet	Professor	2/12/2020 a 30/5/2021	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Campo Grande
29/019617/2010	84460021	Inês de Souza Lima	Professor	12/12/2020 a 9/6/2021	EE. São José	Campo Grande
29/041348/2020	loão losé		Professor	10/9/2020 a 8/3/2021	EE. Prof ^a . Flavina Maria da Silva	Campo Grande
29/031547/2018	115798022	Ludgero Alves	Professor	23/12/2020 a 20/06/2021	EE. Prof ^a . Fausta Garcia Bueno	Campo Grande
29/011865/2005	98581021	Luiz Bosio	Professor	2/11/2020 a 30/4/2021	EE. Prof ^a Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande



29/016468/2017	9438023	Maria de Araujo Gonçalves	Professor	14/11/2020 a 12/5/2021	EE. Arlindo de Sampaio Jorge	Campo Grande
29/036466/2019	92486022	Maria Teresa de Andrade Chromeck	Professor	22/12/2020 a 19/6/2021	EE. Prof ^a . Fausta Garcia Bueno	Campo Grande
29/033124/2020	96290021	Maritania Vazatta Vieira	Professor	21/1/2021 a 19/7/2021	EE. Prof. Severino de Queiroz	Campo Grande
29/031115/2017	79275022	Meire Pereira dos Santos	Professor	12/12/2020 a 9/6/2021	EE. Arlindo de Andrade Gomes	Campo Grande
29/006835/2018	15008021	Mônica Cardoso de Sá	Professor	26/12/2020 a 23/6/2021	EE. General Malan	Campo Grande
29/007297/2021	123023022	Pedro Araujo Teixeira	Professor	6/7/2020 a 3/9/2020 4/9/2020 a 2/3/2021	EE. Adventor Divino de Almeida	Campo Grande
29/032991/2020	69710021	Sandra Cristina da Silva da Cunha	Professor	24/2/2021 a 22/8/2021	EE. Prof ^a . Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande
29/007298/2021	9/007298/2021 48906023		Professor	28/8/2020 a 25/11/2020 26/11/2020 a 24/5/2021	EE. Adventor Divino de Almeida	Campo Grande
29/015614/2021	64552021	Sirley Guerra Del Barco	Professor	15/2/2021 a 13/8/2021	EE. São Francisco	Campo Grande
29/020601/2020	16615024	Suellen Ivone de Azevedo Siqueira Dias	Professor	10/12/2020 a 7/6/2021	EE. Luisa Vidal Borges Daniel	Campo Grande
29/011322/2019	111263021	Terezinha Fonseca de Carvalho Araújo	Professor	1/2/2021 a 30/7/2021	EE. Joaquim Murtinho	Campo Grande
29/012414/2014	43152021	Vanderlei Pereira	Professor	22/12/2020 a 19/6/2021	EE. Prof. Emygdio Campos Widal	Campo Grande
29/007947/2021	58336023	Neucy Aparecida Freitas Peixoto	Professor	5/1/2021 a 3/7/2021	EE. Rui Barbosa	Cassilândia
29/045953/2019	94603022	Sandra Helena Gonçalves	Professor	24/3/2020 a 19/9/2020 20/9/2020 a 18/12/2020	EE. Carlos de Castro Brasil	Corumbá
29/041584/2010	29/041584/2010 85608021 And Rod Go		Professor	28/11/2020 a 25/2/2021 26/2/2021 a 24/8/2021	EE. Prof. Alício Araújo	Dourados
29/040975/2017	58781021	Celita Ferri Dantas	Professor	10/12/2020 a 9/3/2021	EE. Ramona da Silva Pedroso	Dourados
29/002265/2019	Maria		Professor	7/12/2020 a 4/6/2021	EE. Maria da Glória Muzzi Ferreira	Dourados
29/023563/2015	77189021	Marcelino Felicio Faria	Professor	16/11/2020 a 14/5/2021	EE. Prof. Alício Araújo	Dourados
29/029361/2012	Marli		Professor	23/1/2021 a 21/7/2021	EE. Menodora Fialho de Figueiredo	Dourados
29/017708/2016	117263021 117263022	Paula Adriana Crippa	Professor	15/12/2020 a 14/3/2021	EE. Ramona da Silva Pedroso	Dourados



29/006740/2020	89518021	Roseli Nalepa	Professor	9/12/2020 a 6/6/2021	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA	Dourados
29/015633/2020	95307021	Rute Menino Torres da Silva	Professor	26/11/2020 a 24/05/2021	EE. Abigail Borralho	Dourados
29/008014/2016	11426023	Sandra Maria Medici Lemos	Professor	15/12/2020 a 12/6/2021	Centro Estadual de Educação Profissional Profa Evanilde Costa da Silva	Dourados
29/003241/2013	65934021	William Leite da Silva	Professor	6/12/2020 a 3/6/2021	EE. Presidente Getúlio Vargas	Dourados
29/027122/2020	117721021	Priscila Monteiro Bandechi	Professor	26/11/2020 a 24/5/2021	EE. Vila Brasil	Fátima do Sul
29/029722/2017	26984022	Diorande Garcia Leal	Professor	6/1/2021 a 4/7/2021	EE. Prof. João Pereira Valim	Inocência
29/023599/2019	50582021	Renato Aprigio do Nascimento	Professor	6/12/2020 a 3/6/2021	EE. Prof. João Pereira Valim	Inocência
29/025596/2019	51075021	Telma Carvalho Ferreira	Professor	29/12/2020 a 26/6/2021	EE. Luís Vaz de Camões	Ipezal/Angélica
29/033324/2020	78375021 78375022	Carlos Marcelo Pupo de Alcantara	Professor	24/11/20 a 21/2/2021	EE. Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	Itaquiraí
29/021083/2019	77185021	Izabel Aparecida de Souza	Professor	1/2/2021 a 30/7/2021	EE. Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	Itaquiraí
29/027295/2016	108715021	Jozias Carlos Pereira	Professor	30/11/2020 a 27/2/2021	EE. Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	Itaquiraí
29/022638/2020	86660023	José Aparecido Chink	Professor	21/12/2020 a 18/6/2021	EE. Coronel Juvêncio	Jardim
29/021866/2019	115819021 115819022	Sunamita Brito de Carvalho	Professor	21/12/2020 a 18/6/2021	EE. Prof ^a . Bernadete Santos Leite	Jateí
29/020823/2016	109856021 109856022	Maria Juliana Correa Capurro	Professor	28/1/2021 a 27/4/2021	EE. Leme do Prado	Ladário
29/017829/2017	85880021	Elizane Cassol	Professor	27/12/2020 a 25/4/2021	EE. Álvaro Martins dos Santos	Laguna Carapã
29/013614/2018	80125021	Greice de Barros Lima Oliveira	Professor	5/3/2021 a 31/8/2021	EE. Álvaro Martins dos Santos	Laguna Carapã
29/032712/2013	46424022	Aparecida Donizetti Garcia	Professor	19/8/2020 a 14/2/2021	EE. Cambaraí	Maracaju
29/024784/2015	4303021	Evaldo Silveira Cano	Professor	24/1/2021 a 22/7/2021	EE. Austrílio Capilé Castro	Nova Andradina
29/007390/2020	4907021	Juliana Marques de Matos	Professor	2/12/2020 a 30/5/2021	EE. Luiz Soares Andrade	Nova Andradina
29/004498/2021	Luciana Batista de		Professor	30/1/2021 a 28/7/2021	EE. Austrílio Capilé Castro	Nova Andradina
29/028820/2020	26668021	Aparecida Alves Ferraz	Professor	30/1/2021 a 29/4/2021	EE. José Garcia Leal	Paranaíba



29/022939/2020	9021 9022	Celso Rodrigues de Oliveira	Professor	31/1/2021 a 29/7/2021	EE. José Garcia Leal	Paranaíba
29/026505/2020	33688021 33688022	Elizangela Marcia Righetto Toloi	Professor	13/11/2020 a 11/5/2021	EE. Aracilda Cícero Corrêa da Costa	Paranaíba
29/049880/2019	115242021	Josiane Cristina Antunes Lui	Professor	31/10/2020 a 28/4/2021	EE. Adê Marques	Ponta Porã
29/031355/2020	5182021	Francilene Alencar Amaral	Professor	20/9/2020 a 18/3/2021	EE. Fernando Corrêa da Costa	Rio Brilhante
29/020416/2021	29/020416/2021 24340021		Professor	23/2/2021 a 21/8/2021	EE. Etalívio Pereira Martins	Rio Brilhante
29/006693/2019	95866021	Lucimar Rodrigues Rezende Correa	Professor	17/11/2020 a 15/5/2021	EE. Vergelino Mateus de Oliveira	Rio Verde de Mato Grosso
29/012232/2012	70450021	Silvia Aparecida de Souza Pereira	Professor	10/11/2020 a 8/5/2021	EE. Ana Maria de Souza	Selvíria
29/042589/2020	110171021	Marenilza Mendonça Moreira	Professor	6/12/2020 a 3/6/2021	EE. Prof. Cleto de Moraes Costa	Tacuru
29/028060/2020	44639022	Elizabet de Paula Ferreira	Professor	14/11/2020 a 11/2/2021	EE. Dom Aquino Corrêa	Três Lagoas
29/035861/2015	128856021	Fábio Rogério de Castilho	Professor	27/1/2021 a 25/7/2021	EE. Dom Aquino Corrêa	Três Lagoas
29/021923/2019	50419022	Oswaldo Francisco da Silva Dourado	Professor	28/10/2020 a 25/1/2021	EE. José Ferreira	Três Lagoas
29/007103/2021	50255021	Maria Sônia Silva dos Anjos	Professor	1/2/2021 a 30/7/2021	EE. Presidente Getúlio Vargas	Vila Vargas/ Dourados

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 775, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora LEICY APARECIDA PAINI DE ARRUDA MENDES, matrícula n. 133317022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária, símbolo SES-A, da Coordenadoria Regional de Educação de Jardim - CRE 7, localizada no município de Jardim/MS, no período de 22 de março a 20 de abril de 2021, em substituição à servidora Helena Francisca Cacho, matrícula n. 53278021, em gozo de férias (Processo n. 29/019626/2021 - C.I. N. 158/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação





RESOLUÇÃO "P" SED N. 776, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO LONGEN, matrícula n. 38152021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Mal. Rondon, localizada no município de Mundo Novo/MS, no período de 3 de maio a 1º de junho de 2021, em substituição ao servidor Lindonor Pereira da Silva, matrícula n. 68438021, em gozo de férias (Processo n. 29/021594/2020 - C.I. N. 158/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 777, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ALINE LUCIO SANTOS DA SILVA, matrícula n. 437882021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof. José Pereira Lins, localizada no município de Dourados/MS, no período de 14 a 28 de maio de 2021, em substituição à servidora Zenilda de Souza Fernandes, matrícula n. 74322021, em gozo de férias (Processo n. 29/016368/2021 - C.I. N. 158/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 778, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ALINE LUCIO SANTOS DA SILVA, matrícula n. 437882021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof. José Pereira Lins, localizada no município de Dourados/MS, no período de 5 a 19 de julho de 2021, em substituição à servidora Zenilda de Souza Fernandes, matrícula n. 74322021, em gozo de férias (Processo n. 29/016368/2021 - C.I. N. 158/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 779, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora PENHA CORDEIRO DA SILVA, matrícula n. 115108021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Prof.ª Maria Rita de





Cássia Pontes Teixeira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 3 de maio a 1º de junho de 2021, em substituição à servidora Edinalva Businaro dos Santos, matrícula n. 53328021, em gozo de férias (Processo n. 29/019041/2021 - C.I. N. 158/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 780, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora KATIA ESPINDOLA DOMINGUES, matrícula n. 80450021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 3 a 17 de maio de 2021, em substituição ao servidor Jeova Moreira, matrícula n. 68378021, em gozo de férias (Processo n. 29/022173/2016 - C.I. N. 158/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 781, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora LUCIENE BATISTA RIBEIRO, CPF n. 28971868287, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 19 de março de 2021, por reversão de aposentadoria (Processo n. 29/024164/2021 - C.I. N. 58/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 129, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 099/2021 - GCONT 14804 - Processo n. 27/002.371/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, objetivando a aquisição de 01 (uma) Empilhadeira Hidráulica Manual, a contar da data de assinatura do Contrato:

	FISCAL DO CONTRATO		
TITULAR	RAFAEL RODRIGUES SILVA	130515021	
SUBSTITUTO	NILSON BRITES MARTINS	423673021	

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde





RESOLUÇÃO "P" SES N. 141, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 054/2021 - GCONT 14844 - Processo n. 27/000.853/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, objetivando a aquisição de medicamentos, a contar da data de assinatura do Contrato:

	MATRÍCULA	
TITULAR	NATHALIA DA SILVA DANTAS PELLICCIONI	102866021
SUBSTITUTA	FABIOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS	302764022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 143, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 119/2021 - GCONT 14907 - Processo n. 27/002.119/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde e a empresa Capilé Comércio e Tecnologia Eireli - AD Tecnologia, objetivando a aquisição de material de informática, a contar da data de assinatura do Contrato.

	MATRÍCULA	
TITULAR	65603026	
SUBSTITUTO	EDVALDO ROCHA AREDES	65285021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP N. 167/2021, de 08 de abril de 2021.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de 22 de março de 2021, ficando revogada a Resolução "P" SEJUSP n. 095, de 24 de fevereiro de 2021:

Matrícula	Nome	Função
470511021	Márcia de Fátima Mews Dias	Pregoeira
21017022	Ramão Salvador Vaccari	Apoio





482184021	Aline Barbosa Gomes	Apoio
471522022	Nicole Mariana do Nascimento Messias	Suplente

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021.

Ary Carlos Barbosa

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública (Em Substituição)

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP 168/2021 de 08 de abril de 2021.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para compor a Comissão permanente de Licitação, atuando nos processos de Credenciamento desta Secretaria, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de 22 de março de 2021, ficando revogada a Resolução "P" SEJUSP n. 136, de 12 de março de 2021:

Matrícula	Nome	Função
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira
84119023	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
24186023	Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal	Apoio
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Suplente

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública (Em Substituição)

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 166/2021 - de 07 de abril de 2021.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

REMOVER a pedido a servidora **RAILA ARAÚJO FERREIRA DA SILVA**, Assistente de Serviços Organizacionais, Matrícula nº 88427021, da Delegacia de Polícia de Costa Rica/DGPC/SEJUSP/MS, para a unidade Regional de Perícias e Identificação de Costa Rica/CGP/SEJUSP/MS, **com validade a contar da data da publicação.**

Campo Grande-MS, 07 de abril de 2021

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS (Em substituição)

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 232, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

1. DISPENSAR, o ST QPPM JOAO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA, Mat. 107743021, da função de confiança de Comandante do 2º GPM / 1º Pel / 2ª Cia / 13º BPM / Distrito de São José do Aporé – MS,





conforme publicado no Diário Oficial nº 9.104, de 15 de fevereiro de 2016, a contar de 24 de fevereiro de 2021, em virtude de sua Passagem para Reserva Remunerada.

2. DESIGNAR, o 3º Sqt OPPM FAUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA, Mat. 117638021, para responder pela função de confiança de Comandante do 2º GPM / 1º Pel / 2ª Cia / 13º BPM / Distrito de São José do Aporé - MS, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Despacho nº 825-GAB/CMTG/2021, de 06 de abril de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 08 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 233, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **JULIO MARCOS ECHEVERRIA SILVA**, Mat. 83713021, para responder pela função de confiança de Comandante do 12º BPM / CPA-1 / Naviraí - MS, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento por LTS do titular da função Ten Cel QOPM EVERSON ANTONIO ROZENI, Mat 95022021, a contar de 04 de abril de 2021, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Despacho n. 869 - GAB/CMTG/2021, de 08 de abril de 2021).

CAMPO GRANDE, MS, 08 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 037/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

RESOLVE:

Notificar, o 2º SGT PM RR JOÃO GREGÓRIO DE OLIVEIRA GONZALES - Mat. 3831021, para comparecer na data de 27/05/2021 às 07 horas à Policlínica da PMMS, sito à Rua Rodolfo José Pinho nº 1506 - Campo Grande/ MS, o qual será inspecionado pela Junta Médica da PMMS para fins de instrução do processo nº 31/018897/2021. Em caso de duvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021.

JURACY PEREIRA DA PAZ - CEL QOPM Diretor da DGP/PMMS Matrícula 84809021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 008/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

RESOLVE:





Notificar, o **TC QOPM RR NERION DIOVAN QUINCOZES – matrícula 73597022**, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do processo de convocação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 25 de março de 2021.

JURACY **PEREIRA** DA PAZ – CEL QOPM Diretor da DGP/PMMS Matrícula 84809021

PORTARIA "P" N. 25/DRSP/PMMS, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, resolve:

PROMOVER à Graduação de Subtenente QPPM, por ANTIGUIDADE os Primeiros-Sargentos QPPM relacionados no Anexo I desta portaria e por MERECIMENTO os constantantes do Anexo II, com efeitos **a contar de 13 de junho de 2020**, em conformidade com a Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto n. 10.769, de 09 de maio de 2002 e Ata n. 005/CPPPM/2020, de 06 de julho de 2020, analisada e deliberada pela Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar e homologada pelo Comandante-Geral da PMMS. (Processo n. 31/301610/2020)

CAMPO GRANDE - MS, 08 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DA PORTARIA "P" N. 25/DRSP/PMMS, DE 08 DE ABRIL DE 2021. Promovidos por ANTIGUIDADE à Graduação de Subtenente em 13JUN2020

ORD	ALM	MAT	GRAD	NOME
1	0048	86416021	1º SGT PM	VALTER LOPES
2	0051	82159021	1º SGT PM	VALDIR RAMOS PINTO

ANEXO II DA PORTARIA "P" N. 25/DRSP/PMMS, DE 08 DE ABRIL DE 2021. Promovidos por MERECIMENTO à Graduação de Subtenente em 13JUN2020

ORD	MAT	GRAD	NOME	QAM
1	108604021	1º SGT PM	ROGELIO RONEZ DE OLIVEIRA	24,10
2	72039022	1º SGT PM	ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES	24,06
3	108698021	1º SGT PM	EDI MARCIO DA MOTA DINIZ	23,70

PORTARIA "P" N. 26/DRSP/PMMS, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, resolve:

PROMOVER à Graduação de PRIMEIRO-SARGENTO QPPM, por ANTIGUIDADE os Segundos-Sargentos QPPM relacionados no Anexo I desta portaria e por MERECIMENTO os constantantes do Anexo II, com efeitos **a contar de 13 de junho de 2020**, em conformidade com a Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto n. 10.769, de 09 de maio de 2002 e Ata n. 005/CPPPM/2020, de 06 de julho de 2020, analisada e deliberada pela Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar e homologada pelo Comandante-Geral da PMMS. (Processo n. 31/301610/2020)

CAMPO GRANDE - MS, 08 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DA PORTARIA "P" N. 26/DRSP/PMMS, DE 08 DE ABRIL DE 2021. Promovidos por ANTIGUIDADE à Graduação de Primeiro-Sargento em 13JUN2020

ORD	ALM	GRAD	MAT	NOME
1	0001	2º SGT PM	113126021	VILSON MACEDO RAMOS*
2	0002	2º SGT PM	101782022	JANDIRA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA - Sub judice
3	0006	2º SGT PM	100226021	ELVIS DE AVILA CARDOSO





			I	T
4	0007	2º SGT PM	72292021	ADAUTO MARTINS AIVI
5	0008	2º SGT PM	34345021	GILSON CONTRIM DORVAL - Sub Judice
6	0011	2º SGT PM	130548021	JOSE MANOEL FERREIRA DE MELO
7	0012	2º SGT PM	126336021	RICARDO GIARETA MANTOVANI
8	0013	2º SGT PM	35656021	DANNICHELLI RIBEIRO LEITE - AG
9	0014	2º SGT PM	15163021	REGIANE FERNANDES DE MEDEIROS
10	0016	2º SGT PM	9542022	AURILEI SILVERIO DE ARRUDA
11	0017	2º SGT PM	31775025	MARTA AMORIM DE ALMEIDA
12	0018	2º SGT PM	7851021	RICARDO JOSE WESCHENFELDER
13	0019	2º SGT PM	120747021	ANDERSON LUIZ DE SOUZA
14	0020	2º SGT PM	20808021	RAUL KENNEDY DE MATOS
15	0021	2º SGT PM	119242021	MARCIO CORREA DE ASSIS
16	0022	2º SGT PM	30342021	CARLOS EDUARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO
17	0023	2º SGT PM	130923022	ROSENY APARECIDA FERNANDES VIEIRA
18	0024	2º SGT PM	118781021	ALZENIR ARCE ROMEIRO
19	0025	2º SGT PM	130770021	SAMUEL VIEIRA
20	0026	2º SGT PM	85137023	PAULA MARTINS PAEL DECKNIS
21	0027	2º SGT PM	107077021	ELIANDRO ALVES DA SILVA
22	0028	2º SGT PM	77813021	FERNANDA CARDOSO DE ARANTES
23	0029	2º SGT PM	1247021	GLAUCE CORTEZ MATTOS
24	0030	2º SGT PM	81447021	ALEXANDRE MENDES DA SILVA
25	0031	2º SGT PM	80655021	DAVID DA SILVA E SOUZA
26	0032	2º SGT PM	14880021	GELSON LUIZ TORNACIOLI DA COSTA
27	0033	2º SGT PM	19646021	ALEX SOUZA DA SILVA
28	0035	2º SGT PM	20199021	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAGAKI
29	0036	2º SGT PM	120664022	ABIMAEL ROJAS XIMENES
30	0037	2º SGT PM	16589021	ALESSANDRO CAMPOS SIQUEIRA
31	0038	2º SGT PM	83772021	SERGIO RIBEIRO DA SILVA
32	0039	2º SGT PM	119769021	LUIZ GUSTAVO MONTE VERDE JUNQUEIRA
33	0041	2º SGT PM	119214021	FABIO POMPEU GALHARDO
34	0042	2º SGT PM	108396021	CLAUDIO NOGUEIRA DIAS
35	0043	2º SGT PM	20291021	WELLINGTON MATOSO BATISTA
36	0045	2º SGT PM	131791021	VALERIA BOAVENTURA LUIZ
37	0046	2º SGT PM	127889021	ACIR DOS SANTOS BENITES - AG
38	0048	2º SGT PM	6735021	RONEI MARQUES DO CARMO
39	0050	2º SGT PM	128397021	CARLOS EDUARDO FONTES DIAS
40	0051	2º SGT PM	75285021	ALCIDES BARBOSA JUNIOR
41	0053	2º SGT PM	131935021	JOSICLEIDE BARROS DA SILVA
42	0058	2º SGT PM	129149021	FABIO JOSE MORASSUTI DA SILVA
43	0061	2º SGT PM	127616021	RIVALDO DE OLIVEIRA DIAS
44	0062	2º SGT PM	26366021	LEANDRO VIEIRA DE SOUZA
45	0064	2º SGT PM	42675021	FELIPE CACERES
46	0066	2º SGT PM	131933021	PATRICIA MELE DE ANDRADE - AG
47	0067	2º SGT PM	26283021	JOAO MARCOS RAMOS DA SILVA
48	0068	2º SGT PM	108935021	ELAINE CRESTINA DA SILVA ANDRADE
49	0070	2º SGT PM	126448021	MARCOS VINICIUS JARDIM PACHECO
50	0070	2º SGT PM	30901021	THIAGO FRANCISCO BARBOZA DE MELLO
51	0071	2º SGT PM	118115021	NILSON GONCALVES DE SOUZA
52	0073	2º SGT PM	98074021	KERLIN SOARES DE OLIVEIRA
J2	5077	2 301 111	700/4021	REIGHT SOURCE DE CEIVEINA

ANEXO II DA PORTARIA "P" N. 26/DRSP/PMMS, DE 08 DE ABRIL DE 2021. Promovidos por MERECIMENTO à Graduação de Primeiro-Sargento em 13JUN2020

ORD	ALM	MAT	NOME	GRAD	QAM
1	0010	76872021	GLADIS SUNILDA CUTIER DOMINGUEZ	2º SGT PM	25,97
2	0009	78587021	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	2º SGT PM	25,28
3	0112	73747021	SERGIO PAULO MARQUES	2º SGT PM	25,10
4	0091	5765021	LAUDELINO FERREIRA DA COSTA SILVA	2º SGT PM	24,02
5	0095	79776021	ERALDO DO NASCIMENTO SILVA	2º SGT PM	23,56





6	0100	85672021	NAURISNALDO DOS SANTOS PEREIRA	2º SGT PM	22.70
7	0100			2º SGT PM	22,79
8		8189021	MARCIO DOMINGOS DE MELO		22,75
9	0092	62223021	MARCELIANO RIBEIRO DA SILVA	2º SGT PM	22,55
	0034 0097	109836021	JONIVAN RAMOS DE FREITAS	2º SGT PM	22,48
10		81351021	MARCIO MARQUES DOS SANTOS - AG	2º SGT PM	22,40
11	0103	97508021	RODRIGO MOREIRA DE MORAES	2º SGT PM	22,35
12	0089	113556021	JUAREZ MACIEL DE OLIVEIRA	2º SGT PM	22,34
13	0049	108710021	JARMESON ROMERO ARGUELHO	2º SGT PM	22,26
14	0102	97064021	SILVANO SOUZA DOS SANTOS	2º SGT PM	22,23
15	0099	112063021	MAURO SERGIO CARVALHO DOS SANTOS	2º SGT PM	22,18
16	0098	83925021	JOHNNY ALVES CACERES	2º SGT PM	22,13
17	0044	83888021	CLEIBE JOSE DA SILVA	2º SGT PM	22,08
18	0047	66151022	MARIA JOSE COSTA	2º SGT PM	22,05
19	0065	119984021	CLEDIMARQUE VICENTE DE SOUZA	2º SGT PM	22,05
20	0109	66050021	GEOSIVAN DA SILVA ALENCAR	2º SGT PM	21,98
21	0114	92815021	CLEBER PEREIRA DE SOUZA	2º SGT PM	21,96
22	0110	77290021	OSVALDO FRANCISCO DE ALMEIDA	2º SGT PM	21,87
23	0057	53331021	GILBERTO FELIX DA SILVA	2º SGT PM	21,63
24	0094	105802021	EDNEY SANTOS DA SILVA	2º SGT PM	21,60
25	0107	563021	ALEXANDRE DE ARAUJO	2º SGT PM	21,60
26	0096	90310021	LUIS CARLOS MOREIRA DA FONSECA	2º SGT PM	21,43
27	0054	110438021	CLAUDIO JODIVAN CAVALCANTE	2º SGT PM	21,41
28	0060	133796021	SABRINA JORGE SANTOS	2º SGT PM	21,30
29	0084	84105021	NELSON GODOI DAS VIRGENS	2º SGT PM	21,20
30	0056	111688021	MALK ANDERSON VALDONADO PEREIRA - AG	2º SGT PM	21,18
31	0088	97451021	MARCOS ANTONIO PEZZOLANTTE JUNIOR	2º SGT PM	21,10
32	0080	24941021	MARCIO ANTUNES DE OLVEIRA	2º SGT PM	21,03
33	0063	98113022	EZEQUIEL JOSE FERREIRA	2º SGT PM	20,97
34	0090	126309021	FLAVIO ANDRADE DA SILVA	2º SGT PM	20,65
35	0074	107446021	MARGARETH DUTRA RIBEIRO	2º SGT PM	20,35
36	0106	121745021	MARCELO HENRIQUE CRISTALDO	2º SGT PM	20,25
37	0111	123053021	FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	2º SGT PM	20,25
38	0076	120903021	DANIEL DE ALCANTARA ALBUQUERQUE	2º SGT PM	20,15
39	0059	125664021	PAULO SERGIO FRANCA JUNIOR	2º SGT PM	19,93
40	0083	133318021	FERNANDO CESAR BAIA RODRIGUES JUNIOR	2º SGT PM	19,90
41	0105	7899021	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	2º SGT PM	19,90
42	0108	111809024	DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA - AG	2º SGT PM	19,82
43	0113	97725021	REVANILDO PASQUIM ARAUJO	2º SGT PM	19,75
44	0085	101479022	JULIANE PINHEIRO KUKLINSKI	2º SGT PM	19,67
45	0072	92427021	TAHYANE CYLES CUNHA BRANDAO	2º SGT PM	19,55
46	0078	90381021	ALEX JHONNY DA SILVA	2º SGT PM	19,10
47	0104	124566021	GIANCARLO KOVACS	2º SGT PM	18,22
48	0075	120385021	RAFAEL MASCARO	2º SGT PM	18,15
49	0081	131963021	POLLIANE MAGALHAES SILVA BORHER	2º SGT PM	18,12
50	0115	8338021	JAIR FRANCISCO DA SILVA	2º SGT PM	17,60
51	0082	28763021	RAFAEL TORRES DE OLIVEIRA	2º SGT PM	17,28

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 94, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VII, alínea "f" e inciso XVII, do Regulamento Geral do CBMMS aprovado pelo Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 e homologando proposta da Comissão de Promoção de Praças constante na Ata n. 4/CPP/2020 (processo.n. 31/000.515/2021), resolve:

Promover, por antiguidade, à graduação de Subtenente Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular – Praças Condutores Operadores (QBMP-1.b), a contar de 2 de julho de 2020, o seguinte Primeiro-





Sargento:

Grad.	Nome	Matrícula
1º SGT BM	ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS	91.132-021

Promover, por merecimento, à graduação de Subtenente Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular – Praças Especialistas (Músico) - QBMP-2, a contar de 2 de julho de 2020, o seguinte Primeiro-Sargento:

Grad.	Nome	Matrícula
1º SGT BM	FERNANDO DE OLIVEIRA MELO	117.341-021

Promover, por merecimento, à graduação de Primeiro-Sargento Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular – Praças Combatentes (QBMP-1.a), a contar de 2 de julho de 2020, os seguintes Segundos-Sargentos:

Grad.	Nome	Matrícula
2º SGT BM	MAGNO BARROSO MEDINA	113.334-021
2º SGT BM	ANTONIO LUIS DA SILVA	113.129-021
2º SGT BM	MARCOS AURÉLIO BRITO NABUCO	84.356-021
2º SGT BM	WAGNER MARTINS ALVARES	85.586-021
2º SGT BM	GILBERTO BENITES	88.981-021
2º SGT BM	JOSÉ CARLOS DE JESUS	81.528-021
2º SGT BM	ADAIR ANTONIO OJEDA FREITAS	126.355-021

Promover, por antiguidade, à graduação de Primeiro-Sargento Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular – Praças Combatentes (QBMP-1.a), a contar de 2 de julho de 2020, os seguintes Segundos-Sargentos:

Grad.	Nome	Matrícula
2º SGT BM	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	93.656-021
2º SGT BM	EVALDO SALLES	82.681-021
2º SGT BM	AMAURI CAVALLIERI	72.538-021
2º SGT BM	JONIS FERREIRA RAMOS	89.587-021
2º SGT BM	ALAN MOHAMUD ABRÃO	71.912-021
2º SGT BM	MIGUEL ALGEU DOS SANTOS	105.922-021
2º SGT BM	JOÃO CARLOS RODRIGUES	112.709-021
2º SGT BM	SILVIO ANTONIO LOPES	57.284-021

Promover, por merecimento, à graduação de Primeiro-Sargento Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular – Praças Condutores Operadores (QBMP-1.b), a contar de 2 de julho de 2020, os seguintes Segundos-Sargentos:

Grad.	Nome	Matrícula
2º SGT BM	ORDILEI OROSCO FIGUEIRA	107.946-021
2º SGT BM	SANDRO CORREA PEREIRA	95.861-021
2º SGT BM	MARCOS ANTONIO GONZALES VILLALBA	106.804-021
2º SGT BM	JOSÉ CLEITO CASTILHO DOS SANTOS	87.623-021

Promover, por antiguidade, à graduação de Primeiro-Sargento Bombeiro Militar, na Qualificação Bombeiro Militar Particular – Praças Condutores Operadores (QBMP-1.b), a contar de 2 de julho de 2020, os seguintes Segundos-Sargentos:

Grad.	Nome	Matrícula
2º SGT BM	DENILSON PINTO DE CARVALHO	83.024-021
2º SGT BM	TENNER FLORES TEODORO	84.065-021
2º SGT BM	LUIZ FABIO DA COSTA	65.819-021
2º SGT BM	CARLOS ROBERTO NEPOMUCENO CORONEL	78.172-021

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

HUGO DJAN LEITE - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMMS





PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 07, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018 e, em conformidade com os documentos inseridos no bojo do processo n. 31/002.053/2021, resolve:

- 1. AUTORIZAR a averbação de 2.034 (dois mil e trinta e quatro) dias de tempo de contribuição prestado pela 3º SGT QBMP 1.a SANDRA SENA DE SOUZA, matrícula n. 116.946-022, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição n. 26001070.1.00045/19-7, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:
 - BERTO BRASIL CONFECÇÕES LTDA Período: 01.11.1995 a 14.04.1997 Função: Aux de acabamento;
 - VERZANI & SANDRINI S.A. Período: 01.10.1997 a 03.11.1997 Função: Limpadora;
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE 01.07.1999 a 29.08.2001 Função: Aux. de Enfermagem;
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE 30.06.2003 a 12.05.2005 Função: Aux. de Enfermagem.
- 2. AUTORIZAR a averbação de 728 (setecentos e vinte e oito) dias de tempo de contribuição prestado pela 3º SGT BM SANDRA SENA DE SOUZA, matrícula n. 116.946-022, junto à FUNSAU, conforme Declaração de Tempo de Contribuição n. 818/2020, emitida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul AGEPREV MS, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:
 - FUNSAU Período: 30.08.2001 a 29.06.2003 Função: Auxiliar de Enfermagem;
 - FUNSAU Período: 13.05.2005 a 10.07.2005 Função: Auxiliar de Enfermagem.
- 4. Deixar de computar 1175 (mil cento e setenta e cinco) dias, que deverão ser descontados do tempo de contribuição prestado à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande de tempo de contribuição prestados INSS, em virtude de haver superposição com o tempo de contribuição prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, no período de 15.05.2000 a 29.08.2001 e do período de 30.06.2003 a 12.05.2005. Do período de 11.07.2005 a 30.09.2005, por ter ingressado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do MS, de acordo com o artigo 135 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – Coronel QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 60, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo $8^{\rm o}$, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo $1^{\rm o}$, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 1.367 (mil trezentos e sessenta e sete) dias de tempo de contribuição, referentes ao exercício de atividade de natureza militar prestado a Marinha do Brasil pelo 1º SGT QBMP-1.a JAYRO JUNIOR CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula n. 60.012-021, durante o período 05.03.1990 a 30.11.1993, conforme documentos constantes no processo n. 31/022.000/2021, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 c/c art. 24-A, inciso I, alínea "a" e art. 24-G, Parágrafo Único do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MARÇO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – CORONEL QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS





PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 61, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1º, inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 210 (duzentos e dez) dias de tempo de contribuição prestado pelo 3º SGT QBMP-1.a PETERSON FERREIRA DINIZ, matrícula n. 102.072-021, junto à empresa vinculada ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA, durante o período 25.10.2004 a 24.05.2005, conforme documentos constantes no bojo do processo n. 31/022.178/2021, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – CORONEL QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 63, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8° , inciso II da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 1° , inciso III da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 249 (duzentos e quarenta e nove) dias de tempo de contribuição prestado pelo 1º SGT QBMP-1.a TEÓFILO RODRIGUES GOMES DE ABREU, matrícula n. 99.841-021, junto a empresas vinculadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme documentos constantes no bojo do processo n. 31/023.365/2021, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, conforme descrito abaixo:

- ORGANIZACAO MUNDIAL PARA EDUCACAO PRE ESCOLAR Período: 01.07.2002 a 03.10.2002 Função: PROFESSOR;
 - LOJAS AMERICANAS S.A Período: 01.09.2003 a 06.02.2004 Função: VENDEDOR.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MARÇO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – CORONEL QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 52, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo $8^{\rm o}$, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. $1^{\rm o}$, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR na condição de dependente legal do SD QBMP 1 a. MAYKON ALEXANDRE NUNES CORREIA, matrícula n. 432.777-021, o seu filho MURILO VILA NUNES CORREIA, natural de Costa Rica-MS, nascido em 5 de junho de 2019, conforme documentos inseridos no bojo do processo n. 31/020.278/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso "III" do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2°, inciso "I", da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE MARÇO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – CEL QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 53, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR na condição de dependente legal do SD QBMP 1 a. EVERTON DE LIMA ARGUELHO, matrícula. 432.951-021, o seu filho ANNDREW VINÍCIUS CALDERONI ARGUELHO, natural de Aquidauana-MS, nascido em





13 de janeiro de 2021, conforme documentos inseridos no bojo do processo n. 31/020.325/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso "III" do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2°, inciso "I", da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – CEL QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 54, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR na condição de dependente legal do AL SD BM GUSTAVO ANTONIO MARTINS CARVALHO ROSA, matrícula n. 484.182-021, o seu filho RAVI MARTINS ROSA, natural de Três Lagoas-MS, nascido em 5 de fevereiro 2021, conforme documentos inseridos no bojo do processo n. 31/020.424/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso "III" do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2°, inciso "I", da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MARÇO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – CEL QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 55, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR na condição de dependente legal do CB QBMP 1 a. GILMAR DA SILVA COSTA, matrícula n. 89.836-021, o seu filho LUIZ LANZER COSTA, natural de Nova Andradina-MS, nascido em 2 de dezembro 2020, conforme documentos inseridos no bojo do processo n. 31/020.881/2021, com fulcro no art. 24-B, inciso "III" do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c art. 50, § 2°, inciso "I", da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2021.

FRANCIMAR VIEIRA DA COSTA – CEL QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Na Portaria "P" CBMMS/DP-2 n. 102, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.465, de 6 de abril de 2021, páginas 112 e 113, que designou, por necessidade do serviço, 1º Ten QOBM Samuel Pedrozo Borges, matrícula n. 95.713-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 5ºSGBM/Ind./ CBMMS (Coxim-MS), foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...Em consequência, a 2º Ten QOBM Sabrinne Teodoro Azambuja, matrícula n. 432.344-021, deixa de responder pelo Comando do 5º SGBM/CBMMS (Coxim-MS) a contar de 22 de março de 2021..."

PASSE A CONSTAR: "...Em consequência, a 2^{α} Ten QOBM Sabrinne Teodoro Azambuja, matrícula n. 432.344-021, deixa de responder pelo Comando do 5^{α} SGBM/CBMMS (Coxim-MS) no período de 22.03.2021 a 05.04.2021, por motivo de férias regulamentares..."

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2021.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM Comandante-Geral do CBMMS





Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2021

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso II da Lei Complementar nº 114/05;

CONSIDERANDO o § 3° do artigo 10-A da Lei Complementar n° 114/05 c/c artigo 45 do Decreto n° 15.310/19;

CONSIDERANDO a cedência da Delegada de Polícia Maria de Lourdes Souza Cano, matrícula nº 32204023, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por meio do DECRETO "P" N. 166, de 1º de março de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.427, de 04/03/21;

CONSIDERANDO o impedimento previsto na Lei Complementar nº 114/05 como membro do Conselho Superior da Polícia Civil, em razão da cedência a outro Poder do Estado, bem como sua manifestação de dispensa do Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Nomear Pedro Espíndola de Camargo, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 64769022, para compor o Conselho Superior da Polícia Civil na função de membro eleito titular.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2021

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o requerimento de promoção extraordinária por ato de Bravura, nos termos dos artigos 103 a 105 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, formulado pelo Investigador de Polícia Judiciária Giovani Alves Soares, conforme documentos juntados ao Processo nº 31/200.401/20;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 23, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.282, de 18/09/20;

CONSIDERANDO o DECRETO "P" N. 128, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.416, de 23/02/21;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Especial de Investigação Adriano Garcia Geraldo, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 5876022 por Devair Aparecido Francisco, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 67445022.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS





PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 09, DE 08 DE ABRIL DE 2021

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2020 protocolado na Delegacia-Geral da Polícia Civil/MS sob o nº 03041/2020, oriundo da ADEPOL/MS-Associação dos Delegados de Polícia do Estado de MS propondo alteração dos artigos 91, 93 e 98 da Lei Complementar nº 114/05, conforme documentos juntados ao Processo nº 31/200.480/20;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso I, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c artigo 14, § 2º do Decreto nº 15.310/19;

CONSIDERANDO a PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 27, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.324, de 16/11/20;

CONSIDERANDO a dispensa do Delegado de Polícia Ivan Barreira, matrícula nº 132514022, da função de Diretor do Departamento de Polícia do Interior, por meio da PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 158, de 03 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.427, de 04/03/21;

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Ordinária Ivan Barreira, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 132514022 por Lupérsio Degerone Lúcio, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 118488022.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 12/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.457/20	Alteração do artigo 89 da LC 114/05	Polícia Civil/MS	Comissão: André Luiz Novelli Lopes, Adriano Garcia Geraldo e Devair Aparecido Francisco	Fls. 06/14

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "Ante ao exposto, considerando que existem situações em que poderá ser vantajosa a moradia do servidor público policial fora da sede de lotação, de modo a melhor atender aos interesses da administração pública e consequentemente a coletividade, a adequação da norma é salutar para que possibilite a aplicação do poder discricionário pelo Conselho Superior da Polícia Civil, atualmente impedido pelo rigor da norma. Assim, a comissão **delibera favoravelmente** pela alteração do Art. 89 da Lei nº 114/2005 nos moldes da solicitação da Delegacia Geral da Polícia Civil que propôs nova redação ao artigo, como segue: Art.89. O membro da Polícia Civil deverá residir obrigatoriamente na usa cidade de lotação e exercício, salvo autorização fundamentada do Conselho Superior da Polícia Civil".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão, pelo DEFERIMENTO da proposta.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil





DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 13/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo n°	Assunto	Interessado	Relator	Relatório
31/003.036/21	Requer promoção a 2ª classe	Paola Maria Malpici Albino IPJ 3ª Cl	CPA/Agente de Polícia Judiciária	e voto Fls. 24/27

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "Conforme consta do requerimento, a servidora cumpriu o tempo de estágio probatório no período de 27/07/2015 a 26/07/2018, atingindo pontuação satisfatória em todas as avaliações trimestrais, sendo publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul do dia 20 de março de 2019, a DELIBERAÇÃO/ CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2019, onde a Comissão Permanente de Avaliação da Carreira de Agente de Polícia Judiciária opina pela aprovação do estágio probatório de vários Agentes de Polícia, dentre os quais consta o processo 31/200.855/16 referente a servidora Paola Maria Malpici Albino. Alega a requerente que com o advento da Lei Complementar Estadual nº 247, de 06/04/2018, considerando a **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/** Nº 14/2019, seu direito a promoção estaria garantido pelo Artigo 4º da citada lei, conforme vemos: Art. 4º. Os policiais civis que tiverem concluído com aproveitamento o estágio probatório até o ano de 2018 estarão aptos a promoção para a 2ª classe a partir de 1º de maio de 2019. No entanto, apesar da publicação da deliberação acima demonstrada, na data de 30 de maio do ano de 2019, publicou-se no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de número 9.913, a PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 13, DE 28 DE MAIO DE 2019, que declara sobrestado o processo 31/200.855/16. Entende-se que a Portaria é um ato administrativo normativo que visa à correta aplicação da lei e portanto, ao ser declarado sobrestado o estágio probatório da servidora, o processo 31/200.855/16 permanece interrompido até que haja uma decisão judicial definitiva que possa excluir a cláusula sub judice de sua nomeação e posse. Desta forma, nem mesmo há que se falar em conflito de normas ou aparente choque entre o disposto no artigo 4º e no artigo 75 da Lei Complementar Estadual 247, pois uma vez que consta no assentamento funcional da servidora o sobrestamento do Processo de Estágio Probatório, concluise que a servidora não concluiu seu estágio probatório e, portanto, não pode usufruir do direito garantido no Art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 247. Ante o exposto, considera-se a PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2019 que determinou o sobrestamento do Estágio Probatório da requerente, **VOTO** PELO INDEFERIMENTO do requerimento de promoção à 2ª Classe da carreira de Agente de Polícia Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão, pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 14/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/007.701/21	Reabilitação	Hilson Roca Siles IPJ 1 ^a Cl	Devair Aparecido Francisco	Fls. 24/26

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "Estando preenchidos os requisitos estipulados em Lei para que seja possível a reabilitação, ou seja: Transcurso do lapso temporal de 6 meses da aplicação da pena; Que não exista lançamentos que desabone a conduta do requerente na Ficha de Assentamentos Funcionais; Parecer favorável, emitido pelo Chefe Imediato da requerente. Diante disso, e estando os autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 132 de 03 de Abril de 2017, opinamos pelo **voto favorável** a reabilitação de **IPJ Hilson Roca Siles, 1**^a





Classe, Matrícula nº 73311023, conforme previsto no artigo 228, Inciso I da Lei Complementar n.º 114 de 19 de dezembro de 2005, para que produza seus efeitos legais do artigo 229 da Lei Complementar n.º 114/2005".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto do relator, pelo DEFERIMENTO da reabilitação da punição disciplinar aplicada nos autos da PAD nº 016/2017/CGPC.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 15/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório
				e voto
31/013.247/21	Retificação tempo de	Rejane Cristina	CPA/Agente Pol. Jud.	Fls. 15/16
	servico	Macedo EPJ 1 ^a CL		-

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "A servidora foi nomeada para integrar a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul em 01/10/2009, no cargo de Escrivão de Polícia Substituto e em virtude da especificidade daquele concurso, foi promovida à 3ª Classe a contar de 19 de outubro de 2012. No ano de 2014 a requerente foi promovida à 2ª Classe, com promoção a contar de 1º de dezembro de 2014. Já no ano de 2016, conforme contagem de tempo de serviço publicado no DOE/MS nº 9.203, de 12/07/2016, seguindo o que era determinado na legislação vigente à época, até 31 de maio de 2016 a requerente contava apenas com 548 dias na 2º Classe. Art. 91. A promoção nas carreiras da Polícia Civil consiste na movimentação para a classe imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, alternadamente, pelos critérios de antiguidade ou de merecimento. (redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 28 de setembro de 2015) ... § 5º As promoções serão feitas até 1º de setembro de cada ano, dentro das regras legais estabelecidas e corresponderão às condições existentes até 31 de maio do corrente ano. (acrescentado pela Lei Complementar nº 193, de 12 de junho de 2014) (entra em vigor no exercício de 2015, art. 5º da LC 193, de 2014). (destaque nosso) Uma vez que a requerente não apresentava os requisitos exigidos para a promoção no ano de 2016, sua promoção se deu no ano seguinte, ou seja, com efeito a contar de 01 de setembro de 2017, conforme consta no quadro ilustrativo apresentado pela própria servidora, sendo que época da referida promoção nunca foi questionada pela requerente. Apesar da alegação da requerente de que em 20/11/2016 já possuía o tempo necessário para que fosse promovida a 1ª Classe, a legislação vigente à época é clara com ralação a promover apenas os servidores que apresentassem todas as condições para promoção, até o dia 31 de maio do ano corrente da promoção, como se vê acima, ademais apesar da publicação das promoções ter ocorrido apenas no mês de Dezembro de 2016, a validade deu-se a contar de 1º de Setembro daquele ano, data em que a requerente ainda não contava nem mesmo com os 730 dias exigidos para a promoção à época. Não há que se falar portanto, em inobservância da regra de transição, pois mesmo que fosse contado todo o ano de 2017, ano em que a requerente foi promovida, e também os anos inteiros de 2018 e 2019, a requerente contaria com 1095, total de tempo bem inferior ao exigido para a promoção do ano de 2019. Insta salientar que as promoções funcionas referentes ao ano de 2018, só foram publicadas em setembro no ano de 2019, porém com todos os efeitos a contar de 1º de setembro de 2018, ou seja, contemplou os servidores que cumpriram todos os requisitos até a data de 31 de maio de 2018. Ante o exposto, considera-se que as datas promocionais da requerente foram instituídas corretamente, dentro dos prazos e legislação vigente à época das promoções, **VOTO** PELO INDEFERIMENTO do requerimento Retificação do Tempo de Serviço para fins de Promoção Funcional da Escrivã de Polícia Judiciária de 1ª Casse, REJANE CRISTINA MACEDO".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão, pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil





DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 16/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto n° 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo n°	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/014.890/21	Retificação tempo de servico	Wellington Clayton da Silva EPJ 1ª CL	CPA/Agente Pol. Jud.	Fls. 15/16

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.

DO VOTO: "O servidor foi nomeado para integrar a Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul em 01/10/2009, no cargo de Escrivão de Polícia Substituto e em virtude da especificidade daquele concurso, foi promovido à 3ª Classe a contar de 08 de outubro de 2012. No ano de 2014 o requerente foi promovido à 2ª Classe, com promoção a contar de 1º de dezembro de 2014. Já no ano de 2016, conforme contagem de tempo de serviço publicado no DOE/MS nº 9.203, de 12/07/2016, seguindo o que era determinado na legislação vigente à época, até 31 de maio de 2016 a requerente contava apenas com 548 dias na 2º Classe. Art. 91. A promoção nas carreiras da Polícia Civil consiste na movimentação para a classe imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, alternadamente, pelos critérios de antiguidade ou de merecimento. (redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 28 de setembro de 2015) ... § 5º As promoções serão feitas até 1º de setembro de cada ano, dentro das regras legais estabelecidas e corresponderão às condições existentes até 31 de maio do corrente **ano**. (acrescentado pela Lei Complementar nº 193, de 12 de junho de 2014) (entra em vigor no exercício de 2015, art. 5º da LC 193, de 2014). (destaque nosso) Uma vez que o requerente não apresentava os requisitos exigidos para a promoção no ano de 2016, sua promoção se deu no ano seguinte, ou seja, com efeito a contar de 01 de setembro de 2017, conforme consta no quadro ilustrativo apresentado pelo próprio servidor, sendo que época da referida promoção nunca foi questionada pelo requerente. Apesar da alegação do requerente de que em 20/11/2016 já possuía o tempo necessário para que fosse promovido a 1ª Classe, a legislação vigente à época é clara com ralação a promover apenas os servidores que apresentassem todas as condições para promoção, até o dia 31 de maio do ano corrente da promoção, como se vê acima, ademais apesar da publicação das promoções ter ocorrido apenas no mês de Dezembro de 2016, a validade deu-se a contar de 1º de Setembro daquele ano, data em que o requerente ainda não contava nem mesmo com os 730 dias exigidos para a promoção à época. Não há que se falar portanto, em inobservância da regra de transição, pois mesmo que fosse contado todo o ano de 2017, ano em que a requerente foi promovida, e também os anos inteiros de 2018 e 2019, o requerente contaria com 1095, total de tempo bem inferior ao exigido para a promoção do ano de 2019. Insta salientar que as promoções funcionas referente ao ano de 2018, só foram publicadas em setembro no ano de 2019, porém com todos os efeitos a contar de 1º de setembro de 2018, ou seja, contemplou os servidores que cumpriram todos os requisitos até a data de 31 de maio de 2018. Ante o exposto, considera-se que as datas promocionais do requerente foram instituídas corretamente, dentro dos prazos e legislação vigente à época das promoções, **VOTO** PELO INDEFERIMENTO do requerimento Retificação do Tempo de Serviço para fins de Promoção Funcional do Escrivão de Polícia Judiciária de 1ª Casse, WELLINGTON CLAYTON DA SILVA".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão, pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 17/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária virtual, no dia 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/021.091/21	Remoção ex	Larissa Franco Serpa e	Rodrigo Guiraldelli Yassaka	Fls. 19/21
	oficio	outros Del 3ª Cl		

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, e gravado em mídia digital.





DO VOTO: "Restou devidamente demonstrado que as Delegadas de Polícia Dra. Larissa Franco Serpa, Dra. Glaucia Fernanda Valério e Dra. Patrícia Peixoto Abranches possuem capacidade laborativa acima da média, bem como o perfil profissiográfico das mesmas atende perfeitamente a demanda reprimida das unidades policiais. Isto posto, meu voto é favorável à remoção ex-officio, nos termos do art.81, inciso I e art. 84, parágrafo único da Lei Complementar nº 114/05".

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por maioria, acolhendo o voto do relator, pelo DEFERIMENTO das remoções.

Campo Grande, 08 de abril de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

APOSTILA DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA DE MATO GROSSO DO SUL

Nas Portarias "P"DGPC/MS nos 192 e 193, de 16 de março de 2021, publicadas no Diário Oficial Eletrônico n. 10.441, de 17 de março de 2021, páginas 132 e 133, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... matrícula nº 474650023..."

PASSE A CONSTAR: "... matrícula nº 40040024..."

Campo Grande, MS, 08 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA DE MATO GROSSO DO SUL

Nas Portarias "P"DGPC/MS nos 194,195 e 196, de 16 de março de 2021, publicadas no Diário Oficial Eletrônico n. 10.441, de 17 de março de 2021, página 133, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... matrícula nº 474650023..."

PASSE A CONSTAR: "... matrícula nº 70495025..."

Campo Grande, MS, 08 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.467, de 07 de abril de 2021.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 244, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110553022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS, no período de 04 a 30 de abril de 2021, em razão de gozo de férias de Jairo Carlos Mendes.

Campo Grande, MS, 06 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 249, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o parecer contido na Deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil/MS nº





011, de 17 de março de 2021, Processo nº 31/200.502/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.460, de 31 de março de 2021;

RESOLVE:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ROBSON FERRAZ GONÇALVES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 464648023, da Delegacia de Polícia Civil de Anaurilândia/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar de data da publicação.

Campo Grande, MS, 08 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 250, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar ROBSON FERRAZ GONÇALVES, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474648023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia de Polícia Civil de Anaurilândia/MS, com validade contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 08 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 251, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício Circular/SAAO/SEJUS/MS/N° 400/2012, com vistos a atualização do acervo patrimonial da Instituição POLÍCIA CIVIL;

Considerando a necessidade de a Polícia Civil, catalogar esses bens de seu acervo e considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis;

Considerando a necessidade de identificar e reunir esses bens para fins de realização do processo de baixa;

RESOLVE:

Designar, sob a presidência do primeiro servidor nominado, os demais integrantes abaixo relacionados para constituírem Comissão Patrimonial, destinada analisar e avaliar bens (móveis, veículos e equipamentos de informática) considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, para fins de realização de baixa, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 12.207, de 14 de dezembro de 2006, **ficando revogada a Portaria "P"DGPC/MS nº 336, de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.239, de 30 de julho de 2020, páginas 86/87,** a contar da data da publicação.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
110553022	Evandro Luiz Banheti Corredato	Delegado de Polícia
14976023	Eduardo Denis Milhorança	Investigador de Polícia Judiciária
424352022	Ariane Pavani Trombetta Pego	Investigadora de Polícia Judiciária
98987024	William Barbosa de Souza	Investigador de Polícia Judiciária
128602023	Glauco Maciel Leite	Investigador de Polícia Judiciária

Campo Grande, MS, 08 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/ Nº 252, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício Circular/SAAO/SEJUS/MS/N° 400/2012, com vistos a atualização do acervo patrimonial da Instituição POLÍCIA CIVIL;





Considerando a necessidade de a Polícia Civil, catalogar esses bens de seu acervo e considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis;

Considerando a necessidade de identificar e reunir esses bens para fins de realização do processo de baixa;

RESOLVE:

Designar, sob a presidência do primeiro servidor nominado, os demais integrantes abaixo relacionados para constituírem Comissão Patrimonial – Armas e Munições, destinada a analisar e avaliar armas consideradas obsoletas, ociosas, antieconômicas ou inservíveis, no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, para fins de realização de baixa, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 12.207, de 14 de dezembro de 2006, a contar da data da publicação, **ficando revogada a Portaria "P"DGPC/MS nº 047, de 20 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.075, de 21 de janeiro de 2020, página 80.**

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
110553022	Evandro Luiz Banheti Corredato	Delegado de Polícia
120829022	Alberto Carlos Ferreira dos Santos	Investigador de Polícia Judiciária
128602023	Glauco Maciel Leite	Investigador de Polícia Judiciária

Campo Grande, MS, 08 de abril de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº 062/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A Diretora Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **Madson Ramão**, matrícula 472602023, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Projetos Urbanos, com validade a contar de 19 de março de 2021, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 08 DE ABRIL DE 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 61/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Portaria "P" AGEHAB Nº. 044/2019, de 21 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 9.908 de 23 de maio de 2019, página 42, que credenciou o servidor Sebastião Jesus Paes, matrícula 480271021, para conduzir veículo oficial a serviço da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE - MS, 08 DE ABRIL DE 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora Presidente

Republica-se por constar incorreção na Portaria "P" AGEHAB n. 43, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.451, de 24 de março de 2021, páginas 44/45.

PORTARIA "P" AGEHAB N. 43, DE 18 DE MARÇO DE 2021

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020,

RESOLVE:





Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato n. 06/2021 – Processo n. 57/500.054/2020**, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI-ME.**

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Elena Lima de Souza	42006030	Direção Executiva Superior e Assessoramento
Substituto:	Gilberto Maroso	25190023	Direção Executiva e Assessoramento
FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Antonio José Van Den Bosch Pardo	22887026	Fiscal de Obras Habitacionais
FISCAL -responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Compete ao fiscal, responsável pelo Recebimento Definitivo da Obra, a emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, a qualidade e quantidade de material, se for o caso, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n. 8.666/93 e normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 18 de março de 2021.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0385, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4° do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSE LUIZ TONET, matrícula n. 51182022, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/016632/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente





PORTARIA "P" AGEPREV n. 0386, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora SANDRA MARIA LUIZ DE FREITAS, matrícula n. 34335025, ocupante do cargo de Profissional de Atividades de Comunicação, função Produtor-Executivo, classe D, nível 5, código 70155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa, com fulcro no art. 41, inciso I, II, III, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 69/200152/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte Situação: Companheira Interessada: Edite Nunes

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
40204021	Almires Siqueira	Auxiliar de Administração	Ageprev	55/001255/2021

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 706/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte Situação: Genitora e Neto

Interessada: Maria da Silva Ribeiro e João Davi Ribeiro Gomes

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
80696021	Jussara da Silva Ribeiro	Professor	Ageprev	55/503976/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 681/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos Situação: Cônjuge/Pensionista Interessada: Eoneide Ferreira Cabral

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
1433021	Celino Antonio Cabral	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/503799/2018

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 680/2021/DIRB/ AGEPREV.





CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte Situação: Companheira

Interessada: Rosinha Almeida de Andrade

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
17397021	Mario Nelson Riquelme	Auxiliar de Atividades Educacionais	Ageprev	55/504105/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 707/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 135 de 08 de abril de 2021.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no artigo 3º, XXVII do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, feita no Diário Oficial Eletrônico n. 10.429, na parte referente aos funcionários abaixo:

Daiane Da Silva, CPF 018.659.641-31 – Função: Enfermeiro, pág. 89; Fabiane Medrado De Almeida, CPF 007.412.161-83 – Função: Enfermeiro, pág. 93; Mariana Oliveira Da Silva Monaco, CPF 974.245.361-68 – Função: Enfermeiro, pág. 106; Nagele Maria Garcia Hadid, CPF 544.091.441-20 – Função: Enfermeiro, pág. 109. Queila Da Silva Reis, CPF 731.024.401-00 – Função: Enfermeiro, pág. 112; Renan Marcos Rodrigues Coelho, CPF 037.212.491-78 – Função: Médico Clínico-Geral, pág. 121

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE ABRIL DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 10.465, de 06/04/2021, página 126.

PORTARIA "P"/UEMS nº 293, de 05 de abril de 2021.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".





CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul								
CNPJ: 86.891.363/0001-80 Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho								
Classificação	Dotação	Funcional Programática	Fonte de	Natureza de				
Orçamentária	Orçamentária		recursos	despesa				
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51				

CONTRATADO.

Ronan Fernandes de Arruda					CPF: 583.454.181-04
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000176/2021	6h	31/03/2021	01/04/2021 a 13/08/2021	Excepcional interesse público	R\$ 925,83

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à **PORTARIA "P"/UEMS nº 221**, de 18 de março de 2021 que publicou o extrato de contrato publicado do professor contratado, no Diário Oficial nº **10.445**, de 19/03/21, à página nº 156, na parte que descreve o Edital de seleção:

Onde constou:

Elisangela Batista da Silva					CPF: 969.319.145-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000107/2021	24h	16/03/2021	01/04/2021 a 13/08/2021	Excepcional interesse público	R\$ 5.219,64

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011;

Edital de Seleção n. 226/2019 (publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)

Passe a constar:

Elisangela Batista da Silva					CPF: 969.319.145-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000107/2021	24h	16/03/2021	01/04/2021 a 13/08/2021	Excepcional interesse público	R\$ 5.219,64

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011;

Edital de Seleção n. 11/2020-PRODHS PROE(publicada no DOE n.10343 de 08 de dezembro de 2020)

Em 08 de abril de 2021.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à **PORTARIA** "**P"/UEMS nº 289**, de 31 de março de 2021 que publicou o extrato de contrato publicado do professor contratado, no Diário Oficial nº **10.463**, de 05/04/21, à página nº 102, na parte que





descreve o Edital de seleção:

Onde constou:

					CDE	
Adrielli Santos de Santana					CPF: 060.840.055-60	
					060.840.055-60	
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração	
77/000167/2021	8h	30/03/2021	01/04/2021 a 13/08/2021	Excepcional interesse público	R\$ 1.234,44	
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135,						
de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 226/2019 (publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)						

Passe a constar:

Adrielli Santos de Santana					CPF: 060.840.055-60
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000167/2021	8h	30/03/2021	01/04/2021 a 13/08/2021	Excepcional interesse público	R\$ 1.234,44
Amnaro legal: Art	37 inciso I	Y da Constitu	icão Federal: Lei n. 1.102. de	a 10 de outubro de	1990 · Lein 4 135

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 011/2020 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.343 de 08 de dezembro de 2020)

Em 08 de abril de 2021.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 300, de 07 de abril de 2021.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul							
CNPJ: 86.891.363/0001-80 Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho							
Classificação	Dotação	Funcional Programática	Fonte de	Natureza de			
Orçamentária	Orçamentária		recursos	despesa			
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51			

CONTRATADO.

	CPF:				
					383.251.838-02
Nº de contrato	Regime de	Data de	Vigência até	Regime de	Remuneração
	Trabalho	assinatura		execução	
77/000080/2021	20h	07/04/2021	11/04/2021	Excepcional	R\$ 4.349,70
				interesse público	

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 002/2020(publicada no DOE n.10242 de 03 de agosto de 2020)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Reitor - UEMS





PORTARIA "P"/UEMS no. 301, de 08 de abril de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CAMILA SANTOS SILVA, matrícula nº. 480510021, ocupante do cargo em comissão de Gestor de Processo - DCA 11, código 130320, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), da Unidade Universitária de Dourados, no período de 03 de maio de 2021 a 1º de junho de 2021, em substituição a titular Lays Cristina Iapechino Souto, matrícula nº. 20268022, em férias no período. (Processo nº. 29/024317/2021).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 302, de 08 de abril de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARIA ALZIRA DE SOUZA, matrícula nº. 8493022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível II, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE), na Pró-Reitoria de Ensino (PROE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no período de 03 de maio de 2021 a 1º de junho de 2021, em substituição a titular Luciana da Silva Rodrigues, matrícula nº. 97960021, em Férias no período. (Processo nº. 29/500907/2017)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 303, de 08 de abril de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:





Designar, NILTON CEZAR CORBETTA, matrícula nº. 431289024, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe III-A, código 60034, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Reitor - UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 239/2021

PROCESSO Nº 33/007.010/2021

FAVORECIDO: Zélia Bonfim das Virgens

OBJETO: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/ IPTU e taxa de lixo - Unidades da Defensoria Pública na Comarca de Bataguassu - Exercício 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991.

VALOR TOTAL: R\$306,01 (Trezentos e seis reais e um centavo)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;

Natureza de Despesas: 339036.15;
Fonte de Recurso: 0240000000;
DATA DO EMPENHO: 06/04/2021

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2021 AO CONTRATO N. 006/DPGE/2016

Processo n. 33/007.049/2016 (Dispensa de Licitação n. 006/2016)

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Jean Clayson Martins.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 006/DPGE/2016, que trata da locação do imóvel situado na Avenida Senador Filinto Muller, n. 560, Centro, na cidade de Maracaju/MS, locado para abrigar o órgão da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul naquela localidade.

Prorrogação de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 006/DPGE/2016, por mais 12 (doze) meses, com início em 22/03/2021 e término em 21/03/2022.

Fundamentação Legal: Art. 51, da Lei n. 8.245, de 1991 e alterações, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução n. 12, de 2007, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/2005 e subitem 4.2 da Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato n. 006/DPGE/2016.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso:





0240000000; Natureza da Despesa: 33903615 (Locação de Imóveis); Nota de Empenho 2021NE213.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato n. 006/DPGE/2016, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Ordenador de Despesa: Valdirene Gaetani Faria - Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado.

Data da Assinatura: 18 de março de 2021.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Jean Clayson Martins.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2021 AO CONTRATO N. 001/DPGE/2020

Processo n. 33/007.046/2020

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a empresa Claro SA.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 001/DPGE/2020.

Prorrogação Contratual: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 001/DPGE/2020, por mais 12 (doze) meses, com início em 17/03/2021 e término em 16/03/2022.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, e previsão no item 16.1, do Projeto Básico constante do instrumento editalício.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Natureza de Despesa: 33904058; Fonte de Recurso: 0240000000; Nota de Empenho de Despesa: 2021NE000211.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2021 passa a fazer parte integrante do Contrato n. 001/DPGE/2020, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Ordenador de Despesa:

Data da Assinatura: 16 de março de 2021.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Giovanni Marques Gamba.

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 176/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

INDICAR o Defensor Público MAURICIO AUGUSTO BARBOSA, matrícula n. 5514624-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Porto Murtinho-MS, para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Municipal do Meio Ambiente da comarca de Porto Murtinho/MS (Ofício nº 05/2021-SEMADS)

Campo Grande, 7 de abril de 2021.

VALDIRENE GAETANI FARIA

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício



MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº 051/2021. Pregão Presencial nº 010/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 010/2021, cujo o objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de GÁS GPL e Água Mineral em atendimento as Secretarias do município de Água Clara/MS, conforme edital e seus anexos. Empresas vencedoras no menor valor: Marques e Marques Ltda, CNPJ/MF Nº 32.649.171/0001-32. Valor: R\$ 90.704,00 (Noventa mil e setecentos e quatro reais). Valor Total Global: R\$ 90.704,00 (Noventa mil e setecentos e quatro reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 07 de abril de 2021.

Izequias Moreira Dias Pregoeiro

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº 067/2021. Pregão Presencial nº 020/2021 – Registro de Preços. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de concreto asfaltico usinado em saco de 25 kg com embalagem de prestação de estocagem para 12 meses, usinado a quente, para aplicação a frio a base de CAP/3045, conforme edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: ás 08:00 horas do dia 30 de abril de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 08 de abril de 2021.

Betânia Batista de Moraes Pregoeira

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu <u>HOMOLOGAR</u> o resultado da presente licitação, conforme seque:

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de materiais individuais utilizados em medidas de proteção e prevenção de contágio do coronavírus COVID19 para as escolas públicas municipais considerando Recurso Federal encaminhado via Portaria nº 1.857 de 28 de Julho de 2020, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência.

Ofertante: GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI- EPP, CNPJ nº. 32.181.809/0001-53.

Valor: 1.334,20 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ nº. 24.595.488/0001-05. **Valor:** 1.057,88 (um mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 33.886.742/0001-15.

Valor: 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 10.566.711/0001-81.

Valor: 715,00 (setecentos e quinze reais), conforme proposta de preços da vencedora

Anaurilândia/MS, 08 de abril de 2021.

GUILHERME GOMES ZANDONADI Secretário Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 014/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS NECESSÁRIOS, NOS MOLDES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, anexos ao Edital, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 08h00min do dia 27 de abril de 2021, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de março de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 019/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CANALETAS, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, anexos ao Edital, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 08h00min do dia 28 de abril de 2021, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de março de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Substituto, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 013/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de aparelhos de ar condicionados com a finalidade de atender as demandas de todos os órgãos da Administração Municipal, conforme CI/SMEC/COMPRAS Nº 006/2021; CI/GOVERNO Nº 005/2021; CI Nº 038 SMAS/2021; CI 076/2021SMS, conforme processo unificado pelo Memorando/Compras nº 004/2021, processo administrativo nº 026/2021. ADJUDICO a empresa: ALX SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.153.190/0001-12 para fornecer o lote nº 01 no valor total de R\$ 230.080,05(duzentos e trinta mil, oitenta reais e cinco centavos). JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN - Pregoeiro Substituto. HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro substituto, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 08 de abril de 2021. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.





Prefeitura Municipal de Caarapó

RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2021 INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

Tendo em vista o conteúdo dos autos, a justificativa apresentada, bem como, o PARECER JURÍDICO acostado aos autos, RECONHEÇO a necessidade de efetivação da despesa referente a Contratação de empresa especializada em serviços hospitalares, com sede no município de Caarapó-MS, para atendimentos ambulatoriais, internamentos, pequenos procedimentos, urgência e emergência para usuários do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no "caput" e inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, tendo como empresa vencedora o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARA-PÓ-MS, CNPJ nº 03.153.806/0001-08, valor total global R\$ 2.472.088,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta e oito reais).

Caarapó- MS, 08 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS

ELENÇADOS NO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 22/04/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ÁDMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW. CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 08 DE ABRIL DE 2021.

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Corumbá

Termo de Retificação de Publicação

Retifica-se por incorreção o Pregão Eletrônico nº 18/2021, Processo nº 581/2021, a Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 10.468 de 08/04/2021 Pág. 148. Onde se lê: Abertura das propostas: dia 20/04/2021(...). Leia-se: Abertura das propostas dia 22/04/2021(...). As demais condições permanecem inalteradas. Corumbá / MS, 08 de abril de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitação.

Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico nº 70/2020 - Processo nº 841/2020

Órgão: Agencia Municipal Portuária. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do objeto da licitação supracitada, instaurado, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 02 ELEVADORES DE PASSAGEIRO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, restou fracassado em sua totalidade de itens.

CORUMBÁ /MS 08 de abril de 2021.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá – MS torna público através da Gerência Executiva de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: TOMADA DE PREÇO nº 24/2020 - Processo nº 35654/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA DE FERRO E CONCRETO, NA ESTRADA DA FAZENDA GUANANDI, REGIÃO DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da empresa BELTER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.442.641/0001-10, sendo o valor total de R\$ 836.941,12 (oitocentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos).





Corumbá / MS, 05 de Abril de 2021.

(a) Cássio Augusto da Costa Marques

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Extrato do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 001/2021 - SEPLAN

Processo nº 23.302/2019 - Dispensa de licitação.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégico e a empresa Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0014-06.

Objeto: Prestação de Serviços Financeiros de pagamento a fornecedores, colaboradores e arrecadação de tributos e demais receitas.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 43.10 - Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos

43.10 - Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos

15.451.0101.4183 – Gerenciamento de Projetos Estratégicos 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 18/03/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos e Sr. Fábio

de Souza Apolinario - Banco do Brasil S/A.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 07/2021.

Processo: 3223/2019 - PP no 061/2019

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa L. A. AQUINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

C.N.P.J./MF sob no 23.342.269/0001-51.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS COM

ALÎMENTAÇÃO. Valor: R\$ 52.452,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 0225.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.103.2671 GERENCIAMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 19/03/2021

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Sra. Luciana Amaral de Aquino - L.

A. AQUINO

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO, Tomada de Preços nº 04/2021, Processo nº 516/2021. O Município de Costa Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente para Contratação de empresa especializada para reforma do espaço físico do Cemitério Divino Pai Eterno, neste Município, cujo certame ocorrerá no dia 27 de abril de 2021 às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões do Departamento de Licitação com endereço à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, na cidade de Costa Rica/MS. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos contendo as especificações e bases da licitação, através do site do Município de Costa Rica: www. costarica.ms.qov.br no campo licitações e contratos/editais na íntegra. Maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do telefone (67) 3247-7000 até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda pelo e-mail: editais.costarica@outlook.com. Ressalta-se a necessidade de formalização do CRC - Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitações de Costa Rica, que deve ser elaborado até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º e 34, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. Para formalização de tal documento, interessados poderão contatar o telefone e e-mail citados acima. Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 e alterações, no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais. Ressaltamos que após retirar o edital os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail editais. costarica@outlook.com, visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais, haja vista que o não envio do recibo isenta o Município da responsabilidade de envio de quaisquer comunicações futuras, caso seja necessário. Valéria Alves Vieira-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 26/2021, Processo nº 508/2021. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.375/2005, Portaria n.º 14.845/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal 7892/2013 e alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados





a licitação, do tipo "menor preço por item" objetivando aquisição de gêneros alimentícios para compor o kit de alimentação escolar que serão distribuidora aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, a data para abertura das propostas é **23 de abril de 2021, às 8h30** (horário de Brasília), através do site: www.portalde-compraspublicas.com.br. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site: www.portalde-compraspublicas.com.br, ou ainda através do site do Município de Costa Rica: http://www.costarica.ms.gov.br, no campo "licitações e contratos / editais na íntegra. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas. Costa Rica, 08 de abril de 2021, Valéria Alves Vieira, Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, fica <u>REVOGADO</u> o Pregão Presencial nº 116/2018, relativo ao Processo nº 339/2018, cujo objeto trata do "Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de lavanderia, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

A justificativa e despacho autorizando a aludida revogação encontram-se presentes nos autos do processo, com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Mais informações através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 06 de abril de 2021.

Marcos Aurélio Simplicio Geraldini

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 014/2021

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 0321/2020/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2020, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS COM FORNECIMENTO, SOB REGIME DE COMODATO, DE CINQUENTA (50) MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA /IMPRESSORA /SCANNER/FAX) DIGITAIS, A LASER, MONOCROMÁTICAS, COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA E SUFICIENTE PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS FUNSAUD.
- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO ÉDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone:(67)3423-0793 e por solicitação via e-mail <u>licita.funsaud@dourados.ms.gov.br-RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</u>: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no **dia 26 de Abril de 2021**, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados MS, 07 de Abril de 2021.

Thiago Dias Matos

Pregoeiro - Portaria nº 321/2020

Prefeitura Municipal de Eldorado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte:

PROCESSO Nº: 0022/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0005/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor das seguintes Empresas:

Vencedores: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, no Anexo I - itens: 53,61,86,101,103,123,158, totalizando R\$ 214.921,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e um reais); C.A. DSITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no Anexo I - itens: 87,111, totalizando R\$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais); CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,9,12,14,15,31,32,34,38,39,41,42,43,44,51,52,58,59,63,67,68,77,83,88,94,95, 96,97,105,106,112,113,126,130,132,134,149,150,151,166,175,178,179,190,194,201,205,207,218,226,227,





totalizando R\$ 240.547,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais); CIRURGICA ITAMBE -EIRELI - ME, no Anexo I - itens: 11,24,47,82,99,115,128,136,193,224, totalizando R\$ 22.386,50 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 3,7,19,23,26,27,29,36,45,69,70,72,73,76,78,85,109,110,135,139,145,153,154,1 59,165,168,172,181,185,186,187,189,195,198,200,209,216,221,222,225,230, totalizando R\$ (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos); DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 13,22,56,75,91,92,116,118,133,144,160,170,174 ,183,212, totalizando R\$ 44.101,56 (quarenta e quatro mil e cento e um reais e cinquenta e seis centavos); DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP, no Anexo I - itens: 5,17,28,37,60,107 ,141,142,156,196,199,220, totalizando R\$ 47.530,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta reais); GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP, no Anexo I - itens: 65,124, totalizando R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no Anexo I - itens: 4,6,8,16,30,35,46,54,57,62,80,98,119,155,161,162 ,163,164,167,171,173,180,182,204,206,208,217,228,232, totalizando R\$ 124.289,60 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, no Anexo I - itens: 20,48,55,89,122,138,169,192,219, totalizando R\$ 31.854,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 10,21,33,40,50,66,84,93,102,108,114,120,127,129,131,146,147,152,157,197,203,213,21 4,229,231, totalizando R\$ 83.329,20 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no Anexo I - itens: 18,25,64,71,79,100,104,121,125,137,1 40,143,176,177,202,215, totalizando R\$ 19.340,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta reais);

Eldorado/MS, 7 de abril de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

_

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃOA Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0022/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0005/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedores: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI (CNPJ 27.789.446/0001-01), no Anexo I - itens: 53,61,86,101,103,123,158, totalizando R\$ 214.921,00 (duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e um reais); C.A. DSITRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 26.457.348/0001-04), no Anexo I - itens: 87,111, totalizando R\$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais); CENTERMEDI -COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 03.652.030/0003-32), no Anexo I - itens: 1,2,9,12,14 ,15,31,32,34,38,39,41,42,43,44,51,52,58,59,63,67,68,77,83,88,94,95,96,97,105,106,112,113,126,130,132,1 34,149,150,151,166,175,178,179,190,194,201,205,207,218,226,227, totalizando R\$ 240.547,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta e sete reais); CIRURGICA ITAMBE - EIRELI - ME (CNPJ 26.847.096/0001-11), no Anexo I - itens: 11,24,47,82,99,115,128,136,193,224, totalizando R\$ 22.386,50 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 02.520.829/0003-02), no Anexo I - itens: 3,7,19,23,26,27,29,36,45,69,70,72,73,76,78,85,109, 110,135,139,145,153,154,159,165,168,172,181,185,186,187,189,195,198,200,209,216,221,222,225,230, totalizando R\$ 329.931,40 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos); DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 03.924.435/0001-10), no Anexo I - itens: 13,22,56,75,91,92,116,118,133,144,160,170,174,183,212, totalizando R\$ 44.101,56 (quarenta e quatro mil e cento e um reais e cinquenta e seis centavos); DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP (CNPJ 18.483.775/0001-20), no Anexo I - itens: 5,17,28,37,60,107,141,142,156,19 6,199,220, totalizando R\$ 47.530,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e trinta reais); GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP (CNPJ 03.411.908/0001-86), no Anexo I - itens: 65,124, totalizando R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 12.889.035/0001-02), no Anexo I - itens: 4, 6,8,16,30,35,46,54,57,62,80,98,119,155,161,162,163,164,167,171,173,180,182,204,206,208,217,228,232, totalizando R\$ 124.289,60 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (CNPJ 39.241.426/0001-72), no Anexo I - itens: 20,48,55,89,122,138,169,192,219, totalizando R\$ 31.854,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 81.706.251/0001-98), no Anexo I - itens: 10,21,33,40,50,66,84,93,102,108,114,120,127,129,131,146,147,152,157,197,203,213,21 4,229,231, totalizando R\$ 83.329,20 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos); SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 28.289.799/0001-05), no Anexo I - itens: 18,25,64 ,71,79,100,104,121,125,137,140,143,176,177,202,215, totalizando R\$ 19.340,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta reais);

Eldorado/MS, 8 de abril de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 8 de abril de 2021.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 012/2021

Processo nº 0024/2021

Pregão Presencial nº 0007/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA

LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização dos documentos oriundos dos procedimentos efetuados pelo setor de Licitação e departamento de Contabilidade desta Prefeitura, com separação/ juntada dos documentos necessários para a comprovação da execução financeira dos contratos administrativos (notas de empenhos, notas fiscais, ordens de pagamentos, entre outros), com a devida elaboração do Subanexo I que trata a Resolução 088/2018 do TCE/MS, sendo de responsabilidade da empresa o devido arquivamento em mídia digital e posterior entrega a Secretaria Municipal de Governo.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.201-2.004-3.3.90.39.00-100000

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: 06/04/2021 a 05/04/2022 Data da Assinatura: 06/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Fabiano Isaias Boaventura, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021. Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de Serviço Especializado em manutenção de equipamentos de linha amarela chinesa (XCMG), manutenção interna/reparo de pacotes internos da transmissão do equipamento em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Decreto n. 601, de 26/10/2020. Ratifico a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei acima mencionada. Processo nº 063/2021.Favorecido: BR COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM RIO PRETO LTDA.Valor: R\$ 28.000,00-(vinte e oito mil reais).Prazo estimado: 30 (trinta) dias.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura: 020601.20.606.0402.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 100 - Ficha 245. Data: 05 de Abril de 2021. **Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Jardim

Retificação do item 12.1 do edital do Pregão Presencial nº 04/2021 - Processo Administrativo nº 031/2021 e o Termo de Referência, que teve seu aviso publicado no dia 01/04/2021, no Jornal O Estado do Pantanal edição 1942, pag. 04, passando a ter a seguinte redação.

NO EDITAL ITEM 12.1 E NO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

Projeto/Atividade		Ficha (S)	Fonte (S)		
2113	Fundo Especial de Petróleo – FEP	492	170074		
2100	Cont. Inter. Domínio Econômico - CIDE	169	116000		
2100	FUNDERSUL	187	180501		
Função Programática: 10 – Aprimorar a Gestão e Oferta de Serviços de Gestão à Saúde					
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica					

Unidade Orçamentária: 901 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos.

Projeto/Atividade		Ficha	Fonte
2100	Cont.Interv.Dominio Econômico-CIDE	169	116000
2094	Fundo Especial de Petróleo – FEP	171	170074
2100	Manutenção, Recuperação e Melhoramento de Vias	186	100000
	Urbanas		
2100	FUNDERSUL (LEI 3.140,art.2º.INC.I e II)	187	180501

Função Programática: 04.122.026 - Melhoria e Manut nos Setores de Const. Iluminação, Saneamento e Trab 15.451.026 - Melhoria e Manut nos Setores de Const, Ilumin, Saneam e Trab Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

As retificações ocorreram também no pedido de contratação/licitação, no pedido de autorização para realização do certame licitatório, no termo de referência e na minuta do edital.

As retificações feitas foram apenas ajustes e não influenciam na elaboração da proposta, ficando inalteradas as demais condições, assim como a data/horário de abertura do certame. Jardim/MS, 07 de Abril de 2021.

Assina: Geraldo Alencar Gonçalves - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 015/2021 - Processo nº 263/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS, PREFEITO MUNICIPAL de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, *homologo* o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO** DE MATERIAIS PARA REPAROS E PEQUENAS REFORMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

Empresas Vencedoras:

PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.378.518/0001-66, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 68, 69, 70, 72, 76, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 104, 105, 106, 110, 112, 113, 114, 117,118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 143, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 182, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 201, 202, 203 e 204, com o valor global de R\$ 322.746,45 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.172/0001-40, vencedora dos itens 01, 08, 10, 12, 13, 18, 21, 22, 23, 36, 49, 52, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 86, 87, 88, 90, 92, 99, 101, 103, 107, 108, 109, 111, 115, 116, 130, 137, 142, 144, 145, 146, 147, 150, 157, 178, 179, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 197, 199 e 200, com o valor global de R\$ 99.626,76 (noventa e nove reais seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

Paraíso das Águas – MS, 08 de abril de 2021. Anízio Sobrinho de Andrade – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2021 - Processo Administrativo nº 453/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSÓ DAS ÁGUAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 037/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MOTORIZADO PESADO TIPO ROLO COMPACTADOR DE UM CILINDRO LISO E KIT PATAS PÉ DE CARNEIRO, OKM, a data para abertura das propostas é 23 de abril de 2021, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Paraíso das Águas, na Rua Manoel Vicente de Souza, nº 285, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação no endereço eletrônico www. paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra. Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal nº 558/2020 e alterações, no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, além da Pregoeira responsável pela presente licitação, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

Paraíso das Águas – MS, 08 de abril de 2021. Ariane de Paula Sousa – Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais leves e pesados, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, no ano de 2021, sagrou-se vencedoras as Empresas: CONCEITOS – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI ME para os itens 4 e 7 com valor total de R\$ 21.982,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais) e ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA EPP para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 com valor total de R\$ 23.216,00 (Vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais). São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atendimento da demanda dos veículos oficiais leves e pesados, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, no ano de 2021**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **CONCEITOS – PNEUS E SERVIÇOS EIRELI ME** para os itens 4 e 7 com valor total de R\$ 21.982,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais) e **ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA EPP** para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 com valor total





de R\$ 23.216,00 (Vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais). São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Abril de 2021. Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 04/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi Deserto constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos Especializado em Auditoria para Auditar e revisar os procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, para o período de 12 meses, teve como resultado** *Deserto* **o Certame.**

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de Abril de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de São Gabriel do Oeste – MS para atender os Convênios com as Universidades para estágios curriculares aos acadêmicos e servidores da saúde que prestam serviços eventuais a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS, em sessão pública, às 08:00 hs do dia 23 de ABRIL de 2021, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de Abril de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2613/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 039/2021, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Aquisição de peças e serviços para manutenção de Motoniveladoras, Pá Carregadeiras e Escavadeiras, para o período do exercício financeiro de ano de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conformidade com as especificações constantes no, Termo de Referência, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da empresa: **Kersting & Cestari Ltda EPP** para os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 com valor total de R\$ 369.800,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos reais). São Gabriel do Oeste – MS, 06 de abril de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

Objeto: Refere-se, a O objeto da presente Licitação refere-se à contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias de gesso, para várias salas em local determinado, de acordo com projeto básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria – MS devido ao fracasso do Convite nº. 004/2021. Data da realização do Pregão: dia 22/04/2021, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 08 de abril de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2021 - Processo nº 0023/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020

1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0073





Vigência: 15/03/2021 à 15/09/2021 Data da Assinatura: 15/03/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006. Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2021 - Processo nº 0023/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020

```
1 - 02.02.05-20.606.004-1.003-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0073
1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0121
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0133
1 - 02.02.07-12.365.007-2.017-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0145
1 - 02.02.09-15.451.006-1.005-3.3.90.30.00-170074 - Ficha: 0161
2 - 02.02.08-10.301.021-2.037-3.3.90.30.00-131039 - Ficha: 0029
2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0074
```

Valor: R\$ 15.398,70 (quinze mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

Vigência: 15/03/2021 à 15/09/2021 Data da Assinatura: 15/03/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006. Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ODNEI COSTA SOBRINHO, pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2021 - Processo nº 0023/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Obras, Viação, Trânsito e Serviços Públicos, Unidades de Saúde de Atenção Básica e Vigilância Sanitária, para compor o café da manhã, por um período estimado de 06 meses conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-04.123.002-2.004-3.3.90.30.00-100000 - Ficha: 0020

Valor: R\$ 20.496,30 (vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Vigência: 15/03/2021 à 15/09/2021 Data da Assinatura: 15/03/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020 AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA** pela **1ª PRIMEIRA VEZ**, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia **29/10/2020**.

NOTA: Informa-se ainda que, a continuidade do certame se dará pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente (Diário Oficial), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria. Três Lagoas-MS, 08 de abril de 2021.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações





PUBLICAÇÕES A PEDIDO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

(publicação extemporânea)

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Presidente do CONISUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. HOMOLOGA E RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº: 23/2020. DISPENSA: Nº 10/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA PATRULHA RURAL DO CONISUL. CONVENIO N. 002/2020 — SGI/COVEN N. 29492. FAVORECIDO: T S CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 14.992.612/0001-12. VALOR GLOBAL: R\$ 132.379,74 (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. MP nº 961, de 6.05.2020. Lei nº 11.107, de 06.04.2005. Atendimento: CONVENIO N. 002/2020 - SGI/COVEN N. 29492. Iguatemi-MS, 27 de novembro de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Presidente.

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

(publicação extemporânea)

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Presidente do CONISUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. HOMOLOGA E RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº: 21/2020. DISPENSA: Nº 08/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA PATRULHA RURAL DO CONISUL – MATERIAL DE CONSUMO. CONVENIO N. 002/2020 — SGI/COVEN N. 29492. FAVORECIDO: CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.778.049/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 2.986,43 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93. MP nº 961, de 6.05.2020. Lei nº 11.107, de 06.04.2005. Atendimento: CONVENIO N. 002/2020 - SGI/COVEN N. 29492. Iguatemi-MS, 13 de novembro de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES PARA DELEGADO SINDICAL

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDÁGUA/MS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, convoca todos os sindicalizados empregados da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, na Administração Central em sua respectiva Regional, para inscrição e eleição aos cargos de DELEGADO SINDICAL, sendo que será eleito 1 (um) delegado para a Administração Central em Campo Grande; 1 (um) delegado para a Regional de Jardim; 1 (um) delegado para a Regional de Paranaíba e 1 (um) delegado para a Regional de Três Lagoas. A inscrição, as Instruções e Regulamentos para a candidatura dos Delegados Sindicais, estarão disponível no Site www.sinda-guams.org.br e fazem parte integrante deste Edital. Em razão da pandemia do Corona vírus (COVID-19), com amparo no Art. 5º, caput e Parágrafo único, da Lei N. 14.010, de 10 de junho de 2020, a coleta de votos se dará por meio eletrônico, com garantia de identificação do eleitor e da segurança do voto; para que exercite o seu livre direito de voto voluntário. A votação será no dia 12/05/2021, das 7:30h as 17:30h na mesma data. Campo Grande/MS, 08/04/2021.

Lazaro de Godoy Neto Presidente.

EDITAL

Mineração Corumbaense Reunida S/A- MCR, torna público que requereu à Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA a renovação de sua licença de Operação pelo prazo de validade, para a extração de 4.000.000 t/ano de minério de ferro no Grupamento Mineiro localizado nas morrarias Grande e Sana Cruz, no município de Corumbá/MS.

EDITAL

COMÉRCIO DE SUCATAS CUNHA LTDA. torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Operação nº 32/2017 de COMÉRCIO DE SUCATAS CUNHA LTDA. - ME, localizada na Rua Jonatas Ubiratan Alves, 972, Jardim Redentora, município de Aparecida do Taboado, MS, válida até 03/02/2021 (com processo de renovação em andamento).





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 Processo Administrativo nº 2020/000108

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS – CRCMS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, depois de concluído pelo Pregoeiro, o RESULTADO da licitação que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para os Conselheiros, Funcionários, Delegados e Colaboradores do CRCMS.

Empresa Vencedora: **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI – CNPJ 10.255.350/0001-52** – Valor Total de R\$ 88.964,83 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), preço global.

Fica a empresa vencedora convocada a comparecer à sede do CRCMS para a assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2021.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - <u>SIEMS</u>

ASSEMBLÉIA GERAL

Nos termos do artigo 16º letra e, letra c, artigo 18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1ª, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul - SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA** CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ: para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia 13 de Abril de 2021, as 8horas em primeira convocação e as 8:30h em segunda convocação, de forma remota através de link disponibilizado no site <u>www.sies.org.br</u>. A assembleia virtual instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados que tenham acessado a plataforma, a fim de deliberarem os seguintes assuntos: a) Levantamento da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo acordo coletivo de trabalho, considerando o princípio da continuidade; b) Aprovação da Pauta de reivindicações e Autorização da Categoria para o Sindicato representá-los durante toda a negociação, e após o fechamento do Acordo nos casos de descumprimentos, na condição de substituto processual se necessário; c) Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo de Trabalho ou propor dissídio coletivo, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; d) Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente pelas empresas; e) Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; f) Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial, no percentual equivalente a 1/30 avos do salário base reajustado, dos integrantes da Categoria, abrangidos pelas benesses do Acordo Coletivo de trabalho, como forma de assistência ao sindicato; g) Demais assuntos pertinentes a Categoria. Os trabalhadores poderão realizar oposição ao desconto das contribuições Assistencial e Negocial, nas assembleias de levantamento de Pauta, de aprovação do Acordo Coletivo e contribuições, até a assinatura do Instrumento Normativo que entrará em vigor, que deverá ser através de carta de próprio punho encaminhado ao SIEMS. A assembleia virtual é realizada, respeitadas as medidas de biossegurança exigidas para o período pandêmico a fim de evitar aglomerações. As informações e o link de participação da assembleia virtual, serão disponibilizados no site www.siems.org.br, na aba Negociação Salarial 2021. Ressaltamos que a Assembleia é a instância democrática máxima, devendo ser respeitada conforme caput do artigo 8º da Constituição Federal e artigo 1º da Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho.

> LAZARO SANTANA Presidente do SIEMS





Hidronave South American Logistics S.A – CNPJ: 02.300.951/0001-01 Balanço Patrimonial em 31 de dezembro em milhares de reais					
_	2020	2019		2020	2019
Ativo			Passivo e patrimônio líquido		
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	587	81	Fornecedores e outras contas a pagar	7.144	5.075
Contas a receber	7.872	7.108	Empréstimos	239	278
Tributos a recuperar	654	443	Obrigações trabalhistas	108	87
Outros créditos	55	58	Obrigações fiscais e sociais	457	1.017
Empréstimo	5.200	4.200	Outros passivos	269	303
Despesas antecipadas	22	22		8.217	6.760
	14.390	11.912	Não circulante		
Não circulante			Contingências Judiciais	426	10
Empréstimos			Empréstimos	-	185
Imobilizado	795	832	Outros passivos	58	58
	795	832		484	253
			Patrimônio líquido		
			Capital social	2.695	2.367
			Reserva de lucros	3.789	3.364
				6.484	5.731
Total do Ativo	15.185	12.744	Total do passivo e do patrimônio líquido	15.185	12.744

Hidronave South American Lo	gistics S.A. CNP.	istics S.A. CNPJ: 02.300.951/0001-01 - Demonstração mutações patrimôni Capital social Reservas de lucros			nio líquido - milharo	es de reais	
		ΑΑ	Reserva		Lucros a	Lucros	
	Subscrito	integralizar	Legal	Retenção	distribuir	acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2018	8.000	(6.183)	207	2.606	42		4.672
Integralização de Capítal Lucro líquido do exercício		550		(550)		1.059	1.059
Constituição da reserva legal			53			(53)	1.059
Constituição da reserva de			33			(55)	
retenção de lucros				1.006		(1.006)	
Em 31 de dezembro de 2019	8.000	(5.633)	260	3.062	42		5.731
Integralização de Capital	0.000	328			12		3.731
Lucro do exercício		320		(328)		753	753
Constituição da reserva legal			38			(38)	755
Constituição da reserva de			30			(50)	
retenção de lucros				715		(715)	
Em 31 de dezembro de 2020	8.000	(5.305)	298	3,449	42		6.484



Hidronave South American Logistics S.A. CNPJ: 02.300.951/0001-01 – Demonstração do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma		
	2020	2019
Receita líquida	6.583	6.093
Custo dos serviços prestados	(3.797)	(3.118)
Lucro bruto	2.786	2.975
Despesas administrativas Outras receitas/despesas operacionais	(2.837) <u>836</u>	(1.707) 198
Lucro operacional	785	1.466
Receitas financeiras Despesas financeiras	328 (65)	(86)
Lucro antes do IR e da CSLL	1.048	1.381
Imposto de renda e contribuição social	(295)	(322)
Lucro Líquido do exercício	753	1.059
Qtde de ações no fim do exercício – Em milhares	2.695	2.367
Lucro por lote de mil ações no final do exercício – Em reais	0,27	0,44
Hidronave South American Logistics S.A CNPJ: 02.300.951/0001-01 Demonstração do resultado abrangente Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais	2020	2019
Resultado líquido do período	753	1.059
Resultados abrangentes	0	0
Resultados abrangentes do período	753	1.059
Paulo Henrique de Oliveira - Diretor CPF 846.917.197-68		
Fábio Araújo Delgado - Contador CPF 580.083.141-68		

Hidronave South American Logistics S.A. CNPJ: 02.300.951/0001-01 Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais		
Fluxos de caixa das atividades operacionais	2020	2019
Lucro antes do IR e da CSLL Aiustes	1.048	1.381
Depreciação	398	277
Juros sobre Empréstimos Variação Cambial Líguida	25 (329)	29 29
Outras Perdas	316	102
	1.458	1.818
Variações no capital circulante Contas a receber	(764)	(2.104)
Tributos a recuperar	(211)	111
Outros créditos	3	45
Despesas antecipadas	2.069	(8) 1.137
Fornecedores	(265)	(628)
Obrigações fiscais e sociais	` ,	` ,
Obrigações trabalhistas	21 (69)	3 5
Outros passivos	(03)	
Caixa gerado nas operações	2.242	379
Juros pagos	(25)	(29)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	2.217	350
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Empréstimos concedidos Aquisição de imobilizado	(1.000) (362)	(200) (170)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(1.362)	(370)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Amortizações de empréstimos	(349)	(277)
Caixa Liquido aplicado nas atividades de financiamento	(349)	(277)
Aumento liquido e equivalentes de caixa	506	(297)
Caixa e equivalentes de caixa no início exercício	81	378
Caixa e equivalentes de caixa no final do		
exercício	587	81



EMANTINA-EMPRESA ARMAZENADORA CRUZALTINA S/A

RODOVIA BR-163, Km 288,3, ZONA RURAL, DISTRITO DE CRUZALTINA - DOURADINA(Ms)

CNPJ-05.422.131/0001-80 - IE-28.325.238-3

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO I

	2020	2019
CIRCULANTE	<u>295.691,42</u>	2.350.840,12
DISPONIVEL	<u>137.199,42</u>	1.045.175,16
Caixa e Bancos c/movimento	57.592,74	13.382,38
Bancos c/Aplicações	79.606.68	1.031.792,78
CLIENTES	<u>7.104,06</u>	<u>179.271,62</u>
Clientes Nacionais	7.104,06	179.271,62
OUTRAS CONTAS	<u>151.387,94</u>	1.126.393,34
Impostos Recuperáveis	-0-	438,36
Adiantamentos	94.248,30	1.087.771,99
Despesas Antecipadas	57.139,64	38.182,99
NÃO CIRCULANTE	<u>5.140.757,35</u>	<u>2.867.864,71</u>
<u>IMOBILIZADO</u>	<u>5.140.757,35</u>	<u>2.867.864,71</u>
Bens em Operações	5.140.757,35	2.867.864,71
TOTAL DO ATIVO	5.436.448,77	5.218.704,83

PASSIVO II

	2020	2019
CIRCULANTE	519.540,17	174.603,15
FORNECEDORES	<u>329.285,75</u>	<u>22.175,23</u>
Nacionais	329.285,75	22.175,23
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	13.890,89	10.946,83
Sociais	13.890,89	10.946,83
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	<u>29.223,50</u>	<u>5.147,47</u>
Impostos	29.223,50	5.147,47
EMPRÉST. E FINANCIAMENTOS	<u>75.797,04</u>	<u>75.797,04</u>
Banco do Brasil S.A.	75.797,04	75.797,04
OUTRAS OBRIGAÇOES	<u>73.191,88</u>	<u>60.536,58</u>
Adiant. de Produtores	73.191,88	-0-
Dividendos	-0-	60.536,58
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.263.807,52	2.151.989 <u>,</u> 26
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.263.807,52	2.151.989 <u>,</u> 25
EMPRÉST. E FINANCIAMENTO	189.492,22	<u> 265.289,26</u>
Banco do Brasil S.A.	189.492,22	265.289,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.074.315,30	1.886.700,00
Adiant. de Acionistas	1.965.715,30	1.760.000,00
Fornecedores	108.600,00	126.700,00
TOTAL	2.783.347,69	2.326.592,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO .	2.653.101,08	<u>2.892.112,42</u>
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	203.101,08	2.771.039,24
Capital Social Realizado	2.450.000,00	2.450.000,00
Reserva Legal	148.613,69	148.613,69
Reserva de Capital	54.487,39	172.425,55
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL	<u>-0-</u>	_121.073,18
Lucros/Prejuízos Acumulados	-0-	121.073,18
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	2.653.101,08	2.892.112,42
TOTAL II E III	5.436.448,77	5.218.704,83

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis





DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

	2020	2019
01- Receita Bruta de Venda de Serviços	1.319.769,27	1.247.497,15
Mercado Interno	1.319.769,27	1.247.497,15
02- <u>Tributos Sobre Vendas de Serviços</u>	<u>152.491,81</u>	146.760,94
ISSQN, COFINS e PIS S/Fat.	152.491,81	146.760,94
03-Receita Liquida Venda de Serviços (01-02)	<u>1.167.277,46</u>	1.100.736,21
04-Custos Operacionais de Serviços	<u>1.269.424,71</u>	<u>730.986.13</u>
Mercado Interno	1.269.424,71	730.986,13
05-Lucro Operacional Bruto (03-04)	(102.147,25)	<u>369.750,08</u>
06- Despesas Operacionais	(192.855,90)	<u>66.818,66</u>
Administrativas	54.577,32	38.826,78
Financeiras Líquidas	138.278,58	27.991,88
07- Lucro/Prejuízo Operacional Líquido (06-05)	(295.003,15)	302.931,42
08- <u>Provisões Tributárias</u>	4.544,77	60.785,09
IRPJ/CSLL	4.544,77	60.785,09
09-Resultado das Operações Continuadas (07-/+08)	<u>(299.547,92)</u>	242.146,33
10-Destinação Estatutária	<u>299.547,92</u>	121.073,15
Reserva Legal	-0-	12.107,31
Reserva de Capital – absorção conf. Estatuto social	299.547,92	48.429,26
Dividendos Obrigatórios	-0-	60.536,58
11-Lucro Líquido à Disposição da AGO (09-/+10)	<u>-0-</u>	121.073,18
Lucro por Ação	-0-	0,79

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Histórico	Capital Social	Reserva Legal	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Reserva de Capital	Saldo	
Em 31/12/2018	1.700.000,00	136.506,38	71.006,24	28.402,50	1.935.915,12	
Result.Exercício			242.146,33		242.146,33	
Dividendos			(60.536,58)		(60.536,58)	
Reserva Legal		12.107,31	(12.107,31)		-0-	
Reserva Capital			(48.429,26)	172.425,55	123.996,29	
Capitalização	750.000,00		(71.006,24)	(28.402,50)	650.591,26	
Em 31/12/2019	2.450.000,00	148.613,69	121.073,18	172.425,55	2.892.112,42	
Result.Exercício				(299.547,92)	(299.547,92)	
Dividendos				60.536,58	60.536,58	
Reserva Legal						
Reserva Capital						
Transferência			(121.073,18)	121.073,18	-0-	
Em 31/12/2020	2.450.000,00	148.613,69	-0-	54.487,39	2.653.101,08	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(1)	ATIVIDADES OPERACIONAIS	2020	2019
	Lucro Líquido	(299.547,92)	242.146,33
	Depreciação	461.447,01	294.332,71
	Redução/Aumento - Dupls. A Receber	172.167,56	(171.045,48)
	Redução/Aumento - Almoxarifado	(22.983,15)	(37.067,46)
	Redução/Aumento - Fornecedores	289.010,52	(23.652,86)
	Redução/Aumento - Encargos	2.944,06	2.648,37
	Redução/Aumento - Tributos	26.253,64	(16.645,71)
	Redução/Aumento - Outros	1.127.690,51	(873.185,79)
	Caixa líquido consumido c/atividades operacionais	1.756.982,23	(582.469,89)

(2) ATIVIDADES DE INVERSÕES FIXAS

Aquisição de Imobilizado	(2.734.339,65)	(182.659,44)
Caixa líquido consumido c/inversões fixas	(2.734.339,65)	(182.659,44)

(3) ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

///		
Aumento/Redução - Financiamentos	(75.797,04)	(75.797,04)
Aumento/Redução - Empréstimos	205.715,30	945.118,83
Aumento/Redução - Dividendos	(60.536,58)	(35.503,12)
Aumento/Redução - Capital	-0-	650.591,26
Caixa líg consumido c/atividades de financiamentos	69.381.68	1.484.409.93





(007 075 74) 710 280 6

(4) AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADE

	(307.373,74)	713.200,0
0		
		<i>(</i>
Saldo de caixa ou equivalente - 2019/2018	1.045.175,16	(325.894,56)
Saldo de caixa ou equivalente - 2020/2019	137 199 42	1.045.175,16
Salad ac calka da cquitalcile Lolo, Lols	10/11/0/72	110-1311/3/10

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020

NOTA 1 - APRESENTAÇÃO

EMANTINA-EMPRESA ARMAZENADORA CRUZALTINA S/A., sociedade de capital fechado, com sede à Rodovia BR-163, Km 288,3, Zona Rural, distrito de Cruzaltina, município de Douradina (Ms), e tem como objetivo principal a administração e armazenagem de grãos em geral.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 2.1 As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e suas alterações, Resoluções do CFC Conselho Federal de Contabilidade e ainda a aplicação parcial das normativas do CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis:
- 2.2 Os registros contábeis foram conduzidos em obediência aos Princípios de Contabilidade;
- 2.3 Foram obedecidas as Leis 10865/04 e 10925/04, Decreto 3000/99 RIR e IN-SRF vigentes;
- 2.4 Os valores constantes dos Ativos e Passivos Circulantes, terão suas realizações não excedentes ao exercício de 2021;
- 2.5 Os valores constantes de caixa e equivalentes de caixa em R\$ 57.592,74-cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos centavos, representados por moedas metálicas e papel. Para o saldo em aplicações financeiras de liquidez imediata junto ao Banco do Brasil S.A., agencia da cidade de Douradina (Ms) o valor de R\$ 79.606,68 setenta e nove mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos.
- 2.6 As provisões trabalhistas foram realizadas em obediência ao regime de competência;
- 2.7 As depreciações dos bens operacionais foram realizadas de acordo com o tempo de vida útil de cada um, não ultrapassando as taxas ditadas pela SRF:

2.8 - Bens Patrimoniais:

Bens Tangíveis	aquisição	depreciação	saldo
Móveis e Utensílios	17.471,00	10.127,05	7.343,95
Maquinas e Equipamentos	795.748,92	118.540,63	677.208,29
Veículos	126.348,48	106.159,89	20.188,59
Instalações Industriais	4.842.651,36	1.699.538,74	3.143.112,62
Imóveis – Terrenos	1.292.003,90	-0-	1.292.003,90
Bens Intangíveis	900,00	-0-	900,00
Soma	7.075.123,66	1.934.366,31	5.140.757,35

NOTA 3 – PATRIMôNIO LÍQUIDO

- 3.1 O Capital Social realizado em R\$ 2.450.000,00 dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais, esta representado por 380.000 (trezentos e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, para 16 (dezesseis) acionistas; 3.2 A Reserva Legal em R\$ 148.613,69- cento e quarenta e oito mil, seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos e a Reserva de Capital em R\$ 54.487,39 cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais etrinta e nove centavos, constituídas obedecendo disposições estatutárias;
- 3.3 O Prejuizo Operacional do exercício em R\$ 299.547,92 duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos -, foi absorvido pela Reserva de Capital, conforme disposição estatutária.
- 3.4 O prejuízo do exercício por ação reduziu o patrimônio líquido desvalorizando as ações em R\$ 0,63 sessenta e três centavos-.

NOTA 4 - Demonstrações dos Resultado Abrangente e do Valor Adicionado.

Esta Sociedade deixou de elaborar as Demonstrações do Resultado Abrangente, no amparo do item 3.19, da NBC TG 1.000 e do Valor Adicionado, por ser sociedade anônima de capital fechado.

Douradina (Ms), 31 de dezembro de 2020

Valdemir Munhoz Paulo Leandro Feltrin Jafé Cândido da Cunha CPF 487.973.679-15 CPF 481.426.480-34 CPF 313.234.721-34 Diretor Presidente Diretor Operacional Contador CRC-Ms 4055

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Emantina-Empresa Armazenadora Cruzaltina S/A., CNPJ 05.422.131/0001-80, com sede no distrito de Cruzaltina, município de Douradina (Ms), no cumprimento das disposições legais e estatutárias, realizaram as avaliações dos documentos probatórios de receitas, despesas e patrimônio e também das demonstrações contábeis do exercício de 2020, assessorados pelo Sr Cícero Gomes Coimbra, contador CRC-Ms/Mt 0537, encontrando todos dentro das formalidades legais e merecedores de aprovação por parte da Assembléia Geral.

Douradina (MS), 25 de fevereiro de 2021

Cíntia Munhoz CPF 026.462.481-56 Henrique Guarda Missio CPF 038.735.461-16

Mônica Missio CPF 613.573.671-04



